SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 723/2018

LEI Nº 723/2018 de 22 de junho de 2018

Súmula: INSTITUI adicional de Regime de Sobreaviso aos funcionários municipais no âmbito da Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica instituído o adicional de Regime de Sobreaviso aos profissionais da Autarquia Municipal de Água e Esgoto deste município que prestam serviços técnico/operacional em jornada estendida.

Artigo 2º Entende-se por regime de sobreaviso, aquele em que o servidor permanece à disposição do empregador, em período não compreendidos na jornada regular de trabalho, para prestar assistência aos trabalhos normais ou atender as necessidades ocasionais de operação.
Parágrafo Único: As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 da hora normal de trabalho.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá, 22 de junho de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:BEFA1842

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 724/2018

Lei n.º 724/2018, de 22 de junho de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
FR 1000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 56.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Cultura
13.392.0607.2.045 – Incentivo a Realização de Eventos Culturais
FR 1000 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
R$ 56.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:3C723BF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 725/2018

Lei nº 725/2018 de 22 junho de 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria através de Termo de Fomento com a Sociedade Industrial e Rural de Abatiá Pr (SIRA), visando fornecer-lhe até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o custeio de despesas da 18º Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá Pr, nos moldes da lei Federal nº 13.204/2015.

A Câmara Municipal de Abatiá - Estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Junior, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Sociedade Industrial Rural de Abatiá localizada neste Município de Abatiá Pr, consistente no repasse de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o custeio de despesas da 18º Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá Pr.
Parágrafo Único. A pecúnia repassada deverá ser aplicada conforme especificação no plano de trabalho apresentado pela Associação.

Art. 2º. A festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá, ficará inclusa no calendário municipal de festas de Abatiá Pr, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:0B370B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 067 DE 21 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto Facultativo, em caráter excepcional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, durante a 1ª Fase, e o expediente dos órgãos da administração pública municipal, dar-se-á da seguinte forma:
I – no dia 22 de junho do corrente ano, o expediente nas repartições públicas municipais será das 13h00 às 17h00;e
II – no dia 27 de junho do corrente ano, o expediente nas repartições públicas municipais será das 8hs às 14 horas.
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada à jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º - a Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão conjunta com as Direções das Unidades de Ensino da Rede Municipal e Estadual manterão horário normal de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2018.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e o Centro de Referencia da Assistência Social- CRAS, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.
Art. 5º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 21 de junho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:DD28F4F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 068 DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Municipal nº 409/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como considerando:
I) A necessidade de disciplinar os horários de trabalho dos motoristas do transporte escolar e demais servidores que atuem nos serviços que exigem atividades contínuas;
II) A necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais;
III) A efetiva prestação dos serviços aos alunos da rede pública de ensino municipal e à população em geral em outros serviços de fundamental relevância; e
IV) A necessidade de regulamentação específica para obediência de jornada de trabalho estabelecida em lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida a jornada de trabalho diária mínima de 06 (seis) horas e máxima de 08 (oito) horas fixada na Lei Municipal nº 409/2007, bem como a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas para o cargo de motorista, conforme Lei Municipal nº 538/2010, ficando distribuída, de forma escalonada, a jornada de trabalho para os motoristas do Município que exerçam suas atividades no transporte escolar, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo em executar o transporte escolar e demais atividades atribuídas aos cargos de motorista.

§ 1º. A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, determinará a escala de trabalho a ser cumprida em ordens de trabalho específicas, onde constarão os horários e as linhas a serem realizadas pelos servidores.

§ 2º. Em dias que o transporte escolar não condizer com o horário de escala estabelecido na ordem de serviço vigente, ou no caso de eventualidades no calendário escolar que altere a escala pré-determinada, fica a Secretaria de Educação responsável por convocar os servidores conforme a necessidade, elaborando ordem de serviço com escala excepcional a ser cumprida.

Art. 2º. Para os serviços que exigem atividades contínuas é facultada a adoção do regime de trabalho em escala de revezamento, observada a carga horária à qual o servidor está sujeito.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais adotar as providências para regulamentar as escalas de trabalho de seus servidores de forma a atender à peculiaridade de cada serviço.

Art. 3º. Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência conforme determinações e regulamentos expedidos para esse fim.

Art. 4º. Os servidores devem manter a assiduidade e pontualidade, cujo controle poderá ser exercido mediante controle eletrônico.

Art. 5º. Caberá às chefias imediatas organizar o horário dos servidores nas respectivas unidades, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e passagem ordenada das tarefas.

Art.6º. As chefias imediatas deverão exercer sistemática e permanente supervisão das atividades e realizar reuniões periódicas com seus servidores, para discussão de eventuais problemas e apresentação de soluções adequadas para resolução dos mesmos, com vistas à melhoria do atendimento da população.

Art. 7º. Poderá ser realizada vistoria sistemática e aleatória nos órgãos da Administração do Município de Agudos do Sul para averiguação da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 22 de junho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:33472679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 781/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CNPJ CONTRATADA: 08.072.361/0001-55
OBJETO: ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO Nº 781/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 79 DA LEI 8.666/93
DATA DE RESCISÃO: 19/06/2018

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:51BB3E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

Data limite para entrega dos envelopes: 27/07/18 até às 17h00min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 30/07/2018 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 25/07/2018 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 26/07/2018 às 17h00min.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CMEI MONTE SANTO – PROINFÂNCIA TIPO 2.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.904.094,98 (Um milhão novecentos e quatro mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Local de Abertura: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Informações de caráter técnico: Através telefone (41) 3699-8779 e/ou e-mail: planejamento@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD24CB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 105/2018

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos veterinários e agropecuários e de uso em geral para atender as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA 05 de Julho de 2018 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com. Edital e anexos estarão disponíveis no sitio eletrônico www.altamiradoparana.pr.gov.br, link – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Altamira do Paraná, 22 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:6D2575E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***THAIS PRISCILA COSTA DIAS,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.110.156-6-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***054.269.239-22****, no cargo efetivo de* ***AGENTE EDUCACIONAL*** *transformado no cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *conforme a Lei Nº 460/2013, homologado pelo Edital nº. 004/2012, de 02/07/2012.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 22 de junho de 2018.

_____
THAIS PRISCILA COSTA DIAS

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:23D05B25

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***THAIS PRISCILA COSTA DIAS,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.110.156-6-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***054.269.239-22,*** *nomeada pela PORTARIA Nº. 187/2018, para ocupar cargo efetivo de* ***AGENTE EDUCACIONAL*** *transformado no cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL*** *com carga horária de 40 horas semanais, conforme a Lei Nº 460/2013, por habilitação em concurso público, declaro para os devidos fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da*

Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 22 de junho de 2018.

THAIS PRISCILA COSTA DIAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:54150834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.607 DE 22 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 05-11-2016 a 04-11-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:966CA5E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.178 DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. JOÃO MARCOS LANZA LOPES,** para exercer o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** a partir do dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:453A18CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.179 DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. ISABEL CRISTINA ROCHA,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** a partir do dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D1CEE295

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.180 DE 22 DE JUNHO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. FERNANDO LANSE GRACIANO,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** a partir do dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4682436B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças para manutenção de tacógrafos, atendendo a diversas secretarias municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/06 à 05/07/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 06/07/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 06/07/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores

informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6B9E9E2A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 175 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 145 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 145 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. A conduta da Servidora restou comprovado desídia, a qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B97A2250

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 176 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá n º 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

R E S O L VE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 147 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 147 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2 º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, ao Servidor do SAMAE, **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena foi aplicada tendo por base que não possui antecedentes funcionais como prevê o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93 e pelos princípios da autotutela, razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. A conduta do Servidor restou comprovado desídia, o qual se enquadra no artigo 136, XVII do Estatuto dos Servidores de Andirá - Lei Municipal nº 1.170/93.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D562CFAC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 177 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor da Servidora **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

R E S O L VE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 146 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 146 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, a Servidora do SAMAE, **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena de suspensão será cumprida entre os dias 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2268D593

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 178 DE 21 DE JUNHO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instauração do PAD através da Portaria da Prefeitura Municipal de Andirá nº 11.290 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 – SAMAE, instaurado em desfavor do Servidor **PATRÍCK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, por descumprimento do artigo 136, XVII da Lei Municipal de Andirá 1.170/93;

CONSIDERANDO os princípios da Autotutela, Razoabilidade e Proporcionalidade e o artigo 147 da Lei Municipal nº 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 148 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1511 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná -AMP do dia 23 de maio de 2018 e a Republicação da Portaria nº 148 de 22 de maio de 2018 do SAMAE publicada na edição nº 1513 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP do dia 25 de maio de 2018.

Art. 2º. Aplicar neste caso a pena de suspensão por trinta dias, sem remuneração, ao Servidor do SAMAE, **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Serviços, conforme o artigo 148, II, § 1º do Estatuto dos Servidores de Andirá – Lei Municipal nº 1.170/93.

Parágrafo único. A pena de suspensão será cumprida nos dias 21 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 21 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4154406C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 22/06/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) FELIPE CANTÃO FAIOLLA TRANSPORTES, CNPJ: 10.609.104/0001-51, sagrou-se vencedora pelo valor de R$ 2,55 (Dois reais e cinqüenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando o valor global de R$ 177.885,45 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Astorga, 22 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3C52B443

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 (REPUBLICADO POR ERRO)

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 21/06/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) FELIPE CANTÃO FAIOLLA TRANSPORTES, CNPJ: 10.609.104/0001-51, sagrou-se vencedora pelo valor de R$ 2,55 (Dois reais e cinqüenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando o valor global de R$ 177.885,45 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Astorga, 21 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4B6643B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 14/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia
1.1.1	Valor estimado para execução de R$ 31.859,54 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e

	Nove Reais, Cinquenta e Quatro Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 17/07/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 14/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 20/06/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70C2C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1167/ 2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências, autorizado pela Lei nº 675/2018 de 21/06/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 646.448,45 (Seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1022 PAV. R. ANTÔNIO DOS SANTOS E R. DOS ESTUDANTES
04621– 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 23.023,30
04622– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 783 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

15.451.0009.1023 PAV. RESIDENCIAL AURORA
04623– 4.4.90.51.00.00 – EA - 000 – Obras e Instalações R$ 73.425,15
04624– 4.4.90.51.00.00 – 00 - 784 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
TOTAL...R$ 646.448,45

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
000 - R$ 96.448,45
SUB-TOTAL..R$ 96.448,45

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 783..R$ 250.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 784..R$ 300.000,00
SUB-TOTAL..R$ 550.000,00
TOTAL...646.448,45

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0564221C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

ERRATA

RESOLUÇÃO nº 09/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Onde se lê:

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMDCA, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha, ficando sob o número 11.
Leia-se:

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Abelhinha, ficando sob o número 11.

Bituruna, 22 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DE083934

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

ERRATA

RESOLUÇÃO nº 10/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,
Onde se lê:

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMDCA, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Formiguinha, ficando sob o número 12.
Leia-se:

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube do Formiguinha, ficando sob o número 12.

Bituruna, 22 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE-

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D417FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

ERRATA

RESOLUÇÃO nº 11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Onde se lê

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMDCA, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos, ficando sob o número 13.

Leia-se
Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMAS, do Caca – Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes – Clube dos Amiguinhos, ficando sob o número 13.

Bituruna, 22 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5412DE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/2017 – PSS - 005/2017

RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/2017 – PSS - 005/2017

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro JESSICA GISIANE TEIXEIRA.

Pelo presente instrumento, o Município de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20 com sede à Rua Moises Miranda, 422, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN, e Sr.(a Sr a JESSICA GISIANE TEIXEIRA, residente e domiciliado(a) Saída para o Rio do Grisse , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.749.223-2 e do CPF 089.901.099-73, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pela Lei Municipal 20/97 e Edital 028/2017 PSS mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto prestação de serviço de Enfermagem na Secretaria de Saúde desta municipalidade.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

Contratante	***JESSICA GISIANE TEIXEIRA***
EDSON FLAVIO HOFFMANN	Contratado(a)
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:58DAFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 – PSS - 04/2017

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 01 – PSS - 04/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E RAFAEL DE FARIAS SASS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e RAFAEL DE FARIAS SASS, residente e domiciliado(a) AV SÃO ROQUE , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.900.325-8 e do CPF 045.374.789-26 o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/06/2017, e altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/06/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento conforme Decreto N° 047/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RAFAEL DE FARIAS SASS***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E85634B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 – PSS - 04/2017

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 02 – PSS - 04/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E YAN MORAIS FREITAS.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e YAN MORAIS FREITAS, residente e domiciliado(a) AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 581, AP. 02 na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.844.778 e do CPF 111.371.416-62, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/06/2017, e altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/06/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento conforme Decreto N° 047/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***YAN MORAIS FREITAS***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:69F87769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Boa Ventura de São Roque) inscrita sob o Cnpj nº 01.863.050/0001-65, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ELIZEU CABRAL portador do CPF sob nº. 056.341.879-66 residente e domiciliado no Parque Industrial do município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, tais como gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para a realização dos trabalhos administrativos, material de limpeza, aquisição de material de construção para pequenos reparos na instituição, troca de óleos lubrificantes e filtros para viaturas, contratação de serviços técnicos para manutenção de computadores e impressoras.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de Junho/2018 e R$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de setembro/2018, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de

contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em junho de 2018 e finda no dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação
12.367.0516.2064 Repasse Auxílio APAE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
03010 E e 00103 5% Transferências Constitucionais

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 02/2018 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.

Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

ELISEU CABRAL
Presidente OSC - (CONSEG)
CPF: 056.341.879-66

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:642EFEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Boa Ventura de São Roque) inscrita sob o Cnpj nº 01.863.050/0001-65, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ELIZEU CABRAL portador do CPF sob nº. 056.341.879-66 residente e domiciliado no Parque Industrial do município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, tais como gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para a realização dos trabalhos administrativos, material de limpeza, aquisição de material de construção para pequenos reparos na instituição, troca de óleos lubrificantes e filtros para viaturas, contratação de serviços técnicos para manutenção de computadores e impressoras.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 4.217,74 (quatro mil duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência

oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 1.217,74 EA (hum mil duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) no mês de Junho/2018 e R$ 3.100,00 E (três mil e cem reais) no mês de setembro/2018, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em junho de 2018 e finda no dia 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07- Secretaria Municipal de Promoção Social
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0704.2124 – Repasse de Recursos FNAS – PTMC PARA A APAE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
04740 E e 04740 EA

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 02/2018 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

ELISEU CABRAL
Presidente OSC - (CONSEG)
CPF: 056.341.879-66

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C70B578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR E O CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Boa Ventura de São Roque, inscrita sob o CNPJ nº 81.644.585/0001-84, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Mateus Batista de França, portador do CPF: 882.421.379-00 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 01/2018, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:
Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil tais como gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para a realização dos trabalhos administrativos, material de limpeza, aquisição de material de construção para pequenos reparos na instituição, troca de óleo lubrificantes e filtros para viaturas, contratação de serviços técnicos para a manutenção de computadores e impressoras.
Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração. Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no mês de junho/2018 e R$ 15.000,00(quinze mil reais) no mês de setembro/2018, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despesas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR.
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês conforme previsto cronograma de desembolso, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federais/INSS e a divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em junho de 2018 e finda do no dia 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do termo de parceria.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração

004 – Departamento de serviços e Encargos Sociais
04.122.0301.2012 Subvenção Conselho de Segurança
3.3.50.43.00.00 Subvenção Social
540 E 000/01/07/00/00 Recursos Livres

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo – A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, devera ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao termo de de Colaboração 04/2018 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal,ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: O Organização da Sociedade Civil assim como o concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

MATEUS BATISTA DE FRANÇA
Presidente OSC (CONSEG)
CPF: 882.421.379-00

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1C148769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR E ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Associação da Melhor Idade de Boa Ventura de São Roque, inscrita sob o CNPJ nº 11.708.166/0001-83, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ANTONIO ZIN portador do CPF: 227.907.800-72 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 01/2018, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:
Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, na aquisição de novas mesas, cadeiras, geladeiras e armários afim de manter as boas condições do local da Associação e suas estruturas.
Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassada a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração. Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no mês de junho/2018 e R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) no mês de setembro/2018, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.
Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desdeque não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despesas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR.
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 30 de cada mês conforme previsto cronograma de desembolso, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federais/INSS e a divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em junho de 2018 e finda do no dia 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do termo de parceria.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Promoção Social
005 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0705.2172 Execução Prog. e Serviços atendimento Pessoa Idosa
3.3.50.43.00.00 Subvenção Social
5801EA 000/01/07/00/00 Recursos Livres

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação:certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo – A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, devera ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao termo de de Colaboração 04/2018 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal,ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: O Organização da Sociedade Civil assim como o concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

ANTONIO ZIN
Presidente Assoc Melhor Idade
CPF: 227.907.800-72

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:02BE9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 80/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: EVERALDO JOSE NOLLI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ROBERTO RICKLI SOBRINHO, 204 SALA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.499.629/0001-00

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM BANCOS DE ONIBUS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2400	05.001.12.361.0523.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	05.001.12.361.0523.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2420	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2430	05.001.12.361.0523.2046	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2440	05.001.12.361.0523.2046	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	05.001.12.364.0527.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVERALDO JOSÉ NOLLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:085F5A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: E.SCHON ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.638.917/0001-44

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA, PARA AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA PARA SAVEIRO G7 ENTREGUE E INSTALADA, SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM BANCOS DE ONIBUS E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6DE7A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SÃO FRANCISCO SALLES, 142 CASA - CEP: 81720290 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRÃO – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.166.455/0001-75

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CRISTIANE ZILIOTO BISS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F692DA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007 2018

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

SUMULA: Aprova a Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 20 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação total da Prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI 2017, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2018

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EDD7D349

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Linha Progresso e Escola Rural Municipal Olavo Bilac.

VALOR DO CONTRATO: R$ 299.256,09 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2B293AA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: L B ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo Flor da Serra e Escola Rural Municipal Nilton Ronchini.

VALOR DO CONTRATO: R$ 299.399,33 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:31967388

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

Pregão Presencial nº. 031/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada visando a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica EC140B LC – Volvo, série Prime, ano 2010.
VALOR: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22 de Dezembro de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 22 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F2A501E0

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 003/2018, que tem como objeto: aquisição de calcário e materiais de construção e congêneres, para a implementação de ações no programa de gestão de solo e água em microbacias no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio nº 058/2017 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

- Data de abertura: 28/06/2018
- Horário: 14 (quatorze) horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:497B0F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 64-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
PROCESSO Nº 74/2018 HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de glifosato liquido.

CONTRATADO: AGROPECUARIA RACA FORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinqüenta reais)

==========
Bom Jesus do Sul, 22/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51CB1C37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:RECH & CIA LTDA- EPP**
OBJETO: aquisição de Roçadeira a Gasolina
VALOR:**R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais)**
VIGÊNCIA: 22/06/2018 a 22/09/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 69/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8032FB69

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**:AGOPECUARIA RACA FORTE LTDA-EPP**
OBJETO: aquisição de Herbicida Glifosato Liquido
VALOR:**R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: 22/06/2018 a 24/06/2018
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 64/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:471A8ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 2

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Data: 14/02/2018

SÚMULA:Aprovar a prestação de contase a reprogramação de saldos do ano de2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná – FEAS/PR do Piso Paranaense de Assistência – SCFV/PPA I.

O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 2018.
CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos;
CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
CONSIDERANDO que o órgão gestor da Assistência Social assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciaisco-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Transição de Média Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) e Piso Paranaensede Assistência -SCFV/PPA I, com recursos do FEAS;

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas referente ao período de julho/2017 a dezembro/2017 e a reprogramação dos saldos do Piso Paranaense de Assistência -SCFV/PPA I.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,14 de fevereiro de 2018.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:13E067FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2018
COTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET Ltda.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Clausula Primeira – Objeto
Inclui na clausula terceira objeto do contrato o item 3.31 que assim dispõe:
3.31. Fica a contratada, obrigada a manter o acesso ao Portal da Transparência, de forma continua, sem qualquer interrupção, para que possa ser acessado e consultado por qualquer cidadão, a todo momento.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:BC8697BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2018
COTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET Ltda.
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Clausula Primeira – Objeto
Inclui na clausula terceira objeto do contrato o item 3.31 que assim dispõe:
3.31 Fica a contratada, obrigada a manter o acesso ao Portal da Transparência, de forma continua, sem qualquer interrupção, para que possa ser acessado e consultado por qualquer cidadão, a todo momento. **Clausula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:2B66AC3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 CONTRATO Nº 160/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017
COTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando a redução significativa nos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido a supressão contratual conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Preço do último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Diesel S500	3,06	3,41	3,21

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de junho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:92B26AF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07 CONTRATO Nº 122/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017
COTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Preço do último reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Gasolina Comum	4,22	4,22	4,57

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:EC36FA3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 01
CONTRATO Nº 45/2018
COTRATADA: LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.253.225/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL
O Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de fornecimento n° 45/2018, celebrado em 06/04/2018, cujo objeto é a aquisição de um rolo compactador vibratório, marca Müller modelo VAP 70 LT+ CAPA.

Bom Sucesso do Sul, 22 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:EDFC10F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa das diversas secretarias do município.
Data da sessão de abertura: 04/07/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 49.693,30 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C9FA92F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atender aos diversos setores da Prefeitura de Braganey.
Data da sessão de abertura: 06/07/2018.
Horário: 09h30min.
Valor estimado: R$ 210.260,00 (Duzentos e dez mil duzentos e sessenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 22 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D5032A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Objeto: Constitui o presente objeto o referente registro de preço para aquisição de Serra Circular com Mesa 1800w para corte de Madeira e derivados, do município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 09/07/2018.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 1.973,33(mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 22 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E120A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2018

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio Zero Quilômetros, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, bicombustível, Ano/Modelo: mínimo 2018/2018, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey, por meio do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE.
Data da sessão de abertura: 06/07/2018.
Horário de protocolo: até as 08h15.
Horário da sessão: 08h30min.
Valor estimado: R$ 59.090,00 (Cinquenta e nove mil e noventa reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:236E5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Objeto: Tomada de Preços para contratação de uma empresa para execução da obra de construção do abrigo metálico para ambulância e hall da UBS centro com área de 89,10m2, localizada na Rua Alves Lote 03 da Quadra 19 – Centro de Braganey – PR.
Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 09/07/2018
Horário da sessão de abertura: 10h00min
Valor estimado: R$ 20.928,50 (Vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@hotmail.com

Braganey, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9C7E157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para atender as necessidades do Município de Braganey, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para atender as necessidades do Município de Braganey, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I.	**JOAO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA & CIA.LTDA; CPNJ: 05.745.638/0001-75**	R$ 7.039,00(Sete mil e trinta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 20 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:477D36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 037/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SUELI TEREZINHA RIGON PICCOLO-ME, CNPJ: 00.556.458/0001-21, sediada na Avenida Brasília, nº 1039, na cidade de Braganey- Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representada por sua administradora Sr.a Sueli Terezinha Rigon Piccolo, CPF: 014.969.169-64 e RG: 30.051.131-41, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 102, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 118.	**SUELI TERESINHA RIGON PICCOLO, CNPJ: 00.556.458/0001-21**	R$ 32.155,80

O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, compreendendo o período entre 20/06/2018 até 19/06/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9C54BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 037/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.401.122/0001-39, sediada na Avenida Bossolan, nº 1045, na cidade de Braganey- Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Alexssandro Patene, CPF: 033.257.059-28 e RG: 7630713-7, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
18, 33, 61, 63, 64, 90,95.	ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA ME, CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 5.149,25

O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, compreendendo o período entre 20/06/2018 até 19/06/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7A52AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 037/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PEDRO H. J DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 14.655.101/0001-05, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 875, na cidade de Braganey- Paraná, Cep: 85.430-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Pedro Henrique Jones de Oliveira, CPF: 708.192.979-68 e RG: 3.497.783-6, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
5, 6, 8, 11, 12, 13, 21, 25, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 47, 50, 53, 58, 62, 67, 73, 80, 81, 82, 83, 87, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 111, 117.	PEDRO H.J. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 14.655.101/0001-05	R$ 9.646,85

O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, compreendendo o período entre 20/06/2018 até 19/06/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7B35317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 037/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06, sediada na Avenida Paraná, nº 1567, na cidade de Corbélia- Paraná, Cep: 85.420-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Emanuel Barbosa, CPF: 043.334.349-47 e RG: 9.014.290-9, à saber:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
36, 54, 106, 107, 115.	EXPRESSO PAPEL LTDA, CNPJ: 19.691.152/0001-06	R$ 1.338,30

O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, compreendendo o período entre 20/06/2018 até 19/06/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AD943A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 037/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ZERO GRAU STORE INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.680.004/0001-96, sediada na Rua Professor Evaldo Kissler, nº 151, na cidade de Nova Santa Rosa- Paraná, Cep: 85.930-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Gabriel Eduardo Arndt, CPF: 052.336.229-39 e RG: 12.450.301-9, à saber:

65.	ZERO GRAU STORE INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, CNPJ: 19.680.004/0001-96	R$ 33.050,00

O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze) meses**, compreendendo o período entre 20/06/2018 até 19/06/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:789067E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de equipamento aspirador de secreção pulmonar, bem como, materiais hospitalares itens que ficaram desertos no Pregão no 007/2018 para a manutenção das atividades do Centro de Saúde Municipal;
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3.	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 12.000,00
1,4.	ALVES E SARTOR LTDA-ME; CNPJ: 07.724.523/0001-20	R$ 5.680,00
5, 6, 7,8.	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 3.045,00
2.	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 10.633.441/0001-84	R$ 3.450,00
VALOR TOTAL	R$ 24.175,00	

Braganey, 22 de junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:589B06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2018

Objeto: Aquisição de materiais de construção para utilização nas diversas Secretarias Municipais requisitantes.
Data da sessão de abertura: 05/07/2018.
Horário: 08h30min.
Valor estimado: R$ 539.537,90 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 22 de Junho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1FA89ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2018

Processo dispensa Nº. 59/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 59/2018, de 22/06/2018, para o qual tem como objeto: "Aquisição de cobertores/mantas para distribuição gratuita do CRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
NEUSA APARECIDA GRACIANO CNPJ Nº 79.345.450/0001-76 no valor total de R$3.192,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D6E2583

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2018

DISPENSA nº 59/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: NEUSA APARECIDA GRACIANO CNPJ Nº 79.345.450/0001-76
Data de Assinatura: 22/06/2018
Objeto: **Aquisição de cobertores/mantas para distribuição gratuita do CRAS**
VALOR**:** R$3.192,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F75CA417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Remoção de Veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA ILUSTRE VEREADORA SOLANGE FERREIRA SILVA KOEHLER, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei será aplicado apenas aos veículos estacionados em locais sem as proibições previstas no art. 181 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, por mais de 15 (quinze) dias ou que esteja gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno.

Parágrafo Único - Considera-se ainda abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo que estiver com vidro quebrado, pneus furados ou com avaria nas portas, que permita acesso de pessoas, sem obstrução.

Art. 3º- O veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal, que se encontrarem nas situações descritas no artigo anterior, serão removidos ao depósito de veículos,

sendo liberado ao proprietário somente após o pagamento das despesas de remoção e estada, das multas e de outras taxas exigidas e regulamentadas.

Parágrafo Único - Será estabelecida multa, a ser fixada pelo Poder Executivo em caso de abandono do veículo, aplicando-se ainda a cobrança de valores de remoção e estada sobre ele, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º- Constatada a permanência de veículo no depósito por período superior a 90 (noventa) dias, este será levado a leilão, conforme prevê a Resolução nº 331/2009 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 5º- Incluem-se nesta Lei os veículos utilizados como ponto de venda de produtos alimentares, de prestação de serviços ou de venda de utilidades em geral, exceto aqueles com alvará concedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas Resoluções.

Parágrafo Único - A fiscalização da presente Lei, bem como aplicação de sanções será de competência do Departamento Municipal de Fiscalização da Prefeitura.

Art. 7º- O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Solange Ferreira Silva Koehler.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4A76F128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.038.632/0001-38, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1125, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pela Sr(a) Meirielen do Rocio Rigon, inscrita no CPF n.º 031.790.849-95, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 028/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Consoante previsão na Cláusula Quinta do Contrato, o prazo de vigência será prorrogado por mais 180 dias, contados de 25 de junho de 2018 até 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 22 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES	*RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DD3FF514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 649, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 649, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1480
Fonte: 759 (Bloco de gestão do Suas – IGD SUAS)

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2024 – Contrapartidas de convênios
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 870
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 1490
Fonte: 759 (Bloco de gestão do Suas – IGD SUAS)

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 1500
Fonte: 759 (Bloco de gestão do Suas – IGD SUAS)

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1510
Fonte: 759 (Bloco de gestão do Suas – IGD SUAS)

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 1120
Fonte: 759 (Bloco de gestão do Suas – IGD SUAS)

Artigo 3º - Está decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9A628FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 86/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMCS
CONTRATO 86/2017

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FC6CF902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Leilão nº 1/2018. **Objeto**: alienação de bens inservíveis ao serviço público, conforme especificações do edital. **Abertura**: 10/07/2018, às 14h00min. **Endereço**: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 20 de junho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:ECF8808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos (materiais de escritório e expediente, material didático, higiene e descartáveis, utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, móveis, máquina de costura, equipamentos de informática e artigos de cama, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 17/07/2018, às 9h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 20 de junho de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B658A75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
Objeto: Aquisição de camisetas, calças e coletes (uniforme) para a Secretaria de Saúde. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 17/07/2018 às 09h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 20 de junho de 2018.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E65AACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2018

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2018
Espécie: Contratação direta com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. **Favorecida:** SILSE ELOISE ANDRADE ANGELO, CPF: 980.832.289-15, CFN nº 3731. **Objeto:** Contratação de profissional NUTRICIONISTA para organização de cardápios da alimentação escolar, controle de aquisição de produtos da Merenda Escolar, cadastro SIMEC e compra de alimentos da Agricultura Familiar, em atendimento da Lei Federal nº 11.947/2009 PNAE/PDDE, por três meses. **Valor global:** R$ 6.600,00. **Processo:** Contratação direta nº 1/2018. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 000103 – Recursos Municipais Fonte 000104 – Recursos Municipais Fonte 000107 – Recursos Municipais **Autorização:** 22/06/2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5F3A0C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após análise e verificação das propostas de preços, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	VALOR E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	**R$ 1.122.136,17 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 1.151.341,18 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) com validade da proposta de 60 (sessenta) dias**

Concede-se o prazo para interposição de recursos nos termos do edital.

Campo do Tenente – PR, 22 de junho de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

DILMA DE LIMA
Membro Suplente CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro Suplente CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1B8D8224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Objeto: *"**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA**, a fim de atender a todas as secretarias da administração municipal, com a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, avisos informativos, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, como outdoor, sites e blogs, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas de informar ao público em geral. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes."*

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo 49 da lei Geral de licitações (8.666 de 21 de junho de 1993) e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **Processo Licitatório Tomada de Preços 01/2017** foi **REVOGADO**, conforme justificativa.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes e abrindo prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa, conforme artigo 5º, LV, da CRFB/88, art. 49, § 3º, art. 109, I, "c", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Magro, 21 de Junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:5B3CB58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET 5 MB NA CASA DO AGRICULTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Ao vigésimo segundo dia do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h30min (nove) horas, no Prédio da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio: Enoque Santos e Jonathan Alexander Maestrelli Nunes, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Marcos Roberto Barreto*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JONATHAN ALEXANDER

MAESTRELLI NUNES E

ENOQUE SANTOS

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:AF20D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE PROSSECUÇÃO

AVISO DE PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, (DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA) REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – DISPENSA 02/2018 – MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro-PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A comissão permanente de licitação, designada através do decreto 90/2018 comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas na chamada pública 01/2018, que dará prosseguimento no certame no dia **26/06/2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para divulgar o resultado de seleção.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à comissão permanente de licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4044/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro, 22 de Junho de 2018.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

MARCOS ROBERTO BARRETO
Membro

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:2B6CCD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018

Contratado
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº. 24.092.271/0001-82

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Valor Contratual:
R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência:
21/06/2018 a 20/06/2019

Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói, 21 de junho de 2018.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:D26D3E6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 166/2018**, conforme segue:

VERITÁ VEÍCULOS LTDA: adjudicado o item 2 pelo valor total de **R$ 83.340,00** (oitenta e três mil trezentos e quarenta reais)

ITEM DESERTO: item 1.

Candói/PR, 22 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:93CC7D5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018, cujo objeto é a **PERMISSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE NO CENTRO DE EVENTOS ANTÔNIO LOURES ALVES**, e ADJUDICA à licitante o objeto da licitação conforme segue:

COSTA E SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA: adjudicado o lote 1 pelo valor total de **R$ 15.001,00** (quinze mil e um reais).

Candói/PR, 22 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6E9A429D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2018 DATA: 22.06.2018

DECRETO Nº 138/2018
DATA: 22.06.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – apoio ao FMDCA
08.243.129.6603 – Atividade de Combate ao Trabalho e a Violência Sexual Infantil
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – apoio ao FMDCA
08.243.1029.6602 – Manutenção e Apoio a Inclusão de Jovens e Adolescentes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:FB16244D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 295/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração e parecer jurídico ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **Diesel S500 e Etanol,** conforme supressão de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** Diesel S 500 de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 3,12 (três reais e doze centavos).**
ITEM 03
*** Etanol de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), para R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CEF21483

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2018 DATA: 20-06-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 20 de junho de 2018, o Período Suplementar da Servidora Pública Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros, concedido através da Portaria n.º 104/2018 de 20/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FB0819F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 561/2018 DATA: 20-06-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 24 de maio de 2018, o Período Suplementar da Servidora Pública Neisa Maria Miotto, concedido através da Portaria n.º 104/2018 de 20/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F2E8F2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 562/2018 DATA: 20-06-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, o período suplementar dos professores a seguir relacionados, concedidos através das Portarias n.º 105/2018 de 20/02/2018 e nº 211/2018 de 19/03/2018, conforme períodos abaixo:

NOME	HS	LOCAL	A PARTIR DE
Aline Sala	20	CMEI Primavera	12-06-2018
Arlete Marangoni Gai	20	E. M. Santa Mônica	12-06-2018
Elizangela L. M. Mate da Costa	20	E. M. Santa Mônica	15-06-2018
Genessi de Vargas	20	E. M. Santa Mônica	15-06-2018
Lucinéia Francisco de Mello	20	E. M. Santa Mônica	12-06-2018
Jackiciane R. Ternes Teixeira	20	CMEI Primavera	12-06-2018
Rosangela Rosemeri da R. Bernardi	20	E. M. dos Bandeirantes	12-06-2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:214C008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 563/2018 DATA: 20-06-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os professores a seguir relacionados para assumirem período suplementar, nos locais e períodos abaixo, em substituição aos professores em Licença Prêmio por Assiduidade e Licença Maternidade.

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Aline Sala	20	Laurindo Parmigiani	12.06.2018 a 07.09.2018
Arlete Marangoni Gai	20	E. M. Santa Mônica	12.06.2018 a 19.12.2018
Elizangela L. M. Mate da Costa	20	Terezinha Machado	22.06.2018 a 18.09.2018
Lucinéia Francisco de Mello	20	Terezinha Machado	12.06.2018 a 19.12.2018
Jackiciane R. Ternes Teixeira	20	Terezinha Machado	12.06.2018 a 02.08.2018
Ivanor Antonelo	20	Bandeirantes	18.06.2018 a 19.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7686F852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3569/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2460 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 00122 – FR 00000 – R$ 9.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0331.2460 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 00124 – FR 00504 – R$ 3.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00600 – FR 00000 – R$ 1.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00706 – FR 00000 – R$ 500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00714 – FR 00000 – R$ 9.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência a Idoso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00938 – FR 00504 – R$ 2.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964 conforme especificado:

Parágrafo Único - Anulação parcial de dotações abaixo relacionadas no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais):

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.001 – Secretaria Municipal de Administração
04.131.0331.2433 – Publicidade de Atos Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00164 – FR 00504 – R$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0341.2429 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00226 – FR 00000 – R$ 20.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de Junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:8406866B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – MENOR PREÇO
PROCESSO INTERNO Nº 105/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018 – Menor Preço,** realizado no dia 12 de junho de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante 6X4, convênio 523/2018 firmado entre o Governo do Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE e o município de Carlópolis,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **INGÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.994.951/0010-87**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo	Valor do Lote (R$)
01	Caminhão caçamba basculante Fabricação/Modelo: 2017/2018 – 0KM Mínima Potência Efetiva: 286 CV Transmissão / Número de marchas à frente: 08 Marchas Tração: 6X4 Capacidade de carga sobre o chassi do veículo (kg): 45.100 Kg Capacidade sobre eixo dianteiro (kg): 6.000 Capacidade sobre eixo traseiro (kg): 17.000 Peso bruto total homologado (kg): 23.000 Distância entre eixos dianteiros e traseiros: 4.80 m Número de eixos: 03 Direção: Tipo Hidráulica Sistema de Ar Condicionado: Sim Pneus: Da linha de montagem – 10.00R20PR16 Caçamba Basculante: Capacidade mínima: 12,0 m³ Garantia: 12 meses, da entrada em operação Treinamento de Mecânicos e Motoristas: 08 (oito) horas	03	UND	MERCEDES - BENZ ATEGO 2730	883.998,00

Carlópolis, 22 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0AE4B5C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 056/201/-DP

DECRETO N° 056/2018 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de funcionário efetivo conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 25/06/2018, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, o candidato **VALDIR JOSÉ RIBEIRO**, RG nº 7.248.556.-4, para o cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 22 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C6863AB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.368/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público do Municipio de Carlópolis, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam denominadas as ruas constantes do Bairro Eldorado conforme escala. Vide mapa:

A - Rua Projetada A passa a ser Rua Sussumo Takagi
B - Rua Projetada B passa a ser Rua Rita Rosa de Oliveira Leite
C - Rua Projetada C passa a ser Rua Hercílio Leite de Paula e Silva
D - Rua Projetada D passa a ser Rua Asao Yamashita

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data publicação.

Carlópolis, 22 de junho de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D477B406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 82/2018

SÚMULA: Gratifica servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002,

D E C R E T A

Art. 1º)- Em razão das responsabilidades adicionais ao cargo, considerando o acumulo de atribuições e funções, fica adicionada gratificação as servidoras:
Claucia Aparecida Colla Santos, matrícula nº 839-7, gratificação conforme o símbolo FG-2 do anexo III da Lei nº 21/2002;
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel, matrícula nº 99925-3, gratificação de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 22 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:ED9B0AFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 E ADJUDICAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÉÇAS PARA CONSERTO DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 30/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME		CNPJ: 23.144.005/0001-93
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR
4	PEÇAS PARA JCB	52.280,00
5	PEÇAS PARA W20B	59.580,00
10	PEÇAS PARA FIAT AD14	46.540,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA		02.911.351/0001-80
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR
2	PEÇAS PARA CAT 120K	46.650,00
6	PEÇAS PARA CA152	41.700,00
13	PEÇAS PARA CAT 312DL	49.400,00

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		00.778.049/0001-70
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR
9	PEÇAS PARA FD80.2	58.800,00
11	PEÇAS PARA D41	35.950,00
12	PEÇAS PARA TEMA TERRA T1014	22.800,00
14	PEÇAS PARA AMMANN	37.350,00

COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME		08.336.591/0001-84
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR
3	PEÇAS PARA 416E	56.880,00
7	PEÇAS ÁRA W20E	30.650,00
8	PEÇAS PARA HUBER 165	52.040,00

TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA		08.112.238/0001-10
LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR
1	PEÇAS PARA CAT 120H	65.850,00

Total da adjudicação: **R$656.470,00**

Catanduvas, 21 de junho de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:85527562

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018 E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 31/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

JUARES MARQUES CAVALHEIRO 98502484915		CNPJ: 15.539.876/0001-88	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE KARATÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 400 HORAS-OFICINA	42,70	17.080,00
	Graduação, incluindo: teste, faixas, profissionais avaliadores e certificado, para até 60 alunos	80,00	4.800,00

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976		20.236.978/0001-64	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPOEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 1000 HORAS-OFICINA.	43,00	43.000,00
2	Graduação, incluindo: teste, cordas, profissionais avaliadores e certificado, para até 130 alunos.	80,00	10.400,00

CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA		09.016.017/0001-01	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE informática para crianças, adolescentes, adultos e idosos, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 400 HORAS-OFICINA	89,50	35.800,00
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE informática, para portadores de necessidades especiais, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 100 HORAS-OFICINA	89,50	8.950,00
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE Ginastica Funcional, para cuidadores de portadores de necessidades especiais, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 100 HORAS-OFICINA	89,50	8.950,00

JORGE NICOLAU 54573521968		24.069.459/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE HIP-HOP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 400 HORAS-OFICINA	41,75	16.700,00
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE TEATRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 400 HORAS-OFICINA	47,50	19.000,00
CLAUDIA SIMIONI 83358749053		30.405.802/0001-42	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE JARDINAGEM, PELO PERÍODO DE 6 MESES, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL, NUM TOTAL DE 200 HORAS-OFICINA	85,00	17.000,00

Total da adjudicação: **R$181.680,00**

Catanduvas, 21 de junho de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:1E937502

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.823.563,09	36.889,00
Pessoal Ativo	13.147.531,59	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.195,34	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	653.836,16	36.889,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		--
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		--
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		--
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		--
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		--
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.823.563,09	36.889,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.516.119,04	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	150.000,00	-

individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.366.119,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.860.452,09	52,57%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.237.704,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.525.819,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.813.933,85	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jun/2018, 10h e 42m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E22BB21A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida		26.516.119,04
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.860.452,09	52,57
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.237.704,28	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.525.819,07	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total	934.006,34	7.630.985,82
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jun/2018, 11h e 00m.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:0C27D753

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.412.054,77	36.889,00
Pessoal Ativo	13.736.023,27	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.195,34	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	653.836,16	36.889,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.412.054,77	36.889,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.516.119,04	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	150.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.366.119,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.448.943,77	54,80%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.819.671,42	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.028.687,85	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.237.704,28	54,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jun/2018, 11h e 05m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B28D763D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida		26.516.119,04
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.448.943,77	54,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	15.819.671,42	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	15.028.687,85	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**
Valor Total	934.006,34	7.630.985,82
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jun/2018, 11h e 13m.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FA87EA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 10/07/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 38 - SEDU 2017 SAM-PARANACIDADE.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 106.992,71 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/06/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6327A522

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2018

Portaria nº 40/2018

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Diana Santos Ricci

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 22/06/2018, à servidora **Diana Santos Ricci**, portadora do RG nº 10.110.652-7 e inscrita no CPF sob o nº 049.004.799-85, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Centenário do Sul, 22 de junho de 2018.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5E663E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 2.128.694,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DBB07B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 319/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal Vera Lúcia Pavin Barbosa**,** matricula nº 3905**,** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de junho de 2018.

II – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2524B7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres, no Jornal Oficial do Estado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.437.383/0001-21.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/06/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:11281AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

DISPENSA 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
OBJETO: Locação de dois imóveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte 000;
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/103/104;
07.001.19.122.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte 000;
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/303;
08.001.08.244.0021.2049 3.3.90.39.00.00 Fonte 000;
08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR: R$ 24.795,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.782.380/0029-76.
DATA: 29/05/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F72F9648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados.
VALOR TOTAL: R$ 593.400,00 (Quintos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: VOLPI & BIANCARDI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **00.946.045/0001-53**.
DATA: 15/06/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:6A78330D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 549.198,72** (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/06/2018 às 08h30min. do dia 10/07/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/07/2018 às 13h:30min. do dia 10/07/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 10/07/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 22 de junho de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CF99E11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 EDITAL Nº. 08.001/2018

O Prefeito do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
TORNAR PÚBLICO
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, conforme Edital nº 07.001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06.001/2018.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
07	1º	SIMONE DEPRA	27/04/1987	70

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste, Estado do Paraná, 22 de junho de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15A0DB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2018 - FICA AFASTADO O SERVIDOR BRASILIO DE MATOS FILHO.

PORTARIA Nº. 038/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastado o servidor **Brasilio de Matos Filho,** admitido em 20/06/2012, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 16/05/2018, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Após o 15º dia de afastamento o servidor afastado terá seus salários custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, conforme dispõe o § 4° do art. 78 da lei 029/2017;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D920621D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2018 - FICA AFASTADA A SERVIDORA JOZANE DE PAULA.

PORTARIA Nº. 039/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Jozane de Paula,** admitida em 14/03/2002, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 04/06/2018, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Após o 15º dia de afastamento a servidora afastada terá seus salários custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, conforme dispõe o § 4° do art. 78 da lei 029/2017;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1263383E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2018 - FICA AFASTADA A SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 040/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Marilza Casagrande,** admitida em 18/06/2012, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04/06/2018, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BFA84EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº010-2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento e instalação de vidros no Prédio do Paço Municipal de Fernandes Pinheiro.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-Pr, no uso das suas atribuições legais, vem pelo presente,

informar a todos os interessados, que **não haverá expediente** nesta Prefeitura Municipal, na **manhã de sexta-feira, dia 22/06/2018**. Razão pela qual, fica alterado o horário de abertura dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 010-2018; sendo assim, **transferido para as 14:00 horas, deste mesmo dia.**

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AEBF8C3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2018

Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**

Razão Social/Nome: Edi Carlos Grichinski
Endereço: Rua Vedolino Neves, s/n. – Fernandes Pinheiro PR
Fone: (42) 998392238
CPF: 005.217.149-31
R.G.: 6.076.175-2

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**
.
Os valores registrados nesta ata são:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Peixe vivo sendo da espécie Carpa (Capim, Cabeçuda, Ungara) de água doce, com peso mínimo de 700 gramas	KG	2500	R$9,00	R$22.500,00
02	Peixe vivo sendo da espécie Tilápia de água doce, com peso mínimo de 700 gramas	KG	2500	R$7,00	R$17.500,00
TOTAL: R$ 40.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 4 (quatro) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Efetuar de forma apropriada a entrega dos produtos, no prazo e na qualidade, a qual será fiscalizada pela Administração, para que os produtos sejam entregues de acordo com a qualidade determinada no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

EDI CARLOS GRICHINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:3AFEB1F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

Início: 20/07/2017 **Validade/Término**: 20/07/2018
Objeto: **Fornecimento de combustíveis tipos: Gasolina Comum e Gasolina Aditivada para a frota municipal.**

Razão Social: Auto Posto ABS LTDA EPP.
CNPJ: 03.582.93/0001-06
Endereço: Avenida Ivo Leão S/N
Telefone: 42-3459-1030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: Alda Vizinoni Solda
R.G. 5.678.647-3
CPF. 793.143.509-59

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada.

Lote	Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reequilíbrio de Preço R$
1	2	Gasolina comum	R$4,58	R$4,33

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 20 de Junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Auto Posto ABS LTDA EPP
ALDA VIZINONI SOLDA
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E3947EAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Início: 23/04/2018 Validade/**Término**: 23/04/2019
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**

Razão Social: Auto Posto ABS LTDA EPP.
CNPJ: 03.582.93/0001-06
Endereço: Avenida Ivo Leão S/N
Telefone: 42-3459-1030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: Alda Vizinoni Solda
R.G. 5.678.647-3
CPF. 793.143.509-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem parte interna e externa de veículos de passeio e utilitários pequenos. (sem lavagem do motor).	300	UN	40,00	12.000,00
2	Lavagem parte interna, externa e motor, de veículos de passeio e utilitários pequenos.	30	UN	50,00	1.500,00
3	Lavagem parte externa de veículos de passeio e utilitários pequenos. (lavagem de aparência)	100	UN	25,00	2.500,00
4	Lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	30	UN	70,00	2.100,00
5	Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes.	10	UN	80,00	800,00
6	Lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes.	20	UN	50,00	1.000,00
7	Lavagem interna e externa de caminhão truck caçamba ou carroceria.	40	UN	200,00	8.000,00
8	Lavagem interna e externa de caminhão caçamba ou carroceria.	05	UN	140,00	700,00
9	Lavagem interna e externa de micro-ônibus	25	UN	180,00	4.500,00
10	Lavagem interna e externa de ônibus	50	UN	220,00	11.000,00
11	Lavagem de moto niveladora, escavadeira hidráulica	20	UN	300,00	6.000,00
12	Lavagem de retro escavadeira, trator de pneus, pá carregadeira, rolo compactador, demais máquinas pesadas.	20	UN	250,00	5.000,00
Valor Total					**R$ 55.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de lavagem deverão ser executados de imediato a apresentação do veiculo/máquina, com atendimento em horário comercial, de segunda a sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa

de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Auto Posto ABS LTDA EPP.
ALDA VIZINONI SOLDA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8C47B7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 022/18

PORTARIA Nº 022/18

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dáoutras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.5749-22	027/2018	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1295ABD3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 023/18

PORTARIA Nº 023/18

Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dáoutras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a Presidente abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Elenir de Souza Maciel	284.978.649-72	028/2018	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

SILMAR GALLINA
Vice - Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7625B835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C719B703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ADEMAR CUBA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 502/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ADEMIR CUBA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 503/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 504/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ARY FRIZZO SOBRINHO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 505/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **DANIELE ANDRESSA FERREIRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 506/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EDUARDO RODRIGUES THOMÉ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 507/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: 19.998,66 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ELAIR FRANCISCO PIZATTO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 508/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **EVANDRO CARLOS FOCHI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 509/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **FRANCISCO AURELIO KUNZ.**
ESPÉCIE: Contrato nº 510/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **IRINEU MACARI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 511/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,66 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JOÃO VASCO PIEKAS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 512/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JOSE AUGUSTIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 513/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **JOSÉ LINO DE ARAUJO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 514/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **LUCILA SERAFINA CAPRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 515/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **MARILDO ATILIO CAPRA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 516/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **MARLENE DOMINGAS MACCARI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 517/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.998,66 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **MIGUEL ALCIDES CORREA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 518/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OSMAR DE CARVALHO LEÃO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 519/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.998,66 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VALDECIR FORTUNA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 521/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VALDIR ESCHER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 522/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VILMAR DACHERY.**
ESPÉCIE: Contrato nº 523/2018 - referente a Processo dispensa nº 67/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 19.987,65 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	07.002.12.365.1201.2043	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	07.002.12.361.1201.2038	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2700	07.002.12.365.1201.2044	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2690	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2820	07.002.12.366.1201.2047	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2930	07.002.12.367.1201.2049	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	07.002.12.361.1201.2038	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2600	07.002.12.365.1201.2043	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2830	07.002.12.366.1201.2047	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2920	07.002.12.367.1201.2049	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:210EF4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2017 – Pregão nº 55/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas em diversos locais públicos do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido feito pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 02) faz-se necessária prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de ornamentação da cidade, até que seja realizada nova licitação, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de META, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4597/2018.
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6CC1065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018
OBJETO: Contratação se serviços para realização de pesquisa de opinião, para avaliar a satisfação da população quanto a realização da EXPOBEL 2018.
CONTRATADA: **VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO EIRELI - ME**
CNPJ: 07.331.137/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3C481C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA**:**
- 01 – JABER E BERWANGER LTDA. – CNPJ Nº 15.162.909/0001-13, que se credenciou nos itens: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 95 e 105.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:30BF69E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1489/2018

SUMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro – REFIS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 016/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro **(REFIS – General Carneiro)**, com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais do Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU)**, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza **(ISSQN)** e Taxas de **Alvará de Licença**, bem como suas multas e acréscimo legais, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os postergados e os ajuizados. Parágrafo Único – O **REFIS – General Carneiro** será administrado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a quem compete baixar as normas necessárias à sua execução.

Art. 2º - O Ingresso no **REFIS – General Carneiro** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere ao artigo 1º, nos seguintes termos: I – 90% de redução das multas e juros de mora para pagamento à vista do debito consolidado. II – 80% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 6 parcelas mensais e sucessivas. III – 70% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 12 parcelas mensais e sucessivas. IV – 60% de redução das multas e juros de mora para pagamento do debito consolidado em até 18 parcelas mensais e sucessivas. V – 50% de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 24 parcelas mensais e sucessivas. §1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de Outubro de 2018. §2º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no **REFIS – General Carneiro**. §3º - A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. §4º - O débito será consolidado, na data do pedido de ingresso no **REFIS – General Carneiro**, com todos os acréscimos legais vencidos e previstos na Legislação Tributária Municipal vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 3º- A partir da data da consolidação do débito, após o abatimento do benefício correspondente à modalidade de pagamento, fica o débito fiscal resultante, a partir da segunda parcela sujeito a atualização monetária com base na variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia **(SELIC).**

Art. 4º - O pedido de adesão ao **REFIS – General Carneiro** implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do credito tributário, com exclusão da parte que o sujeito passivo entender deva ser mantido o contencioso. §1º - No caso da regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art.5º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito em uma única parcela, acrescido das cominações legais.

Art.6º - As multas derivadas de fraude, dolo ou simulação não são passiveis de redução.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 22 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:1F2EF61E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2018

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de General Carneiro e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de General carneiro - PR, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I - Suspensão de Investimentos e Bens de Capitais, exceto recursos vinculados;

II – Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:

a) 20% (vinte por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;

b) 15% (quinze por cento) dos subsídios dos Secretários Municipais do vencimento salarial do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete;

c) 12% (doze por cento) do vencimento salarial dos cargos de Diretor;

d) 10% (dez por cento) do vencimento salarial do cargo de Coordenador.

Art. 2º Fica determinado à Administração Pública Direta, nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, salvo os subsídios dos Agentes Políticos e cargos em comissão ficarão congelados durante a vigência deste Decreto.

II- Criação de cargo, emprego ou função;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Pagamento de férias em abono pecuniário;

V- Equiparação salarial;

VI - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a mantença da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 22 de Junho de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:FA3A9465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, 28.329.884/0001-41**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"ROTINAS DO CONTROLE INTERNO"**, a ser realizado no período de 27 a 29 de junho de 2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)**.**

CREDOR: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41

ENDEREÇO: R: Desembargador Clotário Portugal, Ramiro Barcelos, 30, Centro, Curitiba/PR.
VALOR: R$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4835E19A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PROCESSO LEGISLATIVO"**, a ser realizado no período de 27 a 29 de junho de 2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$3.000,00 (três mil reais)**.**

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**,**
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, Maripá/PR.
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 22 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AEFD871C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 043/2018/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **25/06/2018 a 14/07/2018**, relativo ao período de aquisição 05/01/2017 a 04/01/2018.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 065/2017/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 22 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BB7421A8

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 182/2018

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito no Múltiplo Uso com início às 16h00min reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente do conselho Sra. Sandra Regina inicia a reunião dando boa à tarde a todos e faz uma explanação sobre a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as duvidas a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00 foi aprovada por unanimidade. A presidente do conselho Sra. Sandra Regina agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:FC19CC69

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº07/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 1447/10/97.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 22 de junho de 2018, ás dezesseis horas, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av.: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00.

Goioerê, 22 de junho de 2018.

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:98667FEE

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº08/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional; Aprovação da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2.017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 22 de junho de 2018, ás dezesseis horas e trinta minutos, no Centro de Múltiplo Uso, sito á Av: Santa Catarina, s/n – Jardim Lindóia.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional e os cursos ofertados: Jovem Empreendedor, Vendedor e Informática Completa
Art. 2° Aprovar a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00.

Goioerê, 22 de junho de 2018.

POLLYANA DEMARCHI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:8FC2DF9D

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 345/2018

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito no Múltiplo Uso com início às 16h30min reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi inicia a reunião dando boa à tarde a todos e apresenta a pauta do dia: **Aprovação do Plano de Ação da Deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional; Aprovação da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017.** Em seguida passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz uma explanação sobre o Plano de Ação da Deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, onde diz que os cursos ofertados serão o de Jovem Empreendedor, Vendedor e Informática Completa, com carga horária mínima de 160h (cento e sessenta horas), atendendo cerca de 115 adolescentes entre 15 e 17 anos, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social será responsável pela execução dos cursos que terá prazo de 12 meses para execução dos recursos. Foram expostas por escrito para os conselheiros analisarem e depois de sanadas as dúvidas, foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação n° 081/2016 – CEDCA/PR Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional e os cursos ofertados: Jovem Empreendedor, Vendedor e Informática Completa. A Sra. Sandra Regina faz uma explanação sobre a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas as duvidas a Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente segundo semestre de 2017 no valor de R$ 30.000,00 foi aprovada por unanimidade. A presidente do conselho Sra. Pollyana Demarchi agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:2BD4767F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.847/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Municipal de Educação previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à IX deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,Em 26 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.847/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 27 de abril de 2018, edição 1494.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1A6D9786

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.858/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Municipal de Administração previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
- Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
- Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
- Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
- Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
- Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
- Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
- Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
- Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
- Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
- Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
- Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
- Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
- Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à XVI deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Dirigir o Departamento de Recursos Humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- Supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos, como leis, decretos, portarias, documentações e etc;
- Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor;
- Dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes;
- Acompanhar a expedição de documentos referentes à montagem de processos de aposentadoria, pensão e outros na forma da lei;
- Supervisionar a aplicação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais;
- Assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores;
- Chefiar os serviços de envio de informações aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual;
- Controlar as ocorrências de frequência de pessoal;
- Orientar os servidores em assuntos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos;
- Atualizar-se sobre a legislação trabalhista e assegurar sua correta aplicação, entendimento e adequado cumprimento, visando orientar todos os servidores municipais, contribuindo para minimização do contencioso jurídico trabalhista;
- Supervisionar o processo de afastamento de servidor junto ao INSS, bem como o controle e agendamento de exame médico admissional, periódico e demissional;
- Acompanhar o encaminhamento do funcionário público para tratamento médico sempre que necessário. Providenciar CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho em prazo hábil;
- Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Proporcionar ao servidor público condições de desenvolvimento de suas potencialidades, visando seu crescimento pessoal e profissional, através de treinamentos, cursos e outros, dos servidores lotadas na Secretaria Municipal de Administração;
- Fazer manter cadastros atualizados dos cursos realizados pelos servidores;
- Acompanhar o processo de avaliação de desempenho, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- Gerenciar o quadro de cargos, criação, alteração e extinção de cargos, bem como, analisando a necessidade de ampliação e redução de vagas;

- Acompanhar as prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente às admissões e todos os atos de pessoal, via processo e sistema via internet;
- Ter conhecimento de todas as funcionalidades do SIAP junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Controlar a distribuição de vales transporte;
- Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores;
- Acompanhar e controlar a execução de Processos Seletivos e Concursos Públicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar toda a rotina da folha de pagamento e rescisão de contrato, os planos de trabalho e cronogramas de realização de atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- Supervisionar a execução das atividades de elaboração, conferência e alteração de eventos que compõe a folha de pagamento, seu processamento, encargos e consignações dos servidores municipais, de acordo com as observâncias legais;
- Coordenar a elaboração dos demonstrativos das respectivas despesas e submeter à Secretaria Municipal de Fazenda os valores apropriados da despesa referente a cada folha de pagamento;
- Acompanhar o processo de quitação dos encargos sociais, emissão e distribuição de contracheques;
- Supervisionar a elaboração da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e E-Social;
- Prestar esclarecimentos aos servidores sobre pagamentos, sanando as dúvidas que por ventura surgirem;
- Fiscalizar o lançamento no sistema de folha de pagamento informações referentes ao apontamento de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, faltas e etc, para processar a folha de forma assertiva no prazo legal e com informações consistentes;
- Processar relatórios e arquivos bancários para pagamento de salários, férias e rescisões contratuais, visando atender aos prazos estabelecidos pelo departamento financeiro e os prazos legais;
- Controlar os pedidos de licença protocolados por servidores, conforme legislação vigente;
- Controlar os avanços e progressões funcionais, obedecendo os prazos e regulamentação específica;
- Controlar conforme determina a legislação vigente a promoção por avanço horizontal e vertical dos servidores efetivos instituídos através do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Goioerê;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Controlar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos;
- Acompanhar o processo de admissão de pessoal e conferencia dos documentos obrigatórios para a posse dos cargos;
- Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais;
- Coordenar o arquivamento de documentos e atos formais do departamento;
- Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir o Departamento de Serviços Gerais delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- Organizar cronogramas e equipes de trabalho;
- Acompanhar o desenvolvimento e execução dos trabalhos apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação de superior;
- Orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos trabalhos, inclusive verificando as condições de trabalhado e providenciando melhorias;
- Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
- Gerenciar os trabalhos de vigilância, orientando sobre procedimentos a serem adotados;
- Distribuir e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual – EPIs a serem adotados aos servidores lotados em seu departamento;
- Controlar o cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar- se pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores de sua repartição;
- Manter controle documental de comunicações internas, ofícios e outros documentos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar a necessidade e execução de serviços relacionados a iluminação pública;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DIVISÃO DA GARAGEM	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DA GARAGEM**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Manter controle da frota municipal, supervisionando a manutenção preventiva;
- Manter check list atualizados dos veículos;
- Manter controle das trocas de óleos, filtros, pneus e reparos executados nos veículos;
- Fazer encaminhar os veículos da frota para manutenção;
- Propor a troca de veículos quando necessário;
- Acompanhar, quando solicitado o prefeito ou outros superiores a viagens;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
CARGO: **Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir o Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência acompanhando a alimentação das informações;
- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade;
- Participar da elaboração do Orçamento Geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Administração, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período;
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;
- Elaborar estudos sobre atividades do setor administrativo;
- Verificar o fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos;

- Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão;
- Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio;
- Supervisinar a elaboração e encaminhamento de ofícios, comunicações internas e etc;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
Divisão de Apoio Administrativo	
CARGO: **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Prestar apoio ao Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência nos assuntos administrativos e no preparo e conferência de expedientes e correspondências;
- Reservar espaços para reuniões, recepcionar visitantes, marcar audiências;
- Organizar cerimoniais;
- Verificar as condições físicas do estabelecimento do evento;
- Organizar lista com o nome das pessoas que comporão a mesa;
- Acompanhamento das respostas ou follow-up;
- Previsão do número de participantes;
- Preparação do cadastro de cada um dos inscritos;
- Acompanhamento na preparação de convites, textos, programas, cartazes, folders e o devido encaminhamento à gráfica;
- Organização das atividades sociais;
- Levantamento de necessidade de equipamentos, como projetores, som, retroprojetores, computadores, multimídia e outros;
- Divulgação anterior ao evento;
- Divulgação durante o evento;
- Coordenação do recebimento de inscrições;
- Recepção dos convidados especiais;
- Zelar pela manutenção dos horários fixados;
- Manter contato com autoridades presentes no evento;
- Cuidar do translado das autoridades, conferencistas e também dos convidados especiais;
- Atender à imprensa;
- Confeccionar anais e encaminhá-los aos participantes;
- Cobrir todas as etapas da organização e de execução das solenidades oficiais;
- Organizar e executar serviços protocolares e de cerimonial nas solenidades, recepções oficiais e cerimonial de personalidades civis, militares, religiosas, nacionais e estrangeiras;
- Acompanhar o Prefeito ou representante indicado, quando solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades e cadastro de empresas de eventos;
- Agendar solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades;
- Comunicar, com a devida antecedência, aos setores competentes das cerimônias a serem realizadas;
- Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação;
- Estudar e definir os planos de trabalho da sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
Divisão de Frota de Veículos	
CARGO: **Chefe de Divisão de Frota de Veículos**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar os gastos de pneus e óleos lubrificantes, combustíveis e km de veículos;
- Administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
- Registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
- Registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
- Elaborar requisições e documentos;
- Controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
- Encaminhar as requisições de peças;
- Manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por veículos, visando facilitar e agilizar consultas;
- Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
- Alimentar o sistema de frotas do TCE/PR;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
DIVISÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar o arquivamento de documentos e atos formais do departamento;
- Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Divisão de Tecnologia da
Informação;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem em zelar pelos bens de patrimônio público;
- Detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas do Poder Executivo Municipal;
- Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos;
- Atender os usuários servidores, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de informática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços;
- Identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção;
- Supervisionar a confecção cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;
- Realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a chefia imediata do andamento dos serviços;
- Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;
- Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários;
- Implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade dos mesmos, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;

- Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica;
- Monitorar a infraestrutura tecnológica do parque computacional, no que se refere a *hardware* e *software*;
- Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática;
- Desenvolver e implantar políticas de segurança da informação;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência	
DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação;
- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem ao emitir documentos de caráter obrigatório;
- Intermediar a relação do município junto aos órgãos de governo;
- Assessoramento e coordenação das atividades de alistamento militar e processos que envolvam notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferencialmente de força armada, transferência de força armada, opção de nacionalidade, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista de 1ª ou 2ª categorias, serviço alternativo ao serviço militar obrigatório, recusa à prestação do serviço militar obrigatório e serviço alternativo, reaquisição dos direitos políticos e alteração ou retificação de idade, nome, filiação, naturalidade;
- Acompanhar a lavratura para fins de certificados, estornos de certificados, certificados de dispensa de incorporação, 2ª via de certificado de maiores de 30 anos, certificado de isenção, solenidade de entrega de cdi. (Juramento a bandeira), registro de certificados, relatórios, mapa de controle mensal e mapa de situação estatística;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Segurança Pública	
CARGO: **Diretor de Departamento de Segurança Pública**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Dirigir o Departamento de Segurança Pública delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho;
- Garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como aproteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;
- Promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da macrocriminalidade, crime organizado e controle de armamentos;
- Atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;
- Propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;
- Produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;
- Exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas, articulando-se com os órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de trânsito e do meio ambiente;
- Dar suporte técnico e administrativo aos Conselhos ligados a sua área;
- Articular, em sintonia com outros órgãos da Administração Pública Estadual, com a União e com outros entes da Federação, programa para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Departamento de Segurança Pública	
DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Dirigir, planejar, orientar e coordenar a Guarda Municipal;
- Realizar visitas de inspeção extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;
- Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;
- Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como propor ao Secretário Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
- Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
- Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Secretário Municipal de Administração;
- Remeter ao Secretario Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Municipal;
- Requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Guarda Municipal, para a instauração de inspeções e correições;
- Promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- Informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- Propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Atender o público interno e externo;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Divisão de Defesa Civil	
CARGO: **Chefe de Divisão de Defesa Civil**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Realizar vistorias em imóveis;
- Realizar vistorias sobre riscos urbanos, elaborando laudos e relatórios circunstanciados;
- Monitorar as solicitações feitas pelo serviço 199;
- Monitorar as áreas de riscos do Município;
- Realizar o monitoramento diário das previsões do tempo, com emissão de relatórios aos diversos setores;
- Responder pelos assuntos administrativos da Divisão de Defesa Civil;
- Controlar a frequência dos servidores lotados na Divisão de Defesa Civil, elaborando, mensalmente, os relatórios para fins de processamento da folha de pagamento;
- Controlar as requisições de materiais, bem como o seu uso adequado;

- Organizar e fiscalizar o atendimento ao público no âmbito da Secretaria, corrigindo as falhas e implantando rotinas para melhorar o atendimento;
- Analisar processos de competência da Divisão de Defesa Civil, emitindo pareceres, no âmbito de sua competência;
- Realizar trabalhos educativos sobre a Defesa Civil no Município;
- Realizar palestras com os diversos segmentos da sociedade, visando a conscientização na prevenção de riscos, e orientação quanto aos primeiros socorros;
- Emitir alarmes para a população, quando de riscos eminentes, sob parceria com demais órgãos responsáveis;
- Elaborar e operacionalizar os planos de contingência municipais;
- Institui e operacionalizar a rede municipal de alerta de desastres;
- Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- Promover no Município, em articulação com as COMDECs, ou órgãos correspondentes, a organização e a implementação de comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais, em circunstâncias de desastres;
- Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- Orientar as vistorias de áreas de risco, intervir ou recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CARGO: **AGENTE DA DEFESA CIVIL**	
GRAU DE COMISSÃO: ---	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
- Realizar desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
- Proporcionar assistência aos flagelados;
- Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
- Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
- Criar condições para recuperação de moradias;
- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a defesa civil;
- Elaborar e implementar planos diretores de defesa civil, planos de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;
- Manter a Administração Pública informada sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- Apoiar a coleta, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população atingida em situação de desastres;
- Capacitar e apoiar o Município a procederem à avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
- Realizar exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- Dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres;
- Executar outras tarefas correlatas.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.858/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 01 de junho de 2018, edição 1517.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6C4A56E8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.860/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Procuradoria Geral do Município previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à IV deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Procurador Jurídico, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Controlar o arquivamento de todos os documentos, tais como cópias dos despachos, ofícios, memorando, mandatos de intimação, etc., expedidos ou recebidos pela Procuradoria Geral do Município, além de providenciar cópias dos mesmos quando requeridos;
- Proceder ao arquivamento/desarquivamento dos processos transitados em julgado;
- Supervisionar o atendimento ao público externo ou interno, quanto as informações sobre o andamento de processos do âmbito de competência da Procuradoria Geral do Município;
- Controlar e conferir as manifestações realizadas na divisão, observando prazos e determinações;
- Zelar pela qualidade e exatidão das informações emitidas pelas seções;
- Orientar a distribuição e o controle dos expedientes e processos;
- Coordenar estudos e pesquisas atinentes às matérias afetas às seções;
- Realizar pesquisas e buscas de processos e expedientes em andamento ou arquivados relacionados a autos ou expedientes em tramite da divisão;
- Alertar sobre processos e expedientes com prazos exauridos;
- Atribuir os processos e expedientes com os prazos transcorridos à seção competente para cumprimento;
- Controlar o prazo dos processos que se encontram em carga com os Advogados, procedendo à cobrança, caso excedido o lapso temporal concedido;
- Elaborar ofícios e controlar atos normativos de competência da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento a despacho ou disposição legal, providenciando conferência, assinatura e registro;
- Encaminhar os atos normativos assinados para publicação, certificando nos respectivos autos, processos e expedientes sua veiculação;
- Elaborar e encaminhar para a assinatura, ofícios mandados de intimação, editais, cartas rogatórias, cartas de ordem e cartas precatórias, em cumprimento a despacho ou disposição legal, providenciando o devido encaminhamento;
- Fazer cumprir as cartas de ordem e precatórias encaminhadas pelo Judiciário;
- Proceder à entrega ao Oficial de Justiça de mandados expedidos nos processos de sua competência e controlar o respectivo cumprimento e devolução;
- Prestar informações e extrair certidões solicitadas nos processos e expedientes eletrônicos de sua competência;
- Receber e dar andamento aos processos administrativos disciplinares instaurados contra funcionários do Poder Executivo Municipal;
- Encaminhar autos de sindicância aos setores competentes para anotações e informações necessárias;
- Encaminhar autos de sindicância ao setor competente para baixa ao juízo de origem ou para arquivamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROCON	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar os poderes delegados pelo Procurador Geral do Município, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seus departamento;
- Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor;
- Subsidiar o Procurador na formulação da política do Sistema Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor;
- Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Orientar permanentemente os consumidores sobre direitos e garantias;
- Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando ao Ministério Público, as situações não resolvidas pelo PROCON;
- Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de Defesa e Proteção ao Consumidor e apoiar as já existentes;
- Desenvolver palestras, campanhas, feiras e outras do gênero voltados a levar ao conhecimento da população as atividades desenvolvidas pelo PROCON;
- Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentas contra fornecedores de produtos e/ou serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei n°. 8.078/1990 e artigos 57 a 62 do Decreto Federal n°. 2.181/1997), e registrando as soluções;
- Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, artigo 55 § 4° da Lei n°. 8.078/1990;
- Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei n°. 8.078/1990 e Decreto Federal n°. 2.181/1997;
- Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- Prestar assessoria jurídica aos consumidores naqueles casos que não puderem ser resolvidos administrativamente;
- Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
- Atender o público em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Diretor de Departamento do PROCON, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Fiscalizar junto a estabelecimentos comerciais, com a verificação das práticas, a fim de caracteriza-la como infrativas ou não;
- Fiscalizar preventivamente os direitos do consumidor, em todas as suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato infracional praticado;
- Lavrar relatório de visita para orientação em caso de primeira fiscalização a estabelecimento por ocasião de vacatio legis, de nota técnica do Departamento do PROCON, ou novo entendimento acerca de determinado assunto pela justiça ou pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, visando sempre esclarecer sobre a prática infrativas e a forma de prevenção desta;
- Fiscalizar e dar publicidade dos produtos e/ ou serviços, coibindo-se ou lavrando-se o respectivo auto daquelas consideradas enganosas e abusivas;
- Elaborar relatórios mensais sobre as atividades da divisão;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DEPARTAMENTO DO PROCON	
DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delgados pelo Diretor de Departamento do PROCON, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua divisão;
- Orientar, receber e repassar as instruções iniciais das reclamações dos consumidores ou de seus representantes legais;

- Dar pronunciamento, em caráter preliminar, sobre documentação necessária a instauração de procedimento administrativo, comunicando ao consumidor as medidas necessárias a perfeita instrução de seus interesses;
- Coordenar o serviço de informação ao consumidor sobre o órgão competente para a solução dos problemas alheios a competência do PROCON;
- Supervisionar as tomadas dos termos e declarações registradas por consumidores e fornecedores;
- Expedir comunicado escrito a fornecedor, a ser entregue pelo consumidor, sempre que possível, na tentativa de solução entre as partes conflitantes em uma dada relação de consumo;
- Fiscalizar o atendimento e as orientações repassadas aos consumidores referentes a reclamações recebidas por telefone;
- executar outras tarefas correlatas.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.860/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 01 de junho de 2018, edição 1517.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2D2D378E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.873/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à XX deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 25 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 02	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 02

- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;
- Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria;
- Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos;
- Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;
- Gerenciamento dos Recursos Humanos da Saúde;
- Orientar os procedimentos administrativos de execução e controle dos serviços de saúde;
- Estabelecer as diretrizes de comunicação social em campanhas informativas e eventos socioeducativos promovidos pela Secretaria;
- Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial e manutenção de equipamentos das unidades de saúde;
- Orientar a execução e a fiscalização dos serviços de transporte de pacientes e de manutenção de veículos de uso da Secretaria;
- Colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal;
- Coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre as ações de saúde;
- Coordenar a execução de saúde preventiva em toda as áreas de sua competência, com ênfase as doenças que causam maior índice de mortalidade no município, prestando assistência inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população;
- Coordenar o recebimento das requisições de materiais em estoque, realizar a entrega e efetuar o controle;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos;
- Responsabilizar-se pelo controle das horas extras eventualmente prestadas pelos servidores, mantendo controle documental sobre as mesmas;
- Estabelecer os períodos de férias dos funcionários em conjunto com os diretores das demais pastas;
- Supervisionar e acompanhar os programas de saúde, dando suporte e assessoramento necessário;

- Auxiliar na organização, gerenciamento e desenvolvimento das metas traçadas pelos programas específicos, verificando o cumprimento dos mesmos;
- Definir estratégias para implementação de ações corretivas, quando houver necessidade;
- Supervisionar os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Selecionar, programar, distribuição e dispensação de aquisição dos medicamentos e insumos a serem adquiridos pelo município juntamente com o farmacêutico;
- Fiscalizar e garantir a qualidade dos medicamentos e insumos distribuídos a rede pública de saúde municipal, bem como sua estocagem e conservação;
- Coordenar o acesso a medicamentos da REMUME, RENAME, REREME e de Programas de Saúde Governamentais, articulando com as demais esferas de governo;
- Manter estoque adequado de medicamentos, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender a demanda da população e Unidades Básicas de Saúde;
- Encaminhar pedidos de compras de medicamentos e outros insumos ao Secretário Municipal de Saúde;
- Coordenar e fiscalizar a entrada e saída de medicamentos em sistema informatizado;
- Fiscalizar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo lançamento de todos os medicamentos e insumos que integram as atividades de compra e distribuição dos mesmos;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- Responsabilizar-se pela guarda e distribuição dos medicamentos e demais materiais de uso e consumo;
- Controlar a carga e a movimentação de medicamentos e insumos;
- Promover o inventário quadrimestral dos produtos adquiridos;
- Manter, em arquivo, notas de compra, registros e documentos dos produtos adquiridos;
- Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição irregular dos medicamentos e insumos;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Atuar supervisionando os Agentes Comunitários de Saúde na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando o acompanhamento as famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde;
- Supervisionar o mapeamento e o cadastramento de dados sociais;
- Participar com os Agentes Comunitários de Saúde na elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde e supervisionar o controle demográfico de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas;
- Coordenar a visita periódica aos domicílios e a assistência aos pacientes realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, juntamente com a orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Coordenar os trabalhos no sentido de oferecer a comunidade promoção a saúde, educação sanitária e ambiental;
- Manter ativo o rastreamento de focos de doenças específicas;
- Promover a comunicação entre as unidades de saúde e comunidade;
- Propor a criação de mecanismos que possibilitem melhorias no diálogo com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e problemas sociais;
- Supervisionar e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, desde a gestação até sua evolução;
- Encaminhar pedido de transporte e acompanhamento de doentes portadores de doenças crônico-degenerativas;
- Supervisionar e organizar os trabalhos de maneira que os Agentes Comunitários de Saúde tenham treinamento e estejam preparados, tendo conhecimento do território,
- Proporcionar aos Agentes Comunitários de Saúde ferramentas para que conheçam não só os problemas da comunidade, mas também suas potencialidades de crescimento e desenvolvimento social e econômico;
- Orientar os servidores para que trabalhem com respeito e ética perante a comunidade e os demais profissionais;
- Atender o público em geral;
- Orientar os Agentes Comunitários de Saúde a acionar os profissionais de saúde quando necessário, levar pacientes ao serviço de saúde, marcar consultas para os pacientes, acionar os órgãos públicos em casos de negligência, acompanhar visita do médico, encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos;
- Participar da organização das campanhas de vacinação, preparação do material de apoio, distribuição de material educativo, preservativos e outros;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA SAÚDE PÚBLICA	
DIVISÃO DE APOIO A TRANSPORTE DE PACIENTES	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A TRANSPORTE DE PACIENTES**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Fiscalizar os servidores envolvidos no processo de transporte do paciente referente ao quadro atual do transladado: diagnóstico de internação e evolução clínica;
- Fiscalizar para que sejam averiguadas e avaliados os parâmetros clínicos do paciente (frequência respiratória e cardíaca, pressão arterial sistêmica, temperatura corporal, nível de saturação periférica de oxigênio e análise de gases arteriais);
- Analisar o risco benefício do transporte de alto risco;
- Prever todas as intercorrências e complicações que possam ocorrer no trajeto e adotar medidas preventivas;
- Fiscalizar, controlar e corrigir possíveis falhas de maneira preventiva referentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos que auxiliam no transporte de pacientes;
- Estabelecer comunicação efetiva com as equipes dos locais de origem e de destino;
- Realizar o planejamento do transporte: meio de locomoção; trajeto, tempo de permanência fora da unidade, materiais e equipamentos necessários. O planejamento deverá ser individualizado;
- Fiscalizar e fazer cumprir a limpeza e desinfecção do veículo de transporte e dos equipamentos da unidade;
- Controlar a retirada e distribuição dos pedidos de exames;
- Registrar a alta hospitalar ou a transferência para outra unidade de internação;
- Coordenar o agendamento de viagens para tratamento/transferência de pacientes para fora do Município;
- Exercer o controle de transportes sanitários;
- Controlar o agendamento de transportes para visitas domiciliares e atividades pertinentes ao Programa de Estratégia Saúde da Família,
- Controlar a autorização ou dispensa de passagens para tratamento na Capital, quando necessário;
- Organização e execução das escalas de viagens e sobreavisos dos Motoristas;
- Emitir relatório diário de viagens aos Motoristas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO: **OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito da Saúde Municipal;
- Promover as ações necessárias á apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhado- as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
- Receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito da Saúde, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;
- Facilitar o acesso á Ouvidoria da Saúde, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;
- Recomendar a anulação ou correção de atos contrários á legislação, ou aos princípios da boa administração na área de saúde;
- Sugerir a Secretaria Municipal da Saúde medidas para corrigir distorções no Sistema de Saúde;
- Manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria de Saúde;
- Elaborar relatório mensal sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos;
- Manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral da Saúde do Estado;
- Manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres ás da Ouvidoria de Saúde;
- Participar, sempre que possível, de encontros seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria de Saúde;
- Receber reclamações dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Propor à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos de saúde do Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar e Coordenar junto à equipe todas as ações referentes à vigilância em saúde;
- Instaurar processo administrativo sanitário;
- Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos com interesse à saúde para fins de licenças sanitárias e habite-se a serem concedidos;
- Analisar a situação de saúde na perspectiva da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- Elaborar e revisar periodicamente o Plano Anual de Vigilância em Saúde;
- Participar da elaboração de planos relacionados à saúde;
- Avaliar e expedir relatórios técnicos de Inspeção;
- Coordenar e realizar atividades educativas no setor regulado e população;
- Coordenar e realizar ações de Saúde do trabalhador;
- Participar da elaboração do orçamento e gastos relacionados ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia (Vigilância em Saúde);
- Participar das pactuações instituídas pelo Ministério da Saúde em relação à Vigilância em Saúde;
- Coordenar os trabalhos da Vigilância Epidemiológica, levantar casos de suspeitos ou de doentes que contraíram arboviroses e outras doenças de notificação compulsória;
- Planejar ações conjunta com Epidemiologia e Atenção básica para melhorar os índices de doenças de notificação compulsória ou não;
- Planejar e coordenar ações da Vigilância em Saúde conjuntas com a Atenção Básica;
- Participar em instâncias de discussão, negociação e pactuação (Conselhos Municipais de Saúde);
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento das ações do VIGIAGUA, através de relatórios disponibilizados no SISAGUA;
- Acompanhar as ações relacionadas ao SISSOLO;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Coordenar e controlar o registro de todos os Agravos de Notificações Compulsórias no Siscan;
- Supervisionar a impressão e entrega de exames laboratoriais e laudo de exame citopatológico do colo do útero;
- Supervisionar o registo no sistema Siscan das requisições de Mamografias de acordo com a faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde;
- Gerir o acompanhamento de pacientes com Tuberculose e Hanseníase e investigações dos contatos;
- Ordenar a distribuição e captação de Declaração de Nascidos Vivos e Declaração de Óbitos; - Coordenar de Campanhas;
- Ordenar a investigação de Óbitos quando necessário;
- Supervisionar a investigação, notificação e registro das doenças de notificação compulsória (meningites, sarampos, coqueluches, tétano, hepatite virais, dengue, toxoplasmose, hantavirose, leptospirose, acidente grave de trabalho, etc);
- Coordenar as ações visando a prevenção através de atividades educativas assim como investigar e tratar os casos existentes de tuberculose, hanseníase e outras doenças e agravos;
- Assessorar na apuração das doenças acima mencionadas e população atingida;
- Determinar a investigação de doenças transmitidas por alimentos;
- Promover em conjunto com as assessorias, gerência e coordenação as pactuações inerentes à vigilância epidemiológica;
- Manter contatos constantes com hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas, para o atendimento de pacientes que necessitem de suporte e ações de vigilância epidemiológica;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar as ações de Vigilância Sanitária; Realizar atividades educativas no setor regulado e população; Realizar e coordenara fiscalização dos estabelecimentos com interesse à saúde para fins de licenças sanitárias;
- Recebimento e Atendimento de reclamações;
- Cadastro de estabelecimentos;
- Instauração de processo administrativo sanitário; realizar lançamentos nos sistemas informatizados relacionados à Vigilância Sanitária e realizar relatórios técnicos de Inspeção;
- Supervisionar, controlar e orientar os serviços dos setores de alimentos e estabelecimentos comerciais;
- Coordenar os trabalhos de fiscalização dos estabelecimentos do ramo de alimentação;
- Planejar e organizar ações relacionadas à vigilância sanitária no município;
- Orientar os fiscais quanto aos procedimentos de fiscalização e sobre a legislação aplicável;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Revisar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue;

- Orientar as atividades de acordo com o Código de Postura Municipal e Código Sanitário Estadual;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Participar da elaboração do planejamento das atividades para o combate ao vetor;
- Elaborar, juntamente com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;
- Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação;
- Oferecer suporte necessário para suprir as necessidades de insumos, equipamentos e instrumentais de campo;
- Participar da organização e execução de treinamentos e reciclagens do pessoal de campo;
- Avaliar, juntamente com os supervisores de área, o desenvolvimento das atividades nas suas áreas, com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;
- Participar das avaliações de resultados de programas no município;
- Trabalhar em parceria com entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho; Implementar e coordenar ações que possam solucionar situações não previstas ou consideradas de emergência;
- Realizar reuniões periódicas com equipe da atenção primária em Saúde e Conselho Municipal de Saúde bem como com o Comitê de combate à dengue, Zika e Chikungunya, para trocar informações sobre suspeitos de arboviroses, evolução de índices de pendências e as medidas que estão, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
- Registro sistemático das ações realizadas nos diversos sistemas informatizados tais como: SISPNCD, SIES, SISNET;
- Verificar no Winsaúde e Gal em parceria com a Vigilância Epidemiológica casos de suspeitos ou de doentes que contraíram arboviroses;
- Revisar o Plano Municipal de Contingência de combate à Dengue;
- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Coordenar a vistoria e tratamento dos imóveis cadastrados e informados pelo ACE (Agente de Combate as Endemias) que necessitem do uso de larvicidas;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de ACE, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológicos e demográfico da localidade;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Participação nas atividades, na atenção primária para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de saúde da família;
- Coordenar a equipe de Controle de combate à Dengue;
- Definir pontos estratégicos de atuação da equipe;
- Desenvolver metas de trabalho;
- Planejar, sobre a orientação do Diretor de Departamento, ações conjunta entre a Epidemiologia e Atenção básica para melhorar os índices de doenças de notificação compulsória ou não;
- Coordenar ações de bloqueio com veneno quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Responsável técnico na área da medicina;
- Responsável por todas as ações realizadas dentro da unidade;
- Supervisionar ações de Biossegurança;
- Participar do Cômite Transfusional Multidiciplinar;
- Assessorar aos setores dos hospitais nas necessidades clínicas transfusionais;
- Supervisionar a estocagem, distribuição e orientação referente a transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica;
- Orientação e supervisão da transfusão do sangue, seus componentes e hemoderivados;
- Controlar e garantir a qualidade dos procedimentos, equipamentos reagentes e correlatos;
- Garantir a prevenção, diagnóstico e atendimento imediato das reações transfusionais e adversas;
- Garantir que todos os materiais e substâncias ou correlatos que entrem diretamente em contato com o sangue coletado para fins transfusionais, bem como os reagentes e insumos para laboratório utilizados para o cumprimento das Normas Técnicas devem ser registrados ou autorizados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde;
- Supervisão ato transfusional, assim como no pré e pós-transfusional imediatos, mediante a avaliação das Requisições de Transfusão (RT);
- Garantir a segurança na estocagem e transporte do sangue, componentes e hemoderivados, na forma das Normas Técnicas editadas pelo SINASAN;
- Incentivar às campanhas educativas de estímulo à doação regular de sangue;
- Fiscalizar e manter atualizado todos os Procedimentos Operacionais Padrões (POP´s);
- Implementar, acompanhar e verificar as normas relativas à manutenção de equipamentos e instalações físicas da agencia transfusional;
- Orientar e dar apoio aos casos de reações transfusionais e doenças pós-transfusionais do sangue, seus componentes e hemoderivados;
- Estabelecer mecanismos que garantam reserva de sangue, componentes e hemoderivados e sua mobilização em caso de transfusão maciça;
- Garantir o cumprimento das normas gerais sobre higiene e segurança do trabalho nas atividades hemoterápicas, assim como sobre o descarte de produtos e rejeitos oriundos das atividades hemoterápicas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas, a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- Manter os controles necessários à execução orçamentária de FMS - Fundo Municipal de Saúde, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços para a saúde;
- Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Submeter ao Conselho de Saúde e a Câmara de Vereadores em audiência pública as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo;
- Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;
- Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo;
- Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
- Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
- Manter, em conjunto com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- Monitorar os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE A.I.H.	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE A.I.H.**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
- Planejar, coordenar e executar as atividades das Unidades Hospitalares que venham a ser geridas pela SMS;
- Assessorar a regulação das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH (Autorização de Internamento Hospitalar), seguindo o Plano Diretor de Regionalização e a Programação Pactuada e Integrada – PPI Hospitalar;
- Participar de Núcleos e as Comissões existentes no setor;
- Assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde;
- Elaborar pareceres em processos/atividades que estejam ligados ao setor;
- Realizar Controle Operacional de AIH´s;
- Despachar os processos encaminhados ao setor, geralmente com relatórios;
- Manter controle de pré-autorização dos Laudos Médicos de Procedimentos Eletivos encaminhados pelas Unidades de Saúde do município e dos municípios pactuados e emissão de série numérica de AIH (Autorização de Internação Hospitalar);
- Supervisão/auditoria intra hospitalar dos laudos médicos de AIH's;
- Supervisionar a digitalização de AIH's;
- Supervisionar diariamente as AIH´s na assistência hospitalar e verificar prontuários de acordo com as Normas do Ministério da Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	
CARGO: **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Supervisionar e coordenar o exercício das atividades referentes ao atendimento médico ambulatorial da rede pública municipal;
- Auxiliar e Acompanhar as atividades de Controle de AIH´s; -
- Controlar de encaminhamentos e direcionar pacientes que necessitam de Órteses e Próteses;
- Utilizar os sistemas de informação da saúde disponíveis para o monitoramento, avaliação e planejamento das ações;
- Promover a execução dos serviços ambulatoriais, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade e assegurar que as metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLES OPERACIONAIS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E CONTROLES OPERACIONAIS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

- Supervisionar as atividades de suporte aos Sistemas de Informações em Saúde, Auxílio e Suporte as Unidades Básicas de Saúde na correção dos Softwares, e Sistemas Operacionais, e Montagem e Manutenção do Desktop;
- Coordenar a coleta de dados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para alimentação do Sistema de Informação em Atenção Básica, denominado SIAB, ou outro que venha a ser instituído;
- Coordenar e manter atualizado o cadastro nacional de usuários do SUS, denominado CADSUS, ou outro que venha a ser instituído, analisando a consistência das informações a serem inseridas no sistema;
- Coordenar e manter atualizado o sistema de vigilância alimentar e nutricional, denominado SISVAN, ou outro que venha a ser instituído;
- Gerenciar e propor alterações nas rotinas de coletas de dados de interesse do Fundo Municipal de Saúde, visando manter sempre os diversos sistemas alimentados com informações atualizadas, emitindo relatórios gerenciais ao Gestor do Fundo;
- Orientar as diversas unidades de saúde para o correto preenchimento das planilhas de coleta de dados, mantendo relacionamento estreito com as chefias para a consistência das informações;
- Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades dos mesmos, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos.
- Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico, elaborar documentação técnica;
- Monitorar a infraestrutura tecnológica do parque computacional, no que se refere a *hardware* e *software*;
- Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática;
- Desenvolver e implantar políticas de segurança da informação;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Manter atualizado o sistema de cadastro de hipertensos e diabéticos, denominado HIPERDIA, ou outro que venha a ser instituído, com coleta de dados nas diversas unidades de atendimento à população;
- Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
- Coordenar ações e serviços advindos da atenção primária de saúde e das ações programáticas estratégicas;
- Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
- Participar da formulação da política municipal de saúde, como Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, tão quanto monitorar as metas pactuadas de acordo com o Ministério da Saúde e atuar no controle de sua execução;
- Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação, pactuadas com a Regional de Saúde;
- Coordenar o planejamento, execução e controle dos programas estratégicos da SMS;
- Coordenar o planejamento, execução e controle da estratégia do saúde na família como eixo norteador da política municipal de saúde;
- Realizar outras atividades correlatas.
- Organizar e operar a rede de serviços de Atenção à Saúde Pública do Município;
- Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da Saúde do cidadão, assim como os planos, programas e projetos da área de Saúde do Município;
- Planejar e coordenar as atividades das Unidades de Saúde da Família;
- Organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de Saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;
- Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de Saúde do Município;
- Supervisionar, planejar e coordenar as atividades das unidades básicas de saúde no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações;
- Garantir o acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantam a promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde;
- Coordenar os trabalhos de forma que não ocorra dificuldade no atendimento, acolher, dar informações claras e encaminhá-las sem discriminação e privilégios;
- Fiscalizar para que o atendimento ao público seja adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- Garantir que o atendimento seja realizado de maneira ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;
- Orientar os servidores para que as informações sobre o seu estado de saúde de pacientes sobre responsabilidade do município sejam fornecidas de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a possíveis diagnósticos, diagnósticos confirmados, tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados, resultados dos exames realizados, objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento ou outras informações que forem necessárias;
- Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde e ao Ouvidor Municipal da Saúde as queixas relatadas pelos usuário do Sistema Municipal de Saúde;
- Fazer cumprir, pelos usuários do Sistema Municipal e Saúde e servidores municipais Contribuir para o bem-estar de todos nos serviços de saúde, evitando ruídos, uso de fumo e derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente;
- Adotar comportamento respeitoso e cordial com às demais pessoas que usam ou que trabalham no estabelecimento de saúde;
- Comunicar aos serviços de saúde, às ouvidorias ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados;
- Coordenar o agendamento e monitoramento da disponibilidade de vagas em atendimento especializado no âmbito Municipal;
- Fiscalizar o atendimento e esclarecimento à população usuária do Sistema Único de Saúde dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
DIVISÃO DE CENTRAL DE VAGAS	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRAL DE VAGAS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
- Regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS e Sistema CISCOMCAM, agendamento via Programa MV, Sistema Estadual, para consultas e exames;
- Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), tornando mais ágil a marcação de consultas e exames;
- Coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgias fora do domicílio e em outros municípios;
- Coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência;
- Comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
- Comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário;
- Coordenar os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde quanto os procedimentos de atendimentos médicos em geral;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;
- Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde;
- Auxiliar a compor a escala de plantonistas;
- Garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência;
- Garantir a qualidade dos atendimentos dos casos que necessitem de internação ou avaliação hospitalar;
- Avaliar os casos de urgência e emergência atendidos no serviço e orientar o médico plantonista responsável pelos pacientes em relação às condutas diagnósticas e terapêuticas indicadas nos Protocolos de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde;
- Conhecer os pacientes em atendimento e em seguimento e acompanhar sua evolução enquanto estiverem sob a responsabilidade do serviço;

- Orientar a equipe médica e trabalhar em harmonia com a equipe de enfermagem em relação à classificação de risco dos pacientes que solicitam o serviço das Unidades de Saúde;
- Interferir junto à Central de Regulação de Vagas pela resolução das solicitações de internação ou avaliação hospitalar de pacientes atendidos pelo serviço;
- Auxiliar o gerente da Unidade a administrar os recursos humanos e equipamentos do serviço das Unidades de Saúde;
- Responder pela integridade e adequação dos equipamentos e insumos do serviço das Unidades de Saúde, principalmente os da sala de urgência (para tanto poderá encaminhar propostas de aquisição, substituição, manutenção e reparo dos equipamentos e insumos);
- Propor implantação de novas rotinas ou protocolos, ou a alteração dos já existentes;
- Realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço;
- Verificar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Cientificar à Mesa Administrativa da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Garantir a universalidade, equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, ginecoobstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas às causas externas (traumatismos não-intencionais, violências e suicídios);
- Consubstanciar as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante a adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e suas respectivas redes de atenção;
- Desenvolver estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades;
- Fomentar, coordenar e executar projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;
- Contribuir para o desenvolvimento de processos e métodos de coleta, análise e organização dos resultados das ações e serviços de urgência, permitindo que a partir de seu desempenho seja possível uma visão dinâmica do estado de saúde da população e do desempenho do Sistema Único de Saúde em seus três níveis de gestão;
- Integrar o complexo regulador do Sistema Único de Saúde, promover intercâmbio com outros subsistemas de informações setoriais, implementando e aperfeiçoando permanentemente a produção de dados e democratização das informações com a perspectiva de usá-las para alimentar estratégias promocionais;
- Qualificar a assistência e promover a capacitação continuada das equipes de saúde do Sistema Único de Saúde na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Planejar e organizar os serviços da seção administrativa da Unidade, determinando procedimentos, rotinas, prazos e expediente de trabalho;
- Coordenar a execução dos serviços administrativos da Unidade, atribuindo, delegando, supervisionando, suspendendo e remanejando tarefas aos servidores, elaborando escalas e determinando horários de trabalho, comunicando ao Gerente as ocorrências observadas e sugerindo providências;
- Controlar o ponto dos servidores da Unidade, fazendo os apontamentos necessários, apurando a frequência mensal, saldos de horas cumpridas e devidas, afastamentos e demais ocorrências, submetendo seu lançamento à deliberação do Gerente;
- Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
- Administrar bens patrimoniais e materiais de consumo;
- Elaborar relatórios administrativos, supervisionar a gestão dos recursos financeiros;
- Elaborar planos estratégicos e operacionais em conjunto com a equipe da Unidade;supervisionar as ações relacionadas à tecnologia de informação;
- Participar da definição e acompanhamento das metas e indicadores da Unidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 25 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.873/2.018 em virtude de erro material, motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 01 de junho de 2018, edição 1517.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3551F389

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.877/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à V deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 29 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO de Planejamento e Captação de Recursos	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE Planejamento e Captação de Recursos**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Auxiliar o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano nas atividades que dependam de apoio especializado e outras;
- Coordenar o planejamento e viabilização de obtenção de recursos providenciando documentações técnicas e administrativas nas esferas Federais e Estaduais;
- Dar suporte técnico aos responsáveis pela fiscalização das obras junto às empresas contratadas pra sua execução;
- Supervisionar a elaboração de minutas, termos de convênios e aditivos, observando-se as normas internas e legislação vigente, providenciando o encaminhamento para análise e parecer os órgãos técnicos;
- Acompanhar o desembolso orçamentário e financeiro de cada convênio, adotando as medidas necessárias para o seu cumprimento;
- Assessorar as diversas Secretarias nas prestações de contas dos convênios e contratos junto aos Órgãos Estaduais e o Governo Federal, acompanhando as mesmas até seu julgamento final;
- Manter cadastros individualizados para cada convênio e ou contrato, com todas as informações gerenciais necessária ao seu fiel cumprimento;
- Dar suporte ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais nas ações relacionadas a projetos de desenvolvimento;
- Gerenciar os convênios relacionados a infraestrutura urbana do município;
- Assessorar todas as Secretarias com relação à confecção, implementação, condução e realização dos projetos e convênios;
- Conduzir e coordenar a alimentação de todos os programas dentro do Sistema de Convênios;
- Promover e coordenar os processos de captação de recursos, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município;
- Atuar junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos projetos a serem implantados e/ou financiados, fornecendo o apoio técnico necessário para facilitar e otimizar a captação dos recursos e implementação;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Departamento de Arquitetura e Urbanismo	
CARGO: **DIRETOR DE Departamento de Arquitetura e Urbanismo**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Analisar a viabilidade de implementação de novos projetos;
- Articular com as demais Secretarias Municipais a elaboração de projetos específicos e/ou de grande impacto urbano;
- Acompanhar o cumprimento do planejamento dos trabalhos, bem como auxiliar os assessores técnicos no desempenho das atividades que lhe competem;
- Articular-se com os órgãos competentes com o intuito de promover integração e melhoria contínua das atividades desenvolvidas;
- Estudar e aprovar, conceder licenças e fiscalizar a execução de edificações e construções, observada a legislação municipal;
- Estudar e aprovar projetos de loteamento, desmembramento de terrenos;
- Licenciar as obras de urbanização e loteamentos e de abertura de arruamentos de iniciativa particular;
- Manter de forma organizada, de fácil localização e acesso o arquivamento de plantas, projetos e outros documentos da área de sua supervisão;
- Coordenar estudos de intervenções urbanas determinadas pelo Plano Diretor;
- Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto à adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
- Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
- Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
- Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil privada;
- Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em obras públicas, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
- Executar trabalhos de avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

- Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras públicas;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras públicas;
- Desempenhar atividades de planejamento e supervisão de projetos relacionados à obras vinculadas a recursos próprios e convênios;
- Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises e vistorias relativas a projetos e obras de construção civil pública municipal;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do município;
- Acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário de Goioerê;
- Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
- Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços públicos;
- Supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
- Analisar cartas aerofotogramétricas visando cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundos de vale;
- Monitorar e analisar de projetos, obras e serviços de engenharia da administração direta e autárquica do município;
- Elaborar e aprovar, em conjunto com a Administração Pública, a composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da administração direta e autárquica;
- Promover e supervisionar a elaboração dos projetos técnicos a realização de empréstimos, com entidades públicas e privadas, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a Administração Pública;
- Planejar, organizar e coordenar ações relativas às obras públicas;
- Controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
Divisão de Desenvolvimento de Projetos e Fiscalização de Obras	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Apoio técnico a fiscalização das obras desenvolvidas com recursos próprios de projetos aprovados pela administração municipal;
- Apoio a alocação de recursos e compatibilização de programas, projetos e atividades de obras urbanas, de infraestrutura, com os níveis federal e estadual;
- Acompanhamento da execução de obras no Município;
- Coordenar a emissão de notificações, lavramento de autos de infração e expedição de multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Coordenar a repressão do exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- Supervisionar a elaboração relatório de fiscalização;
- Auxiliar na orientação as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Auxiliar na apuração das denúncias e elaboração de relatório sobre as providências adotadas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DIVISÃO DE ENGENHARIA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Organização e a direção das atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria e manutenção dos prédios de propriedade ou em uso do Poder Executivo;
- Apoiar a coordenação de assuntos relacionados ao acompanhamento das obras e serviços executados ou em execução sob a responsabilidade do município, contratados com empresas e com profissionais;
- Coordenar o trabalho dos engenheiros fiscais;
- Encaminhar informações técnicas necessárias à elaboração e execução dos projetos de obras públicas do município;
- Coordenar a elaboração, orçamento e o desenvolvimento dos projetos complementares ao arquitetônico e urbanístico, como: hidráulico, sanitário, drenagem, elétrico, cálculo estrutural, paisagismo, prevenção de incêndio, lógica, telefonia, entre outros que se fizerem necessários;
- Coordenar estudo de projetos de urbanização;
- Executar outras atividades correlatas.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 29 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ACE2964E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.889/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Executiva de Governo previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Executiva de Governo.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;

IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à II deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 26 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Executiva de Governo	
Departamento Executivo de Governo	
CARGO: **Diretor de Departamento EXECUTIVO DE GOVERNO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 02	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 02

- Executar os poderes delegados pelo Secretário Executivo de Governo, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da administração pública, em parceria com os secretariados, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade;
- Acompanhar junto às Secretarias Municipais a execuções das providências determinadas pelo Prefeito;
- Coordenar as atividades desenvolvidas entre as secretarias;
- Fazer cumprir as políticas e objetivos específicos de cada área, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos;
- Assessorar o processo deplanejamentoe construção do orçamento;
- Manter contatos com empresas, entidades e órgãos governamentais, visando a harmonizar esforços que se traduzam em benefícios para os munícipes em geral;
- Controlar o uso de veículos que atendam ao Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;
- Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

Secretaria Executiva de Governo	
Departamento de Relações Públicas	
CARGO: **Diretor de Departamento de Relações Públicas**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 03	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 03

- Executar os poderes delegados pelo Secretário Executivo de Governo, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Prestar informações de caráter organizacional entre a administração pública e a comunidade, por intermédio dos meios de comunicação;
- Planejar e coordenar pesquisas de opinião pública, tendo por finalidade o aprimoramento do serviço público na esfera executiva;
- Planejar e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais e mídias afins assegurando a veracidade das informações levadas a população;
- Orientar e promover entre os dirigentes do poder público executivo a formulação e cumprimento de políticas de relações públicas;
- Promover maior integração entre o poder executivo e a comunidade;
- Atender ao público, de forma a extinguir o problema ou fazer encaminha-los ao responsável pela matéria;
- Criar canais de comunicação, produzir conteúdo e divulgar informações acerca das políticas da administração a servidores e comunidade em geral.
- Criar estratégias para melhor atender a solicitações e reclamações dos munícipes, com o objetivo de orientar a melhor a de qualidade dos serviços prestados pela administração;
- Organizar eventos, palestras, exposições, recepções, coquetéis e outras solenidades de promoção da administração;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento.
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BCCD847D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.890/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria de Gabinete do Prefeito previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;

V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à IX deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 26 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria DE GABINETE DO PREFEITO	
DIVISÃO DE RECEPçÃO E ATENDIMENTO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE RECEPçÃO E ATENDIMENTO**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Executar os poderes delegados pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por sua Divisão;
- Coordenar as atividades na recepção;
- Supervisionar o atendimento e filtragem das ligações;
- Organizar de forma a gerir informações úteis e de qualidade referentes aos pedidos e recados recebidos;
- Supervisionar o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências;
- Organizar ligações e pesquisas para o gabinete;
- Prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações do gabinete;
- Coordenar as atividades de arquivamento de documentos sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete;
- Esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a administração pública ou direcionar as perguntas para setores melhor qualificados a responder;
- Agendar reuniões;
- Controlar o acesso ao Gabinete do Prefeito;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

Secretaria DE GABINETE DO PREFEITO	
OUVIDORIA MUNICIPAL	
CARGO: **OUVIDOR MUNICIPAL**	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Executar os poderes delegados pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, no âmbito dos temas e matérias abrangidos por seu Departamento;
- Elaborar plano anual de trabalho da Ouvidoria;
- Receber, registrar, analisar e instruir as manifestações dos inscritos, encaminhando-as às áreas competentes para adoção de providências;
- Assegurar aos usuários resposta às manifestações;
- Interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos inscritos e contribuir, a partir delas, para a melhoria dos serviços prestados pela instituição;
- Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- Avaliar a satisfação do inscrito;
- Planejar, a partir das diretrizes estabelecidas, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudanças;
- Manifestar suas percepções a partir de uma visão sistêmica, identificando eventuais pontos de conflitos e propondo soluções;
- Divulgar a Ouvidoria e as formas de acesso aos seus serviços, por meio dos diversos canais de comunicação da Instituição;
- Organizar e manter atualizado o acervo documental relativo às manifestações recebidas, resguardando o sigilo das informações;
- Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
- Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- Exercer outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9474C50D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.892/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Coordenadoria de Controle Interno previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Coordenadoria de Controle Interno.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;

VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 07 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais	
CARGO: Chefe de Divisão de Verificação das Rotinas Administrativas e Legais	
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
- Elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município;
- Guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;
- Acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas;
- Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
- Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração;
- Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes;
- Realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais;
- Verificar as prestações de contas prestadas, para o município, pelas entidades beneficiadas por Transferências Voluntárias sob supervisão do município;
- Verificar os lançamentos das informações prestadas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, pelas entidades recebedores de transferências voluntarias do município;
- Realizar, juntamente com o Coordenador e o Controlador Interno, auditorias e fiscalização nas secretarias municipais;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E183BE78

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.900/2.018

Dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda, previstos na Lei nº. 2.524/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atribuições dos cargos comissionados e em função gratificada do Poder Executivo do Munícipio de Goioerê pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos de assessoria, direção ou chefia não poderão desempenhar atribuições que não sejam inerentes ao seu cargo, sob pena de responsabilidade funcional da autoridade que der motivo ao desvio de função.
Art. 3º São atribuições comuns aos ocupantes de cargos de assessoramento, direção e chefia, em qualquer nível:
I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos;
III - Acompanhar e avaliar o desempenho dos subordinados e a execução das ações integrantes de seus planos de metas;
IV - Planejar, coordenar, promover e avaliar a execução das atividades de sua área de competência, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e matérias da área;
V - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
VI - Apreciar e dar o devido encaminhamento aos levantamentos de necessidades da unidade e servidores subordinados;
VII - Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VIII - Fomentar a boa atuação de seus subordinados, de modo a viabilizar o alcance dos resultados almejados pela administração pública;
IX - Controlar as movimentações de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência de pessoal, férias, escalas de trabalho e outras matérias da área, de modo a zelar pelo bom desempenho e continuidade dos trabalhos realizações por sua repartição;
X - Velar pela fiel observância das leis vigentes, dos regulamentos, das normas e instruções de serviço;
XI - Aos chefes imediatos, realizar avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua coordenação;
XII - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração entre os departamentos que coordene e destes com outras áreas;
XIII - Atender o público e fazer encaminhar seus interesses aos órgãos competentes do poder executivo;
XIV - Levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
XVI - Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;
XVII - Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XVIII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado.
Art. 4° As atribuições específicas de cada cargo serão definidas individualmente, conforme Anexos I à VIII deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seus anexos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 12 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas aos sistemas de informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de custos, propondo diretrizes e normas para sua execução;
- Supervisionar a escrituração dos lançamentos relativos às operações orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e outras, mantendo-as atualizadas;
- Supervisionar os registros diários de empenho da despesa e das outras fases, liquidação e pagamento, a realização e o controle dos registros diários da receita arrecadada;
- Promover a elaboração das prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
- Promover as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive as periódicas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Assinar como responsável técnico;
- Coordenar as atividades de registro contábil;
- Coordenar e supervisionar o controle das áreas orçamentária, financeira e patrimonial;
- Manter harmonia e cooperar com os trabalhos da controladoria interna, sem qualquer tipo de influência que comprometa a autonomia e independência técnica do servidor responsável pelo controle interno;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 07	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 07

- Realização de acertos contábeis;
- Realizar tramitação processual em sistema próprio;
- Realizar registro do pagamento de diárias em sistema próprio;
- Elaborar e emitir Notas de Empenhos, observando a legislação e a autorização, bem como processar os respectivos reforços e anulações;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Coordenar os pagamentos em conformidade com a ordem estabelecida;
- Supervisionar o registro e controle das receitas e despesas;
- Assessorar e acompanhar a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o município;
- Promover o recebimento, o pagamento, a guarda, a movimentação e a fiscalização dos dinheiros e outros valores;
- Zelar pela manutenção de cronograma de pagamentos dos empenhos;
- Criar os mecanismos e coordenar a chamada dos credores e os respectivos pagamentos;
- Coordenar a realização dos depósitos e transferências bancárias, de acordo com as necessidades;
- Coordenar as atividades de pagamentos, transferências ou transações on-line com instituições financeiras oficiais;
- Coordenar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade;
- Executar, controlar, supervisionar e gerenciar as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis referente as Contas do Município;
- Executar, fiscalizar e realizar o controle financeiro e contábil das despesas efetuadas nas unidades;
- Realizar controle e pagamento do pecúlio judicial;
- Preparação de contas a pagar e contas a receber;
- Conferência diária da movimentação financeira;
- Elaborar boletins financeiros;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DIVISÃO DE PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES**	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Analisar e verificar todos os procedimentos legais e contábeis envolvidos no processo de empenhamento da despesa, a respectiva liquidação e pagamento, interagindo com os órgãos como bancos, entidades federais, estaduais e municipais e unidades de serviços;
- Analisar as prestações de contas de concessão de suprimento de fundo e de diária;
- Realizar conciliação bancária;
- Realizar conciliação contábil da despesa nos Sistemas Financeiro;
- Realizar a guarda da documentação contábil e fiscal;
- Despachos em processos internos;
- Conciliação de contas de despesas e receitas;
- Pagamento de fornecedores e retenções de impostos;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
CARGO: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Assessorar a Administração na política tributária do município;
- Propor ações para aumentar a arrecadação do município;
- Criar procedimentos para a execução dos trabalhos do departamento de tributação;
- Coordenar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização;
- Coordenar a conferencia dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes;
- Dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de tributos municipais;
- Determinar a lavratura de notificações, intimações ou autos de infração, bem como, providenciar a aplicação de multas regulamentadoras;
- Promover as ações para licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos, e sua fiscalização;
- Coordenar o atendimento aos contribuintes que buscam orientações diversas na área tributária;
- Coordenar a organização dos registros cadastrais;

- Coordenar todo o processo de cálculos, lançamentos, emissão e entrega de conhecimentos, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais;
- Coordenar a manutenção e atualização dos Valores Venais de Imóveis do município;
- Coordenar as atividades de cadastro imobiliário, de IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria;
- Orientar o fiscal na apuração de créditos tributários e fiscalização em geral;
- Estabelecer diretrizes de lançamento, controle e fiscalização dos tributos municipais;
- Orientar o despacho de processos e documentos relativos à tributação;
- Gerir o processo de lançamento e emissão de guias de recolhimento de tributos e taxas;
- Gerir o processo de alvarás de licença para a localização de atividades econômicas;
- Gerir o processo de inscrição dos débitos de imposto em Dívida Ativa;
- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda a política de distribuição dos avisos de lançamentos.
- Assessorar na inscrição, controle e cobrança amigável da dívida ativa e outras dívidas do município;
- Elaborar relatórios de índice de inadimplências;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VI

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES**	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Implementar medidas para atualização permanente dos cadastros municipais de sua competência;
- Atualizar os valores das taxas, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;
- Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Cadastro;
- Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte;
- Sugerir ao Diretor do Departamento, quando pertinente, modificações que visem dinamizar os métodos de trabalho;
- Organizar e manter arquivo do Setor;
- Efetuar levantamentos cadastrais;
- Coordenar e controlar o Cadastro de Atividades Econômicas;
- Emitir documentos relativos ao Cadastro de Contribuintes;
- Executar as tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços cuja localização e funcionamento estão sujeitos ao poder de polícia municipal;
- Executar as tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais, examinando e decidindo nos processos pertinentes;
- Executar as tarefas de alteração e cancelamento das inscrições;
- Examinar e informar recursos e consultas, encaminhando-os ao Diretor do Departamento para despacho;
- Manter permanente articulação com os serviços de processamento de dados;
- Atender o contribuinte nos guichês do ITBI;
- Lançar as Guias de ITBI no Sistema de Protocolo;
- Fazer vistoria no imóvel que será transferido;
- Calcular e lançar o ITBI;
- Entregar a Guia para pagamento do ITBI ao contribuinte;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VII

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
CARGO: **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA**	
CBO: 410105	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 05	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 05

- Coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- Planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais;
- Planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas;
- Emitir relatórios gerenciais;
- Assessorar o Secretário e o superintendente em assuntos relativos à sua área de atuação;
- Coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
- Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;
- Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
- Acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;
- Estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- Atendimento ao público interno e externo;
- Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO VIII

SECRETARIA DA FAZENDA	
DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA	
CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DÍVIDA ATIVA**	
CBO: 111415	GRAU DE INSTRUÇÃO:
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

- Planejar, programar, organizar, controlar e dirigir as atividades tributárias e não tributárias de caráter permanente afetos a sua área de atuação;
- Apuração de impostos federais e municipais;
- Planejar e avaliar as atividades relacionadas com o lançamento, arrecadação e classificação de receitas;
- Auxiliar na administração do crédito tributário;
- Atendimento ao contribuinte e administração de cadastros;
- Melhorar a eficiência e eficácia na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatório do Município;
- Estudar e acompanhar as isenções, remissões e anistias de tributos concedidos por lei;
- Executar políticas municipais de receitas através da normatização dos procedimentos;
- Assessorar o Secretário Municipal de Fazenda em assuntos relativos à sua área de atuação;
- Planejar e acompanhar as negociações e recuperação de créditos tributários;
- Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
- Propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas divisão sob subordinação do departamento;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:806787FF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.914/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O

ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n°. 5.909/2.018 que delegava a competência de ordenar compras, assinar empenhos e autorizar pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, a senhora GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DBD36C21

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.915/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenar compras, assinar empenhos e autorizar pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, a senhora MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde através da Portaria nº. 489/2018, de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 22 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:261B4125

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a partir de 22 de Junho de 2018, a portaria nº. 474/2018 a qual designou a senhora GABRIELA FABRICÍO DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:659032EC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor MAURO MAXIMIANO, Diretor do Departamento Agropecuário, nomeado através da Portaria nº. 107/2.018, para atuar como GESTOR DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS/VEÍCULOS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em de 21 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E0EE0B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ALINE SUELLEM BATISTA DE JESUS, portadora Rg. 10.314.253-9 SSP/PR. exercendo o cargo de Assessora Pedagógica, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação até a data de 21 de Agosto de 2018, concedendo o subsidio correspondente ao cargo no período acima descrito.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" EM 21 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15C1621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 019/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de Dentista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (25, 26, 27, 28, 29/06, 02, 03, 04, 05 e 06 de Julho de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200662	HAILA MONIQUE YAMAMOTO HIGASHI	05
48201387	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	06

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 22 de Junho de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:63D4C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 020/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2017, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (25, 26, 27, 28, 29/06, 02, 03, 04, 05 e 06 de Julho de 2018), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48201391	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	02

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias da Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 22 de Junho de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BB22357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 021/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (25, 26 e 27 de Junho de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6782	HUGO RYUJI SAKATA	26

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (Original)
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 22 de Junho de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1C337761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2.018

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A partir de 25 de Junho de 2018 o senhor WALTER DE OLIVEIRA portador do RG. Nº. 16.573.375 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, nomeado através da portaria nº. 126/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AB5DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A senhora ALINE BRANDANI SILVA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Orientação pedagógica, designada através da portaria nº 174/2018, voltando ao cargo efetivo de professora, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 25 de Junho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F92BC41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/18
CONTRATADO: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA JARDIM UNIVERSITÁRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
DATA: 22/06/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5B6187AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa CAINELLI & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná Esq. Com a Carlos Gomes nº 120 , Santa Casa, CEP: 87.360-00, inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.887/0001-07, neste ato representado pela senhora DANIELLA CRISTINA CAINELLI, inscrita no CPF sob o nº 045.846.409-04, portadora da cédula de identidade RG. nº 9.012.023-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Goioerê, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes nº 1667, Centro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 240/2017, referente à Inexigibilidade nº 023/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 02 (dois) meses, a partir do dia 21 de junho de 2018, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão na conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANIELLI CRISTINA CAINELLI
Cainelli & Carvalho LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:05E8866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 213/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ E A EMPRESA J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a retificação de valor de um item da planilha orçamentaria da empresa J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, referente ao Contrato nº 213/2018, considerando que houve erro na soma dos itens da planilha da referida empresa, não alterando o valor global da obra

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Fica alterado o item 1.3 da planilha de serviços da Empresa J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP para o valor de R$-10.090,61 (dez mil noventa reais e sessenta e um centavos). O valor global da planilha permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Termo firmado em 12 de maio de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

BRUNO KRAIEWSKI
J. Turcatto Construções LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C0E90257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa VIVERE – ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Mourão nº 665, Jd. Morumbi CEP: 87.360-00, inscrita no CNPJ sob o nº 22.266.303/0001-93, neste ato representado pelo senhor IAGO FERNANDO DOS SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 083.414.719-06, portador da cédula de identidade RG. nº 10.434.173-0, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão nº 665, Jardim Europa, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 019/2017, referente à Inexigibilidade nº 004/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 22 de junho de 2018, em virtude da necessidade do Departamento de Planejamento e Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão na conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 232) 10.04.04.121.0005.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IAGO F. DOS SANTOS DE SOUZA
Vivere – Arquitetura E Avaliações LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2097865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Goioerê, estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro nº 77, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-00, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, neste ato representado pelo senhor MOACIR FORTIS, inscrito no CPF sob o nº 156.725.739-91, portador da cédula de identidade RG. nº 854.743-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 244/2017, referente à Inexigibilidade nº 020/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 02 (dois) meses, a partir do dia 30 de junho de 2018, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão na conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 990) 12.02.10.302.0012.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.1494

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MOACIR FORTIS
Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. – APAE de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4ADC1EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/06/2018	36.686,41
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	22/06/2018	25.167,69

Goioerê, 22 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C4CE4614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DD922C51

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 22 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F20EEA74

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Realinhamento de preços e a renovação do prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviços Nº 10/2017, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de junho de 2018. O valor do aditivo considerando o realinhamento de preços será de R$ 10.152,96 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Firmado em: 07 de junho de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6954A082

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de material hospitalar, cateter com trava de segurança, pás adesivas e lanceta para coleta de sangue, equipo, luvas cirúrgicas, máscaras, cânula de intubação, sondas, maca, camisetas, calçado ocupacional, pelo período de 12 meses através de registro de preços.
Vencedores: ALVES E SARTOR LTDA nos lotes 10, 11, 18, 26, 31, 32, 36, 50, 56, 57, 60, 71, 99, 106, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 120, 121, 122, 126, 127, 130 e 132**,** com valor total de R$ 62.873,50 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** nos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 17, 20, 21, 24, 30, 35, 49, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 140, 142, 145 e 146 com o valor total de R$ 372.689,80 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **MARCOS SIQUEIRA MS** no Lote 143 com o valor total de R$ 11.571,00 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais). **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos Lotes 73, 74, 75, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 103, 105, 107, 112, 115, 123, 124, 125 e 131, com o valor total de R$ 29.920,50 (vinte nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). **DANIELE DAGIOS EPP** nos lotes 39, 46, 48 e 134, com valor total de R$ 19.202,00 (dezenove mil, duzentos e dois reais). **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME** nos lotes 19, 25, 33, 34, 38, 40, 45, 59, 67, 68, 69, 109, 113, 118, 119, 128, 129, 137 e 138, com valor total de R$ 8.021,70 (oito mil, vinte e um reais e setenta centavos). **DISTRIBUIDORA ANCHIETA LTDA ME** nos lotes 14, 15, 16, com valor total de R$ 99.690,00 (noventa e novel mil, seiscentos e noventa reais). **GIODESC – IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP** nos lotes 03, 41, 42, 43, 44, 72, 98, 101, 102 e 104 com valor total de R$ 21.349,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais). **RINALDI E COGO LTDA – ME** nos lotes 08, 09, 22, 23, 27, 37, 51, 80, 82, 133 e 139 com valor total de R$ 24.823,48 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). **TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI** no lote 135, com valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). **DÍGITO INFORMÁTICA LTDA – ME** nos lotes 47 e 144 com valor total de R$ 54.245,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Foram considerados desertos os lotes: 28, 29, 58, 78, 79, 97, 136 e 141.

Cascavel, 25 de junho de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ED761219

PROJUR
PORTARIA Nº 233/2018, DATA: 22.06.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 402/2017, 1.924/2017, 2.956/2017, 4.280/2017, 4.439/2017, 4.509/2017, 4.559/2017, 1.723/2018, 1.729/2018, 1.743/2018, 1.752/2018 e 1.767/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 - SESPII/PR	2017/2018	16/07/2018 a 30/07/2018
Celso Sutil	4.141.279-8 - SESPII/PR	2016/2017	04/07/2018 a 02/08/2018
Claudete Alves Martins	5.896.042-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Everton Santana Gomes	10.682.701-0 - SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a 14/08/2018
Fernando Oyama	5.715.391-1 - SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
Franz Jambersi	3.639.326-2 - SESPII/PR	2016/2017	09/07/2018 a 13/08/2018
Gerson Marcio Negrissoli	4.450.427-8 - SESPII/PR	2017/2018	05/07/2018 a 03/08/2018
Isla Fernanda Brum de Oliveira Furtado	856268-7 - MMA/Marinha	2017/2018	02/07/2018 a 31/07/2018
Jose Gonçalves Dias Neto	6.090.540-1 - SESPII-PR	2015/2016	16/07/2018 a 25/07/2018
Patricia da Silva Baptista	10.375.683-9 - SESPII/PR	2016/2017	02/07/2018 a 31/07/2018
Marcos Antonio Santana	8.057.092-9 - SESPII/PR	2016/2017	18/06/2018 a 27/06/2018
Rosangela Pereira Teles da Silva	5.740.274-1 - SESPII/PR	2016/2017	16/07/2018 a30/07/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:97AB8376

PROJUR
DECRETO Nº 219/2018, DATA: 22.06.2018

Ementa: Cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 15,00 (quinze reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.036 de 28.12.2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 15,00 (quinze reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	**Valor**
1341	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	962	15,00
TOTAL			**15,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A4022122

PROJUR
DECRETO Nº 220/2018, DATA: 22.06.2018

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2017 e anteriores e das outras providências no valor R$ 410.307,70 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.036/2017 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 2017000146.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2018, a fonte de recurso para despesa ID USO 145, 147, 357, 365, 366 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 410.307,70 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1342	3449051000000000000 - Obras e instalações	145	158.498,11
1343	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	147	14.672,44
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
540	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	357	7.252,50
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1344	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	25.027,51
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
592	3339030000000000000 - Material de consumo	357	4.666,48
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
678	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366	190,66
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
955	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
TOTAL			**410.307,70**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2017 e anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FE5AF41B

PROJUR
DECRETO Nº 221/2018, DATA: 22.06.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
524	3339030000000000000 - Material de consumo	118	40.000,00
525	3339030000000000000 - Material de consumo	132	61.000,00
526	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	200.000,00
527	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
456	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	50.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
756	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	185.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1240	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	969	8.000,00
TOTAL			**744.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
529	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	118	40.000,00
530	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	61.000,00
532	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	200.000,00
533	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
454	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	102	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1241	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	969	8.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
752	3339030000000000000 - Material de consumo	505	25.000,00
758	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
761	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	40.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
778	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
781	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	50.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
803	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
807	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	10.000,00
TOTAL			**744.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ABB4AFA1

PROJUR
DECRETO Nº 222/2018, DATA: 22.06.2018

Ementa: altera o Decreto nº 050/2018, substituindo profissional da educação para o desempenho da função de Diretor do CMEI São Francisco, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 173/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o Decreto nº 050/2017, de 18.01.2017, que designa servidores municipais para o desempenho das funções de Diretores dos estabelecimentos de ensino do município de Guaíra,

Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, conforme a seguir:

Art. 2º Nomeia a servidora **Regina Vieira Coutinho de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 9.539.230-0 SSP/PR, para o desempenho da função de diretora no CMEI São Francisco, a partir de 25/06/2018, em substituição à servidora Solange Fátima Eloy Ito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 049/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:EC3B1484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 120/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Jivago José Lucas de Souza, Ednilson da Silva e Rafael Vitori para acompanhar atletas no 61º Jogos Abertos do Paraná - JAPs - Segunda Fase, nos dias 22 a 24 de junho, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94D9C936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal Marcelo Luis da Silva para levar paciente em tratamento, no dia 26 de junho, para a cidade de Barretos - SP

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA98FB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3810/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017.**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 22.200,00 (vinte e dois e duzentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....22.200,00
Total.....22.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....6.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422011.041000 – Construção de Parque Industrial
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....16.200,00
Total.....22.200,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:74B27874

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI - ME (Unipública) de 01 (uma) inscrição para o curso "Período Eleitoral Cuidados e Restrições".

CONTRATADO: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI –ME (Unipública).
CNPJ Nº: 28.329.884/0001-41

VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Período Eleitoral Cuidados e Restrições", que será realizado de 27 a 29 de junho de 2018 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 22 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0FAB0DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 051/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS			
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição	
59901	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO	2016/2017	30	21/06/2018 20/07/2018	A

II – Secretaria Municipal de Fazenda

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS			
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição	
116201	CARLA SUSANA SANCHES CELLA	DIRETOR DPTO DE COMTABILIDADE	2017/2018	15	18/06/2018 02/07/2018	A

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:12F2FAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2018
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA: 05/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU – PR – CNPJ Nº 95.595.278/0001-65
CONTRATADA: IURI DE SOUZA PEREIRA EPP, Pessoa Jurídica, inscrito no CPNJ nº 22.229.441/0001-00, instalada em seu edifício na sede, Rua Inácio de Castilho, 133, Fundos, Mal Rodon, Canoas– RS, resolvem celebrar o presente contrato de que tem como objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS POVILHÕES DE BANDEIRAS, EM NYLON MARÍTIMO (1.13 X 1.61) 01 (UMA) BRASIL, 01 (UMA) PARANÁ E 01 (UMA) DO MUNICIPIO DE IGUATU-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
INICIO DO CONTRATO: 22/06/2018
GARANTIA: 12 MESES.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002.60 339030 Material de Consumo 0001 Recurso livre.

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:7C8C316E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Psicológicos na Secretaria de Assistência Social.
Data da sessão de abertura: 06/07/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 41.599,92 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura www.iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 22 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:35DE85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 093/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período:24/06/2018 a 26/06/2018
Total: 03 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CFA2EBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DDCBAD4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATUSAEL CORREA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. MATUSAEL CORREA COSTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.259.633-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.920.151-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2015 a contar de 02/07/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2188728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2018

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), OCUPADO PELO SERVIDOR ADELSON PIRES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67, Inc. IX, da Lei nº 233/93, e Certião de Óbito Matrícula nº. 08472300155 2018 4 00010 227 0004583 33 do falecimento do servidor **ADELSON PIRES DOS SANTOS**, ocorrido em 08 de julho de 2017;

RESOLVE;

I - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** ocupado pelo servidor **ADELSON PIRES DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.614.571-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 553.891.559-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 080/2008 de 20 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2018.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C1A997E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 038/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIALNº. 020/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção e instalação de bens móveis.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2018 ÁS 10h30min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 22 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C7FDCE01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 039/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIALNº. 021/2018-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de oxigênio medicinal, industrial e acetileno.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2018 ÁS 08h30min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 22 de Junho de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:83E3DA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LEILÃO

Licitação Modalidade: LEILÃO nº 001/2018; Proc. Administrativo: nº 020/2018. Objeto a alienação por venda dos VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS E SUCATAS DE VEÍCULOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM do Município de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente a Licitação em epígrafe. Arrematantes: **JOÃO CARLOS DE MEIRA,** com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, com o valor de R$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais). Os itens 01, 04,05 ficaram desertos.

Itambaracá- Pr. 22 de junho de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Leiloeiro
Portaria 082/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28DE144D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO NO 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO No 02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Organograma do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o Fica criado o Organograma do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ivatuba, com as atribuições estabelecidas pela Resolução no 04/2009 e Lei Municipal no 471/2009 e 519/2010.

Art. 2o A quantidade, as atribuições e a remuneração conferidas para os cargos efetivos da Estrutura Administrativa da Câmara e dos Cargos de Provimento em Comissão obedecerá aos critérios definidos na Resolução no 04/2009 e na Lei no 471/20019 e Lei no 519/2010, e nos anexos constantes da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Ivatuba.

Art. 3o É parte integrante desta Resolução o Organograma constante do Anexo I que fixa o quadro de servidores.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DF3D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **Cleisson Metaheus dos Santos Figueredo** – matricula nº. 537, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 11/06/2018 retornando em 11/07/2018, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 940/2018 – PMI de 13/06/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1441333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

OBJETO: Aquisição de uma minicarregadeira sobre rodas para o Município de Ivatuba.

01. ABERTURA: 21 de junho de 2018, 09h na Prefeitura Municipal de Ivatuba.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba no dia 06 de junho de 2018;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de junho de 2018;
Diário Oficial do Paraná – Imprensa Oficial no dia 07 de junho de 2018.

A íntegra do edital foi disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Ivatuba a partir de 07 de junho de 2018.
A data da sessão foi designada para 21 de junho de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	**SARANDI TRATORES LTDA**	**Avenida Ademar Bornia, 629, Jardim Europa**

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	**SARANDI TRATORES LTDA**	**Antonio Luiz Graciotin**

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	**SARANDI TRATORES LTDA**	**175.000,00**	**175.000,00**

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	**SARANDI TRATORES LTDA**	**175.000,00**	**175.000,00**	**HABILITADO**

A decisão foi comunicada em 21 de junho de 2018 à(s) empresa(s) na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 042/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Aquisição de uma minicarregadeira sobre rodas para o Município de Ivatuba)
proponente: SARANDI TRATORES LTDA
valor global: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
prazo de fornecimento: 5 (cinco) dias.

Ivatuba, 21 de junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeiro(a)

HUMBERTO CESAR TREVISAN
Membros Da Equipe De Apoio

A decisão foi comunicada às empresas através na própria ata.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A354A27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 068/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fone: 01000	5.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	1.000,00
Valor da Suplementação .....:		**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal	01000	6.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A99687CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 434/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.306,20 (um mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu, para participar do 6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2ª Etapa, nos dias 27, 28 e 29/06/2018, conforme protocolo nº. 1154/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B16379FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.306,20 (um mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. RAFAELA LIMA CORDEIRO, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu, para participar do 6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção 2ª Etapa, nos dias 27, 28 e 29/06/2018, conforme protocolo nº. 1170/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A9BBAD04

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 043/2018

DECRETO Nº 043/2018

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 002/2018 que dispõe sobre a ampliação e revisão extraordinária de tarifas, taxas e serviços do SAMAE.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RETIFICAR:
Art. 1º – A tarifa de esgoto descrita no art. 3º do Decreto Municipal nº 002/2018, passa a valer com os seguintes valores: 40% (quarenta por cento) do consumo de água para as categorias A – RESIDENCIAL e B – COMERCIAL E PÚBLICA e de 40% (quarenta por cento) para a categoria C – INDUSTRIAL.
Art. 2º- A Tabela Tarifária de Água e Esgoto, descrita no Anexo I do Decreto Municipal nº002/2018, passa a valer com os valores:

TABELA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA A – RESIDENCIAL	
Até 10 m3.....	R$ 21,00
De 11 a 15 m3.....	R$ 21,00 + 3,04 por m3 excedente
De 16 a 25 m3.....	R$ 39,84 + 3,60 por m3 excedente
De 26 a 50 m3.....	R$ 75,67 + 4,57 por m3 excedente
Acima de 50 m3.....	R$ 187,58 + 5,61 por/ m3 excedente
*** A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.**	
CATEGORIA B - COMERCIAL E PÚBLICA	
Até 10 m3.....	R$ 49,02
Acima de 10 m3.....	R$ 49,02 + 3,90 por m3 excedente
*** A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.**	
CATEGORIA C - INDUSTRIAL	
Até 10 m3.....	R$ 53,92
Acima de 10m3.....	R$ 53,92 + 4,29 por m3 excedente
*** A tarifa de esgoto será cobrada na razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de água.**	
CATEGORIA D - RURAL	
Até 10 m3.....	R$ 15,25
De 11 a 15 m3.....	R$ 15,25 + 0,80 por m3 excedente
Acima de 15 m3.....	R$ 17,38 + 2,01 por m3 excedente
TARIFA SOCIAL	
*** Tarifa Social será cobrada a razão de 60% da tarifa de água normal e de acordo com os demais requisitos elencados no Decreto nº. 047/94.**	

Art. 3º- As demais disposições do Decreto Municipal nº002/2018 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:9E930749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 23/2018

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado DAVID GOMES THURMANN.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor DAVID GOMES THURMANN, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 02 de julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 11/05/2017 a 10/05/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F48A5A81

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 24/2018

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor **CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 02 de julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3D4DFE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 25/2018

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Senhor **JEAN IRAJA TOLEDO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 10 dias de férias regulamentares, a partir de 11 de julho de 2018, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 14/01/2018. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E33B5C92

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 26/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao funcionário**ANTONIO CARLOS RICETO**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, Licença Especial por Produtividade, de 1º de julho/2018 a 30 de julho/2018, referente ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018, ficando o restante da respectiva Licença a ser gozada em data a ser posteriormente marcada.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C05FE8F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 27/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de junho de 2015 a junho de 2018, ao funcionário abaixo relacionado:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	69015972/PR	5%	5%

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19F47DF2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 28/2018

Súmula: Transforma em pecúnia os 10 (dez) dias de férias do servidor Jonathan Dittrich Junior.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Transforma em pecúnia 10 (dez) dias de férias do funcionário **Jonathan Dittrich Junior**, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B002E3AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2018

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 20 de junho de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8B0578B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
Considerando o Direito Fundamental ao Lazer previsto no artigo 6º, caput, da Constituição da republica de 1988;
Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da republica de 1988, em especial o § 3º;
Considerando o espaço adequado pelo futebol na cultura do povo brasileiro;
Considerando que a procura pelos serviços executados pela Câmara Municipal da Lapa é diminuta em dias de jogos do Brasil na Copa Mundial, e sua paralisação não acarretará prejuízosà Administração Pública.
RESOLVE:

Art. 1° - O expediente nas repartições da Câmara Municipal da Lapa, nos dias abaixo mencionados, datas em que a Seleção Brasileira participará de jogos da Copa do Mundo/2018, ocorrerá nos horários respectivamente relacionados:

22.06.2018 – das 12:00 às 18:00 hrs;
27.06.2018 – das 08:00 às 14:00 hrs.

Parágrafo único – Fica ainda de livre opção do servidor a permanência em expediente normal, cabendo ao mesmo dar ciência ao Diretor Geral desta Casa sobre sua escolha.

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º, no entanto, não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de junho de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5F60ABE

GABINETE
LEI Nº 3526, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Parágrafo único. - As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial, sendo regidos pelos dispositivos, do art. 593 e seguintes do Código Civil, mas, ao mesmo tempo, assegurando direitos previstos na constituição Federal ao trabalhador, nos incisos VII, VIII, IX, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII bem como a vinculação à Previdência Social.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;

V - admitir pesquisador e professor visitante e/ou estrangeiro;

VI - atender ao suprimento de profissionais do magistério e demais funcionários de escolas da rede de ensino municipal, nas hipóteses previstas na presente Lei complementar;

LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 02

VII - atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde e segurança pública, nas hipóteses previstas na presente Lei Complementar;

VIII - realizar serviços emergenciais em estradas municipais, estaduais e federais, sendo imprescindível, nas duas últimas hipóteses,

a prévia celebração de convênio ou instrumento congênere, nos termos da legislação em vigor;

IX - realizar pesquisas estatísticas de campo;

X - realizar atividade de vigilância e inspeção, relacionada à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, bem como realizar a defesa e proteção ambiental através do fomento, execução de obras, fiscalização e monitoramento;

XI - Atender as necessidades relacionadas ao segmento de pesquisa agropecuário no que se relaciona a trabalho de campo. Entende-se por trabalhos de campo: preparo do solo, capina, plantio, aplicação de defensivos e corretivos, tratos culturais, seleção, avaliação, cruzamento de plantas, testes de vigor, colheita da área agrícola, cruzamento, avaliação, nutrição, manejo, fertilidade, vacinação, inseminação, controle de doenças do rebanho animal;

XII - pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos internacionais ou de âmbito federal, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração estadual.

§ 1º. - A contratação temporária de pessoal, nas áreas a que se referem os incisos VI e VII deste artigo, somente será realizada para suprir a ausência de servidor efetivo decorrente de afastamento para capacitação e nas hipóteses de concessão de licenças, nos termos das Leis 2280/2008, 1773/2004 e 2717/2012.

§ 2º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º. - As contratações para substituição de professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.
LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 03

Art. 4º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município e de jornal de circulação na região do município, prescindindo de concurso público.

§ 1º. - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º. - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º. - Somente ocorrerá a contratação baseada na alta qualificação (notória capacidade técnica ou científica do profissional) na situação prevista no inciso V do art. 2º desta Lei Complementar, mediante análise do Curriculum Vitae.

§ 4º. O processo seletivo simplificado será constituído de prova e/ou avaliação de título(s), sendo esta última hipótese reservada a caso de urgência ou emergência, devendo em todos os casos atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.

IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 5º. - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I - até 6 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2° desta Lei Complementar;

II - até 12 (doze) meses, nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2° desta Lei Complementar;

§ 1º - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei Complementar, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 04

§ 2º. - As prorrogações dos contratos devem ser solicitadas pelos Secretários Municipais interessados ao Secretário Municipal de Administração no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do termo final de vigência do contrato, estando plenamente demonstrada a necessidade das prorrogações nos termos desta Lei, devendo estas últimas serem formalizadas mediante termos aditivos.

Art. 6º. - As contratações, incluído as prorrogações contratuais, na forma da presente Lei, somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. - O "caput" do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2º. - As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, através de ofício dirigido ao Secretário Municipal de Administração, contendo:

I - justificativa pormenorizada da necessidade da contratação;

II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V - pronunciamento da Secretaria Municipal da Fazenda;

a) a Secretaria Municipal da Fazenda emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais;

LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 05

Art. 7º. - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, a contratação para os cargos de professor e da área da saúde, respeitadas as disposições dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 8º. - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada:
I - nos casos do inciso V, do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante nos quadros de cargos e salários municipais, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho;

III - no caso dos incisos IV, IX, XI do art. 2º, o valor da remuneração poderá ser fixada por unidade produzida, desde que não extrapole o teto fixado pelo inciso II deste artigo;

Art. 9º. - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 10. - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei os seguintes direitos:
I -vencimentos não inferiores ao salário mínimo;

II -irredutibilidade dos vencimentos dos ocupantes de cargo e emprego público, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XV, da Constituição Federal;

III -garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável;

LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 06

IV -décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;

V -remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VI -duração da jornada normal do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

VII -remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

VIII -gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;

IX -licença à gestante, sem prejuízo do cargo ou emprego e dos vencimentos ou subsídios, nos termos fixados em lei;

X -licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XI -redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XII -adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XIII -assistência e previdência sociais;

XIV - afastamentos decorrentes de:

a) casamento, na forma da Lei Municipal nº 2.280/08;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, Lei Municipal nº 2.280/2008;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

XV - para os professores contratados para a rede municipal de ensino, auxílio-transporte na forma da Lei Municipal nº 2717/2012;

Art. 11. - São deveres dos contratados, na forma da presente lei, os previstos no art. 170 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 12. - Ao contratado na forma da presente lei é vedada a prática de atos previstos no art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008.
LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 07

Art. 13. - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único. - A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 14. - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 15. - O contratado na forma da presente lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições previstas na Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 16. - Os contratados na forma desta lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada por escrito, em caso de negligência, de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres;

II - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008.

§ 1º. - É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º. - É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 3º. - Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso XIV do art. 10 da presente Lei Complementar, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:

I - para casamento: apresentação de documentação comprobatória com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

LEI Nº 3526, DE 19.06.18 ... 08

II - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: apresentação de documentação comprobatória e justificativa até 5 (cinco) dias após o ocorrido;

III - licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: apresentação de documentação comprobatória até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Art. 17. - As contratações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, efetivadas anteriormente à publicação desta

lei, terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a este regime especial, sem redução da remuneração.

Parágrafo único. – Ratificam-se as contratações anteriormente realizadas pelo Município da Lapa com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, mantendo-se aquelas em vigência, até o término do prazo contratual.

Art. 18. - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 19. - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADF3CF66

GABINETE
LEI Nº 3527, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1229, nesta cidade, para ampliação de 16,3% do valor global de repasse de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor de R$ 21.516,00 (Vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais) totalizando o valor global de R$ 153.516,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais) tendo como data de início de repasse do valor do aditivo o mês de julho de 2018, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 14.586,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais), nos meses de Julho/2018 à Dezembro/2018, totalizando um valor de R$ 87.516,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar– 2018.

Art. 2º - Conforme Cronograma de desembolso do Plano de Aplicação do Termo de Colaboração N°02/2017, já houve os repasses dos seguintes valores:

I - R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), no mês de Fevereiro/2018 e R$ 11.000,00 (Onze mil reais) nos meses de Março/2018 a Junho/2018, totalizando um valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

LEI Nº 3527, DE 22.06.18 ...02

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 4º - O 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N°02/2017 de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado, através de um novo termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0018 2087– Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades.
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12AAE79D

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO** inscrita no CNPJ nº 01.908.024/0001-06, representado por seu Presidente, Sr. WILSON CRUZ SOUZA, brasileiro, portador da CIRG nº 3.614.243-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já,

DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*WILSON CRUZ SOUZA*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Prof. David da Silva Carneiro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:428946A0

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES** inscrita no CNPJ nº 80.327.984/0001-59, representado por seu Presidente, Sr. JOÃO MORAIS, brasileiro, portador da CIRG nº 3.593.267-4/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*JOÃO MORAIS*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Abigail Cortes

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAEB57BD

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SYBILLA WILLE DE LACERDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SYBILLA WILLE DE LACERDA** inscrita no CNPJ nº 01.908.021/0001-72, representado por sua Presidente, Srª. DIRCELIA TRINDADE BILL, brasileira, portadora da CIRG nº 8.280.720-9/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*DIRCELIA TRINDADE BILL*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal Profª. Sybilla Wille de Lacerda

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BBD321B

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELOAH D'AMICO RYCHWA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro,

casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELOAH D'AMICO RYCHWA** inscrita no CNPJ nº 01.908.507/0001-00, representado por sua Presidente, Srª. MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS, brasileira, portadora da CIRG nº 9.587.814-8/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MARIANA GRANDE DA CONCEIÇÃO RIBAS*
Município da Lapa	Presidente Da Apm Escola Municipal Profª. Eloah D'amico Rychwa

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2197BF0F

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL** inscrita no CNPJ nº 80.563.653/0001-18, representado por seu Presidente, Sr. MARCELO RICETO, brasileiro, portador da CIRG nº 8.720.078-7/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MARCELO RICETO*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E41B6CA

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL** inscrita no CNPJ nº 01.908.025/0001-50, representado por sua Presidente, Srª. NEUSIDETE REVENO MARQUES, brasileira, portadora da CIRG nº 9.782.596-3/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*NEUSIDETE REVENO MARQUES*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3937C38E

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO** inscrita no CNPJ nº 01.918.441/0001-30, representado por seu Presidente, Sr. JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA, brasileiro, portador da CIRG nº 8.705.294-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*JEFERSON ANTONIO RODRIGUES BURDA*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61CEFC01

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN** inscrita no CNPJ nº 80.511.223/0001-52, representado por sua Presidente, Srª. MARIA BEATRIZ PADILHA, brasileira, portadora da CIRG nº 7.735.378-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MARIA BEATRIZ PADILHA*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E696FDA

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO** inscrita no CNPJ nº 80.858.244/0001-49, representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO NEY LINS GOSLAR, brasileiro, portador da CIRG nº 6.126.677-1/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CLAUDIO NEY LINS GOSLAR*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal Dr. Manoel Pedro

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2480B0D2

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES** inscrita no CNPJ nº 01.908.019/0001-01, representado por sua Presidente, Srª. SIMONE PARIZE KLOSTERMANN, brasileira, portadora da CIRG nº 9.042.123-9/ PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*SIMONE PARIZE KLOSTERMANN*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61DA9C24

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ** inscrita no CNPJ nº 01.908.027/0001-40, representado por sua Presidente, Srª. REGILAINE MORAES STANCHAK, brasileira, portadora da CIRG nº 9.493.902-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*REGILAINE MORAES STANCHAK*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Municipal do Campo Padre Feijó

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CD424A4

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA** inscrita no CNPJ nº 01.908.022/0001-17, representado por sua Presidente, Srª. LUCIANE GANASSOLI, brasileira, portadora da CIRG nº 4.677.333-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*LUCIANE GANASSOLI*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68DD14AD

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI** inscrita no CNPJ nº 01.909.368/0001-30, representado por sua Presidente, Srª. ELETÍCIA BARBOSA FIESZT, brasileira, portadora da CIRG nº 10.015.388-2/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*ELETÍCIA BARBOSA FIESZT*
MUNICÍPIO DA LAPA	PRESIDENTE DA APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D403E72

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS** inscrita no CNPJ nº 21.140.198/0001-89, representado por seu Presidente, Sr. CLEVERSON SOCZEK, brasileiro, portador da CIRG nº 7.226.577-7/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CLEVERSON SOCZEK*
Município Da Lapa	Presidente Da Apm Escola Municipal Do Campo Gustavo Kuss

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2371CADF

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON** inscrita no CNPJ nº 20.774.060/0001-79, representado por seu Presidente, Sr. JOÃO EDIEL DA FONSECA MURBACH, brasileiro, portador da CIRG nº 7.245.416-2/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*JOÃO EDIEL DA FONSECA MURBACH*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A2127AF

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ nº 01.908.013/0001-26, representado por sua Presidente, Srª. MARCIA DRUZIK, brasileira, portadora da CIRG nº 8.606.274-7/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MARCIA DRUZIK*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Do Campo Brasilino Ferreira De Almeida

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:734020D8

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO** inscrita no CNPJ nº 17.035.943/0001-52, representado por sua Presidente, Srª. HELAINY CRISTINA DOS SANTOS FOLETTO brasileira, portadora da CIRG nº 9.180.042-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*HELAINY CRISTINA DOS SANTOS FOLETTO*
Município Da Lapa	Presidente Da APM Escola Municipal Do Campo Contestado

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09031A1B

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL** inscrita no CNPJ nº 09.074.324/0001-49, representado por sua Presidente, Sr. MARCELO AMDRIGO VIEIRA DOS SANTOS brasileiro, portador da CIRG nº 8.336.899-3/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MARCELO AMDRIGO VIEIRA DOS SANTOS*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal do Campo São Miguel

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEAC1927

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS** inscrita no CNPJ nº 01.908.018/0001-59, representado por sua Presidente, Srª. JOICELY KOSSOSKI CARDOSO brasileira, portadora da CIRG nº 7.531.876-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*JOICELY KOSSOSKI CARDOSO*
Município da Lapa	Presidente da Apm Escola Rural Municipal Getúlio Vargas

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10CFBF7E

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI CATARINA KECHE RAMOS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI CATARINA KECHE RAMOS** inscrita no CNPJ nº 05.255.513/0001-67, representado por sua Presidente, Srª. LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ brasileira, portadora da CIRG nº 9.594.859-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ*
Município Da Lapa	Presidente Da APM CMEI Catarina Keche Ramos

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F51B6D16

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI IRMÃ LIDIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI IRMÃ LIDIA** inscrita no CNPJ nº 04.538.314/0001-01, representado por sua Presidente, Srª. MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO brasileira, portadora da CIRG nº 142.912.006-1/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO*
Município da Lapa	Presidente da APM CMEI Irmã Lidia

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9C38220

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA** inscrita no CNPJ nº 04.551.981/0001-16, representado por seu Presidente, Sr. VALDENI FELICIO DA SILVA brasileiro, portador da CIRG nº 670.070-4/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*VALDENI FELICIO DA SILVA*
Município da Lapa	Presidente da Apm Cmei Casa da Criança José Lacerda

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF0E0D4B

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI IRMÃ RUTH

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI IRMÃ RUTH** inscrita no CNPJ nº 04.715.555/0001-70, representado por sua Presidente, Srª. JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO brasileira, portadora da CIRG nº 12.624.615-3/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO*
Município da Lapa	Presidente da APM Cmei Irmã Ruth

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF06CF82

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES** inscrita no CNPJ nº 04.649.277/0001-09, representado por sua Presidente, Srª. GISLAINE MOREIRA BATISTA brasileira, portadora da CIRG nº 12.601.962-9/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*GISLAINE MOREIRA BATISTA*
Município da Lapa	Presidente da Apm Cmei Pedro Maciel Magalhães

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:506EF93A

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK** inscrita no CNPJ nº 12.831.092/0001-59, representado por sua Presidente, Srª. CLAUDIA DORIZETE DE PAULA CORREA brasileira, portadora da CIRG nº 6.557.668-6/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CLAUDIA DORIZETE DE PAULA CORREA*
Município da Lapa	Presidente da Apm Cmei Bernardo Von Muller Berneck

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3526C660

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES** inscrita no CNPJ nº 23.784.072/0001-72, representado por sua Presidente, Srª. GISELE STABACH brasileira, portadora da CIRG nº 9.998.021-4/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*GISELE STABACH*
Município da Lapa	Presidente da APM CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:930420E2

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 30/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT** inscrita no CNPJ nº 29.078.827/0001-08, representado por seu Presidente, Sr. EMERSON PUPPO GOUVEA brasileiro, portador da CIRG nº 8.388.172-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*EMERSON PUPPO GOUVEA*
Município Da Lapa	Presidente Da Apm Escola Do Campo Martin Hammerschmidt

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:334B745F

GABINETE
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 31/2017 CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ - CAE

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ - CAE** inscrita no CNPJ nº 12.505.548/0001-72, representado por sua Presidente, Srª. LENITA DOS SANTOS CZAJA brasileira, portadora da CIRG nº 10.191.885-8/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*LENITA DOS SANTOS CZAJA*
Município Da Lapa	Presidente Da Apm Centro De Atendimento Especializado Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz - CAE

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9017022F

GABINETE
DECRETO Nº 23620, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Processo Digital nº 11202/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica EXONERADA, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 06.06.2018, a funcionária abaixo relacionada:

NOME	CIRG Nº
ISABEL CRISTINA AMARAL SILVA	6.131.908-5/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
PROFESSOR	A	7	MAGISTÉRIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8232C44C

GABINETE
DECRETO N° 23621, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Demite a partir de 16.06.18, a servidora MARLI HOPATA MEIRA

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Digital nº 11425/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do Contrato de Trabalho, a partir de 16.06.2018, a servidora abaixo relacionada:

MARLI HOPATA MEIRA
CIRG N° 6.401.380-7/PR
CTPS Nº 1255 SÉRIE 57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A8EF287

GABINETE
DECRETO Nº 23622, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;

• Considerando o Ofício nº 004/18, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Economia Solidária – Conselho Municipal do Trabalho e Prefeitura Municipal da Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como, seus suplentes, para integrarem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, como abaixo se relaciona:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LAPA

Titular: Benedito Roberto Pinto
Suplente: Benedito Sérgio da Silveira Pinto

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS E DA ALIMENTAÇÃO

Titular: Rubens José Stelmak
Suplente: Vanessa Correa da Silva

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

a) SINDICATO RURAL DA LAPA

Titular: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt
Suplente: Acir Hoffmann

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA LAPA

Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: João Vidal Baggio Neto
Decreto n° 23622, de 19.06.18 ...02

III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E

Titular: SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Suplente: CLÁUDIO PADILHA CARVALHO

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Titular: IVO FERRAZZA
Suplente: NEUSA SOVIENSKI FERREIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – Com atuação no Município, no caso, Gerente da Agência do Trabalhador do Município

Secretária Executiva:

Sandra Regina Horning Batista Afonso

Parágrafo único – Os representantes pelo Governo Municipal no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda foram nomeados de acordo com a competência das atuais Secretarias Municipais, previstas na Lei nº 3378, de 13.01.17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os dispositivos dos decretos nºs 19.721, de 02.04.13 e 20.386, de 18.12.13.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59530F2E

GABINETE
DECRETO Nº 23623, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Constitui Comissão Programa Aprendiz Lapa

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ata nº 01/2018 do Programa Aprendiz Lapa – Parceria Município da Lapa e SENAI;

Considerando o Processo Digital nº 10076/2018, da Agência do Trabalhador da Lapa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PROGRAMA APRENDIZ LAPA, integrada pelos senhores:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Neuzeli Schmidt Camargo
SUPLENTE: Wilma Terezinha Nunes dos Anjos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: Sandra Regina Horning Batista Afonso
SUPLENTE: Neusa Sovienski Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Liziane Ramalho Pinto
SUPLENTE: Ana Karina Azambuja

para que, em conjunto com o SENAI, desenvolvam as atividades necessárias para a implantação do Alinhamento do Programa Aprendiz Lapa.

Art. 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4D1752F

GABINETE
DECRETO N° 23624, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,

devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.200,00(Quatrocentos Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
336: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
04 Secretaria de Administração	
04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
6: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 8.800,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6014 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	
306: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 140.000,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0020.2107 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração ou Fomento para fins de Custeio	
116: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 150.000,00
08.241.0020.2108 Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração ou Fomento para adquirir bens móveis e equipamentos	
46: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 242-6.....	R$ 1.400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 31.589-3.....	R$ 8.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 73.005-X.....	R$ 140.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 73.009-2.....	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C8561C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 17, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Johann Alekssander Amaral Silva e Jurgen Schuster.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 3º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 013/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 07/06/18, PENSÃO POR MORTE, a JOHANN ALEKSSANDER AMARAL SILVA e JURGEN SCHUSTER, filhos da ex-servidora ISABEL CRISTINA AMARAL SILVA, no percentual de 50%, para cada um. A instituidora era ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Classe "A", Referência "7", Grupo Ocupacional Magistério, portadora da CIRG n°. 6.131.908-5/PR e do CPF nº. 000.536.159-13, com fundamento no art. 29, II, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em conformidade com o disposto no artigo anterior, cabendo a cada um o valor de R$ 1.074,22 (hum mil, setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) totalizando R$ 2.148,44 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mensais, e R$ 25.781,28 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) anuais, não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07/06/18.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C3D01FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Srª.Maria Leonilda Lopes.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 014/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 10/09/15, PENSÃO POR MORTE, a Srª. MARIA LEONILDA LOPES, portadora do CIRG nº. 5.659.861-8/PR e CPF nº. 778.430.709-82, companheira do ex-servidor OSVALDO DE JESUS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "3", portador da CIRG n°. 2.090.832-7/PR e do CPF nº. 318.794.469-87, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 909,72 (novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/09/15.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B193977D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Luiz Guilherme Graboski	Engenheiro Civil

Lapa, 21 de junho de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora Interina RH

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23C9510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2017
CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI** inscrita no CNPJ nº 01.908.023/0001-61, representado por sua Presidente, Srª. PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN, brasileira, portadora da CIRG nº 7.645.973-8/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN*
Município da Lapa	Presidente da APM Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AAF322E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2017
CELEBRADO EM 30/11/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO SISTEMA FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL.

Concedente: **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 890.157-0/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

Convenente: **APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL** inscrita no CNPJ nº 01.908.028/0001-94, representado por sua Presidente, Srª. ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO, brasileira, portadora da CIRG nº 7.366.598-1/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, têm entre si o presente **DISTRATO DO CONVÊNIO,** ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem as partes, a partir de 15 de maio, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Convênio celebrado.

DISTRATO DO CONVÊNIO ...02
CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os dispositivos e condições contidas no Convênio anteriormente celebrado entre as partes ficam desde já, DISTRATADOS, dando ambas as partes quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

E por estarem as partes distratantes de pleno e inteiro acordo, assinam e firmam o presente DISTRATO em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMOCENO*
Município Da Lapa	Presidente Da Apm Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E5EBFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de seguro do veículo Gol, placa BBX 9792, Empresa vencedora: VS CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.062.319/0001-47, onde se lê:
"...no valor total de R$ 1.137,27 (mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) ", leia-se:
"...novalor total de R$ 953,49 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)."

Lapa/PR, 22 de Junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BBFDED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA Nº 098/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: BSS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ SOB Nº 27.045.606/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CRISTIANO SCHREINER.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA E BANCO DE DADOS PARA BUSCA DE PREÇOS CONTRATADOS OU REGISTRADOS EM ATAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO COMO MÉDIA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 363
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039110000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 14/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F91528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 019/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: SOMMA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.234.963/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DANIEL OLIVA PIOTO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 019/2018, NO VALOR DE R$ 5.340,42 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE CONTRATO.
DATA: 12/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A25B0BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 019/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: SOMMA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.234.963/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DANIEL OLIVA PIOTO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 019/2018, NO VALOR DE R$ 6.247,46 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 807
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1047 - COBERTURA DO MÓDULO ESPORTIVO (C.R. N° 213.790.56/2006)
793 - CONV. MINIST. ESPORTES Nº 021379056/06
SUBELEMENTO: 3449051019900000000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.
DATA: 12/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C763AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.331.579/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EMANUEL CIESLINSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE

ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 206.
VALOR GLOBAL: R$ 1.669,50 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/04/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BD4A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2018

ORIGEM: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: FICA INCLUÍDO O PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA SEXTA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 465/2018, DESIGNANDO COMO GESTORA DO CONTRATO SUPRA, A SERVIDORA AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO.
DATA: 15/06/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:388F9CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADA: **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME**, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00 situado na Avenida Paraná, S/N, Centro – CEP: 85275-000 Cidade Laranjal/PR, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/CANTINA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
DATA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 25.559,10 (Vinte E Cinco Mil E Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Dez Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:892861D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 042/2018

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018-PML
PROCESSO Nº. 67/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1160-03, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 16 de julho de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 163.230,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 22 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67AE7808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 042/2018-PML, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar proposta nº 09136.850000/1160-03, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Fica alterarado a descrição constante no item 54, do Anexo I – Especificação do objeto licitado, que passa a ser:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
54	No break, POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA BIVOLT E SAÍDA: 115 V; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UN	7	800,00	5.600,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 042/2018-PML, prorrogada para a data de 16/07/2018, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 22 de Junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31DF7FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para para eventual aquisição e instalação de Parques Infantis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **brink sports do brasil eireli - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.327.653/0001-45**,** vencedora dos itens 05, 06, 07, 08,perfazendo o valor global de R$225.600,00(duzentos e vinte e cinco mil, e seiscentos reais).
· **strongfer industria e comércio de produtos eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.203.120/0001-63**,** vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04,perfazendo o valor global de R$167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Loanda, 21 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03E989EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **rosa & esperança ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.063.175/0001-87**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

Loanda, 21 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A379850B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECÂNICA CARROCINI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	11%	R$ 75,65

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante no lote nº 04, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro

do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote 03, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a uma peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SALVADOR AUGUSTO CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50FD30F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BELINELLI & SILVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINMHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	10%	90,00

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	23%

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
2	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
3	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
4	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
5	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
6	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
7	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
8	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
9	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
10	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
11	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
12	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
13	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
14	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
15	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
16	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
17	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
18	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	10%	R$ 90,00

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
2	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
3	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
4	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
5	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
6	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
7	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
8	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
9	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
10	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO	2001/2002	AAW-7865

		SENIOR GVO		
11	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
12	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
13	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
14	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
15	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
16	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
17	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
18	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 06, 08, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote de nº 07, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO URSULINO DA SILVA
Belinelli & Silva LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBDCB39F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. C. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) - Lote principal

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	22%

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.		**MARCA/MODELO**	**FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada vencedora do lote de nº 05, deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
A. C. da Silva – Peças e Serviços - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BE2C9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.495.215/0001-84.

DOMICÍLIO: Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoço (completo e simples), na modalidade buffet a ser servido no município de Mallet/PR visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 131.664,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:19447D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 150/2017

DATA DA RESCISÃO: 20 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME, CNPJ: 17.813.674/0001-08.

DOMICILIO: Avenida Goioerê, nº 180, Centro, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/PR.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Memorando nº 010/2018 de lavra da Secretária da Saúde, Sra. Lorena Aparecida Soares informando à Procuradoria a respeito do descumprimento dos prazos de entrega pela empresa supramencionada;

Considerando a Notificação Extrajudicial exarada em 15 de março do corrente ano, endereçada à mesma;

Considerando a tentativa frustrada em conseguir contato relativamente à notificação, conforme envelope e Aviso de Recebimento anexo;

Considerando a tentativa de contato realizada por e-mail, conforme consta dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 95/2018/T.A., da lavra do Procurador Thiers Andregotti, o qual sugere as sanções contratuais relativas à inexecução tratada, o qual teve seu inteiro teor acatado pelo Gabinete Municipal;

Considerando, ainda, a publicação das sanções em Diário Oficial, dando publicidade ao feito e visando intimar a contratada das sanções a ela imputadas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Art. 1°. Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 150/2017, de 28 de junho de 2017, o qual possui por objeto a "aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mallet/PR" com a empresa CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME, CNPJ: 17.813.674/0001-08, com base na aplicação do art.78, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:44D12C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JUCELENE PRIGOL, CNPJ 28.617.023/0001-69.

DOMICÍLIO: Rodovia BR 153, KM 90, Trevo, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoço (completo e simples), na modalidade buffet a ser servido no município de Mallet/PR visando atender à necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A0D39186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **n° 06.020.318/0001-10** e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o **n.º 06.020.318/0005-44.**

DOMICÍLIO: RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CCB78842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1354.2018

Lei Municipal nº 1354/2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir, no município de Mallet, o programa "LIXO QUE VALE" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Mallet, o programa **"LIXO QUE VALE".**
Art. 2º. O programa previsto no artigo 1º desta Lei, terá por finalidade de estimular a separação do lixo reciclável, com a participação da população, buscando desta forma, a melhoria do ambiente de vida, transformando os cuidados com o lixo em um exercício diário da cidadania.
§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, compreende lixo reciclável limpo, a separação de papel, vidro, metal, e plástico, isenta de líquidos e de restos de materiais orgânicos.
§ 2º. O lixo reciclável limpo será selecionado em 03 (três) grupos, diferenciado pelo valor de referência de troca.
Art. 3º. A cada quatro quilograma de material reciclável limpo o participante fará jus a um quilograma de produtos hortifrútis oferecidos nos pontos de troca.
Parágrafo único. Os pontos de trocas e a forma de recolhimento dos materiais recicláveis, os dias e horários de funcionamento, serão regulamentados por Decreto, em prazo de 30 (trinta) dias contatos da publicação desta Lei.
Art. 4º. O lixo reciclável limpo recolhido será encaminhado para a associação dos Catadores de Materiais Reciclados de Mallet, que fará uma seleção e venda do mesmo, e deverá repassar o valor estimado do material entregue, ao Banco de Alimentos a fim de garantir a compra dos alimentos que serão novamente trocados pelo lixo reciclável limpo, através da moeda verde.
Art. 5º. A coordenação do programa "LIXO QUE VALE", será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 6º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e distribuir materiais informativos às populações, bem como, veicular campanha especifica nos órgãos de imprensa local.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria ou suplementada se necessário**.**
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Vereador Marcelo Hluszko

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:206DB7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 028.2018

PORTARIA Nº. 028/2018.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a ANA MARIA AIOLFI SKIBA, a mesma pertence ao cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 17.08.2015, sendo que a licença será no período de 18.06.2018 a 15.10.2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FAA41358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 54-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 54 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO, conforme processo de Pregão nº 15/2018.
CONTRATADO: Vianmaq Equipamentos Ltda..
VALOR CONTRATADO: 320.100,00 (Trezentos e Vinte Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/06/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:81911EC1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO 14-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 14/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 14/2018 referente à **Aquisição de materiais de uso duradouro para a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1,00	2.300,00	2.300,00

1	2	UN	1,00	800,00	800,00
1	3	UN	1,00	2.430,00	2.430,00
TOTAL					5.530,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 14/2018 datada de 21/06/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8A689847

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 03-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 20 de julho de 2018**, **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,** em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal **n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD FNDE, n.º 26/2013 e nº 04/2015.** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 22 de junho de 2018.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:69254674

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018
Vinculado a Dispensa nº 006/2018

PROCESSO nº 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de Etiquetas Patrimoniais para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR.

CONTRATADO: ANTARAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS LTDA -EPP.

CNPJ nº 07.602.397/0001-30

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manfrinópolis - Paraná;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme contrato.

VALOR ESTIMADO – R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RATIFICAÇÃO: 20 de junho de 2018, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis,22 de junho de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:501A039C

MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0115/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0115/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 60/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUIZ VALDEMAR SERAFINI		**MATR.**	**001026-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO DE MEIO AMBIENTE	**LOTAÇÃO:** MEIO AMBIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**				Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**			**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**			**OUTROS (X)**	BAZ 6656

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/06/2018	27/06/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NO INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ E, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DAS LIXEIRAS NO PALÁCIO DO IGUAÇU.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:4CAEEAEC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0114/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0114/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 059**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**001016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**				Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**			**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**			**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/06/2018	26/06/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DA SAÚDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Junho 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:2AF9E123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 124/2017 – PMM, firmado com a empresa **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.092.681/0001-04,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA CAETANA PARANHOS,** acrescendo o valor do contrato em **R$20.455,14 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:9123018C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2018 - PMM

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018 – PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM E SEM CONDUTOR E VAN.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob Presidência da pregoeira Senhora Janete de Fátima Schmitz e membros de apoio Miriã R. S. dos Santos e Lucas Batista Pesco, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, reuniram-se para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas de preços e documentação para habilitação das empresas interessadas no serviço de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM E SEM CONDUTOR E VAN**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 049/2018 – PMM**. Foi constatado pela pregoeira que nenhuma empresa protocolou os envelopes para participar do certame, por esse motivo a licitação foi declarada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão cujos trabalhos, eu Janete de Fátima Schmitz, digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

MIRIÃ R. S. DOS SANTOS
Membro

LUCAS BATISTA PESCO
Membro

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:6C3E0BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, HATCH OU SEDAN, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$998.270,00 (novecentos e noventa e oito mil duzentos e setenta reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 21 de Junho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:F1FAE8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140/6012 e fax: (41) 3971-6143.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 21 de Junho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:41BB44F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE CONDUTORES HABILITADOS NAS CATEGORIAS D E E, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140/6012 e fax: (41) 3971-6143.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 21 de Junho de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:7D749F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 053/2018 - PMM

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – PMM
PROCESSO Nº 089/2018 – PMM

A Pregoeira designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** as especificações, valor unitário e valor máximo global do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme abaixo, **PRORROGANDO** a data de abertura do certame para o dia **19/07/2018 às 09:00 HORAS**.

NO ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA – OBJETO E NO ANEXO II- MODELO DE PROPOSTAS

NOS ITENS: 01, 02 e 03 – CAMPO CARACTERÍSTICAS:
Onde-se lê: MIOLO... Papel com no mínimo de 63gr/m², tamanho 16cmx24cm.
Leia-se: Papel com no mínimo de 75gr/m², tamanho 16cmx24cm, impressas 4x4 cores.

ITEM 02:
Onde se lê: Página com calendário geral 2018 e 2019.
Leia-se: Página com calendário geral 2019 e 2020.

ITEM 03:
Acrescenta-se: "Acessórios: Porta caneta elástico fixado na capa. A agenda deverá ser personalizada conforme solicitação da Prefeitura sendo a empresa vencedora do certame responsável pelo desenvolvimento e a confecção da arte".

ALTERA-SE OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, PASSANDO A SER:

ITEM 01 – Unit: R$26,38 – Total R$131.900,00
ITEM 02 – Unit: R$35,00 – Total R$47.250,00
ITEM 03 – Unit: R$51,08 – Total R$30.648,00

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$209.798,00

NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- DAS AMOSTRAS:
Acrescenta-se: A empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento e confecção da arte.

OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Matinhos, 21 de junho de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:E6801F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 054/2018 - PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - PMM
PROCESSO Nº 050/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

A **PREGOEIRA** no uso de suas atribuições legais**,** designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório epigrafado, para readequação do edital, motivado pela IMPUGNAÇÃO protocolada sob nº 6830/06/2018 pela empresa **INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.007.123/0001-73**, referente ao edital epigrafado. Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação no Estado e site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br,
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à PREGOEIRA na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de junho de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:2070F752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
N.º062/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N.º062/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, para a **PERICIA MÉDICA.**

DATA	HORA		
26/06/2018	13h:15min	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas
26/06/2018	13h:15min	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para á Pericia Médica.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**

Matinhos, 22 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:ED0911C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2018

PORTARIA Nº 508/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº024/2018, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARILIA ELIAS MODESTO**, matrícula nº 7087-4, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de junho a 11 de agosto de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A20E6BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2018

PORTARIA Nº 509/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI** matrículas nº 5783-5, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 30 (**trinta**) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar de 19 de junho a 18 de julho de 2018, em conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de Junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AD66E241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2018

PORTARIA Nº 510/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo n° 6538/2018
RESOLVE
Prorrogar a servidora **DEBORAH LYZ CUNHA SANTOS,** Educador Infantil, matricula 5159/4, **readaptação em outra função**,

haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades, executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança; organizar e desenvolver atividades que atentam para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação;colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente, no processo de desenvolvimento infantil; interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público, executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo, exceto exercer atividades em **áreas de ruídos e tumultos**; conforme descrição do cargo prevista na lei n°1016/2006, **no período de 07/06/2018 até 06/06/2019.**
Considerando que a servidora está impedida de realizar atividades em sala de aula, neste período a mesma não será submetida à avaliação de desempenho prevista no artigo 18° e artigo 20 da Lei Municipal nº1819/2016
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de Junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1DD2C062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51 -2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.147.804/0001-57, com endereço a rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº190, centro na cidade de Pitanga - Paraná, neste ato representada pela Sra. Nanci Bassani, brasileira, portadora da RG nº4.039.356 - 0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 499.221.499 -15, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços, Chamada Pública 03/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 h ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses, ficando a vigência até a data de 25/05/2019, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

NANCI BASSANI
Irmandade São Vicente de Paulo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3A30DA51

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52 -2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INSTITUTO BOM JESUS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.597.753/0001-75, com

endereço a Av. Castelo Branco, n.º 825, Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Sra. Marisa Ferracin Hamada, brasileira, inscrita no CPF: nº 960.295.108-78e Rg nº 6.427.546-1 SSP/Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação serviços, Chamada Pública 03/2017, Inexigibilidade nº 03/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e artigo 65, § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem como objeto o Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para a área ambulatorial e hospitalar, compreendendo os seguintes atendimentos: consulta médica eletiva e de urgência e emergência, consulta com medicação e outros procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidades, exames de auxílio diagnóstico, consulta com observação e/ou internação 24 h ou mais, eletivas e/ou de urgência e emergência, de livre demanda ou referenciados pelos serviços municipais de saúde para acolhimento e continuidade do tratamento; internações hospitalares em clínica médica, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral e pediatria que ultrapassarem o teto de AIH autorização de internação hospitalar SUS, de urgência e emergência, de livre demanda e as referenciadas pelos serviços municipais de saúde e cirurgias eletivas.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento quantitativo valor em 24,98%, correspondendo a R$ 47.665,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), e o aumento do prazo de vigência em 12(doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo em até 25/05/2018, ficando o contrato prorrogado ate a data de 25/05/2019 atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com base no artigo 57, § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARISA FERRACIN HAMADA
Instituto de Saúde Bom Jesus
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:06AAC660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **06 de julho de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR I

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MÔNICA CORRÊA LIMA	0264641005	114º
ÉRIKA RODRIGUES SANTIAGO	0238041005	115º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;

e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 22 de Junho de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:270979D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às 09h00min do dia 09 de julho de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de Gás GLP, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Valor Máximo Estimado: R$ 66.667,60 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Morretes, 22 de Junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:A7BFC657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3922/2018

SÚMULA: Concede avanço para Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e as Leis nºs 1485/2018 e 1486/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Darlan de Almeida Bombazar, RG 4.964.548-0, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F I 07 para GEM F II 08, avanço por nota global de desempenho e avanço na horizontal.
Edilaine Hoepers, RG 8.317.055-7, Auxiliar Técnico Administrativo, GEM F II 16 para GEM F II 20, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de pós-graduação.
Otalina Gomes Correa, RG 8.921.379-7, Professora, CLASSE III NIVEL D 07 para CLASSE III NIVEL D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Pedro Rodrigo Teles de Souza, RG 10.295.174-3, Educador Infantil, CLASSE III NIVEL C 07 para CLASSE III NIVEL C 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Simone Grassi, RG 8.546.193-1, Professora, CLASSE II NIVEL C 07 para CLASSE II NÍVEL C 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Solange Mocellin, RG 6.303.648-0, Educadora Infantil, CLASSE III NIVEL C 07 para CLASSE III NIVEL C 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Suzamar de Campos, RG 9.049.794-4, Professora, CLASSE III NIVEL D 07 para CLASSE III NIVEL D 09, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE14A4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3923/2018

SÚMULA: Torna efetivos e reenquadra Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer a efetivação dos Servidores Públicos Municipais, nomeados pelo regime estatutário, aprovados em concurso público, por conclusão do Estágio Probatório, e reenquadrá-los no nível que lhe são de direito.

Andréia Lucia Biancato, RG 7.011.621-9, Enfermeira, GSU I I 01 para GSU I I 08, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior (vertical).
Ângela Cristina Rodrigues Ferreira, RG 571621302 SP, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Caroline Teixeira, RG 10.843.884-3, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Claudionei Zambonin, RG 7.009.936-5, Operador de Máquinas, GOO I I 01 para GOO I I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Cleuza Castro de Jesus, RG 5.700.888-1, Engenheiro Civil, GSU K I 01 para GSU K I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Diego Teles de Souza, RG 8.372.441-2, Motorista, GOO H I 01 para GOO H I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Edino Cusma, RG 5.573.706-1, Serviços Braçais, GOO L I 01 para GOO L I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Elizete de Souza, RG 8.289.527-2, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Eloise Aparecida Ribeiro, RG 9.699.850-3, Enfermeiro, GSU H I 01 para GSU H I 02, avanço por conclusão de estágio probatório e nota global de desempenho.
Ester Duarte Iakmiu, RG 10.170.677-0, Agente Administrativo, GEM A I 01 para GEM A I 08, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior (vertical).
Fernando Iesbik da Silva, RG 9.877.936-1, Serviços Braçais, GOO L I 01 para GOO L I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Francieli Buzim, RG 9.699.925-9, Enfermeiro, GSU H I 01 para GSU H I 10, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior e pós-graduação (vertical).
Francielly Frison Stahlschmidt, RG 3.924.784, Nutricionista, GSU Q I 01 para GSU Q I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Francislainy Squena, RG 11.094.680-5, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Graciela Moretto Alves Pereira, RG 8.420.577-0, Auxiliar Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Hamilton de Campos Paz, RG 3.945.745-8, Orientador Desportivo, GEM M I 01 para GEM M I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Ivanete Marafon da Costa, RG 9.096.941-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Luciana Potmaier, RG 9.193.422-1, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Maria Regina Morgan, RG 10.299.373-0, Agente Administrativo, GEM A I 01 para GEM A I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Neli Rodrigues Bombarda, RG 9.353.779-3, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Neuza Bento, RG 8.026.051-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Regiane Márcia Thomasi, RG 7.009.906-3, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Rosalina Moreira, RG 7.891.393-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Sandra Maria Lotici, RG 7.930.907-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Sebastião Duarte, RG 5.301.065-2, Serviços Braçais, GOO L I 01 para GOO L I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Silmara dos Santos Girardi, RG 9.555.333-8, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 02, avanço por conclusão de estágio probatório e nota global de desempenho.
Simone Migão Balbinot, RG 10.213.119-3, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior (vertical).
Simone Soares da Silva, RG 10.666.671-7, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Sônia Cristani, RG 7.633.858-2, Assistente Técnico Administrativo, GEM D I 01 para GEM D I 08, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior (vertical).
Sônia Grassi dos Santos, RG 9.378.061-2, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Thais Mazuco Cavalheiro, RG 10.843.860-6, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Vanderleia Jacominini Faust, RG 5.687.254-0, Enfermeira, GSU I I 01 para GSU I I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Vanessa de Souza, RG: 12.860.824-9, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Zenita Lubavi da Silva, RG 7.745.029-7, Auxiliar de Serviços Gerais, GOO B I 01 para GOO B I 03, avanço por conclusão de estágio probatório, nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A1EE1AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3924/2018

SÚMULA: Concede avanço para Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e Lei nº 1486/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Clair Mezoni Faust, RG 4.042.248-0, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Cleonice Genuino Vissoto, RG 6.368.433-3, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Cleusa Maria de Lima, RG 6.095.042-3, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Eliane Cristina Grassi, RG 6.893.698-5, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Eliane Groli, RG 9.731.340-7, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Eli Carlos Fiorese, RG 7.360.271-8, Professor Educação Física, CLASSE II NÍVEL C 01 para CLASSE II NÍVEL C 02, avanço por nota global de desempenho.
Janice Luft, RG 6.095.054-7, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Leandro Elizeu Schweitzer, RG 8.289.593-0, Professor, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Maria Elisabete Zago Maia, RG 8.017.317-2, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Márcia Fiorese, RG 6.708.793-3, Professora, CLASSE II NÍVEL C 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de pós-graduação.
Marli da Silva, RG 6.244.816-4, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Marilene Suldofski Savi Mondo, RG 5.340.294-1, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Rosangela Rover, RG 4.679.131-2, Professora, CLASSE III NÍVEL D 01 para CLASSE III NÍVEL D 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BCFE9BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018.

O Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr, torna público que às 09:00 horas do dia 09/07/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R$	Prazo (Dias)
AUTOMÓVEL HATCH	02	83.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3545-8000.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.npi.pr.gov.br.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C2DB7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, retificar o "TERMO DE REFEÊNCIA" do edital do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a aquisição de um veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em vias urbanas e rurais, conforme segue:
1º - No Anexo I do edital "Termo de Referência", onde **encontra-se descrito** "... 01(um) box para cadeirantes ..." **leia-se** "... 01 (um) Box ou espaço adaptado para cadeirantes ...", podendo no mínimo **01 (um) Box** para fixação da cadeira de rodas (instalado no espaço logo atrás do banco do motorista), confeccionado em tubos de aço SAE 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta ou cromada, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo; **OU espaço adaptado** para no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas, com sistema de travamento que fixe a cadeira e resista a mudança de estado de inércia nos movimento de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, posicionado no piso do veículo, com 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos, com posicionamento dos elementos de fixação que atendam a todos os modelos e tamanhos de cadeiras de rodas, com 01 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante, apresentação de laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AA105D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2018
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à aquisição de equipamentos de informática para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, no valor de R$ 4.975,00 (quatro mil novecentos setenta cinco reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2018.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:29757532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sergio Dacheri - CNPJ Nº 00.843.831/0001-25 – Ampere – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 1493/2018**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Após a montagem dos móveis em cada sala, constatou-se a necessidade de alguns itens a mais do quantitativo inicial contratado, devido ao número excessivo de documentos a serem arquivados, necessita-se de mais arquivos e armários e tendo em vista o remanejamento de pessoal, há a necessidade de novas mesas e escrivaninhas, além de inclusão de prateleiras para melhor aproveitamento de balcões e alterações de mesas dentre outros, conforme planilha orçamentaria anexa.
Parágrafo Único - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados, o referido aditivo encontra-se amparado legalmente para o aumento de meta física necessária, dentro dos valores anteriormente contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para aquisição dos itens, conforme planilha orçamentaria anexa.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4051C04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4002/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: D.W RENALDI, portadora do CNPJ: 24.215.591/0001-82 com o valor total de R$ 100.015,00 (cem mil e quinze reais) e GRÁFICA SANTANA LTDA – ME, portadora do CNPJ: 77.498.400/0001-01 com o valor total de R$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

22 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED781678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4002/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: D.W RENALDI, portadora do CNPJ: 24.215.591/0001-82 com o valor total de R$ 100.015,00 (cem mil e quinze reais) e GRÁFICA SANTANA LTDA – ME, portadora do CNPJ: 77.498.400/0001-01 com o valor total de R$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

22 de junho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B111D9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5947/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados em revisão veicular, para o veículo oficial modelo Onix Joy 1.4, ano 2017, placa BBV - 6526, CHASSI: 9BGKL48UOJB207813,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 22 de junho 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão

Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 259,29** (duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

22 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6FCB2B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5947/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviços especializados em revisão veicular, para o veículo oficial modelo Onix Joy 1.4, ano 2017, placa BBV - 6526, CHASSI: 9BGKL48UOJB207813,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000
Empresa Vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 259,29** (duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Publique-se.

22 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:635AE565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5947/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços especializados em revisão veicular, para o veículo oficial modelo Onix Joy 1.4, ano 2017, placa BBV - 6526, CHASSI: 9BGKL48UOJB207813,através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Empresa Vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 259,29** (duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos**).** O pagamento será efetuado com prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

Publique-se.

22 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:92213A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2207/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2018, cujo objeto visa a execução, sob regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentaçao da Avenida Daniel Mansani, nesta cidade, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR (R$)
1	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.033.209,08
2	ANTONIO MORO & CIA LTDA	1.071.355,82

Em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.01/2018, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.269.841/0001-12 com o valor total de R$ 1.033.209,08 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e nove reais e oito centavos). Todas as empresas habilitadas renunciaram a fase recursal das propostas de preços, ficando o presente processo liberado para seqüência dos tramites internos, visando a homologação e adjudicação do resultado.

Publique-se.

Palmeira, 22 de junho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1766DFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.02/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4009/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº. 02/2018, cujo objeto visa a execução, sob regime de empreitada por preço global, de obra de recuperação de pavimento nas rua XV de Novembro, Moisés Marcondes de Sá e Luis Capraro, nesta cidade, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR (R$)
1	HAYAR TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI - ME	653.612,47
2	ANTONIO MORO & CIA LTDA	674.646,22
3	MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	677.485,55

Em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.02/2018, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa: HAYAR TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº. 03.560.771/0001-21 com o valor total de R$ 653.612,47 (seiscentos e cinquenta e tres mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos). Todas as empresas habilitadas renunciaram a fase recursal das propostas de preços, ficando o presente processo liberado para seqüência dos tramites internos, visando a homologação e adjudicação do resultado.

Publique-se.

Palmeira, 22 de junho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:656252EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.515 DE 22/06/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6109/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Muicípio, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9FF2D2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.518 DE 22/06/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6069/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.08.243.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana Bach	*038.091.749-12*	*R$ 301,77*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D6E9661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14.519 DE 22/06/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANTONINA NUNES KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6184/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.08.243.0035.6.133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonina Nunes Kapp	*340.214.349-68*	*R$ 301,77*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C6869350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.188 DE 22/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 91.700,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.710 de 20/06/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.700,00 (noventa e um mil setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforçoda seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.069. Pagamento de salários e encargos sociais
219 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 91.700,00

Total Suplementação: R$ 91.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
226 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 91.700,00

Total Redução: R$ 91.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:01EF32CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.189 DE 22/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 281.702,57.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.711 de 20/06/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 281.702,57 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.2.142. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
738 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 151.335,39
739 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 41.622,57
15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
740 - 3.3.90.36.00.00 941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.020,00
741 - 3.3.90.39.00.00 941OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 86.724,61
Total Suplementação: R$ 281.702,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000 Fonte: 941 R$ 281.702,57
Total da Receita: R$ 281.702,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CDEB76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.190 DE 22/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 792.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.712 de 20/06/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.5.090. Ampliação da estrutura de ensino
737 - 4.4.90.51.00.00 162 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 792.000,00
Total Suplementação: R$ 792.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 162 R$ 792.000,00
Total da Receita: R$ 792.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2353933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 22 de junho de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 22/06/2018 – e telefone, da candidata **ROSEMARI HARTMANN,** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C45FF36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 22 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 6012/2018.

ELISANGELA RUPPEL
Professor

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:03E2DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - LILIANA HUBSCH GROSS

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de junho de 2018.

LILIANA HUBSCH GROSS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B00B2398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 22 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **NADIA CRISTINA BACH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5828ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.516 DE 22/06/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6220/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Silmara Cardoso Hipolito	*065.412.439-64*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9321652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.517 DE 22/06/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6221/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Naiana Kapp Silva	*069.975.859-90*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E70E345F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 090/2018

PORTARIA N° 090/2018

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações."

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitações, a Sra. JEMIMA ALIANO, ocupando a função de Presidente e MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL e JHONATAN BITENCOURT ISIDORO, na função de membros e equipe de apoio.

Art. 2. O escopo-fim da comissão nomeada é o de receber, examinar e julgar documentos e cometer quaisquer atos relativos aos processos licitatórios deste Consórcio.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:DFAC95FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.424/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**, para **futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das Diversas Secretarias Municipais de Paranaguá,** assinada ao **28° (vigésimo oitavo)** dia do mês de **dezembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA**
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Lote I: AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Carga de gás (incluindo limpeza e revisão Aparelhos tipo "split")	563	306,00	172.278,00
2	Capacitor Aparelhos tipo "split"	338	90,00	30.420,00
3	Motor do ventilador externo Aparelhos tipo "split"	237	297,00	70.389,00
4	Motor do ventilador interno Aparelhos tipo "split"	224	277,00	62.048,00
5	Compressor 9000 btus ao 22000 btus Aparelhos tipo "split"	119	905,00	107.695,00
6	Compressor 30000 btus ao 60000 btus Aparelhos tipo "split"	26	1.865,00	48.490,00
7	Suporte unidade externa 12000 btus ao 30000 btus Aparelhos tipo "split"	300	125,00	37.500,00
8	Suporte unidade externa 36000 btus ao 60000 btus Aparelhos tipo "split"	90	237,00	21.330,00
9	Placa eletrônica Aparelhos tipo "split"	209	320,00	66.880,00
10	Mão de obra (visita não cumulativa) Aparelhos tipo "split"	497	195,00	96.915,00
11	Carga de gás (incluindo limpeza e revisão) Aparelhos convencionais	269	292,00	78.548,00
12	Termostato Aparelhos convencionais	97	118,00	11.446,00
13	Capacitor Aparelhos convencionais	134	88,00	11.792,00
14	Compressor 7000 btus ao 22000 btus Aparelhos convencionais	81	736,00	59.616,00
15	Motor ventilador Aparelhos Convencionais	121	312,00	37.752,00
16	Ventilador Aparelhos convencionais	183	170,00	31.110,00
17	Espuma de vedação Aparelhos convencionais	463	40,00	18.520,00
18	Botão Aparelhos Convencionais	214	23,00	4.922,00
19	Mão de obra (visita não cumulativa)Aparelhos Convencionais	233	167,00	38.911,00
20	Manutenção preventiva(a cada 90 dias) de aparelhos de Ar Condicionado	768	100,00	76.800,00
21	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo "split" de 7.000 a 12.000 BTUs	99	455,00	45.045,00
22	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo "split" de 18.000 a 30.000 BTUs	83	730,00	60.590,00
23	Instalação de novos Aparelhos de ar-condicionado tipo "split de 36.000 a 60.000 BTUs	25	1.500,00	37.500,00
24	Instalação de novo ponto elétrico para ar-condicionado "split" de 12.000 a 60.000 BTUs (contempla disjuntor e fiação) até 15 metros	128	470,00	60.160,00
25	Controle Remoto Universal	210	93,00	19.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				1.306.187,00

Lote II: VENTILADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAPACITOR PARA VENTILADORES	421	48,00	20.208,00
2	Chave liga/desliga	263	67,00	17.621,00
3	MÃO DE OBRA(VISITA NÃO CUMULATIVA) VENTILADORES	353	80,00	28.240,00
4	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Ventiladores)	550	57,00	31.350,00
5	Instalação de novos Aparelhos de Ventiladores de teto	68	205,00	13.940,00
6	Instalação de novos aparelhos de ventiladores de parede, incluindo ponto elétrico	69	155,00	10.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				122.054,00

Lote III: MAQUINAS DE LAVAR ROUPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Conjunto de mecanismo(*), Maquinas de lavar Brastemp	05	470,00	2.350,00
2	Placa eletrônica (**), Maquinas de lavar Brastemp	05	415,00	2.075,00
3	Bomba de drenagem, Maquinas de lavar Brastemp	06	145,00	870,00
4	Mão de Obra(visita não cumulativa), Maquinas de lavar Brastemp	10	105,00	1.050,00
5	Conjunto de mecanismo (*) Maquinas de lavar Electrolux	05	470,00	2.350,00
6	Placa eletrônica (**) Maquinas de Lavar Electrolux	05	420,00	2.100,00
7	Bomba de drenagem Maquinas de lavar Electrolux	06	120,00	720,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) Maquinas de lavar Electrolux	16	120,00	1.920,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de máquinas de lavar roupa	33	80,00	2.640,00
10	Instalação de novas Maquinas de lavar roupa	4	110,00	440,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				16.515,00

Lote IV: MÁQUINA DE SECAR ROUPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit revisão(antepara, gaxeta, roldanas, etc) máquinas de secar Brastemp	15	515,00	7.725,00
2	Termostato operacional máquina de secar Brastemp	15	145,00	2.175,00
3	Termostato de segurança máquina de secar Brastemp	15	140,00	2.100,00
4	Mão de obra (visita não cumulativa) máquinas de secar Brastemp	33	170,00	5.610,00
5	Kit revisão (antepara, gaxeta, roldanas, etc) máquinas de secar Electrolux	13	590,00	7.670,00
6	Termostato operacional máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
7	Termostato de segurança máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) máquinas de secar Electrolux	13	160,00	2.080,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de máquinas de secar roupa	32	95,00	3.040,00
10	Instalação de novas Maquinas de secar	6	198,00	1.188,00
TOTAL DO LOTE: (R$)				35.748,00

Lote V: BEBEDOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Torneira de aço cromo inox para bebedouro	160	79,00	12.640,00
2	Termostato para Bebedouro	56	99,00	5.544,00
3	Condensador para Bebedouro	33	115,00	3.795,00
4	Compressor 1/3 para Bebedouro	39	605,00	23.595,00
5	Carga de gás para bebedouro	68	243,00	16.524,00
6	Compressor 1/8 para bebedouro	43	510,00	21.930,00
7	Filtro para Bebedouro	221	95,00	20.995,00
8	Mão de obra (visita não cumulativa) bebedouro	163	120,00	19.560,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Bebedouros	275	70,00	19.250,00
10	Instalação de novos Aparelhos Bebedouros incluindo ponto de esgoto, hidráulica e elétrica	105	255,00	26.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (R$)				170.608,00

Lote VI: GELADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa eletrônica para geladeira	111	330,00	36.630,00
2	Termostato para geladeira	110	115,00	12.650,00
3	Relê com protetor térmico para geladeira	110	105,00	11.550,00
4	Compressor 1/3 Geladeira	112	650,00	72.800,00
5	Carga de gás Geladeira	177	300,00	53.100,00
6	Compressor ¼ Geladeira	96	530,00	50.880,00
7	Sensor	97	88,00	8.536,00
8	Mão de Obra (visita não cumulativa) Geladeira	301	120,00	36.120,00
9	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de geladeira	442	90,00	39.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (R$)				322.046,00

Lote VII: FREEZER

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Placa eletrônica Freezer	31	235,00	7.285,00
2	Termostato Freezer	32	120,00	3.840,00
3	Relê com protetor térmico Freezer	25	99,00	2.475,00
4	Compressor 1/3 Freezer	28	600,00	16.800,00
5	Carga de gás Freezer	32	300,00	9.600,00
6	Sensor para Freezer	31	95,00	2.945,00
7	Mão de Obra (visita não cumulativa)	75	140,00	10.500,00
8	Manutenção preventiva (a cada 90 dias) de Freezer	141	90,00	12.690,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$)				66.135,00

Paranaguá, 22 de junho de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda e Orçamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenciamento de Programas

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EC833C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 811

DECRETO Nº 811

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 190.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D2FEADF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ MARIA FERNANDES**, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Execução 16.139,94m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: calçada em concreto, plantio de grama, rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm, boca de lobo simples em alvenaria, poço de visita em alvenaria, caixas de ligação em alvenaria. Execução de 3.237,00m2 de recapeamento asfáltico, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/PNE; sinalização de trânsito, placas de comunicação visual do programa, ensaios tecnológicos.
Local: Ruas de sede municipal, Jardim Jequitibá e Jardim Vista Alegre;
Trecho:
• RUA MANGUEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA GREVÍLEA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA PAINEIRA entre rua tamboara e rua andré gerez rubio
• RUA JATOBÁ entre final e rua andré gerez rubio
• RUA TAMARINDO entre final e rua andré gerez rubio
• RUA MAGNÓLIA entre final e rua andré gerez rubio
• RUA G entre rua paulo roberto de araújo e rua andré gerez rubio
• RUA JAQUEIRA entre rua vista alegre e rua paineira
• RUA ANDRÉ GEREZ RUBIO entre rua grevílea e rua paineira
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (recapeamento)
• RUA PAULO ROBERTO A. ROCHA entre rua vista alegre e quadra 08 jd vista alegre (reconstrução).
VALOR: R$ 1.605.843,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.451.0014.1.100.4490.51.00.1678 (446) - Convênio 05.00.2002.0256 – Agência de Fomento do Paraná.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico- financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

Construtora Monte Cristo LTDA.
JOSÉ MARIA FERNANDES
Sócio administrador
C.P.F. nº 837.684.409-15
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1160A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **CAPACITAÇÃO e PALESTRAS** na área de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais CNAS 109/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 25/06/2018 às 08:30 horas do dia 06/07/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 06/07/2018 às 09:30 horas do dia 06/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/07/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 22 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5986AF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.165, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, prioridade na matrícula na rede municipal de ensino mais próxima de sua residência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, prioridade na matrícula na rede municipal de ensino mais próxima de sua residência.

Art. 2º Para os efeitos dessa lei, considera-se deficiente locomotor a pessoa portadora de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.

Art. 3º O aluno portador de deficiência locomotora permanente, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município no ato de sua matrícula.

Art. 4º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno estiver presente no ato da matrícula.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Joecir Bernardi – SD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E1DAA759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 240/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de serviços necessários a operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria "A", no Aeroporto Municipal de Pato Branco Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Considerando a retificação do resultado de habilitação apresentado pela Comissão de Licitação, conforme Ata de Sessão de Retificação de Resultado de Habilitação do dia 28 (vinte oito) de maio do ano de 2018, às 10 horas, foram consideradas HABILITADAS para a próxima fase do certame as proponentes Sinart - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, Infracea Controle do Espaço Aéreo Aeroportos e Capacitação Ltda; Considerando a anulação da classificação da licitante Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME, até então vencedora da licitação, de acordo com o Despacho Decisório de Anulação da Habilitação assinada pelo Sr. Prefeito em 16 de maio de 2018, publicado em 17 de maio de 2018 e 18 de maio de 2018, conforme documentos anexados ao Processo, a Comissão Permanente de Licitação RETIFICA o resultado de Classificação, ficando a proponente Betel Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda - ME, DESCLASSIFICADA por violação ao artigo 9º, I, da Lei 8.666/93, pelos fundamentos exaradas no Despacho de Anulação. Assim, o Resultado de Classificação passa a ser: Primeiro Classificado: Sinart - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda, com o valor global de R$ 277.094,11 (duzentos e setenta e sete mil, noventa e quatro reais e onze centavos); Segundo Classificado: Infracea Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda, com o valor global de R$ 318.651,60 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos). Diante da Retificação do resultado de classificação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa do direito recursal das proponentes, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 22 de junho de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

DENISE APARECIDA MUSSINI e

MARISTELA MALLMANN
Membros.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:0B965C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 59/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 59/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON***. OBJETO: Contratação de empresa de serviços médico/hospitalar, para o procedimento cirúrgico de Nefrolitotomia Unilateral, na especialidade de Urologia, para a continuidade do atendimento a usuário Daiana Vanzuita Jédliczka; atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O pedido será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. O procedimento cirúrgico deve ser conforme técnica, práxis médica, adotada pelo profissional atendente, com base no diagnóstico dos exames a serem realizados e os já apresentados. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de ***R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).*** PAGAMENTO: 50% (cinqüenta por cento) do valor – ***R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)*** em até 03 (três) dias úteis após o agendamento do procedimento cirúrgico; e o restante do valor – ***R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)***, em até 03 (três) dias úteis após a alta de atendimento da usuária. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.10.30200432.258.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (689-3277) - Reserva de Saldo 350. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, e suas alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, conforme dispõe: *Art.24.É dispensável a licitação:IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Pato Branco, 22 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:FE2E34C6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 06/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS6656	277510NIC0009583	16/5/2018	50020	R$ 293.47
AID0128	277510NIC0009572	16/5/2018	50020	R$ 195.23
AJS7753	277510NIC0009577	16/5/2018	50020	R$ 390.46
AMW4191	277510NIC0009576	16/5/2018	50020	R$ 195.23
ARH2938	277510NIC0009578	16/5/2018	50020	R$ 195.23
ASN6414	277510NIC0009580	16/5/2018	50020	R$ 390.46
AUE0314	277510NIC0009582	16/5/2018	50020	R$ 293.47
AXZ0619	277510NIC0009571	16/5/2018	50020	R$ 195.23
BAV8738	277510NIC0009575	16/5/2018	50020	R$ 585.69
BBI6743	277510NIC0009573	16/5/2018	50020	R$ 195.23
DRI5453	277510NIC0009581	16/5/2018	50020	R$ 195.23
GAD8075	277510NIC0009570	16/5/2018	50020	R$ 390.46
JWU8862	277510NIC0009574	16/5/2018	50020	R$ 195.23
NWS8518	277510NIC0009569	16/5/2018	50020	R$ 195.23
OXI0113	277510NIC0009579	16/5/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:207B0721

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 09/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADR5206	277510A000117285	28/2/2018	55412	R$ 195.23
AGN9059	277510A000132190	15/3/2018	65300	R$ 195.23
AGY5959	277510A000132875	15/3/2018	76252	R$ 293.47
AIJ4445	277510A000117655	28/2/2018	55412	R$ 195.23
AJM0963	277510A000117654	28/2/2018	55412	R$ 195.23
AOR0666	277510A000132874	15/3/2018	76251	R$ 293.47
AQD9176	277510A000117562	28/2/2018	55412	R$ 195.23
ARV0919	277510A000117656	28/2/2018	55412	R$ 195.23
ASU6846	277510A000117346	28/2/2018	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000117342	28/2/2018	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000117653	28/2/2018	55412	R$ 195.23
AXC1078	277510A000132331	15/3/2018	76252	R$ 293.47
AXV4637	277510A000117345	28/2/2018	55412	R$ 195.23
AYU9015	277510A000132330	13/3/2018	76331	R$ 293.47
AZV6812	277510A000132189	14/3/2018	76331	R$ 293.47
BAF1965	277510A000117604	28/2/2018	55412	R$ 195.23
BBX6274	277510A000117561	28/2/2018	55412	R$ 195.23
BEB1432	277510A000132328	12/3/2018	55417	R$ 195.23
CSJ7313	277510A000117343	28/2/2018	55412	R$ 195.23
ELM3123	277510A000132329	13/3/2018	76331	R$ 293.47
IGQ2917	277510A000117286	28/2/2018	55412	R$ 195.23
IRH3409	277510A000117344	28/2/2018	55412	R$ 195.23
JNK9079	277510A000117657	28/2/2018	55412	R$ 195.23
MAG1880	277510A000117507	28/2/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9CCFCA88

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 12/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADE9292	116100E008031140	11/3/2018	65300	R$ 195.23
AID0128	277510NIC0009587	22/5/2018	50020	R$ 390.46
AJG6667	116100E007804570	8/3/2018	54600	R$ 130.16
AJG6667	116100E008067554	8/3/2018	54600	R$ 130.16
AKY1927	116100E008128056	11/3/2018	57380	R$ 293.47
ALT2763	116100E008128683	11/3/2018	55090	R$ 130.16
AMD6597	116100E008067536	11/3/2018	65300	R$ 195.23
AOE6262	116100E007811855	13/3/2018	60412	R$ 195.23
AOM9316	116100E008031139	11/3/2018	65300	R$ 195.23
APG5326	116100E008067220	7/3/2018	60501	R$ 293.47
AQA3715	116100E008128679	11/3/2018	53800	R$ 130.16
AQT8976	116100E007819200	12/3/2018	58780	R$ 130.16
AQV3318	116100E008128555	13/3/2018	59161	R$ 1467.35
ARJ8391	116100E008128508	13/3/2018	76251	R$ 293.47
ARJ9652	116100E008128671	7/3/2018	60501	R$ 293.47
ARL9179	116100E007806231	7/3/2018	65300	R$ 195.23
ASK4997	116100E008128062	13/3/2018	61220	R$ 293.47
ASW0417	116100E007804330	12/3/2018	56650	R$ 130.16
ATI9251	116100E008128053	9/3/2018	55680	R$ 195.23
AUP0347	116100E007804361	7/3/2018	54870	R$ 195.23
AVB0661	116100E008128070	13/3/2018	56143	R$ 195.23
AVV2192	116100E007804331	12/3/2018	55250	R$ 130.16

AWE1362	116100E008128054	9/3/2018	55680	R$ 195.23
AWL4138	277510NIC0009585	22/5/2018	50020	R$ 586.94
AXL5587	116100E008128680	11/3/2018	53800	R$ 130.16
AXU6794	116100E008031572	5/3/2018	64910	R$ 88.38
AXU6794	116100E008031571	5/3/2018	60502	R$ 293.47
AXX3787	116100E008067855	10/3/2018	55411	R$ 195.23
AXX4968	116100E008128055	9/3/2018	55680	R$ 195.23
BAP9940	116100E008128052	9/3/2018	60501	R$ 293.47
BAS2524	116100E008067002	7/3/2018	55500	R$ 130.16
BBF6905	116100E008067535	10/3/2018	54521	R$ 195.23
BER3666	116100E008067001	7/3/2018	55500	R$ 130.16
CEZ8878	116100E007806232	9/3/2018	65300	R$ 195.23
FRH0937	277510NIC0009584	22/5/2018	50020	R$ 293.47
GOL8029	116100E007807431	7/4/2018	60412	R$ 195.23
HTA8251	116100E008128752	13/3/2018	60502	R$ 293.47
IFL2054	116100E008128681	11/3/2018	53800	R$ 130.16
JUV7753	116100E008031141	14/3/2018	60501	R$ 293.47
MGF4291	116100E007804329	12/3/2018	56650	R$ 130.16
MHN5923	116100E008067917	9/3/2018	55411	R$ 195.23
MJJ7352	116100E008031142	14/3/2018	60501	R$ 293.47
MJR2121	116100E008128501	10/3/2018	60412	R$ 195.23
MRT4963	116100E008128672	8/3/2018	54526	R$ 195.23
ONU8874	277510NIC0009586	22/5/2018	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:136295C2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 10/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ4466	277510A000132738	3/5/2018	76252
AMH2208	277510A000117375	2/5/2018	55412
AQD4100	277510A000133312	16/5/2018	76331
AQZ2681	277510A000133120	18/5/2018	55411
ARL6905	277510A000133314	17/5/2018	55417
AWT0760	277510A000132740	16/5/2018	55417
AYJ7310	277510A000118084	3/5/2018	55412
BAR8355	277510A000133359	17/5/2018	55411
BCD0907	277510A000133313	16/5/2018	76331
EJE5200	277510A000133315	17/5/2018	76331
IMJ8533	277510A000133358	17/5/2018	55411
MKD1208	277510A000132739	7/5/2018	55411
OBE6168	277510A000133209	14/5/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4DD36EFD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 13/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFG2835	277510A000132806	13/3/2018	55412	R$ 195.23
AHB7913	277510A000117663	2/3/2018	55412	R$ 195.23
AHT2888	277510A000133265	16/3/2018	54522	R$ 195.23
AIO0997	277510A000117660	1/3/2018	55412	R$ 195.23
AJM6136	277510NIC0009588	23/5/2018	50020	R$ 130.16
AKF7650	277510A000117288	1/3/2018	55412	R$ 195.23
AKX5046	277510A000131584	15/3/2018	55500	R$ 130.16
ALK1538	277510A000117477	2/3/2018	55412	R$ 195.23
ALQ4685	277510A000117508	1/3/2018	55412	R$ 195.23
ANP3421	277510A000117480	2/3/2018	55412	R$ 195.23
AOF5644	277510A000117289	2/3/2018	55412	R$ 195.23
API8926	277510A000133261	16/3/2018	56731	R$ 130.16
AQJ0729	277510A000133262	16/3/2018	76331	R$ 293.47
AQV4757	277510NIC0009592	23/5/2018	50020	R$ 130.16
ARM2496	277510NIC0009591	23/5/2018	50020	R$ 293.47
ARQ9592	277510A000132333	16/3/2018	76331	R$ 293.47
ART8159	277510A000117664	2/3/2018	55412	R$ 195.23
ASN2248	277510A000129641	13/3/2018	55500	R$ 130.16
AST1437	277510A000133264	16/3/2018	51851	R$ 195.23
ATL5225	277510A000117287	1/3/2018	55412	R$ 195.23
ATY4614	277510A000117605	1/3/2018	55412	R$ 195.23
AUP4361	277510A000117607	2/3/2018	55412	R$ 195.23
AUS9104	277510A000132338	16/3/2018	60412	R$ 195.23
AVH4640	277510NIC0009590	23/5/2018	50020	R$ 293.47
AVT8057	277510A000132876	16/3/2018	76251	R$ 293.47
AWC5854	277510A000132336	16/3/2018	60412	R$ 195.23
AWK5702	277510A000130495	15/3/2018	54600	R$ 130.16
AWY5343	277510A000132877	16/3/2018	76251	R$ 293.47
AXT0720	277510A000132710	16/3/2018	60501	R$ 293.47
AZF0041	277510A000132335	16/3/2018	76331	R$ 293.47
AZS2015	277510NIC0009593	23/5/2018	50020	R$ 195.23
BAQ3630	277510A000117348	1/3/2018	55412	R$ 195.23
BBW0303	277510A000133263	16/3/2018	76252	R$ 293.47
BCM1908	277510A000132334	16/3/2018	60412	R$ 195.23
BEL4781	277510A000132337	16/3/2018	60412	R$ 195.23
CBB3033	277510A000117512	2/3/2018	55412	R$ 195.23
DGV7051	277510A000117563	1/3/2018	55412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000117511	1/3/2018	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000117566	2/3/2018	55412	R$ 195.23
HTG2210	277510A000117565	2/3/2018	55412	R$ 195.23
IKC8660	277510A000117510	1/3/2018	55412	R$ 195.23
MAY3181	277510A000117347	1/3/2018	55412	R$ 195.23
MCD1068	277510A000133260	16/3/2018	76251	R$ 293.47
MFZ9870	277510A000117665	2/3/2018	55412	R$ 195.23
MGU8742	277510NIC0009589	23/5/2018	50020	R$ 195.23
MIX6905	277510A000132332	16/3/2018	76252	R$ 293.47
MLQ7031	277510A000117509	1/3/2018	55412	R$ 195.23
OOL3031	277510A000117606	1/3/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F012D8BB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 12/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGM9209	277510A000133300	22/5/2018	70561
ANU9355	277510A000132828	21/5/2018	60681
AOO1090	277510A000132827	17/5/2018	76251
APR8230	277510A000131197	21/5/2018	76251
ATN1527	277510A000133361	21/5/2018	76332
AUK5699	277510A000133077	22/5/2018	55411
AUR1288	277510A000133406	18/5/2018	55090
AUX2694	277510A000133405	17/5/2018	60412
AZE1519	277510A000133297	22/5/2018	60501
AZG4754	277510A000132830	21/5/2018	57200
BBG7137	277510A000133298	22/5/2018	76331
BBS0717	277510A000133360	18/5/2018	54600
BBT3430	277510A000133296	22/5/2018	76331
BBV0069	277510A000132741	18/5/2018	55411
BCC5948	277510A000131196	18/5/2018	55090
BCP9491	277510A000133295	17/5/2018	68580
BDN4080	277510A000133079	22/5/2018	60412
BEG0767	277510A000133080	22/5/2018	60502
DLL1340	277510A000133121	18/5/2018	60501
DZK7436	277510A000133362	22/5/2018	76331
ICR3409	277510A000133122	21/5/2018	54600
LNQ2361	277510A000133020	16/5/2018	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:321FAF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 7049 – METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS que venceu: Qtde: 26 itens – Valor Total: R$ 58.739,10.

FORNECEDOR: 8676 – LA DALLA PORTA JÚNIOR
ITENS que venceu: Qtde: 29 itens – Valor Total: R$ 68.164,71.

TOTAL GERAL: R$ 126.903,81

_____

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED7201DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
A Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, em Centro – Paula Freitas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s): Local do objeto: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 3.717,01m²; Prazo de execução (dias): 150. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3562-1212.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EE1D0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 75/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
LICITAÇÃO Nº 75/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 7049 – METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ITENS que venceu: Qtde: 26 itens – Valor Total: R$ 58.739,10.

FORNECEDOR: 8676 – LA DALLA PORTA JÚNIOR
ITENS que venceu: Qtde: 29 itens – Valor Total: R$ 68.164,71.

TOTAL GERAL: R$ 126.903,81

_____

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EB04342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATADO: METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; LA DALLA PORTA JÚNIOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATADO: METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; LA DALLA PORTA JÚNIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 126.903,81 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos).

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DA499105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LA DALLA PORTA JÚNIOR
Valor.....: R$ 68.164,71 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (201);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (202);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (383);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula

Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3902477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 129/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: R$ 58.739,10 (Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2018
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (201);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (202);
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 - Manutenção das Ações de Saúde Pública (383);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F85F4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....75/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....42/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
METROMED – COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

LA DALLA PORTA JÚNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56

Vigência: 22/06/2018 a 22/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9CAF9C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 7679 – MODELO PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 14 – Valor Total: R$ 51.840,00.
FORNECEDOR: 9558 – TEREZA PNEUS LTDA
ITENS que venceu:
ITEM 02; 03; 04; 06; 07; 08; 11; 12; 17; 19 e 20 – Valor Total: R$ 93.130,00.
FORNECEDOR: 9788 – R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ITENS que venceu:
ITEM 01; 09; 10; 13; 15; 16 – Valor Total: R$ 179.962,02.
FORNECEDOR: 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI -ME
ITENS que venceu:
ITEM 05; 18; 21;22 – Valor Total: R$ 28.020,00.

TOTAL GERAL: R$ 352.952,02.

_____

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:593ACC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 68/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2018
LICITAÇÃO Nº 68/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 7679 – MODELO PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 14 – Valor Total: R$ 51.840,00.
FORNECEDOR: 9558 – TEREZA PNEUS LTDA
ITENS que venceu:
ITEM 02; 03; 04; 06; 07; 08; 11; 12; 17; 19 e 20 – Valor Total: R$ 93.130,00.
FORNECEDOR: 9788 – R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

ITENS que venceu:
ITEM 01; 09; 10; 13; 15; 16 – Valor Total: R$ 179.962,02.
FORNECEDOR: 10246 – FABIO L. SZYCHTA EIRELI -ME
ITENS que venceu:
ITEM 05; 18; 21;22 – Valor Total: R$ 28.020,00.

TOTAL GERAL: R$ 352.952,02.

_____

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B76AF60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATADOS: MODELO PNEUS; TEREZA PNEUS; R.K. KASCZUK & CIA LTDA – ME; FABIO L. SZYCHTA EIRELI -ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2018
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2018
CONTRATADOS: MODELO PNEUS; TEREZA PNEUS; R.K. KASCZUK & CIA LTDA – ME; FABIO L. SZYCHTA EIRELI -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 352.952,02 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A4A4AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 130/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIO L. SZYCHTA EIRELE -ME
Valor.....: R$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (14).
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (26).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13C6D5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MODELO PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (14).
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (26).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F04E714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: R.K. KASCZUK & CIA LTDA
Valor.....: R$ 179.962,02 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (14).
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (26).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:73040EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TEREZA PNEUS
Valor.....: R$ 93.130,00 (Noventa e três mil, cento e trinta reais).
Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2018
Recursos....: 02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (14).
03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (26).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (36).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EE202783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....36/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....68/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....36/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26
TEREZA PNEU LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
R.K. KASCZUK & CIA LTDA – ME;
CNPJ: 22.196.632/0001-05
FABIO L. SZYCHTA EIRELI -ME
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Vigência: 22/06/2018 à 22/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0F2B8263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo Henrique de Oliveira
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Laranjeiras do Sul – PR
Motivo: Participação na 2ª Etapa dos Jogos Abertos do Paraná, nos dias 29/06/2018 a 01/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretária de Educ., Cult. e Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4857F5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Alexandra Wiese
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso "Período Eleitoral, cuidados e restrições", nos dias 27 a 29/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A462767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
HOMOLOGAÇÃO:
CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS (BIBLIOTECA COMPLETA) PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.
VALOR DA DESPESA: 6.986,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais);

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 22/06/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:77F462DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 41/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de software para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 05/07/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/06/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:80D098AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PERMISSIONÁRIO: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 30.254.058/0001-22**.**
O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, **LOTE 05 da Concorrência nº 003/2018**, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.
Valor: será realizada por meio de contrapartida **financeira no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).**
A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação
Data da Assinatura: 22 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A1614DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018
PERMISSIONÁRIO: SBS TELECOM LTDA – ME.
CNPJ sob nº 01.106.074/0001-70**.**
O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, **LOTE 06 da Concorrência nº 003/2018**, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.
Valor: será realizada por meio de contrapartida **financeira no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).**
A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação
Data da Assinatura: 22 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B337309C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 87/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 87/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VALCEI ILCEU BARBIERI, CPF 546.250.849-20, para viagem a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no dia 08 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:272BC672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 88/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 88/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VANDERLEI KNIPHOFF, CPF 687.777.369-15, para viagem a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no dia 08 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7AB55407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 89/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 89/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 08 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9F6B232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 90/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 90/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Jandaia do Sul - PR, no dia 08 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AF07745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 91/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 91/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) LIVINO SANTANA NEVES, CPF 681.569.369-49, para viagem a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no dia 08 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F93B1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 92/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 92/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ATILIO GELINSKI, CPF 717.592.809-25, para viagem a cidade de Realeza - PR, no dia 11 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5ADE7A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 93/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 93/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SÉRGIO RODRIGUES DE PAULA, CPF 701.972.610-00, para viagem a cidade de Realeza - PR, no dia 12 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF38329C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 94/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 94/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO, CPF 007.972.409-42, para viagem a cidade de Realeza - PR, no dia 13 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador (a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E4127093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 95/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 95/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Rolândia - PR, no dia 13 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61CE75FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 96/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 96/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 13 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AF26968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 97/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 97/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET, CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Dionísio Cerqueira - SC, no dia 13 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93DAA4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 98/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 98/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) LIVINO SANTANA NEVES, CPF 681.569.369-49, para viagem a cidade de Realeza - PR, no dia 14 de junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3194F87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 99/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 99/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 14 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE363C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 100/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 100/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 17 e retorno no dia 18 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00(2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FCBA0799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 101/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 101/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) LUIZ ALVES COPATI, CPF 850.824.739-72, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 17 e retorno no dia 18 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 800,00(2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:154FD004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 102/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 102/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma)

diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 21 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE162330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 103/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 103/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Dionísio Cerqueira - SC, no dia 21 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CF3B798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 104/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 104/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 21 e retorno no dia 22 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00(2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D09C7F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 105/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 105/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) THIAGO DELLA GIUSTINA, CPF 058.432.479-02, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 21 e retorno no dia 22 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 800,00(2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em __/___/___

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F4089EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 106/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 106/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Dionísio Cerqueira - SC, no dia 22 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97FC6742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 107/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 107/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 22 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA863947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 108/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 108/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 22 de Junho de 2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C1864221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – PROCESSO Nº 24446/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora:** EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01**,** vencedora do item 4, pelo valor global de R$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais). **Vigência da Ata:** 29/05/2018 a 29/05/2019. **Data da Assinatura:** 29/05/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BA0C6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.220/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua William Booth, 2093 – Boqueirão – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina retroescavadeira, em atendimento às necessidades do Município de Piraquara, em cumprimento ao CONTRATO DE REPASSE nº. 844309/2017/MAPA/CAIXA. **Valor global**: R$ 201.900,00 (Duzentos e um mil e novecentos reais). **Prazo de entrega/vigência:** A Contratada deverá entregá-lo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho e o prazo de vigência será de 130 (centro e trinta) dias. **Data da assinatura**: 13/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FAE1F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2017

Detentora da Ata: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - **Processo Administrativo nº.** 3834/2017 – **Pregão Presencial nº** 62/2017. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual do item 1 - carga de gás liquefeito de petróleo P-13 no percentual de 22,91%, passando o valor unitário a R$ 52,73 (cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) e do item 2 – carga de gás liquefeito de petróleo P-45 no percentual de 13,56, passando o valor unitário a R$ 218,03 (Duzentos e dezoito reais e três centavos). **Data Assinatura:** 15/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5AE1597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2018

Estabelece normas regulamentares sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelas Secretarias na gestão de contratos e atas de registro de preços

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 5.624/2017, e, considerando a necessidade de definir procedimentos administrativos a serem adotados pelas Secretarias na gestão de contratos e atas de registro de preços; RESOLVE

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. A gestão dos Contratos e Atas d e Registro de Preços fica centralizada na Secretaria Gestora.

Art. 2º. As Notas de Autorização de Despesa – NAD emitidas pelas Secretarias Participantes dos contratos/atas de registro de preços deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas à Secretaria Gestora para conferência de quantitativo e saldo do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º. Após conferência e autorização por parte da Secretaria Gestora (gestor do contrato/ata de registro de preços), as Notas de Autorização de Despesa - NAD serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para a emissão do empenho.

§ 2º. As Notas de Autorização de Despesa – NAD encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças sem a devida conferência e autorização por parte da Secretaria Gestora (gestor do contrato/ata de registro de preços), não serão empenhadas.

Art. 3º. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela Secretaria Gestora entre as Secretarias participantes e não participantes do procedimento licitatório.

§ 1º. O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de Secretaria Participante para Secretaria Participante e de Secretaria Participante para Secretaria não Participante.

§ 2º. O remanejamento de Secretaria Participante para Secretaria não Participante, será instrumentalizado através de apostilamento, na forma do art. 64, §8º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 3º. Para efeito do disposto no *caput*, caberá à Secretaria Gestora autorizar o remanejamento solicitado e controlar os saldos de cada Secretaria Participante.

§ 4º. O remanejamento de quantitativos somente poderá ser autorizado pela Secretaria Gestora com a anuência da Secretaria Participante, detentora dos quantitativos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Art. 4º. A gestão dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reservas de passagens e/ou hospedagens, fica centralizada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. As solicitações de reservas de passagem e/ou hospedagem de servidores deverão ser autorizadas pelo seu respectivo Secretário e validadas pela Secretaria Gestora.

Art. 6º. As solicitações de reservas de passagem e/ou hospedagem de Secretários deverão ser autorizadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Para efeitos de conceituação entende-se:

I – Secretaria Gestora: Secretaria responsável pela inauguração e condução do processo administrativo para registro de preços e pela gestão da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II – Secretaria Participante: Secretaria que participa dos procedimentos iniciados pela Secretaria Gestora do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

III – Secretaria não Participante: Secretaria que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, solicita autorização da Secretaria Gestora o uso de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2018.

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária Municipal de Administração

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0C4AF12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 45/2018

Objeto: Aquisição de abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo urbano, de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura: 06 de julho de 2018, às 09 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 159.200,00 (cento e cinqüenta e nove mil e duzentos reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 22 de junho de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81CD5B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.344/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, com sede na Avenida Paraná, nº. 794, 1º andar, Centro, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interpostos pelos candidatos e execução plena de Concurso Público do Município de Piraquara (servidores estatutários – regime jurídico único), para preencher alguns cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global**: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), restrito a 2.000 (dois mil) candidatos. O excedente a esse número de inscritos será pago o valor adicional de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por candidato excedente. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 15/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BA8604A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2018

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa para Urbanização de 1.065,46 m² de calçadas com a execução de serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, meio-fio de concreto com sarjeta, calçadas em paver, rampas para acessibilidade em concreto, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, mobiliário urbano e iluminação pública. **Trechos:** Av. Betonex, Guarituba (em frente à Escola Municipal Ivanete Martins); Rua Pastor Adolfo Weidmann, Guarituba (em frente à Escola Municipal Idília Alves de Faria); Av. das Orquídeas, Guarituba (em frente à Escola Municipal Rudi Heinrichs) e Rua Vergínio Batista de Souza, Guarituba (em frente à Escola Municipal Jomar Tesserolli e Colégio Estadual Prof.ª Rosilda de Souza Oliveira). Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS**: TEPAV CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ 03.732994/0001-29; EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP - CNPJ 77.584.019/0001-57; NORMADIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 75.718.932/0001-73; CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de junho de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9043A17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 27.343/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 27.343/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio, tipo sedan, motorização mínima 1.0, com capacidade para até 5 (cinco) passageiros, zero quilômetros, em atendimento às necessidades do Município, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Romeu Pini, n.º 531, Residencial Itapua, Franca/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.360.569/0001-35, **vencedora do item 1**, pelo valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98DA1D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 804/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 804/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da Escola Idilia Alves de Farias, Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49 - Guarituba - Piraquara/PR, com área total de 121,72m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Jacob Fedalto, n.º 571, Estância Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 201.922,85 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5603156B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
29	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	74,00

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
04	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	82,00
05	ALVARO BAPTISTA NETO (FINAL DE LISTA)	82,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/06/2018, às 08h:30 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho,

localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A2F99ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUTORA AGILE LTDA **– CNPJ/MF:** 18.890.542/0001-68
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra para construção da Ponte do Ribeirão Piramangueira.
VALOR: R$ 18.173,40 (dezoito mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.51.02.03.0000 - (832) – Fonte: 000
VIGENCIA: 22/06/2018 a 21/06/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Augusto Vicente Toffoli Menezes.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E6436382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO COMPDEC

DECRETO Nº 4797 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC:

Presidente: Inácio José Werle
Diretor de Operações: Rudinei Paulo Marques Correa
Secretária: Carla Sabrina Rech Malinski

Grupo de Atividades Fundamentais: Edson Ricardo Gomes
Anderson Delares

Conselho de Entidades Não Governamentais: José Gluszewicz
Roberto Gilberto Gugel Canova
Marcio Dotto

Núcleo de Defesa Civil: Darci Francisco dos Santos
Moacir Poposki
Claudio Aroldo Sthael Holstein

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:96515D90

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4798

DECRETO Nº 4.798 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Suspende Alvará de Licença Eventual concedido a empresa de fora do Município para venda de mercadorias, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo Art. 5º, parágrafos XIX, e XXXIII da Lei Orgânica do Município de Planalto, e Lei Municipal sob n.º 1754 de 11 de dezembro de 2012

D E C R E T A

Art. 1º – Considerando-se a notificação encaminhada pelo Clube Onze de Novembro, datada de 20 de junho do corrente ano, informando acerca da ausência de representação do Sr. Milton Lohman para firmar contrato de locação com a empresa ABDUL KAYUM-ME, bem como, por interpretação analógica ao disposto no art. 167, IV da Lei Complementar Municipal nº 03/2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, fica cassado a Licença para as atividades de Comércio de Artigos do Vestuário e Calçados da Empresa ABDUL KAYUM-ME – CNPJ sob n.º 27.989.692/0001-07, conforme Alvará de licença Eventual sob n.º 1730.

Art. 2º –. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:50D56030

CONTABILIDADE
DECRETO 4796

DECRETO Nº. 4796
Data: 19 de Junho de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 141.565,50 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0000-1202 – Contribuição para formação do PASEP
000050– 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
000 – Recursos Ordinários – (Livres) .....R$ 41.565,50(sup)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração
000250– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários – (Livres) .....R$ 20.000,00(sup)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
002330– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários – (Livres) .....R$ 50.000,00(sup)

20.606.2001-2060 – Apoio a Produção Leiteira
002330– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
000 – Recursos Ordinários – (Livres) .....R$ 30.000,00(sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 141.565,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do Mês de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2231D8DC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2018

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO.
EMPRESA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.250.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).
DATA: 22 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C2F3A07F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 161/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO.
VALOR TOTAL: 2.250.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:64045E87

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 159/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de JUNHO de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação recape sobre pedras irregulares com serviço de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra na Estrada Principal (entra Ponte do Rio Siemens e Distrito de Sagrada Família, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 1.787.937,11 (Hum milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7EBA50F6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2018

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação recape sobre pedras irregulares com serviço de base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra na Estrada Principal (entra Ponte do Rio Siemens e Distrito de Sagrada Família, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 1.787.937,11 (Hum milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).
DATA: 19 de junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1B0D5988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 74/2018, dispensa de licitação nº 23/2018, que tem por objeto a aquisição de 02 exaustores industriais e 04 ventiladores de parede para a Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) com a dotação orçamentária 2.026.3390.30.00.00-665, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 22 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:59B24E6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 77/2018
Pregão Presencial nº 45/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2018 às 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE.
Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria de Saúde com recursos do Programa de Incentivo Financeiro Estadual para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – Rede de Atenção da Pessoa com Deficiência – Componente da Atenção Primária à Saúde – RESOLUÇÃO SESA 269/2016 e contra partida do Município.
Valor Máximo do Lote: R$ 45.508,58 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: 1.007.4490.52.00.00-1331 e 2.042.4490.52.00.00-1422
Presidente da Comissão de Licitação: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D832EC76

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 76/2018
Tomada de Preços nº 04/2018
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2018 às 09H00
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, cadastramento e georreferenciamento em 2.350 pontos, sendo 1.930 luminárias de braço em rede de distribuição da COPEL, 130 luminárias em Super Postes e 290 luminárias em Postes Ornamentais, fornecimento de sistema informatizado para atendimento telefônico através de 0800 e serviço de ronda e monitoramento da rede de iluminação pública, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho nas Ruas, Avenidas, Praças, Cemitério e demais locais com pontos de iluminação pública na zona urbana, Vila Congo e Vila Rural da Amizade na zona rural.
Valor Global Máximo: R$ 390.340,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 2.065.3390.39.00.00-1218.
Presidente da Comissão de Licitação: Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A47498DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS N°005-2018

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, Porto Amazonas – PR, às 09h30min do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, a reabertura da sessão suspensa no dia 12 (doze) de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Ano VII – Nº1525, para abertura dos envelopes nº02 (dois) propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº005/2018, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde Padrão 1, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Projeto Padrão do Ministério da Saúde – Programa de Requalificação de UBS – Construção, Portaria nº 1.831/15, código emenda parlamentar nº 19700005, entre o Município de Porto Amazonas e Ministério da Saúde, e para tanto convida as empresas para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo telefone (42)3256-1122.

CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 27.836.421/0001-03
ENGFER FERROVIAS LTDA – ME – CNPJ 13.230.567/0001-04
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22
RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39

Porto Amazonas, 22 de junho de 2018.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:66FC77BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO TP 004-2018

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DE HABILITAÇÃO
REFERERÊNCIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
RAZÕES	PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME
RECORRENTE:	FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22
RECORRIDA:	RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39

Vistos, etc.

1 RELATÓRIO

1.1 Das razões da recorrente

A empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22**, apresentou suas razões recursais às fls. 479 – 484. Alega, em apertada síntese, que a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, vencedora do certame, deveria estar presente na sessão para confirmação de sua proposta visto que foi dado como empate ficto.
Ao final pede a desclassificação da proposta da empresa vencedora **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39,** e também da segunda colocada **VITOR ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 25.007.918/0001-93**, que segundo representante da empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22**, não manifestou interesse em oferecer melhor proposta, declinando seu direito.

1.2Das contrarrazões da recorrida

Tomando ciência das razões recursais à empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39** apresentou suas contrarrazões (fls 496 – 500). Contesta as argumentações da impugnante e ao final requerer que seja feita a convocação para que possa exercer o direito de desempate ficto.

1.3 Da notificação das demais empresas

Notificadas as demais empresas, conforme despacho de fl 486, e fls 490-492, estas deixaram de apresentar manifestação quanto à impugnação.
É o breve relatório.
Decido.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da tempestividade

O recurso foi protocolado nesta municipalidade em 12 de junho de 2018. A sessão ocorreu em 06 de junho de 2018. O Edital de Tomada de Preços nº004/2018, previa no item 22.1 que *"Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Seção de Licitações, na Rua Guilherme Schiffer, n.º 67, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas*". Portanto **tempestivo,** e por este motivo recebo o mesmo.
As contrarrazões tiveram seu prazo iniciado em 13 de junho, excluindo os dias não úteis (sábado e domingo), o prazo se encerrou em 19 de junho de 2018. As contrarrazões foram protocoladas no dia 18 de junho de 2018, portanto também tempestivas, motivo pelo qual recebo as mesmas.

2.2Do mérito

Não havendo preliminares a serem decididas, adentramos diretamente ao mérito.
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22**, que pretende ver desclassificada a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, sob o argumento de que a mesma não estava presente na sessão para pronunciamento referente ao empate ficto.
Os pontos controvertidos da impugnação é se o empate ficto se aplica a modalidade de Tomada de Preços e se a ausência do licitante na sessão para exercer o direito de apresentar oferta para cobrir a melhor proposta estaria precluso.
Primeiramente destacamos que trata-se da modalidade de licitação Tomada de Preços, e não Pregão Presencial como mencionado no petitório de impugnação, quando por diversas vezes o impugnante se refere ao pregoeiro, quando na verdade a decisão cabe à Comissão Permanente de Licitação.
Na licitação modalidade pregão, "o desempate ficto somente será aplicado após finalizada a etapa de lances (competitiva) e, antes da fase de negociação com o vencedor provisório. Assim, finda a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate ficto, será convocada a pequeno ou microempresa empatada fictamente (melhor classificada, respeitada a ordem classificatória) para, querendo, ofertar lance menor que o do vencedor da fase de lances, em um prazo de cinco minutos (LC 123/06. art. 45, § 3º). Em vista disto, para que a ME/EPP usufrua do benefício de envio de novo lance apto a cobrir o lance vencedor da etapa competitiva, é necessário que a ME/EPP possua representante credenciado no momento da sessão do pregão, sob pena de abrir mão deste direito: É imprescindível que o licitante microempresário se faça presente por ocasião da disputa. E tanto faz – pensamos – seja o procedimento pregão eletrônico ou pregão presencial. É que estando ele ausente da disputa não poderá dar lances, recorrer e agora, com a LC nº 123/06, exercitar o seu direito de preferência diante de um empate ficto".
Verifica-se, conforme citação acima, que a presença física do licitante para exercer o seu direito de ofertar lance que inferior a proposta melhor classifica de empresa que não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte é obrigatória e decorre de cadastro anterior. Não estando presente o direito preclui.
O mesmo não corre com a modalidade de Preços que tem sistemática de julgamento diversa da modalidade de pregão. Na tomada de preços, em rápida síntese, ocorre a habilitação e posteriormente a abertura das propostas onde se constata, por exemplo, o menor preço, não havendo disputa de lances entre os licitantes, a não ser o direito da microempresa e empresa de pequeno porte ofertar proposta inferior a proposta melhor classificada de empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte ainda assim, desde que a proposta daquelas estejam em até 10% superior acima da melhor proposta, fato este denominado de **"empate ficto",** conforme leitura que se extrai do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura como critério de desempate, às microempresas e empresas de pequeno porte, quando seus valores sejam até 10% superiores da menor proposta apresentada na abertura dos envelopes por médias e grandes empresas:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Pois bem, no caso em apresso a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, foi habilitada e posteriormente foi aberto o envelope de proposta onde se constatou que o valor apresentado foi de **R$ 451.503,95 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos)**. A empresa impugnante **FLAMA CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22, apresentou o valor de **R$ 437.623,85 (quatrocentos e trinta sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).** Utilizando do critério do empate ficto, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, tendo em vista que seu valor é aproximadamente de 3,07% em relação à proposta da impugnante.
Tal decisão, não foi feita por mero capricho da Comissão Permanente de Licitação, mas por aplicação do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura como critério de desempate, às microempresas e empresas de pequeno porte, quando seus valores sejam até 10% superiores da menor proposta apresentada na abertura dos envelopes por médias e grandes empresas.
No entanto, de fato, por equívoco da Comissão de Licitação, foi declarada vencedora a empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39,** como a proposta vencedora e mais vantajosa do certame, sendo que o correto seria aplicar, na sequência, o previsto no artigo art. 45, inciso I:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Conforme leitura do artigo acima, em havendo empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Ou seja, há necessidade de franquear a microempresa ou empresa de pequeno porte se ela tem interesse em cobrir este preço ou não, conforme dispõe inclusive o item 11.2.9 do Edital de Tomada de Preços 004/2018:

11.2.9 Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

Assim, na sessão do dia 06 de junho de 2018, após a abertura dos envelopes de propostas e observado a existência de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com valores de até 10% acima do menor preço apresentado por empresa não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno, o correto seria franquear a empresa a **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**,a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar. Não o tendo feito e declarada vencedora, o representante legal da empresa se ausentou da sessão.
Sendo constato equívoco quanto a declaração de vencedora na sessão e não tendo franqueado a microempresa ou empresa de pequeno porte a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, é o caso da comissão de licitação, não exercer a anulação da mesma, mas exercer o **juízo de retratação** conforme os fundamentos de fato e de direito expostos anteriormente, até porque há pedidos expressos tanto da impugnante quando da empresa que foi afetada pela impugnação, para que haja uma reconsideração da decisão, motivo pelo qual estamos fazendo, lembrando **não se trata de decisão de pregoeiro** e sim da comissão de licitação, porque trata-se da modalidade Tomada de Preços.
Desta forma, tendo em vista a supremacia do interesse público em obter o oferta mais vantajosa para a administração **RECONSIDERO A DECISÃO** proferida no dia 06 de junho de 2016, que diante do empate ficto considerando à margem de até 10% (dez por cento) apresentado pela empresa **RENATA DE FATIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39** com a proposta global de **R$ 451.503,95 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos)**, para que no prazo de 24 horas, após da intimação, apresente nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, ou seja, da **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22** que apresentou a proposta global de **R$ 437.623,85 (quatrocentos e trinta sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.
Não apresentado nova proposta inferior a apresentada pela empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22,** que seja notificada a empresa de **VITOR ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 25.007.918/0001-93** que apresentou a proposta global de **R$ 472.375,89 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, para no mesmo prazo de 24 horas, apresente nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, ou seja, da empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22.**
Deixando de apresentarem nova proposta inferior a melhor classificada, que seja declarada vencedora do certame a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22.**
Assim, tendo em vista a reconsideração da comissão de licitação não para declarar vencedora empresa **RENATA DE FATIMA GONÇALVES ME – CNPJ 26.322.885/0001-39,** mas para abrir prazo de 24 para que a mesma exerça a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, e tendo em vista haver pedido expresso previsto em lei e decisões do TCU sobre o assunto, a presente decisão deve ser submetida a decisão superior.
De acordo com o Acórdão 1.788/2003 –Plenário (Min. Augusto Sherman), do TCU, quando a autoridade que praticou o ato seretrata, reconsiderando sua decisão, deverá fazer subir a matéria à autoridade superior nos casos em que há:
•controvérsia demonstrada por meio de impugnações;
•requisição de algum interessado.

III –DECISÃO
Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório e leis que regem a matéria considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **Flama Construções e Serviços Ltda – CNPJ 03.121.972/0001-22,** e, no **MÉRITO** dar **PROVIMENTO PARCIAL** a impugnação apresentada, para o fim rever a decisão ocorrida no dia 06 de junho de 2018 e não declarar vencedora a empresa **Renata de Fatima Gonçalves ME – CNPJ 26.322.885/0001-39,** mas para que a mesma exerça no prazo de 24 horas de forma escrita, a faculdade prevista no item 11.2.9 do Edital de Tomada de Preços 004/2018, qual seja a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar que é da empresa impugnante. Não havendo manifestação, seja facultada a empresa seja notificada a empresa de **Vitor Alves de Souza ME – CNPJ 25.007.918/0001-93** para exercer seu direito. Não o exercendo, que se declare vencedora a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22.**
Tendo em vista o pedido **expresso** feito pela recorrente, s**ubmeto** a apreciação da **autoridade superior** – o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - para apreciação final em forma de **recurso hierárquico.**

Publique-se.

Após publicação, encaminhe-se todo o processado a **autoridade superior** para decisão em forma de **Recurso Hierárquico**.

Porto Amazonas, 22 de junho de 2018.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da CPL

Disponível em: http://www.viannaconsultores.com.br/desempate-ficto-representante-legal-ausente. Acesso 21 jun 2018.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA168512

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 CONTRATO 11-2017

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO 011/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º011/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBUQ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2017 – TOMADA DE PREÇOS 001/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: TEC-TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sob CNPJ nº 07.888.742/0001-44, com endereço na Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP 83.708-590, Araucária, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, portador da identidade civil nº 3.971.593-7 SSP/PR e CPF nº 872.182.409-68; e LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da identidade civil nº 4.708.144-0 SSP/PR e CPF nº 853.380.289-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 011/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) parágrafo 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, 90 (noventa) dias a vigência do prazo de execução da obra e vigência do Contrato até 26/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 22 de junho de 2018.

WELLINGTON ALOYSIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	***LUIS ANTÔNIO ROMANUS FILHO***
Procurador da Contratada	Procurador da Contratada
ANTONIO ALTAIR POLATO	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
_____
RG N°_____
_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A7A995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 464/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, cada uma, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do vereador Isau Maria de Souza, para participar do evento de Anúncio de Repasse de Recursos para fortalecer a Rede de Saúde Pública do Paraná, nos dias 25 e 26 de junho, no município de Curitiba.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 22 de junho de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:42EF3D5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO 029/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ/CISPAR – CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (AUXILIAR DE LABORATÓRIO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO), a fim de atender o prazo de 12 (doze) meses às necessidades do CISPAR).

Valor: R$ 237.999,64 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: até 01 de julho de 2019.

Jussara, 22 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6E3CC006

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de Visita de Avaliação, conforme Plano de Avaliação Nº 832/18, de 02

(duas) avaliadoras selecionadas pelo INMETRO que ocorrerá nas dependências do Laboratório do Consórcio CISPAR entre os dias 02 a 05 de julho de 2018, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)**, em favor da empresa **PORT TREINAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 17.600.168/0001-30, com endereço na R Carlos Weber, 1418 – Apto 192, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 05.303-000, e no valor total **R$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor da empresa **MARIA TERESA MONICA RAYA RODRIGUEZ 19981848034**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 28.754.925/0001-47, com endereço na R Professor Cristiano Fischer, nº 181 – Apt 802, Bairro Petropolis, CEP 91.410-001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:D04B6CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6243/2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, XIV da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 2º, 5º, alínea "m" e art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº. 14.443/2018 e a documentação acostada no referido processo administrativo, em especial o detalhamento da área constante das fls. 47 e 48 e planta e memorial descritivo constante das fls. 55 e 56;
Considerando a necessidade da implantação do Portal e Centro de Visitantes - Receptivo do Caminho do Itupava equipado com toda infraestrutura para a exploração do Turismo no local denominado "Caminho do Itupava", conhecido e afamado ponto turístico do Município de Quatro Barras;
Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à desapropriação pretendida,
D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para construção e instalação do Portal e Centro de Visitantes - Receptivo do Caminho do Itupava, a área de terreno a seguir descrita, sem benfeitorias:

PROPRIETÁRIOS:

ANIBAL BORBA CORDEIRO e ANGELINA ANDREATTA CORDEIRO, **proprietários da parte ideal de 7.614,33m² do presente imóvel**;
JAIR DOS SANTOS DOMINGUES e NOEMI MARAFIGO DOMINGUES, **proprietários da parte ideal de 589,35m² do presente imóvel**;
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, **proprietária da parte ideal de 614,00m² do presente imóvel;**
DEONIZIO FIRMAN e ELISIA OLIVEIRA FIRMAN, **proprietários da parte ideal de 964,90m² do presente imóvel**;
LUIZ DE JESUS PEREIRA e ANA MARIA LAGO LENHANI PEREIRA, **proprietários da parte ideal de 356,25m² do presente imóvel;**
ANTONIO DA LUZ DE PAULA e JOSELIA SANTOS DE PAULA, **proprietários da parte ideal de 2.613,70m² do presente imóvel;**
MARIA CALUDENIR ALVES, **proprietária da parte ideal de 558,50m² do presente imóvel;**
ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA, **proprietário da parte ideal de 782,07m² do presente imóvel;**
ALVARO LUIZ DUARTE e CIRLENE DO ROCIO ZATTONI DUARTE, **proprietários da parte ideal de 19.213,00m² do presente imóvel;**
SANDRO ELENO ANDREATTA e ANGELICA ZATONI CORDEIRO ANDREATTA, **proprietários ideal de 594,00m² do presente imóvel**;
MARIA XAVIER FERREIRA, **proprietária da parte ideal de 611,30m² do presente imóvel;**
JOÃO MARAFIGO e MARGARIDA DA SILVA MARAFIGO, **proprietários da parte ideal de 396,00m² do presente imóvel;**
BENEDITO MACIEL DE LIMA e VARDELI APARECIDA DA SILVA LIMA, **proprietários da parte ideal de 900,00m² do presente imóvel;**
JOSÉ LUIZ SANTOS e LINDAMIR CARVALHO DE OLIVEIRA, **proprietários da parte ideal de 455,30m² do presente imóvel;**
CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA e SONIA REGINA DA ROSA DE OLIVEIRA, **proprietários da parte ideal de 455,30m² do presente imóvel**;
OU QUEM DE DIREITO.

ÁREA:

4.469,53m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove, vírgula cinquenta e três metros quadrados), oriundos do Lote de terreno nº. 08 (oito), da Série III (Três) da Planta de subdivisão do imóvel situado no lugar denominado Borda do Campo, no Município de Quatro Barras – Pr., medindo 640,00m. (seiscentos e quarenta metros) de frente para o lote nº. 07 (sete) da série III (três), na linha de fundos por 05 (cinco) linhas sinuosas, mede 34,00m. (trinta e quatro metros), 233,60m. (duzentos e trinta e três metros e sessenta centímetros), confrontando com uma Estrada sem denominação, 120,20m; (cento e vinte metros e vinte centímetros), 129,00 (cento e vinte e nove metros) e 200,00m. (duzentos metros), confrontando com propriedade de Albino José de Souza, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 5,00m (cinco metros), confrontando com o lote nº. 08-A (oito-a), da série III (três); com área de 36.718,00 m2. (trinta e seis mil, setecentos e dezoito metros quadrados), matriculado junto ao Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul-Pr., sob nº. 06.515, **com os seguintes Limites e Confrontações**:
De forma poligonal irregular, medindo 407,71m. (quatrocentos e sete metros, setenta e um centímetros) em linha sinuosa, de frente para a Rua Izair Lago, lado par; do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel confronta com o lote nº. 7 (sete) da Série III (três), medindo 14,94m. (quatorze metros, noventa e quatro centímetros); e, na linha de fundos, confronta com o Lote "B" (be) em quatro linhas sinuosas, a primeira medindo 90,65m. (noventa metros, sessenta e cinco centímetros), a segunda, medindo 129,00m. (cento e vinte e nove metros); a terceira medindo 200,00m. (duzentos metros) e a quarta, medindo 5,00m. (cinco metros), fechando o perímetro e perfazendo a área total de 4.469,53m2 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove, vírgula cinquenta e três metros quadrados).

Art. 2° O valor da área será fixado por ocasião da efetiva desapropriação, mediante três avaliações.
Art. 3º As desapropriações serão efetivadas nos termos do art. 10 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21/06/1941.
Art. 4º A presente Declaração de Utilidade Pública é declarada de urgência, para fins de eventual necessidade de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário for.
Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1505/2011.

Quatro Barras, 21 de junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:496EC1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06244/18 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 736.500,00 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.004 (179) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.048 (871) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (868) - 3.3.72.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (869) - 3.3.90.32.00.00.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (870) - 3.3.90.36.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (771) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (873) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1306 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (462) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07.02.11.333.0008.2.019 (463) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (488) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (872) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.02.11.333.0008.2.019 (465) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. **IND.,** COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (455) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07.06 - FUNDO **MUN.** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (490) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (480) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (657) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (120) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.6.009 (189) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (784) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (762) - 3.3.90.30.00.00.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (853) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.06 - FUNDO **MUN.** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (489) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (464) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (453) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
07.01 .22.661.0008.2.069 (454) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.1.117 (470) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.03.23.695.0008.1.117 (469) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.03.23.695.0008.2.054 (481) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
07.03.23.695.0008.1.117 (472) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.03.23.695.0008.1.117 (471) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (467) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (456) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.06 - FUNDO **MUN.** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (491) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (660) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
13.02.15.452.0016.1.031 (674) - 4.4.90.61.00.00.00.00	1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 21 de Junho de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AE5D14DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06247/18 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00

Art. 1º - (duzentos mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (874) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1309 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

FONTE:1309	200.000,00
TOTAL:	200.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 22 de Junho de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:519E1696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6241/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG nº. 9.299.431-7/PR, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Este Decreto entra em vigor em 18 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 18 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5AB24598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6245/2018

Súmula: Nomeia o Senhor Eliseu Agenor Grigolo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ELISEU AGENOR GRIGOLO, RG nº. 4.696.565-5/PR, para exercer em comissão o cargo de "Coordenador Geral", respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Este Decreto entra em vigor em 20 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:63930A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6246/2018

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os Servidores Municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada, por "ATIVIDADE ESPECÍFICA":

GEISIANE PEREIRA JACINTO, RG: 107621458/PR a partir de 01 de Junho de 2018.
SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI, RG: 58380423/PR a partir de 01 de Junho de 2018.
GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO, RG: 86307880/PR a partir de 10 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AAB79F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR, RG nº. 35086986/PR, Dirigente do Serviço Público Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento de identidade e atestado de antecedentes criminais, junto ao Posto de Serviços do Ministério do Trabalho e Emprego no Município, em acordo com o disposto no Convênio MTE/DRT/PR e II/PR.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3562369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR, RG nº. 35086986/PR, Dirigente do Serviço Público Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços á Junta de Serviço Militar 043, localizada na Avenida Dom Pedro II, 110 – Bairro Centro, na função de Auxiliar do Secretário da Junta de Serviço Militar e Autorizar, também, o referido servidor a acessar e operar o SERMIL. .
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Julho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:21CA6022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora SORAI VAZ DA SILVA, RG nº. 59861557/PR e CPF nº. 857.269.079-49, cargo efetivo de "Professor", para o Fórum de Campina Grande do Sul, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Centro de Educação Integral na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A7210EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI, RG nº. 76385092/PR e CPF n° 038.379.239-83, cargo efetivo de "Telefonista", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7C2CFCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora SIBELI DE FATIMA LEGNANI, RG nº. 58831492/PR e CPF n° 942.716.319-49, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Escola Municipal Izair Lago na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3CB2E1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nas unidades e datas indicadas:

Nome	Local de Destino	Data
ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CMEI Tia Jaci	11/06/18
ALICE BEATRIZ DE FÁTIMA GOMES	CMEI Tia Carmelita	11/06/18
ANGELA COSTA	CMEI Olair Ribeiro Lago	07/06/18
BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	CMEI Olair Ribeiro Lago	11/06/18
CLAUDINEIA DE ASSIS	CMEI Olair Ribeiro Lago	06/06/18
EVA DE FATIMA FERNANDES	CMEI Tia Carmelita	01/06/18
FABIULA DA SILVA ANDREATA ALVES	CMEI Olair Ribeiro Lago	07/06/18
GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO	CMEI Tia Carmelita	13/06/18
JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	CMEI Olair Ribeiro Lago	07/06/18
JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	Escola Municipal Izair Lago	01/06/18
LEIA CRISTIANE FERREIRA	Escola Municipal Izair Lago	01/06/18
MAIRELE ALIEVE CORDEIRO	CMEI Cecília do Pilar de Lara	07/06/18
MARINA DO NASCIMENTO	CMEI Olair Ribeiro Lago	07/06/18
MARTA ELISA DALAGRAMA LOPES	CMEI Olair Ribeiro Lago	07/06/18
MICHELE DA SILVA SANTOS FERREIRA	CMEI Olair Ribeiro Lago	11/06/18
SUELI APARECIDA LOPES	CMEI Tia Inez	06/06/18
TEREZA GMACH ROSKAMP	CMEI Havany Erosa da Silva	11/06/18

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F23956B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, CONCEDE a pedido da Servidora Municipal Senhora SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI, RG nº 76385092/PR, cargo de "Telefonista", lotada na Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, redução de carga Horária para 20 (vinte) horas semanais, com proporcional redução da remuneração.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:36D1FA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA que o Servidor Municipal Senhor EZEQUIEL ZATONI MOCELIN, RG nº. 6.189.595-7/PR e CPF nº. 032.947.299-28, cargo em comissão de

"Diretor Geral", deixe de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Esta Portaria entra em vigor em 20 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E0D94297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal KARINA DA SILVA, RG nº. 90387510/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 04 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1676FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, a Servidora Municipal IZILDA EFIGENIA DE VASCONCELOS, RG nº. 17713000/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3DB5E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 12 (doze) horas semanais da Servidora Municipal Senhora JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº. 37169480/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 19 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1C7C8180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora ELIZABETE VIEIRA, RG nº 39384213/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 11 de Junho de 2018.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2B176C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 22 de junho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas 2º semestre de 2017 – PPAS I PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE PFP -Deliberação CEAS nº 013,065 e 090 de 2013.
Art 2º - Aprovar a Justificativa comentada na aba 5 sistema Siff, parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 30%.
Art. 3º - Aprovar a prestação de contas 2º semestre de 2017 – PPAS IV PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE PFP - Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento Familiar Deliberação CEAS nº 39 de 2014.
Art. 4º - Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do Sistema Siff, parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 30%.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 22 de junho de 2018.

CLEUZA MARIA RAKSA ROMPAVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:323C0197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2018-PMQ PROCESSO N. 19980/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA USO DO CONSELHO TUTELAR

Com base nas informações constantes do Processo nº. **19980/2018**, referente à Dispensa de Licitação nº.**10/2018-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **10/2018-PMQ**, referente à locação do imóvel de posse de Felix Mlenek , inscrita sob o CPF nº. 019.940.179-96 RG: 4719007-0, com o valor global de **R$ 10.800,00, (Dez Mil e Oitocentos Reais),** referente a 12 meses, para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, fundamentada no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência,

fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/06/2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C9AF2E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/07/2018

PORTARIA Nº 158/07/2018
DATA: 22 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "Designa a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DIAS para responder pelas atribuições de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, desde Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 22/06/2018".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública municipal **Sra. ROSANGELA DIAS** portador da CI/RG nº 5.238.080-4/SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.071.639-84, admitida em data de 02/08/1999 para o cargo de carreira Ajudante Geral**, para exercer e responder por todas as atribuições de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos desde Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, a partir de 22 de Junho de 2018.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2018 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JUNHO 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BDE4A530

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/07/2018

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 25 de junho de 2018."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. AMARILDO JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 25 de junho de 2018 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude de viagem de alguns dos Vereadores para a Capital do Estado do Paraná, ficando a referida sessão transferida para o dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 22 de junho de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:221F92A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13.01/2018

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 29/06/2018,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2018**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL 01 GO 04

MARINES FABIAN	5º
MARTA LUCIA DA SILVA SOUZA	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I NIVEL 05 GO 04

GIOVANI LEMES DOS SANTOS	6º

EDUCADOR/CUIDADOR NIVEL 07 GO 06

LILIANE ANDRE DORNELES	3º
MELANIA RAFAELA MENEGHETTI	4º

MOTORISTA NIVEL 09 GO 04

GABRIEL ARTHUR KRUG DOTTI	4º

FISIOTERAPEUTA NIVEL 16 GO 06

DAIANE SOTO RIVA FRANÇA	2º

MÉDICO NIVEL 29 GO 06

TAINA MARA BOLSON LISSANDRETTI	3º

NUTRICIONISTA NIVEL 16 GO 06

MARIA INES GAMBATTO	2º

TECNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NIVEL 12 GO 06

PAULO SERGIO DO CARMO	2º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:8B04084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.631/18 21/06/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
323000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:ADEDAFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 039/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para climatização, em favor da seguinte empresa:
Sublime Equipamentos Eireli**,** no valor total de R$ 47.499,96 (Quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli**,** no valor total de R$ 13.076,64 (treze mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);
Pisocenter Materiais para Construção Ltda**,** no valor total de R$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais);

Renascença, 22 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A5F08FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 040/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de freezer e geladeira, em favor da seguinte empresa:
Tecnolar Ltda**,** no valor total de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais);
Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli**,** no valor total de R$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais);

Renascença, 22 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A9329410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1884, DE 22 DE JUNHO DE 2018 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Renascença, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando a existência desse terreno de propriedade do Município e que pode ser destinado a uma finalidade que cumpra sua função social, como é o caso da geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, Ivo Luiz Zanini, inscrito no CPF nº 125.508.339-53, e João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel assim descrito.
I - Lote nº 15-Remanescente - B, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 10.545, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença.
Art. 2º. A Comissão deverá emitir laudo de avaliação considerando que sobre o imóvel não há benfeitorias de propriedade do Município.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:67960145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 174 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Contrata **Jussara Xavariz** para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1576 de 11 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **Jussara Xavariz**, portadora do R.G. nº 10.219.025-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.126.429-83, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário,** nível 05- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 24 de abril de 2018, homologado através do Edital nº 045 de 29 de maio de 2018.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 22 de junho de 2018 e encerrará em 22 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A8A60E13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Jussara Xavariz**
OBJETO: Contrato de Trabalho Temporário no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporário** 40 horas semanais.
VALOR: **1.144,78 (um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** mensais.
VIGÊNCIA: **22 de junho de 2018 à 22 de dezembro de 2018**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Alessandra Aparecida Rocha– Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:71D46AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores; e reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2.018, conforme ata de nº 108/2018;
Considerando as Deliberações nº 097/2013 e nº 056/2014, que aprovaram, respectivamente, o Projeto Brincadeiras na Comunidade e os procedimentos do repasse fundo a fundo ao referido projeto.
Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.
Considerando que o supracitado projeto será acompanhado e avaliado por intermédio de relatórios e pela prestação de contas do município à SEDS e CEDCA/PR.

DELIBERA:

Art. 1º – Emite parecer favorável a prestação de contas do projeto Brincadeiras na Comunidade: o lúdico como uma forma de socialização, no valor de R**$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme **Deliberação n° 56/2014 - CEDCA/PR**, linha de ação de Cofinanciamento de ações de prevenção, voltados a crianças de 0 a 12 anos,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de Junho de 2.018

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:A459D452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 207/2018

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: COMDICARI

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que os membros não governamentais foram eleitos em reunião do CMDICARI. Neste sentido, à composição deste conselho segue da seguinte forma:
GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daisy Cristina Schmitz- **Titular**
Vagner Padilha Silveira – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelen Viviane Marques Silveira - **Titular**
Tania Mara Alves – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mirian Bianchi Wittes – **Titular**
Deizi Hoffmeister de Campos– **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marilda da Silva – **Titular**
Roseli Terezinha Nunes Ramalho – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gilson Lopes Dos Santos – **Titular**
Dilcinei Jose Rocha Baitel - **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Nereu Vitali– **Titular**
Suzana Andria- **Suplente**
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Marcos Serpa de Lima – **Titular**
Nilcele de Souza – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE RESERVA DO IGUAÇU-ACERI
Taize B. Belo Hey- **Titular**
Marta Camargo Wittes- **Suplente**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS
Jussara Macedo de Matos – **Titular**
Edimar Sbalcheiro – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
Luciane Aparecida Antunes Mendes Balcota– **Titular**
Claudete Aparecida Alves– **Suplente**

COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR-COORLAF
Clairton Pedrozo de Quadros – **Titular**
Claudiana Andria – **Suplente**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
Daniele Cristina Caldas- **Titular**
Cleverson Schulter- **Suplente**

Art. 2º - Os membros terão mandato até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 21 de Junho de 2.018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:8EB7131A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 208/2018

Sumula: Altera a composição dos membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município, consoante com a Lei Municipal n° 019/1997 e alterações posteriores nas Leis nºs. 575/2009 e 856/2013, com a incumbência de cumprir as atribuições e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal supracitada:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Monica Beatriz Zuse Nunes
Tanie Martins
José Maria Lustoza Mendes
Roseli Terezinha Nunes Ramalho
João Fernandes Nunes Felis
Simone Vieira
Deizi Hoffmeister de Campos
Juliana Barboza Sydor

SUPLENTES:
Janaine Lima Camargo
Noeli Claro
Edina Pessoa
Rosilda Aparecida Bueno de Freitas
Suzana Andria
Leoacir da Silva Ferraz
Mirian Bianchi Wittes
Ana Claudia Lima

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULARES:
Cleide Mara Nascimento Antunes
Laurita de Fátima Alonco
Soniele Camargo
Leonilda Aparecida Gonçalves

SUPLENTES:
Maria de Lurdes Camargo
Neiva Pruche Vieira
Franciele Rodrigues Lemes
Lenoir Carlos dos santos

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
TITULARES:
Ana Rosa Machado Carvalho
Maria Sebastiana dos Santos Ramos
Marcos Serpa de Lima
Edson da Silva
SUPLENTES:
Edimar Sbalcheiro
Lucila Colpani
Claudete Aparecida Perepelecia
Rafael Hey

Art. 2° - As nomeações dos membros titulares e suplentes mencionados no artigo anterior são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Reserva do Iguaçu, 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:056BDFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 209/2018

Súmula: Altera os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, nomeando-os e dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Reserva do Iguaçu como objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o prolongamento das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Carlos Alessandro Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:
Romildo de Oliveira Caldas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Mônica Beatriz Zuse Nunes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rosilda Bueno de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Jeferson Varnier
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Deisi Hoffmeister de Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Juliana Barbosa Sydor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
Suzana Andria
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS:
Leoacir da Silva Ferraz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
José Maria Lustosa Mendes
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO:
João Fernandes Nunes Félix

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e de realizar acompanhamento sistemático as mesmas durante o tempo de permanência do Programa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:78CA4834

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 205

Decreto nº 205/2018

SÚMULA: Decreta horário especial para os jogos do Brasil da Copa do Mundo 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **horário especial de expediente** para os jogos do Brasil no período da manhã,o atendimento será das 13:00h ás 17:30h e no período onde os jogos ocorrerão a tarde o atendimento será das 08:00h as 14:00h.

Art.2º - Este **horário especial de expediente** não se estenderá à Secretaria de Educação.

Art.3º- Na Secretaria de Saúde este **horário especial de expediente** terá atendimento de Plantão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 21 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:4134534C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 200

Decreto nº 200/2018

SÚMULA: Revoga Art. 2° do decreto 193/2018 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado a partir de **14/06/2018** o **Art. 2° -** do DECRETO 193/2018.
Onde se lê: **Art. 2°-** Fica nomeada LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES, inscrita no RG nº 9.421.731-8 para exercer o cargo de Diretora Previdenciária do FUNPRI- Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art. 2° -Este decreto entrará em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos, em especial o Decreto de nº 193/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 15 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:2A8B4457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 2010

Decreto nº 201/2018

SÚMULA: Nomeia Servidor para Diretoria Executiva do FUNPRI e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,conforme o artigo

13 da Lei Municipal nº 474/2007, que trata do Regime Próprio de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, inscrita no RG nº 94217350-SESP/PR para exercer o cargo de Diretor Executivo e Financeiro do FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art. 2° - Fica nomeada DINAMEIRES DE ALMEIDA, inscrita no RG nº 5.693.048-5 para exercer o cargo de Diretora Previdenciária do FUNPRI- Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de assinatura,

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 15 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:132C3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 184

Decreto nº 184/2018

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir de **15/05/2018** o Sr. **CLEVERSON GEOVANE MENDES**, inscrito nº. RG nº 7.153.128-7, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 18 de maio 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:880B9C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 202

Decreto nº 202/2018

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir de **15/06/2018** o Sr, **JUNIOR PINHEIRO LIMA** inscrito no RG nº 3.839.569, para responder interinamente pela Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 15 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:24074FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LICITACAO TOMADA PREÇOS 04/2018
(CONTRATO 53/2018)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS 04/2018.
OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 4.318,10M², A SER EXECUTADO NA AVENIDA MANOEL RIBAS, CONVÊNIO SEDU 639/2017
FAVORECIDO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

RIO AZUL, 22 DE JUNHO DE 2018

A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 04/2018
EXTRATO DE CONTRATO N: 53/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ 540.278,09 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE DURAÇAO DO CONTRATO :22/06/2018 ATÉ 16/02/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS
ASSINATURA:22/06/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AA4B78CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2017

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor da Ata de Registro de Preços nº 103/2017, equivalendo a aproximadamente 19,22% (dezenove virgula vinte e dois por cento).
ASSINATURA: 22/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RICARDO JOSÉ SZESEPANSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:07CA5D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2017

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RAVATO DIESEL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Embasado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em R$ 153.571,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) o valor da Ata de Registro de Preços nº 144/2017, equivalendo a aproximadamente 10,23% (dez virgula vinte e três por cento)
ASSINATURA: 22/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALCEU RAVANELLO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:02ECFB52

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADA EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) MÉDICO ESF

Classificação	Candidato	Cargo
8º	Daniela Braga Lopes	Médico ESF

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 22 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A89C13AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
NELCI MARIA TRZASKOS	29	20%	14/06/2018
ANGELITA DOS SANTOS	26	05%	05/06/2018
ELZA PRZYBYSZ	27	10%	14/05/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:01D62F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2873/2018

Dispõe sobre alteração do §7º, do art. 103, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §7º, do art. 103, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103...
§7º Adquirido o direito à licença prêmio, a mesma deverá ser gozada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo vedada sua acumulação, com exceção dos profissionais pertencentes ao quadro do magistério municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.318, de 2002.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5973EA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2874/2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.301, de 28 de fevereiro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar alteração de carga horária dos ocupantes do cargo de Advogado, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui parágrafo único, no art. 1º da Lei nº 2.301, de 28 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em casos excepcionais e temporários, para atender justificado interesse da Administração Pública Municipal, sem reflexos na base de cálculo da contribuição previdenciária." (NR)

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei nº 2.301, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º será sempre precedida de manifestação de aceite expresso do servidor público municipal através de documento assinado, em que claramente manifeste a opção de alteração de carga horária, podendo, retornar para sua carga horária original, ficando a critério da Administração o deferimento do mesmo." (NR)

Art. 3º Inclui parágrafo único no art. 4º da Lei nº 2.301, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
Parágrafo único. As excepcionalidades de que tratam o parágrafo único do artigo 1º terão aumento proporcional no vencimento, sem reflexo na contribuição previdenciária." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C414F150

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2875/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

*Os Anexos constantes na presente Lei encontram-se disponíveis nos links: http://rionegro.pr.gov.br e https://leismunicipais.com.br.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D437151

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2876/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

*Os Anexos constantes na presente Lei encontram-se disponíveis nos links:http://rionegro.pr.gov.br ehttps://leismunicipais.com.br.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:335D08EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 061/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2877, de 22 de junho de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 4.787.030,49 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trinta reais e quarenta e nove centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.066	**Cobertura Quadra Escola José de Lima**	336.363,10
Fonte 10.067	**Construção de Escola 12 Salas**	4.396.880,88
Fonte 10.068	**Constr. Barracão Pré-Moldado Esc.Eraldo Germano Plautz**	15.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	35.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	1.000,00
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 799	**FIA - Brincadeiras na Comunidade**	786,51

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.485,51 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 799	**FIA - Brincadeiras na Comunidade**	485,51

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.784.243,98 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F168B438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 130/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA -ME**, com sede na Estrada Geral Leonel Bairro Leonel, na cidade de Mafra/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 22.801.404/0001-17, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Valdir Antonio Ruthes, inscrito no CPF nº 094.584.929-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO:**Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução de reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde da Fazendinha, **em mais 40 (quarenta) dias**, a partir do dia **15/06/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 14 de juho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1AE195ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu

Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.895.893/0001-83, neste ato representada por Rosni de Jesus Correa de Freitas, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 37/2018 . OBJETO: Aquisição de dois veículos zero quilômetros - Convênio Paranacidade. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais). Recursos:02001 - GABINETE DO PREFEITO – GAP - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 5678 – 02001 - GABINETE DO PREFEITO – GAP - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 5679 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/06/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8CF13590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 186/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAMS, FARMÁCIA BÁSICA E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/06/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/06/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **10/07/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F63F0BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 12/2017 REF.: PREGÃO Nº 09/2017

CONTRATANTE Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paulino Pedro Hermes, n.º 3000, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.629.488/0001-71, neste ato representada por, MARILÉIA BENINCÁ DE SOUZA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 376.864.029-91, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica prorrogado por mais **09 (nove) meses** o prazo do presente contrato que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, conforme abaixo, a partir de 20/06/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA VALOR DO ADITIVO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 43.933,32 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).2.1 – Para fazer frente a estas despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:** SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL: 12.003.33.90.39.77.99 – 5570 – Fonte: 10.004; 12.003.33.90.39.77.99 – 5896 –Fonte: 10.057; 12.003.33.90.39.77.99 – 5513 –Fonte: 10.002 /SECRETARIA DA AGRICULTURA: 10.004.3.3.90.39.77.99 – 5023 – Fonte 0/ SECRETARIA DA SAÚDE:
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.77.02.00 – 5002 – Fonte 303;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.77.02.00 – 5004 – Fonte 303;
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.77.02.00 – 5006 – Fonte 303;
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.77.02.00 – 5005 – Fonte 0;
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.77.02.00 – 5008 – Fonte 303;
11.004.10.303.0007.2.089.3.3.90.39.77.02.00 – 5007 – Fonte 303
/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: 06.002. 3.3.90.39.77.01.00 - 5904- Fonte 104 /SECRETARIA DA CULTURA:07.002 . 3.3.90.39.97 – 5070 - Fonte: 0;
07.003. 3.3.90.39.97 – 5071 - Fonte: 0/
SECRETARIA DE OBRAS: 13.001 - 3.3.90.39.77.99.00 - 4864 – Fonte 0/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.002 - 3.3.90.39.77.99.00 – 5238 – Fonte 0. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C4B4FD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 136/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa M**ILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia SRA. TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de construção de Academia da Saúde no Distrito de Lageado dos Vieiras em mais **60 (sessenta) dias**, a partir do dia **22/06/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E46BCFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2016 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **GOVERNANÇABRASIL S.A.TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador Sr**. TIAGO SANTOS BRAUN**, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.459.948-11, residente e domiciliado Rua Pedro Wieler, nº 1201, casa 9, Bairro Xaxim, no município de Curitiba/PR, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato

por mais 12(doze) meses, **a partir do dia 13/06/2018. CLAUSULA SEGUNDA:** As licenças permanecem inalteradas inclusive o quantitativo de horas técnicas que são renovadas por estimativa de consumo. **CLAUSULA TERCEIRA: VALOR** O valor global do presente aditivo importará em **R$ 282.864,52** (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), proporcionalmente ao serviço prestado conforme rateados abaixo. HORAS TÉCNICAS: **Serviços de Atendimento Técnico:** 500 (quinhentas) horas técnicas, ao preço de **R$ 91,13** (noventa e um reais e treze centavos) a hora, totalizando **R$ 45.565,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **CLÁUSULA QUARTA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo informadas para o exercício de 2018. Secretaria da Administração: **05**.003.33.90.39.08-4959 Fonte 0; **05**.004.33.90.39.08-4960 Fonte 0; 05.002.3.3.90.39.08-5231 – Fonte 0 Secretaria da Fazenda: **17**.004.33.90.39.08- 4900 Fonte 0 ; **17**.002.33.90.39.08-4898 Fonte 0; **17**.005.33.90.39.08-4901 Fonte 0; **17**.003.33.90.39.08-4898 Fonte 0; Secretaria do Planejamento: **04**.002.33.90.39.08 – 4958 Fonte 0; Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos: **13**.004.33.90.39.08-4863 Fonte 0. **CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0E5FC2D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 087 – PROCESSO N° 183/2018

OBJETO: Aquisição de nobreak para uso no departamento de informática. **PROPONENTE:** MKS Sistemas de Energia Ltda. **CNPJ:** 12.320.195/0001-36. **VALOR:** R$ 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:416F1B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 088 – PROCESSO N° 185/2018

OBJETO: Locação de tenda para evento. **PROPONENTE:** Bellos Eventos Ltda. **CNPJ:** 11.061.917/0001-12. **VALOR:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DCFC7EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 11/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **C.R.E. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI EPP** com sede na Rua Vali Sanocky, n.º 56, Vila Centenário na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ /MF sob nº **00.564.875/0001-16**, neste ato representada por seu sócio Sr. Dionisio Sanacky, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos serviços complementares na Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **12/06/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4A1D1585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2018**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A SEREM EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, EM PACIENTE COM QUADRO DE DISTROFIA NEUROMUSCULAR E USUÁRIO DE TRAQUEOSTOMIA,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2375872C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2018**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7A1E52C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018
REPROGRAMAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1013331-26/2013 – MTUR/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO SEMINÁRIO SERÁFICO SÃO LUIS DE TOLOSA**. VALOR MÁXIMO: **R$ 239.224,69** (duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **10 (dez) meses**. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: **17/07/2018.** Horário: **09:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. – Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br** ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 21 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:03CFCCE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS. VALOR MÁXIMO: **R$ 32.120,87** (trinta e dois mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias**. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: **17/07/2018.** Horário: **14:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. – Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br** ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 21 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4BCD8453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.979/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO INTERINAMENTE**, o Senhor **MAICO FRANCISCO PEREIRA,** portador do RG nº. **7.964.063-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **049.616.709-01,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01** e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Símbolo CC01,** pelo período de **25/06/2018 a 04/07/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9F9CB341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.848/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **DIEGO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino), as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo **Art. 150, da lei Complementar 55/2011,** pelo período de **26/06/2018 a 04/07/2018 (10 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D6517130

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.870, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia" no âmbito do Município de Rolândia.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia" acontecerá anualmente, entre os dias 20 e 27 de maio.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ROSANA ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 023/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 026/2018
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C3D037E4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.871, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Institui o Julho Dourado, mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho Dourado.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;
II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;
III - instituir campanhas de adoção de animais abandonados;
IV - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;
V - promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
VI - divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas – ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

Art. 2º Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada à iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 4º O Julho Dourado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Rolândia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ROSANA ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 022/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 025/2018
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:7C24F73A

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 10 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de março, do ano dois mil e dezoito, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Isenção de IPTU: Requerente empresa ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA

Exposição do assunto: A requerente empresa ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA por intermédio de seu representante, protocolizou em 19/01/2018, pedido de isenção de IPTU com base na Lei de Incentivos 3.777/16, mediante ofício de nº 01/2018. Esta empresa está em operação desde o ano de 2017 no ramo de perfis de alumínio, gera atualmente 08 (oito) empregos diretos e mais 05 (cinco) indiretos. O pedido tem previsão legal no artigo 4º, 5º, e inciso II da referida Lei. A solicitação foi analisada e com base no que faculta a Lei, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, opinou **"favoravelmente"** a isenção pelo período de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, desde que, seu representante faça nova solicitação quando do vencimento do primeiro, e apresente novos índices de evolução da empresa, opinião que foi seguida pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr Dario Luiz Campiolo. Todavia, a Comissão enfatiza que seu parecer é de natureza opinativa, de acordo com atendimento dos requisitos legais da Lei 3.777/16, fica a critério da Secretaria Municipal de Finanças atender à solicitação, com início no período que lhe for conveniente e oportuno, e orienta que seja observado o impacto gerado nas finanças do município, tendo em vista que a concessão do benefício implica em renúncia fiscal.

Liberação de terreno: Empresa AMPLIMETAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (**Tonchiche & Tonchiche Ltda**).
Foi retirado da pauta, para analise da documentação protocolizada, a pedido da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico.
Liberação de terreno: MARLENE GARCIA FRACHINI (**Garcia Plásticos - Eireli**).
Foi retirado da pauta, para analise da documentação protocolizada, a pedido da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico.

Integrantes da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico

1. Bruno Lundgren Rodrigues Aranda_____

2. Cláudio A. Metzger_____

3. Marcos Henrique Delongui_____

4. Maurílio Puliquesi_____

5. Tatiana F. Correa_____

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F9A0C07

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.936, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 17.543,85 para reforço de dotações da Secretaria Municipal Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 17.543,85 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.241.00102.055	4425	3.3.90.30	934	15.000,00
10.13.08.244.00102.058	4578	3.3.90.30	934	2.543,85
TOTAL				**17.543,85**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 17.543,85 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 17.543,85 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	Junho	17.543,85
TOTAL				17.543,85

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67F43A9E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.935, DE 21 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Prorroga o prazo da Comissão de servidores para fins de readaptação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **21/06/2018**, à Comissão de servidores para fins de readaptação, instaurada por meio do Decreto nº 8.893/2018, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:B55201E1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.926, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Altera o Decreto 8.672, de 03 de Outubro 2017 que disciplina o recolhimento e destinação de equinos, bovinos e muares encontrados vivos em bens públicos de uso comum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 4º e 6º doDecretonº 8.672, de 03 de Outubro 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O Proprietário do animal encontrado fica sujeito ao pagamento de multa pecuniária no valor de 100 (cem) Fator de Correção e Atualização (FCA), e ainda, de taxa de manutenção no valor de diária de 12 (doze) FCA.
.....

Art. 6º. Não sendo identificado o proprietário do animal a notificação deverá ser publicada uma única vez no Diário Oficial do Município, com a descrição do animal (espécie, raça, idade aproximada e outras características), data e endereço da apreensão e as condições físicas do animal. Sendo concedido 07 (sete) dias de prazo para defesa ou contestação do proprietário do bem semovente."
(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 13 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ROSANA ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

LUIZ ANTONIO SOARES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:63A187AB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.933, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO os Ofícios nº 074/2018 – SME/GAB e nº168/2018 – SME/GAB da Secretaria de Educação, que encaminham documentos e solicita providências;

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que opina pela abertura de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **HÉLIO MENDONÇA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº. 33.440-5;
II – **BENEDITA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SEGANTIN**, Assistente Social, matrícula nº 2.169-5;
III – **DAIANE CIRILO DE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº. 33.545-2;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **MEIRE APARECIDA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 2.279-9;
II- 2ª Suplente: **UBIRATÃ FERRARI DE LIMA**, Profissional de Educação Física e Desportos, matrícula nº 97-3.
III- 3ª Suplente: **NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI**, T.G.M., matrícula nº 1.701-9.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CE7EBBDE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.934, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o Ofício nº 251/2018 da Secretaria de Saúde, que encaminha documentos e solicita providências;

CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria Jurídica, que determina abertura de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **ROSEMEIRE HORTÊNCIA PAGANO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA**, Professor, matrículas nº 24.309-1 e 24.309-3;
II – **MARCIA STELA GOMES DO NASCIMENTO,** Professora, matrículas nº 25.180-1 e 32.491-4;
III – **LHAISA CANTIERI DE FREITAS**, A.A.D.E., matrícula nº 33.337-9;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW**, Professora, matrícula nº 31.890-2;
II- 2ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº. 33.440-5;
III- 3ª Suplente: **MEIRE APARECIDA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 2.279-9;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:81CBCDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - PMR - PROCESSO Nº 11067.158/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus e câmara, novos.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total R$: 1.090.739,68

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 06/JULHO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/JULHO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7A8DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018 - PMR

PROCESSO Nº 153/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - CNPJ : 79.197.448/0001-05.

Objeto: Contratação do Serviço de Arbitragem referente a 08 (oito) jogos no Campeonato Estadual Taça Paraná Sub 17 futsal feminino.

Valor : R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).

Pagamento: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por jogo.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6EDE2A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018 - PMR

PROCESSO Nº 154/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ: 75.971.564/0001-70.

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição referente a participação no Campeonato Estadual Taça Paraná Sub 17 e Sub 20 futsal feminino.

Valor : R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Pagamento: R$ 190,00 (cento e noventa reais) por jogo e modalidade.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AFCCE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018 - PMR

PROCESSO Nº 155/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL - CNPJ : 76.024.173/0001-01.

Objeto: Pagamento de taxas de anuidade, arbitragem, registros, renovação e transferência referente a participação no Campeonato Estadual Feminino de Voleibol.

Valor : R$ 4.351,40 (quatro mil e trezentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos).

Pagamento: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – Valor do item 01: Taxa de Anuidade;
R$ 2.001,40 (dois mil e um reais e quarenta centavos) – Valor do item 02: Inscrições e Arbitragens Campeonatos Paranaenses;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) – Valor do item 03: Registros, Renovações e Transferências;

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1963906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 076/2018

CONTRATO Nº 076/2018

Ref. Pregão Presencial nº 039/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. P. GARALUZ - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, estabelecida na rua Santos Dumont, 1406 Centro na cidade de **CAMPO MOURÃO - PR**, CEP 87.300-480 fone (44) 3016-2724, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA GARALUZ,** residente e domiciliado na avenida Guilherme de Paula Xavier nº 1802 Centro na cidade de **CAMPO MOURÃO – PR** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 043.778.839-33, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº039/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 24/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca
04	10	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	CLINK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de
ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 039/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*F. P. GARALUZ - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:40781103

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 – PMR - PROCESSO Nº 10410.140/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que fica SUSPENSO para as devidas alterações o edital supracitado, uma vez que foi interposta uma impugnação ao edital a qual foi acatada sendo o edital encaminhado para as alterações legais no descritivo do mesmo.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Designado, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255-8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DB654C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 51/2018

DECRETO Nº 51/2018
22.06.2018

SÚMULA: Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano

de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
JULIO CESAR NESI	FISCAL DE TRIBUTOS	AB-05	AB-06
JUCIANE DALLE LASTE	FISCAL DE TRIBUTOS	CB-05	CB-06
DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE	ADVOGADO	BA-02	BA-03
NARA MORANDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-04	CC-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 22 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E8BC3115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 52/2018

DECRETO Nº 52/2018
22.06.2018

SÚMULA: Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado os servidores municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
ALCEU LEANDRO HEIMANN	MOTORISTA	BD-04	BD-06
ELDON LUIZ SCHWINGEL	MOTORISTA	BD-03	BD-05
MIGUEL GOFFI DE SOUZA	MOTORISTA	AD-03	AD-05
PEDRO HILLESHEIM	MOTORISTA	BD-08	BD-10
VALDIR BALENCIEFER FILHO	MOTORISTA	AD-02	AD-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 22 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:27BB7158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 140/2018-22 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº. 140/2018

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, bem como, na Lei Municipal nº 023, de 04 abril de 2012 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 25 de junho de 2018, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **ALEXANDRE PETRY,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.803.362-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.027.499-58, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II Grupo Ocupacional Técnico Classe "B"- Tabela "B", Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0D5260BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2018

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2020, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
IBANES DA SILVA – RG nº. 8.353.612-8 CPF. nº. 033.691.129-73	CLAIR DOS SANTOS FRAGA CITADELLA – RG nº. 4.498.158-0 CPF nº. 619.957.709-49
REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
LUCIA DAS CHAGAS ERD- RG nº. 3.609.716-7 CPF nº. 715.183.809-3	MARLENE KOERICH EDUARDO – RG nº. 3.553.244 CPF nº. 035.365.819-78
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
ROSALBA KOERICH BORGHESAN Rg. nº.5.113.834-1 CPF nº. 015.689.889-66	MARINES DOS SANTOS KOLONETZ – RG. nº. 3.304.132-2 CPF nº. 675.796.209-87
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	
ADRIANA CLASEN-RG nº 7.572.474-8 CPF nº. 034.119.689-40	ELENICE APARECIDA RIBEIRO PAZIN – RG nº. 8.597.980-0 CPF nº. 042.233.829-00

Art. 2º- Fica nomeada a Presidente eleita do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a senhora Lucia das Chagas Erd.

Art. 3º- A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade relevante interesse social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135/2016 de 15 de abril de 2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A5E3F042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 PROCESSO 94/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de Julho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de formulários impressos de notas de produtor. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de Junho de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de Junho de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E457733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2018
PROCESSO 44/2018
INEXIGIBILIDADE 10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a INEXIGIBILIDADE em epigrafe.

FORNECEDOR: PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
CNPJ: 75.622.183/0001- 86

ITEM	QTDA	OBJETO	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	69.000 lt	LITROS OLEO DIESEL S10	R$ 3,37	**R$ 232.530,00**

Valor Total Homologado - R$ 232.530,00 (duzentos trinta e dois mil quinhentos e trinta reais)

Santa Amélia, 22 de junho de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:96EB40B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004-CMAS

Santa Amélia, 22 de junho de 2018.

Considerando a mudança de gestor municipal da assistência social;
Considerando a morosidade do processo licitatório:

O Conselho Municipal da Assistência Social do município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela lei 922/96, em reunião ordinária conforme ata nº 04/2018, resolve:
Art. 1º Aprovar a justificativa do saldo superior a 30% do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao segundo semestre de 2018.
Art. 2º Aprovar a aplicação do recurso do PPAS I na realização de pequenos reparos nos espaços onde é realizada a proteção social básica do município de Santa Amélia.
Art. 3ºEsta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:09A8E057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 240/2018.

FICA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 2017 DA SANEPAR – RECRED 2017, SEU REGULAMENTO E ANEXOS INSTITUÍDO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR PARA NEGOCIAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, SANCIONEI a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, seu regulamento e anexos, instituído pela SANEPAR para negociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos, até a referência 02/2017, pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os débitos posteriores a referência 02/2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 227.510,88 (Duzentos e vinte sete mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), débitos até a

referência 02/2017, que pela adesão ao Programa terá a exclusão da multa de 2% e desconto de 60% (sessenta por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida, desde que atendidas as regras do referido Programa, de R$ 209.128,83 (duzentos e nove mil cento e vinte oito reais e oitenta e três centavos), a ser parcelada em 90 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 2.891,26 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Os valores poderão ser atualizados de acordo com as regras do referido Programa.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar também, Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$ 95.381,95 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), débitos do período de 03/2017 a 05/2018, a ser parcelado em 90 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 1.318,68 (Hum mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia: quotas do ICMS

Art. 5º Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista no art. 2º, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma prevista no referido Programa.

Art. 6º O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Programa de Recuperação de Crédito da SANEPAR - RECRED 2017, seu Regulamento e Anexos, instituído pela SANEPAR, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 066/2014 de 23 de setembro de 2014 e Lei Municipal n.º 084/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E0D905A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 434/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPROTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ELIZABETE ASCORPIONE
CPF/MF: 779.936.679-68
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 434/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D87ABF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BA6E120F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 436/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNADES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 436/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E1130F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 437/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO.
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: SERÁ BUSCAR TUBOS DE CONCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 437/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:FA975DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR: ADEMILSON FALAVINHA
CPF/MF: 090.588.028-50
CARGO/FUNÇÃO: IDENTIFICAÇÃO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32.67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: RETIRADA DE ASSINATURA E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B92CAA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDISON FRANCISCO ALMEIDA
CPF/MF: 358.225.541-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:788835E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTUA ESPRTE LASER E TURISMO
SERVIDOR: LUCINÊS PANUCI ALVES
CPF/MF: 802.584.099-91
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA CONAE (CONFERENCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO) FASE INTERMUNICIPAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C9CE9902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULRA ESPORTE LASER E TURISMO.
SERVIDOR: ANA AMRIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DO PNAIC
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:843CF313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 442/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENSTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 442/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:46D29E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 443/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVERIA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 443/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7991B133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 444/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 444/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CFC98925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
SERVIDOR: ALESSANDRO ALGUSTO CORREIA
CPF/MF: 021.241.539-51
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXG-2558 PARA MANUTEBÇÃO NA PARTE ELÉTRICA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BD0A2C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 465/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR TUDOS DE CONCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 465/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A19DDAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE
CPF/MF: 685.321.219-34
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: FOZ DI IGUAÇU - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 04 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 170,40
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELAR DO PARANÁ.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C77B040D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR: JANAINA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL
CPF/MF: 063.456.409-99
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: FOZ DI IGUAÇU - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 04 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 170,40
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELAR DO PARANÁ.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 21 de junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BB79D798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ALESSANDRO ALGUSTO CORREIA
CPF/MF: 021.241.539-51
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR ÔNIBUS PLACA: AXG-2558 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA PARTE ELETRICA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3AE0DFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURSIMO.
SERVIDOR: ARCELINO SABINO
CPF/MF: 749.175.019-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: DIAMANTE DO NORTE - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5E0B4B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4DC11CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 452/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 452/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:78D08EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:2A16CD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
SERVIDOR: CARLOS SOUZA SILVA
CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0B3F91E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 455/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: FRANCISCO ANTONIO BONI
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS COMPLETAS
VALOR TOTAL: R$ 880,96
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEDU, COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 455/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DB89EDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 456/2018

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 456/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, de 21 junho 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D58929BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 869/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 020/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 020/2018, a qual objetiva aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo tipo: Caminhão Ford Cargo 1317E, cor branca ano e modelo 2009, placa n.º AQO 6581, locado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismos desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa TORAL & SILVA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.852.938/0001-70, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 1773, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

LOTE 01	DESCRIÇÃO/PEÇAS	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviços de funilaria na parte frontal do Caminhão Ford Cargo 1317E sendo necessária substituição dos seguintes itens: tampa externa (capu); painel frontal de fibra; para brisa com borrachas; tranca das portas laterais completas e materiais para pintura; assim como mão de obra especializada para substituição desses itens; serviços de alinhamento da gabine; de funilaria e pintura; enfim realização dos serviços necessários para o perfeito funcionamento do veículo.	Unid	1	R$ 8.000,00	R$8.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:69910C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **B. B. FERNANDES TUBOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.795.350/0001-08, com sede Rod. BR 376, s/n, Km 107, quadra 10, Lote 3 e 4, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: O qual objetiva Registro de Preço de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – FAIXA "F" – DER - para esta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 017/2018 e Registro de preço n.º 007/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F2AAD650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2018 DATA:22/06/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de Assinatura de Convênios e do Encontro Estadual do Programa Reciclo Paraná e Anúncio de repasse de recursos para Fortalecer a rede pública de Saúde do Estado, nos dias 25 e 26 de junho de 2018 em Curitiba – Pr.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E48201B1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2018 DATA:22/06/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **JOÃO ELTON RANGEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar do Encontro Estadual do Programa Reciclo Paraná, no dia 26 de junho de 2018 em Curitiba – Pr.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2B2D046E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO SANTA LÚCIA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	185.000,00
2	SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	188.588,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia-Pr., 21 de junho de 2018.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LUIZ RODRIGO BOCCA

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER

EVERTON CUPINI

ADRIANE CAROLINE KLEIN

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5DC7BFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE *Pregão Nº 041/2018*
PROCESSO Nº 338/2018/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA USINA DE RECICLAGEM E DE SISTEMAS DE ALARMES NOS PRÉDIOS DE ANEXO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA CRECHE NOVA DA PRINCESA ISABEL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº *041/2018* na modalidade de *Pregão*, fica ANULADO, por motivo de que será realizado novo processo em busca da padronização do monitoramento a ser executado no município, portanto será elaborado um levantamento de outros departamentos que também será necessário o monitoramento, bem como a modernização dos equipamentos já existentes.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8F652BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016
Pregão Nº 19/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 6.750,00
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSIANA BRAZ PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:38D047A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ Nº 04.640.295/0002-00
Representante: FABIANE POSSOLI
CPF nº 014.450.459-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:59D6516C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 30/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos pesados da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 05/07/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 22 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:39CACC5B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF: PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 22/2018, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
32	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP	06, 09, 11, 12, 16, 21, 23, 37, 38, 39, 47, 52, 59, 62, 64, 68, 70, 74, 79, 80, 95, 103, 106, 108, 109, 119, 128, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 184, 201, 202	R$ 30.924,56
33	J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	04, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 48, 49, 50, 55, 69, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 101, 114, 118, 123, 124, 166, 167, 168, 169, 175, 178, 179, 180, 183, 185, 205	R$ 47.369,70
34	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	07, 20, 41, 53, 54, 57, 66, 97, 98, 99, 100, 117, 125, 126, 127, 129, 137, 138, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 176	R$ 25.830,91
35	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	05, 10, 13, 18, 40, 51, 56, 65, 71, 76, 78, 90, 96, 105, 112, 130, 133, 134, 135, 196, 197, 198	R$ 49.797,75
36	CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME	01, 19, 58, 63, 67, 73, 77, 102, 113, 116, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 191, 192	R$ 25.663,70
37	V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 14, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 72, 75, 92, 104, 107, 110, 111, 115, 120, 121, 122, 131, 132, 173, 174, 181, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 199, 200, 203, 204, 206	R$ 40.113,81

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 22 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:900449FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 22/2018
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP no valor total de R$ 30.924,56 (Trinta mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos), J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME no valor total de R$ 47.369,70 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME no valor total de R$ 25.830,91 (Vinte cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa e um reais), EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME no valor total de R$ 49.797,75 (Quarenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME no valor total de R$ 25.663,70 (Vinte cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME no valor total de R$ 40.113,81 (Quarenta mil cento e treze reais e oitenta e um centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 22 de junho de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1F9B8542

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Análise de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº. 28/2018.

Processo Administrativo nº. 37/2018
Pregão Presencial nº. 28/2018

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentado pela empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, cujo objeto é: Aquisição de triturador de galhos – Convênio nº. 619/2018 - SEDU.

DA RESPOSTA AO PEDIDO

Referente à tempestividade do ato:
Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de impugnação observando o prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, este Pregoeiro analisou o conteúdo dos documentos apresentados e considerou este pedido de impugnação, tempestivo, conforme a Lei e conforme o estabelecido no Item 02.6 do Edital mencionado.

Dos fundamentos do pedido:
a) A solicitante sugere a possível alteração do edital, mais especificamente no modelo 7 "Características Técnicas" do Edital que, segundo a própria requerente, prevê uma série de características técnicas conflitantes e incompatíveis com o objeto licitado.

3 – Da decisão:
Primeiramente, cabe esclarecer que o Pregoeiro, nem tampouco a Comissão de Licitação, participou da elaboração do descritivo técnico do bem pretendido. A descrição, segundo consta dos autos, foi aprovada pela Gerência Municipal de Convênios, pela Secretaria requisitante e pelas partes que celebraram o Termo de Convênio nº. 619/2018 – SEDU.

Ao analisarmos as cotações que serviram de base para a elaboração do descritivo, podemos verificar que não constam nas mesmas os itens mencionados na peça impugnatória, conforme segue:

2.2 Potência (HP ou CV) – 35 HP (atendimento a TIER III) injeção eletrônica e pré aquecimento.

4.1 Tamanho do Tambor (cm) – 40cm x 50cm.

5.1 Caixa de alimentação (cm) – Retangular 30cm x 43cm.

9.1 Comprimentos com a mesa de alimentação aberta e fechada (cm) – Aberta 370cm e fechada 490cm.
Assim, analisando os autos, não podemos concluir de onde foram retiradas tais informações para a elaboração das características técnicas.

Salienta ainda a impugnante que, algumas das características não são compatíveis com a base do objeto solicitado, ou mesmo com o valor máximo admitido no Edital.

Pede ainda que seja revisto e adaptado as características técnicas editalícias, para promover a competitividade do certame.

Assim, **DECIDO**:

Conhecer a impugnação impetrada pela empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** e, no mérito, **dar-lhe provimento**, solicitando aos responsáveis que analisem novamente as características técnicas do objeto e providenciem, caso seja necessário, suas correções.

Comunico ainda que a Sessão de Abertura do Pregão nº. 28/2018, marcada para o dia 27/06/2018, está SUSPENSA, até análise final.

Quando da remarcação da data de abertura, deverá ser o aviso do Edital publicado em todos os meios de comunicação utilizados inicialmente.

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista; 22 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 02/2018

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EFF1D118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 120/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Alexandre Arnoldo Dapper **RG:** 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras a Palotina – PR.
Motivo: Levar Atletas para os Jogos Abertos do Paraná.
Data: 23 a 24 de junho de 2018.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Ônibus Agrale A8 – Placa – BCE-7137
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 22 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:31C7C293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 09 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material de dedetização, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, PROPPIJU e Terceira idade. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5BB86BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 09 de julho de 2018, com protocolo até as 15:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical na modalidade de viola caipira, no município de São Pedro do Iguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C302A3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 11 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente, material de consumo, material esportivo, jogos pedagógicos, brinquedos e cortinas para suprir as necessidades da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0DE92B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 13 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente e material de consumo, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F3A42D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 12 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de higiene, material de limpeza e material de consumo diversos para a CASA LAR Nossa Senhora de Fátima. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9BC88086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INXEGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 068/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação da empresa MIORANDO & CIA LTDA. para contratação da Banda Musical Hora Nacional através de empresa exclusiva para animação de baile na Festa do Pernil Desossado e Recheado na Sede do município e Festa do Porco no Tacho no Distrito de Luz Marina, a serem realizados nos dia 15 de julho e 29 de julho do corrente respectivamente, conforme informações do Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante.
Favorecido: MIORANDO & CIA LTDA - EPP
Valor Total: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio 517/2018..

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C571F3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 075/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: contratação de empresa para aquisição de materiais para perfuração de poços na região do Basalto.
Favorecido: CR SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor Total: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 015/2018.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 559/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C171CFF0

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 095 DE 22 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº. 095 de 22 de junho de 2018.

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para contratação temporária no cargo de Cuidador Social Residente e Auxiliar de Cuidador.
§ 1º O resultado final do Processo na integra, encontra-se publicado nos endereços eletrônicos do site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6E7FE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2018

SÚMULA: Aprova a Justificativa de salto superior a 30% nos recursos PPAS I e PPAS IV, referente ao segundo semestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 22/06/2018

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar integralmente a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social dos recursos PPAS I e PPAS IV, referente ao segundo semestre de 2017, cujo saldo em 31/12/2017 era superior a 30%.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 22 de Junho de 2018.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CFC6E3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 143/2018

SÚMULA: Nomeia composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I, 2018/2020".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Ata nº 22/2018, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2018/2020, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lys Thaiany Silva Caldeira Lucivane Casagrande Dias
Departamento Jurídio - PMS	1. Titular 2. Suplente	Hideo Barco Hatakeyama Rafaella Moreira Balsanelo
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Carina Bernini Barco Marcon Angela Maria Pereira
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Daniela Cristina Spolador Roseani de Carvalho Costa
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Valentina de Lourdes Romanin Sette Valdinete da Silva Tristão
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular 2. Suplente	Fábio Henrique Araújo da Costa Iomara Terassi de Souza
Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Elisângela Aparecida da Silva Pereira Luis Roberto Reis
APAC – Sociedade Civil Organizada	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Maria Aparecida Tozatti
ROTARY CLUB – Sociedade Civil Organizada	1. Titular 2. Suplente	Márcio Donizete Calegari Antonio Lopes Oliveira Filho
PASTORAL DA SAÚDE – Sociedade Civil Organizada	1. Titular 2. Suplente	Maria Menossi Gomes Vitória Bueno
Igreja PRESBITERIANA INDEPENDENTE	1. Titular 2. Suplente	Luiz Carlos Almeida Ludgera Biazoto
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - Sociedade Civil Organizada	1. Titular 2. Suplente	Milton Sofiati José Dias
Obras Sociais SANTA TEREZINHA	1. Titular 2. Suplente	Danielle Carolina Fernandes Maria Aparecida Nicomedes
Representante de Idosos	1. Titular 2. Suplente	Guilhermina Barbarin da Silva Lázaro B. da Silva

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis – "Gestão 2018/2020":

Presidente	Fábio Henrique Araújo Costa
Vice-Presidente	Ludgera Biazoto
Secretária	Lys Thaiany Silva Caldeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B23CBE16

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 144/2018

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A "Gestão 2018/2020".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as Atas nº 267 e 268/2018, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2018/2020, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular	Lys Thaiany Caldeira Alves
	2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias
Departamento de Educação - PMS	1. Titular	Carina Bernini Barco Marcon
	2. Suplente	Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular	Daniela Cristina Spolador
	2. Suplente	Leila Cristina Kurek Morcelli
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular	Valentina de Lourdes Romanin Sette
	2. Suplente	Jane Graziela da Silva Pissinati
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular	Fábio Henrique Araújo Costa
	2. Suplente	Iomara Terassi de Souza
Departamento de Administração - PMS	1. Titular	Elisangela Aparecida da Silva Pereira
	2. Suplente	Luis Roberto Reis
Associação de Pais, Professores e Servidores - CMEI	1. Titular	Maria Isabel Pissinati Pelaquim
	2. Suplente	Edilene Cristina de Oliveira Mastrascosa
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis	1. Titular	Eliane Garcia Urbano Calegari
	2. Suplente	Fernanda Mirian Balestre Cherry Medeiros
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular	Lucileide Aparecida Barbieri
	2. Suplente	Antonio Ramos Zanin
Associação Sertanopolense de Karatê	1. Titular	Eduardo Parreira
	2. Suplente	Wellington Aparecido Baldon
APAC – Sociedade Civil Organizada	1. Titular	Mariluz Barbosa Zanin
	2. Suplente	Claudete Martins Kozan
Obras Sociais SANTA TEREZINHA	1. Titular	Lucken Bueno Lucas
	2. Suplente	Regina Célias Reis Zacarias

Art. 2º - Nomeia os participantes efetivos, representantes de Adolescentes, maiores de 16 anos de idade, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis - – "Gestão 2018/2020":

Igreja Batista Filadélfia	1. Titular	Daniel Fernandes Moreira da Silva
	2. Suplente	Stefany Judith Huashuaya
Paróquia Santa Terezinha	1. Titular	Gabriel Ignácio Garcia
	2. Suplente	Gislaine Aparecida de Jesus

Art. 3º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis – "Gestão 2018/2020":

Presidente	Daniela Cristina Spolador
Vice - Presidente	Lucken Bueno Lucas
1ª Secretária	Lys Thaiany Caldeira Alves
2ª Secretária	Carina Bernini Barco Marcon

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C298FDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do extrato do quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 147/2015, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Objeto do aditivo: DE OBJETO: Fica alterado o objeto do contrato original, passando a ser reduzida 02 (duas) quadras na Rua Geraldo Meireles e acrescentada 01 (uma) quadra na Rua Padre Anchieta.
Leia-se:
DE OBJETO: Fica alterado o objeto do contrato original, passando a ser reduzido 1,5 metros na largura da pavimentação de 02 (duas) quadras na Rua Geraldo Meireles e acrescentada a pavimentação e calçada em 01 (uma) quadra na Rua Padre Anchieta.
As demais cláusulas e condições presentes no aditivo permanecem inalteradas.

Sulina, 20 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4CDB45C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016 CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor em R$ 4.011,31 (quatro mil onze reais e trinta e um centavos), pelo motivo de inclusão de veiculo na frota, conforme planilha anexa ao processo.
Veiculo incluso no seguro: Renault/Master Euro Ambulância, placa: BCC - 7558.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:008D69AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AC7E250D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:283AC76E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato. E o prazo até 26/06/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF2B2AE6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85A3662B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/07/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C33DC19

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **MORISHITA & CIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9584B5F0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **A M BAGATIN CLINICA MÉDICA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 06/07/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E003C49

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **A M BAGATIN CLINICA MÉDICA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 06/07/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43579BFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **A M BAGATIN CLINICA MÉDICA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato.
E o prazo até 06/07/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61734E60

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01F3A3E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **A JUNIOR B M DOS SANTOS – CLINICA MÉDICA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1503D8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar em 22% (vinte e dois por cento) o valor do referido contrato.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3392D6AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 23/08/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:62D8FB7C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 27/08/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67968229

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

CONTRATADA: **CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 30/08/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5084FF23

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017 CONTRATO Nº 154/2017

CONTRATADA: **MORIA FM LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 26/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F3B2D43C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 178/2018 - PREGÃO N° 48/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME, CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede RODOVIA PR 317 KM 04, SN, COLONIA MOURAO - 87.300-001, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ MARHOLT, CPF: 036.045.919-61, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RODOVIA PR 317 KM 164, nº 167, PEABIRU - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.274,20** (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/06/2018, com vencimento até 27/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal
Em Exercicio

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A8C7BE42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 136/2018

SUMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA SOBRA DO RECURSO DO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD, RESOLUÇÃO Nº 005/2017".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 18 DE JUNHO de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o Plano de Aplicação para utilização das sobras do recurso do "Incentivo à pessoa com deficiência PcD, resolução Nº 005/2017", para aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Associação dos Amigos dos Excepcionais de Terra Boa _ APAE no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 18 de JUNHO de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4CB68741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora **ALINE WOIAKIEVICZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.551-4/SSP/PR, para atuar junto ao posto do DETRAN – Unidade Tijucas do Sul, pelo período de 15 de junho de 2018 a 14 de julho de 2018, em virtude das férias do servidor público municipal José Olair de Bastos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:350D3B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 16/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA E SERVIÇOS TECNICOS.**

Contratado: **BETHA SISTEMAS LTDA** CNPJ: **00.456.865/0001-67**
Valor: 121.621,08 (cento e vinte um mil e seiscentos e vinte e um reais e oito centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 16/2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 Secretaria municipal de Administração e Planejamento
Unidade 001 secretaria municipal de Administração e Planejamento
Funcional: 04.122.0004.2.003 Manutenção da secretaria municipal de Administração e Planejamento
19-33.90.39.00.00.00.00(1000) – Outros serviços Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E420A5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3258/2018

Data 21.06.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.681/17**, de 12.12.2017;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.94.00(66)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00(264)-303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(64)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(260)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:46397F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 45/2018 para Aquisição de Medicamentos para Suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento**,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia para as Empresas**: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 28.289.799/0001-05**, no valor total de R$: **14.449,42** (quatorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30:
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF9B3130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado das eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Conselheira Tutelar** na condição Suplente, JANAINE DA SILVA LIMA, portadora da carteira de identidade nº 11.024.608-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº076.180.339-43, com a respectiva remuneração legalmente prevista na Lei Municipal 90/97.

Art. 2º - A nomeação constante no artigo anterior terá prazo determinado em razão do pedido de licença maternidade da conselheira titular Gislaine Taborda de Castro, a qual findará em 19 de setembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor data de publicação no Diário Eletrônico

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 18 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07923494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/ 2018.

Súmula: Prorroga as datas para parcelamento de dívidas descritas na Lei nº 714/2018, perante o Fisco para até o dia 14 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná – **REFIS MUNICIPAL** – descrito no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 714/2018, para até o dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.
.
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD18FFCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença do servidor **Fernando Luiz Dias Cecilio**, Matrícula 197, ocupante do cargo efetivo de Motorista, portador da Carteira de Identidade nº 12.821.951-0/SESP/PR, a contar de 19/06/2018, conforme atestado médico e parecer jurídico municipal.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2ABFF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

Contrato Administrativo nº 114/2018 – Pregão Eletrônico nº 61/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MAZZI, MAZZI & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.665.693/0001-66, com sede localizada na Rua São João, Nº 264, no Município de Altônia (PR), CEP: 87.550-000 – **Objeto:** Fornecimento de calcário calcítico, em atendimento aos termos do Memorando nº 26/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 456/2018, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 61/2018– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2018 e término em 21/06/2019 – **Valor global:** R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AC8C03EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018

Contrato Administrativo nº 115/2018 – Pregão Eletrônico nº 61/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ABIMAEL KAIEBY NUNES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, com sede localizada na Ch Olaria Velha, S/N, Bom Retiro, no Município de Pinhão (PR), CEP: 85.170-000 – **Objeto:** Fornecimento de fosfato natural reativo, em atendimento aos termos do Memorando nº 26/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 456/2018, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 61/2018– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2018 e término em 21/06/2019 – **Valor global:** R$ 18.817,20 (oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:843E26DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº116/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Contrato Administrativo nº 116/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, com sede localizada na Av Maracana, Nº 4600, Fundos, Vila Industrial, no Município de Arapongas (PR), CEP: 86.703-000 – **Objeto**: Fornecimento de colchões, em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2018 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 447/2018, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 66/2018– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2018 e término em 21/06/2019 – **Valor global:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6861A6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Contrato Administrativo nº 117/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na R Presidente Getulio Vargas, Nº 2067, Centro, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.010-280 – **Objeto**: Fornecimento de toalhas e produtos de higiene, em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2018 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 447/2018, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 66/2018– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2018 e término em 21/06/2019 – **Valor global:** R$ 3.745,20 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5783FF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Contrato Administrativo nº 118/2018 – Pregão Presencial nº 70/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVIO KIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.216.250/0001-91, com sede localizada na R José Antunes Moreira, Nº 50, Jardim Filadélfia, no Município de Turvo (PR), CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Prestação de serviços de transporte de mudança intramunicipal e intermunicipal conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 70/2018– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22/06/2018 e término em 21/06/2019 – **Valor global:** R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B07C9914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 240/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Edevino Parteka, CPF m. 037.606.519-25, do cargo em comissão de Assessor Ii, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8D7B9A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

Contrato Administrativo nº 100/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Terra Dos Pinheirais Do Paraná E Noroeste Paulista – Sicredi Planalto Das Aguas PR/SP (Sicredi), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 77.984.870/0001-77, com Sede e Administração na Rua das Flores, 506, Conradinho, Guarapuava (PR) – **Objeto:** Credenciamento da instituição financeira signatária para a concessão de empréstimos pessoais a servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública do Município de Turvo (PR), com desconto em folha de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2018 e subsidiariamente orientado pela Lei Federal nº 8.666/93 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2018 e término em 03 de junho de 2019 – **Valor global:** Não há – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B0C48FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.667,20 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 20.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 20.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 600,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01691 E 00494 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01731 E 00494 R$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 15.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 20.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0902.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02490 E 00000 R$ 8.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 63.600,00 (cento e quarenta mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2012 COORDENADORIA DE TI
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 R$ 10.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00710 E 00000 R$ 600,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2032 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01080 E 00000 R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 15.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0902.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02470 E 00000 R$ 8.000,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação de dotação orçamentária de fontes livres do orçamento vigente no valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	R$ 63.000,00
Fonte 00000	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	R$ 3.000,00
Fonte 00000	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	R$ 1.000,00
Fonte 00000	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	R$ 3.000,00
Fonte 00494	1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	R$ 100.000,00
Fonte 00880	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	R$ 13.500,00

§ 3º - Do superávit financeiro de exercício anterior de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 6.567,20 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme segue:

Fonte 00880	R$ 6.567,20

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:89E0C3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Baixa do Patrimônio Municipal devido Processo Licitatório na modalidade Leilão 001/2017 os bens móveis inservíveis, conforme planilha anexa a este decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 21 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ADM/EDINA

Lote	Descrição do Bem	Nº. Patrimônio	LOTAÇÃO SECRETARIA
1	CAFETEIRA SPIDEM	0006	
2	KIT CONTENDO 2 (DOIS) NOBREAKS: 1 NOBREAK ENERMAX 1 NOBREAK RAGTECH	776 764	SECRETARIA DE AGRICULTURA
4	BEBEDOURO REFRIGERADO	1855	SECRETARIA DE URBANISMO
5	IMPRESSORA HP DESIGN JET 111	1716	SECRETARIA DE URBANISMO
6	VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL VCR1300 - SÉRIE: 0047	1866	SECRETARIA DE URBANISMO
8	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR – ANO: 2002 - CHASSI: CAT0416DJBKG01392	10663	SECRETARIA DE OBRAS
9	RETROESCAVADEIRA JCB 4C - ANO: 2009 - CHASSI: 9B9214T04ABDT4397	10669	SECRETARIA DE OBRAS
10	RETROESCAVADEIRA JCB 3C: ANO 2009 - CHASSI: JCB45014479006203700	10873	SECRETARIA DE OBRAS
11	TRATOR DE CORTAR GRAMA	-	SECRETARIA DE ESPORTES
12	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR - ANO: 2006 - CHASSI: 9C2JC30301R007225	11072	SECRETARIA DE OBRAS
13	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO - ANO: 2001 - PLACA: AKA-7187 - CHASSI: 9C2JC30301R007225 - RENAVAM: 00764383060	17239	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANO: 2008 - PLACA: APS-8077 - CHASSI: 9BD15802786075102 - RENAVAM: 00952918757	143	SECRETARIA DE OBRAS
15	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO: 2012/2013 - PLACA: AVQ-6012 - CHASSI: 9BD15802AD6718567 - RENAVAM: 00471853941SAUDE	10665	SECRETARIA DE SAÚDE
16	FIAT UNO MILLE WAY ECON - ANO 2013 - PLACA: AXG-7469 - CHASSI: 9BD15804AD6857216 - RENAVAM: 00558788696 - **BAIXADO/SUCATA**	10747	SECRETARIA DE SAÚDE
17	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 - ANO: 2014/2015 - PLACA: AYN-5948 - CHASSI: 9BD197163F3201439 - RENAVAM: 01013706576	10745	SECRETARIA DE SAÚDE
18	FIAT DOBLO JAEDI AMBULÂNCIA - ANO: 2007/2008 - PLACA: APQ-5446 - CHASSI: 9BD22315582013012 - RENAVAM: 00950337080	10752	SECRETARIA DE SAÚDE

19	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX - ANO: 2008 - PLACA: AQC-6945 - CHASSI: 9BD11930581051252 - RENAVAM: 00965096149	10752	SECRETARIA DE SAÚDE
20	RENAULT CLIO CAM 10H3P - ANO: 2010/2011 - PLACA: AVR-2984 - CHASSI: 8A1CB8VO5BL537313 - RENAVAM: 252279255	16796	SECRETARIA DE SAÚDE
21	FORD TRANSIT 350L BUS - ANO: 2010/2011 - PLACA: ATO-8267 - CHASSI: WFODXXTAFBTR62729 - RENAVAM: 00280846142	15528	SECRETARIA DE SAÚDE
22	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1518 - ANO: 1988 - PLACA: AFZ-1294 - CHASSI: 9BM345305JB815405 - RENAVAM: 00522367798	16603	SECRETARIA DE OBRAS
23	MICRO-ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS MCO85 - ANO: 1998/1999 - PLACA: AIG-4503 - CHASSI: 9BYC13J1RWC000119 - RENAVAM: 00712009108	11071	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24	ÔNIBUS MPOLO VOLARE A6 ESC- ANO 2004/2005 - PLACA: AMJ-8468 - CHASSI: 93PB22C2M5C014608 - RENAVAM: 00844817724	10858	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
25	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU - ANO: 1998 PLACA: AHY-2861 - CHASSI: 9BM384073WB159962 - RENAVAM: 0070198168-7	13279	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
26	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU - ANO: 1998 - PLACA: AHY-2844 - CHASSI: 9BM384073WB159956 - RENAVAM: 00701979925	13289	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
27	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618 - ANO: 1993 - PLACA: KUZ-1828 - CHASSI: 9BM384085PB986799 - RENAVAM: 321030435	10675	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
28	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MPOLO TORINO GVU - ANO: 1998 - PLACA: AHY-2923 - CHASSI: 9BM384073WB159961 - RENAVAM: 00701985992	13281	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
29	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 - ANO: 1992 - PLACA: JNZ-2415 - CHASSI: 9BM384088NB936099 - RENAVAM: 00219013578	10672	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
30	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O 371 RSD - ANO: 1988 - PLACA: ACQ-6501 - CHASSI: 9BM364298JC060075 - RENAVAM: 00522196624	10679	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
31	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 - ANO: 1992 - PLACA: KRA-0819 - CHASSI: 9BM384088NB940829 - RENAVAM: 317251236	10671	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO
32	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1618 - ANO: 1993 - PLACA: KPE-4042 - CHASSI: 9BM384085PB973591 - RENAVAM: 00317620630	10665	SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7538E660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – MENOR PREÇO
PROCESSO INTERNO Nº 104/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 043/2018 – Menor Preço,** realizado no dia 12 de junho de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, convênio 332/2018 firmado entre o Governo do Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE e o município de Carlópolis,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **INGÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.994.951/0010-87**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo	Valor do Lote (R$)
01	Caminhão caçamba basculante Fabricação/Modelo: 2017/2018 – 0KM Mínima Potência Efetiva: 286 CV Transmissão / Número de marchas à frente: 08 Marchas Tração: 6X4 Capacidade de carga sobre o chassi do veículo (kg): 45.100 Kg Capacidade sobre eixo dianteiro (kg): 6.000 Capacidade sobre eixo traseiro (kg): 17.000 Peso bruto total homologado (kg): 23.000 Distância entre eixos dianteiros e traseiros: 4.80 m Número de eixos: 03 Direção: Tipo Hidráulica Sistema de Ar Condicionado: Sim Pneus: Da linha de montagem – 10.00R20PR16 Caçamba Basculante: Capacidade mínima: 12,0 m³ Garantia: 12 meses, da entrada em operação Treinamento de Mecânicos e Motoristas: 08 (oito) horas	01	UND	MERCEDES -BENZATEGO 2730	295.000,00

Carlópolis, 22 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:357CA7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONCESSÃO A LAVANDERIA INDUSTRIAL, CONFORME INCENTIVOS DECORRENTES DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 32/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EWMAK COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA					CNPJ: 22.015.650/0001-43	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABINE DE USED COM CAPACIDADE PARA TRES MANEQUINS INFLAVEIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	SUZUMAK	56.000,00	56.000,00

M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME					22.572.455/0001-14	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CARRINHOS PARA ROUPAS, NOVO, COM NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Composto por rodizio rolamentados; Caixa de composição plástica; Capacidade entre 600 e 1000 litros.	UN	3	BRALIMPIA EM 600	2.275,00	6.825,00
3	Bomba centrifuga mono estagio Bocais com rosca BSP 3 Caracol da bomba em ferro fundido Rotor em ferro fundido Motor elétrico 5 cv, dois pólos 60 hz	UN	1	THEBE THB-18	4.450,00	4.450,00
TOTAL						11.275,00

Total da adjudicação: **R$67.275,00**

Catanduvas, 21 de junho de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:E310A522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde**.
Razão Social: P. C LOPES MARCELINO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 21.486.805.0001-67
Endereço: AV. Curitiba, nº 423, Centro, CEP 86.930-000, São João do Ivai - PR
Telefone: 43-3477-3342
E-mail: l20sportslicita@gmail.com
Representante Legal: Paulo Cesar Lopes Marcelino
R.G. 3.560.616-5 SSP/PR
CPF 015.917.959-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes Abaixo, referente à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**
12. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	06	LAVADORA ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 100-200, POTENCIA 1.4-1.7, VASÃO DE ÁGUA 440-510 OU SUPERIOR.	KARCHER	UN	04	951,00	3.804,00
TOTAL ITENS						R$ 3.804,000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

P. C Lopes Marcelino & CIA LTDA - ME
PAULO CESAR LOPES MARCELINO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:CBA7219D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde**.

Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42-3457-2525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes Abaixo, referente à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**

12. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS, INOX MÍNIMO 1600W 20 LITROS 110V COM BOCAL DE SOPRO PARA USO COMERCIAL -POTÊNCIA ELÉTRICA: MÍNIMO 1600W; TENSÃO: 127V; CORRENTE ELÉTRICA: 7,8 | 4,3 A; VÁCUO: MÍNIMO 285 MBAR; MOTOR: UNIVERSAL; CAPACIDADE RECIPIENTE: 20 L - COM BOCAL DE SOPRO; - PORTA ACESSÓRIOS	WAP	UN	04	567,00	2.268,00
01	04	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	MOR	UN	05	129,00	645,00
01	05	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 LITRO	MOR	UN	10	58,00	580,00
01	10	TELEFONE SEM FIO DE LONGO ALCANCE APROXIMADAMENTE 5 MIL METROS.	INTELBRAS	UN	02	183,50	367,00
TOTAL ITENS						R$ 3.804,000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SZ Byte Informática LTDA - ME
JONATAS SZRAJIA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0FBF65C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde**.
Razão Social: V. A Ottoni Equipamento
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: Rua Santos Vicentim, nº 236, centro CEP 85.148-000 Campina do Simão - PR
Telefone: 42-3634-1267
E-mail: contratos@yahoo.com.br
Representante Legal: Viviane Aparecida Ottoni
R.G. 7.529.822-6 SSP/PR
CPF 042.785.589-61
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes Abaixo, referente à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**
12. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	002	BALCÃO PARA PIA COM 1,60 METROS COM BACIA PARA PIA EM INOX COM DUAS CUBAS 1,60.	INDEKES; GHELPLUS	UN	04	1.059,00	4.236,00
TOTAL ITENS						R$ 4.236,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

V. A Ottoni Equipamento
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2047BFDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
Início: 21/03/2018 **Validade/Término**: 21/03/2019
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde**.
Razão Social: WAM Licitações LTDA EPP
CNPJ: 20.973.477/0001-60
Endereço: Rua Visconde de Sinimbu, nº 1234, Bairro Orfas, Ponta Grossa - PR
Telefone: 42-3301-8323
E-mail: contato@wam.net.br
Representante Legal: Willian Rampazzo Schena
R.G. 8.366.394-4 SSP/PR
CPF 057.678.049-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes Abaixo, referente à **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**
12. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	08	MICROONDAS DE 22L - 110V - PUXADOR DE FÁCIL ABERTURA, NO MÍNIMO 09 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, 1 TECLA PARA CADA RECEITA - DESCONGELAMENTO INTELIGENTE CHAOS, TEMPO DE ESPERA.	LG MS2355R	UN	04	498,00	1.992,00
01	09	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR	PG FLEX	UN	06	129,00	774,00
TOTAL ITENS						R$ 2.766,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

WAM Licitações LTDA EPP
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:317FF3B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 48/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 48/2018

Início: 21/03/2018 Validade/**Término**: 21/03/2019
Objeto: Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.
Razão Social: Lucio Rasera Junior Eireli ME

CNPJ: 13.291.538/0001-44
Endereço: Rua Bernardo Milano, nº 24 S/03,Capão da Imbuia, CEP 82.810-450, Curitiba - PR
Telefone: 41-3366-5244
E-mail: papyrusform@terra.com.br
Representante Legal: Lucio Rasera Junior
R.G. 678926/SSP-PR
CPF 027.816.979-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes abaixo, referente à **Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL MEDINDO 240X280MM, PAPEL CB 54 GRAMAS, 5 VIAS AUTOCOPIATIVOS, 1 COR, FOTOLITO INCLUSO. MODELO ENTREGUE NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO.	Papyrus	Milheiro	20	272,00	5.440,00
Valor total						R$ 5.440,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 21 de março de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Lucio Rasera Junior EIRELI ME
LUCIO RASERA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BD21FD52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 67/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 67/2018

Início: 17/04/2018 Validade/**Término**:17/04/2019
Objeto: **Aquisição de medicamentos.**

Razão Social: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Endereço: Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba -PR
Telefone: (41) 3028-2375
E-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br
Representante Legal: Luiz Renato Garofani
R.G. 4.541.423-0
CPF 874.165.659-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	6789 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CPR	CP	9.000	RANBAXY	0,29	2.610,00
138	15442 GLICLAZIDA 30 MG - CPR	CP	6.000	RANBAXY	0,12	714,00
219	6921 PROMETAZINA 25MG - CPR	CP	8.000	TEUTO	0,06	504,00

233	6932 SINVASTATINA 40MG – CPR	CP	60.000	PHARLAB	0,11	6.540,00
Valor total dos itens					**R$ 10.368,00**	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D3A29A09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Início: 19/04/2018 **Validade/Término**: 19/04/2019
Objeto: **Aquisição pedra cascalho detonada, diversas bitolas.**

Razão Social: Boscardin & Cia
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: Rua Principal s/n Riozinho CX. P 102 CEP 84.500-000 Irati - PR
Telefone: (42) 3423-2525
E-mail: irati@pedreirasboscardin.com.br
Representante Legal: Luiz Augusto Boscardin
R.G. 524.628-8
CPF 027.218.569-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Edital 68/2018, referente à **aquisição pedra cascalho detonada, diversas bitolas.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4	BOSCARDIN	TO	500	33,50	16.750,00
LOTE: 001	002	PEDRA RACHÃO	BOSCARDIN	TO	500	31,50	15.750,00
LOTE: 001	003	PÓ DE PEDRA	BOSCARDIN	TO	100	31,50	3.150,00
LOTE: 001	004	PEDRISCO	BOSCARDIN	TO	400	37,50	15.000,00
LOTE: 001	005	PEDRA TIPO GRADUADA	BOSCARDIN	TO	200	36,50	7.300,00
LOTE: 001	006	BICA CORRIDA	BOSCARDIN	TO	600	30,50	18.300,00
LOTE: 001	007	GRANILHA	BOSCARDIN	TO	100	50,50	5.050,00
LOTE: 001	008	PEDRA MISTA SUJA	BOSCARDIN	TO	2000	28,50	57.000,00
LOTE: 001	009	CASCALHO BRITADO	BOSCARDIN	M³	3000	27,50	82.500,00
TOTAL						R$ 220.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Boscardin & Cia
LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Início: ___/____/2018 **Validade/Término**: ___/___/2019
Objeto: **Aquisição pedra cascalho detonada, diversas bitolas.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
R.G. _____
CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à _____.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4	BOSCARDIN	TO	500	33,50	16.750,00
LOTE: 001	002	PEDRA RACHÃO	BOSCARDIN	TO	500	31,50	15.750,00
LOTE: 001	003	PÓ DE PEDRA	BOSCARDIN	TO	100	31,50	3.150,00
LOTE: 001	004	PEDRISCO	BOSCARDIN	TO	400	37,50	15.000,00
LOTE: 001	005	PEDRA TIPO GRADUADA	BOSCARDIN	TO	200	36,50	7.300,00
LOTE: 001	006	BICA CORRIDA	BOSCARDIN	TO	600	30,50	18.300,00
LOTE: 001	007	GRANILHA	BOSCARDIN	TO	100	50,50	5.050,00
LOTE: 001	008	PEDRA MISTA SUJA	BOSCARDIN	TO	2000	28,50	57.000,00
LOTE: 001	009	CASCALHO BRITADO	BOSCARDIN	M³	3000	27,50	82.500,00
TOTAL						R$ 220.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 19 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Boscardin & Cia
LUIZ AUGUSTO BOSCARDIN
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:E95CA86B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término**: 23/04/2019

Objeto: Aquisição de Bolsas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
Endereço: Rod. Gumercindo Boza, 17.636, Bairro Novos Horizonte Campo Magro PR
Telefone: 41-3677-6833
E-mail: onlinesergio@terra.com.br
Representante Legal: Sergio Claudio Kappes
R.G. 7044113715 SSP/RS
CPF 779.359.939-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no edital n° 044/2018, referente a aquisição de Bolsas para a Secretaria Municipal de Saúde.
.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FORRAÇÃO EM PVC LAMINADO ACOPLADO, COM MEDIDAS ACABADAS, 32CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA E 16CM DE FUNDO, 02 ALÇAS DE MÃO NO MESMO TECIDO DA BOLSA MEDINDO 75CM DE ALTURA X 03CM DE LARGURA, A MESMA CONFECCIONADA COSTURADA E DOBRADA COM ACABAMENTO NA LATERAL DOBRADA INTERNAMENTE, A MESMA DEVERÁ SAIR DO FUNDO DA BOLSA ATÉ 03CM DA BASE DE CIMA DA BOLSA, FECHAMENTO EM ZÍPER 06 NA COR AZUL TURQUEZ MEDINDO 52CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSORES NÍQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR AMARELO OURO, BOLSO FRONTAL EM FORMA DE "U" INVERTIDO, MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE ALTURA X 03CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E ACABANDO EM ZERO NA BASE, FECHAMENTO COM ZÍPER 06 NA COR AZUL TURQUES MEDINDO 46CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR NÍQUEL 06, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO 06 NA COR AMARELO OURO, AONDE O MESMO TERMINA NA PARTE DE BAIXO, QUE TERÁ UMA FAIXA DE 16CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, SERÁ APLICADA NA FRENTE DO BOLSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CROMIA E OUTROS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA, ACABAMENTO INTERNO EM FITA GORGORÃO TIPO BONEON DE 30MM DE LARGURA NA COR CINZA CLARO, EM TODA AS EMENDAS DA BOLSA.	ON LINE	UN	800	23,90	19.120,00
TOTAL ITENS							R$ 19.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os produtos serão entregues conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 044/2018, e com as seguintes razões sociais:
a) Para contratações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Compras e Licitação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

_____
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI -EPP

SERGIO CLAUDIO KAPPES
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:93D68C7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

Início: 23/04/2018 Validade/**Término**: 23/04/2019
Objeto: **Aquisição de medicamentos.**

Razão Social: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, 3698, Zona I, CEP 87.501.-090, Umuarama- PR
Telefone: (44) 3623-3591
E-mail: adm@cirurgicaparana.com.br
Representante Legal: Ediel de Moraes Pinheiro
R.G. 3.755.180-5
CPF 481.840.719-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
16	13797 CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - C/ 2 ML	AM	1.300	UNIAO QUIMICA	1,19	1.547,00
20	15443 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	AM	50	CRISTALIA	4,89	244,50
54	6989 METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - INJETÁVEL	AM	50	UNIAO QUIMICA	1,44	72,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 2.272,50	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:64BB5627

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 66/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 66/2018

Início: 17/04/2018 Validade/**Término**:17/04/2019

Objeto: **Aquisição de medicamentos.**

Razão Social: Promefarma Representações Comerciais LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin – CEP 80.220-410 Curitiba -PR
Telefone: (41) 3052-7900
E-mail: promefarma@promefarma.com.br - licita04promefarma.com.br
Representante Legal: Elcio Luis Bordignon
R.G. 5.591.020-0 SSP/PR
CPF 972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Anexo I

2	6764 ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/5ML C/ 120 ML	FR	400	PRATI	2,700	1.080,00
3	6765 ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML	FR	300	NATULAB	4,300	1.290,00
	+ COLECALCIFEROL 10000UI/ML SOL. ORAL GTS 10ML (AD-TIL)					
9	8730 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FR	600	NATULAB	1,200	720,00
17	6775 AMBROXOL XPE ADUL 30MG/ 5ML 100 ML	FR	800	NATULAB	1,540	1.232,00
21	6779 AMOXICILINA 250 MG/ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML	FR	100	SANDOZ	10,990	1.099,00
	AMOXICILINA 250 MG/ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 75 ML					
48	13754 CAFEINA 30 MG + CARISOPRODOL 125ml + DICLOF 50mg + PARACETAMOL 300 mg	CP	1000	BRAINFARMA	0,135	135,00
52	6801 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CPR	CP	10000	VITAMED	0,043	430,00
68	6812 CINARIZINA 25 MG - CPR	CP	10000	BRAINFARMA	0,079	790,00
70	6814 CIPROFIBRATO 100MG - CPR	CP	35000	BRAINFARMA	0,300	10.500,00
76	9619 CLORETO DE SÓDIO 50 ML - SPRAY NASAL	FR	2000	NATULAB	2,750	5.500,00
93	6825 DEXAMETASONA 1MG/G C/10G - CREME	TB	2300	SANVAL	0,787	1.810,10
98	6831 DICLOFENACO SÓDICO 50MG – CPR	CP	40000	VITAMED	0,023	920,00
104	9622 DIMENIDRINATO + VITAMINA B6	FR	150	BRAINFARMA	2,990	448,50
	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)- 25MG/ML + 5MG/ML- FRASCO 20ML					
106	6836 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CPR	CP	30000	BRAINFARMA	0,325	9.750,00
108	13766 DIPIRONA 500MG - CPR	CP	50000	GREENPHARMA	0,066	3.300,00
136	6858 GLIBENCLAMIDA 5MG – CPR	CP	65000	MEDQUIMCA	0,016	1.040,00
142	6860 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CPR	CP	130000	MEDQUIMICA	0,013	1.690,00
159	6874 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CPR	CP	25000	MERCK	0,088	2.200,00
160	6875 LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - CPR	CP	25000	MERCK	0,088	2.200,00
161	6876 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CPR	CP	25000	MERCK	0,086	2.150,00
174	6883 METFORMINA 850MG – CPR	CP	150000	MERCK	0,042	6.300,00
206	13787 PANTOPRAZOL 20MG- CPR	CP	2000	SANDOZ	0,194	388,00
209	13681 PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - CPR	CP	20000	NATULAB	0,309	6.180,00
216	6918 PREDNISONA 20MG - CPR FRACIONAVEL	CP	30000	BRAINFARMA	0,195	5.850,00

231	6930 SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	FR	700	NATULAB	0,735	514,50
232	6931 SINVASTATINA 20MG – CPR	CP	60000	SANDOZ	0,056	3.360,00
236	6935 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	PT	20	SILVESTRE	22,690	453,80
249	13779 TIOCONAZOL + TINIDAZOL 1010/150mg-CREME VAGINAL	UN	30	COSMED	12,190	365,70
Valor total dos itens					R$ 71.696,60	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F047052A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018.

Início: 24/04/2018 Validade/**Término**: 24/04/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: EFETIVE Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ: 11.101.480/0001-01
Endereço: Rua das Carmelitas, 634, Hauer, CEP 81.610.070, Curitiba PR
Telefone: (41) 3042-0996 (41) 3042-0997
E-mail: efetive@hotmail.com
Representante Legal: Claudinei José dos Santos
R.G. 7.758.927-9 SSP/PR
CPF. 037.964.359-63

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.
Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Efetive Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME
CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS

Anexo I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
44	7078 CATETER IV 16 GA X 1,16 1,1X30MM 49MM/MIN	UN	100,00	TOPMED	0,80	80,00
52	4398 Colar Cervical Thomas com Apoio Mentoniano tam G	UN	2,00	RESGATE	19,95	39,90
54	4400 Colar Cervical Thomas com Apoio Mentoniano tam P	UN	2,00	RESGATE	20,90	41,80
65	7258 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UN	PC	1.000,00	AMERICA	27,00	27.000,00
	CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500GR POR PACOTE					
	NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU					
	SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA					
	ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.					
73	13829 ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR - ADULTO	UN	2,00	CMOS DRAKE	330,00	660,00
131	7141 LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	100,00	MAXITEX	0,98	98,00

Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						820,00
112	13935 PAPEL GRAU 10CM 100MTS	UN	20,00	HARBO	41,00	820,00
Valor total dos itens				**R$ 27.919,70**		

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:4EE492A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

Início: 24/04/2018 Validade/**Término**: 24/04/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ: 08.219.262/0001-53
Endereço: AV. Paraná, nº 8081, Quadra 02, Lote 01, Zona III, CEP: 87.502-000, Umuarama – Estado do Paraná
Telefone: 44-3624-2729
E-mail: adm@cphsaude.com.br
Representante Legal: Nair de Oliveira Assunção
R.G.: 6.654.397-8 SSP/PR
CPF: 985.200.089-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Assunção & Moretto LTDA - EPP
NAIR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Fornecedor

ANEXO I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
21	7066 APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UN	100,00	VITALMAX	0,80	80,30
32	7071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UN	200,00	DESCARPACK	3,84	768,00
57	10567 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE -20 LITROS	UN	200,00	DESCARBOX	4,99	998,00
77	7104 ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA C/PVPI	UN	50,00	CRISTALIA	2,63	131,60
80	7106 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL MEDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) E BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS MÉDIO	UN	200,00	ADLIN	1,46	292,00
81	7107 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) E BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS PEQUENO	UN	800,00	ADLIN	1,37	1.096,00
92	7114 FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	UN	400,00	MISSNER	2,52	1.008,00
94	7117 FLEET ENEMA	UN	50,00	NATULAB	5,99	299,50
95	13835 FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	LT	4,00	RICIE	12,22	48,88
98	9651 GARROTE ELÁSTICO COM FECHO EM PVC	UN	10,00	G-TECH	6,47	64,70

100	7118 GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1L	UN	20,00	VICPHARMA	7,67	153,40
115	7134 LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO (MISSOURI	UN	10,00	MIKATOS	77,08	770,80
117	13344 LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL - ROLO	RL	30,00	FLEXPELL	9,98	299,40
121	3395 LODO DEGERMANTE C/ 1 LITRO - PVPI	FCS	30,00	RIOQUIMICA	21,12	633,48
122	3396 LODO TÓPICO C/ 1 LITRO - PVPI	FCS	40,00	RIOQUIMICA	20,08	803,12
127	7138 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	CX	300,00	NUGARD	15,50	4.650,00
128	7139 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	CX	300,00	NUGARD	14,00	4.200,00
140	7144 MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº4 ADULTOS NORMAIS	UN	3,00	AURA STRAIGHT	50,00	150,00
147	7153 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	RL	20,00	ESTERIL CARE	92,00	1.840,00
148	7154 PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO ALMOTOLIA COM 100ML	UN	150,00	NUTRIEX	4,49	673,35
152	7160 PINÇA POZZI 24 CM INOX	UN	2,00	ABC	55,50	111,00
158	7168 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UN	5.000,00	DESCARPACK	0,42	2.100,00
	COM BICO ROSCA LUER LOCK					
173	7179 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	30,00	MEDSONDA	1,03	31,02
189	8790 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4	UN	100,00	MEDSONDA	0,85	84,60
197	7193 TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO GRANDE	UN	100,00	FIBRARESGATE	1,98	198,00
199	7195 TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO PEQUENA	UN	100,00	FIBRARESGATE	1,99	199,00
201	7196 TERMOHIGRÔMETRO (TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E UMIDADE DO AMBIENTE)	UN	5,00	J PROLAB	77,80	389,00
203	10050 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	10,00	G-TECH	14,99	149,90
209	7201 TESOURA SPENCER RETA 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	5,00	ABC	39,98	199,90
228	7205 VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	5,00	PROTEC	214,00	1.070,00
229	7206 VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1000ML	UN	10,00	RIOQUIMICA	24,00	240,00
Valor total dos itens			**R$ 23.732,95**			

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:190E76A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

Início: 24/04/2018 **Validade/Término**: 24/04/2019
Objeto: **Aquisição de carne bovina para utilização nos eventos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail: clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 8.760.155-2
CPF: 050.973.389-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	002	Carne bovina tipo costela minga – com no mínimo 13kg cada	Porboi	Kg	300	16,85	5.055,00
001	003	Água mineral garrafa de 500ml com ou sem gás – fardo com 12 und	Cristal	Un	20	17,70	354,00
TOTAL R$ 5.409,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 5.409,00 (cinco mil e quatrocentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme epígrafe, e ainda constar a informação: **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2018-PMFP**.
§ 3º - A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06. 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.393.0602.2-031 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES
§ Único - Os preços oriundos do Contrato poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
§ 1º - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a ser determinado pelo ***Departamento Municipal de Esportes, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.***
§ 2º O prazo de fornecimento do Contrato será de 12(doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado dependendo da demanda do objeto.
§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
§ 1º - Os produtos devem estar em plena validade, com prazo mínimo de consumo de 120 dias cada produto, **nos quais conste validade.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.
§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: ____, residente à _____, Nomeado pela Portaria _____.
§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998, Lei Federal 10.520/2002 e demais considerações.
§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 24 de abril de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8F8D99CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2018

Início: 22/05/2018 **Validade/Término**: 22/05/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
CNPJ: 78.527.645/0001-74
Endereço: Rodovia BR 280, KM 220,3, Bairro Campo D'Agua Verde, Canoinhas - PR
Telefone: 47-3624-2346

E-mail: cimentela@cimentela.com.br
Representante Legal: Alcides José Piermann
R.G. 18.ªR – 249.174 SSP/SC
CPF. 066.674.819-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no edital 051/2018, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 1,00 - PA1	CIMENTELA	UN	20	1.049,00	20.980,00
TOTAL						R$ 20.980,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Cimentela Ind. de Telas e Artefatos de Concreto LTDA EPP
ALCIDES JOSÉ PIERMANN
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:AC4B5104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2018

Início: 22/05/2018 **Validade/Término**: 22/05/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP
CNPJ: 10.917.290/0001-96
Endereço: Rua Abel Scussiato, 1991, Vila Yara, CEP: 83.408-280, Colombo - PR
E-mail: colombotubos@yahoo.com.br
Representante Legal: Renata Ines Erthal da Cruz
R.G. 11.121.832-3 SESP - PR
CPF. 078.117.949-18

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no edital 051/2018, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	003	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 - PS1	COLOMBO TUBOS	UN	200	18,00	3.600,00
01	013	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 X 1,00 - PA1	COLOMBO TUBOS	UN	50	437,00	21.850,00
TOTAL							R$ 25.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Colombo Industria de Tubos EIRELI EPP
RENATA INES ERTHAL DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:99B8685B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2018

Início: 22/05/2018 **Validade/Término**: 22/05/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: ROMA Pré Moldados de Cimento LTDA EPP
CNPJ: 79.572.442/0001-62
Endereço: Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, 3103- Ponta Grossa
Telefone: (42) 3227-1878
E-mail: romapremoldados@hotmail.com
Representante Legal: Jair Roberto Romanini
R.G. 856.271
CPF 317.230.719-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no edital 051/2018, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 1,50 X 1,20 PARA TRÂFEGO PESADO, CLASSE TB 45	ROMA	UN	20	2.415,00	48.300,00
001	02	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00 X 1,20 PARA TRÂFEGO PESADO, CLASSE TB 45	ROMA	UN	20	2.600,00	52.000,00
001	04	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 - PS1 - SEM ARMAÇÃO	ROMA	UN	200	18,90	3.780,00
001	08	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 - PA1	ROMA	UN	60	48,90	2.934,00
001	09	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 - PA1	ROMA	UN	50	79,45	3.972,50
001	10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 - PA1	ROMA	UN		127,90	25.580,00
TOTAL							R$ 136.566,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Roma Pré Moldados De Cimento LTDA EPP
JAIR ROBERTO ROMANINI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F30F8EE5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2018

Início: 22/05/2018 **Validade/Término**: 22/05/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 12.097.090/0001-60
Endereço: Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira - PR
Telefone: 42-3252-2006
E-mail: contato@tubospalmeira.com.br
Representante Legal: Ana Maura Filipak
R.G. 6.947.121-8
CPF 016.116.119-70
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no edital 051/2018, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	05	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 - PS1 - SEM ARMAÇÃO	TUBO	UN	500	29,30	14.650,00
001	11	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 - PA1	TUBO	UN	60	195,00	11.700,00
001	12	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 - PA1	TUBO	UN	50	295,00	14.750,00
TOTAL							R$ 41.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Tubos Palmeira EIRELI EPP
ANA MAURA FILIPAK
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F2FDEE0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2018

Início: 22/05/2018 **Validade/Término**: 22/05/2018
Objeto: **Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.**

Razão Social: V. Kulik
CNPJ: 12.579.129/0001-85
Endereço: Rod. PR 438, KM 16,2 S/N, Industrial, Teixeira Soares - PR
Telefone: 42-99626761
Representante Legal: Vicente Kulik
R.G. 7.655.035-2
CPF 028.151.909-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no edital 051/2018, referente à Aquisição de tubos e galerias de concreto, diversos diâmetros.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 - PS1 - SEM ARMAÇÃO	KULIK	UN	400	55,00	22.000,00
01	07	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 - PS1 - SEM ARMAÇÃO	KULIK	UN	200	111,90	22.380,00
TOTAL							R$ 44.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

VICENTE KULIK
V. Kulik
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:33FBEF40

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Início: 29/05/2018 Validade/**Término**: 29/05/2019
Objeto: **Aquisição de medicamentos.**

Razão Social: A G Kienen & Cia LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: Benjamin Borges dos Santos nº 87, Fraron, CEP: 85.503-350, Pato Branco - PR
Telefone: 46-3224-2100
E-mail: licitacao@agkvida.com.br
Representante Legal: Ademir Geraldo Kienen
R.G. 10.167.901-2
CPF 329.374.669-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Edital 58/2018, referente à Aquisição de Medicamentos.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	07	CLORPROPAMIDA 250MG	WYETH	CP	1300	0,46	598,00
01	39	SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG – CPR	MEDLEY	CP	15000	0,71	10.650,00
01	46	VALSARTANA 160MG - CPR	GERMED	CP	28000	0,305	8.540,00
03	09	DISSULFIRAM 250MG	SANOFI	CP	3000	0,35	1.050,00
03	12	FENITOÍNA 100MG - CPR	TEUTO	CP	15000	0,17	2.550,00
03	23	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML	CRISTALIA	AM	50	4,53	226,50
03	25	TIORIDAZINA 100MG - CPR	U. QUIMICA	CP	2400	0,71	1.704,00
TOTAL							R$ 25.318,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 058/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento: **Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro CNPJ nº 09.279.542/0001-10, Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos devem ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: **Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000**
7.2 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.3 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.4 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.5 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

A G Kienen & Cia LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B58E3FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2018 com vigência de 22/06/2018 a 21/06/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 525/2018
EMPRESA DETENTORA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	54535	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína = positivo; PTA gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >0,5; Composto de pernas e pés = ou >0,5; composto corporal = ou >0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	ALTA	DOSE	3.000,00	6,10
01	8	62261	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 100; PTA LEITE = ou >600 libras; PTA proteína libras = 15; PTA libras gordura = ou 15; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou >1,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 classificação Final para tipo = ou >1,0	ALTA	DOSE	500,00	15,50

ATA SRP Nº 526/2018
EMPRESA DETENTORA: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.108.829/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	54533	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊSA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGÊNIE OU OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 1000; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Composto de pernas e pés = positivo; composto corporal = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Facilidade de parto igual ou inferior a 8%.	EMBRASEMEN	DOSE	3.000,00	5,90
01	5	62258	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	EMBRASEMEN	DOSE	1.500,00	5,95
01	6	62259	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = ou >300 libras; PTA proteína libras = ou >10; PTA libras gordura = ou >10; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = positivo; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: positivo	EMBRASEMEN	DOSE	1.500,00	5,35
01	7	62260	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGÊNIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI igual ou superior a 50; PTA LEITE = positivo; PTA proteína libras = positivo; PTA libras gordura = positivo; Confiabilidade de produção igual ou superior a 70%; Composto de úbere = ou.>0,5; Vida produtiva igual ou superior a +1.0; Células somáticas = ou <3,1 Classificação final para tipo: = ou >0,5	EMBRASEMEN	DOSE	1.500,00	6,75

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal D

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5E0384DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3528, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa – Clube de Desbravadores Excelência da Criação, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa – Clube de Desbravadores Excelência da Criação, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1850 – Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.601.713/0001-18, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em única parcela, o qual será utilizado na realização de atividades educacionais e socioculturais de cunho recreativo destinado à crianças e adolescentes mantidos pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação em anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n°46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Unidade 3 – Departamento de Cultura
Ação 21 – Manter o Departamento de Cultura
Funcional – 0013.0392.0024
3.33.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			**CNPJ**
ASSOCIAÇÃO DE DESBRAVADORES DA LAPA			20.601.713/0001-18
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
Rua Barão do Rio Branco, 1850, centro – Lapa (PR)			(41) 984 106 279
CIDADE	**UF**	**CEP**	**E-MAIL**
Lapa	PR	83.750-000	julio_ms@hotmail.com
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**
1492-6 – Op. 003	Caixa Econômica Federal		0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			**CPF**
JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS			046.165.349-42
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR	**FUNÇÃO**		
8.046.920-9 / SSPPR	Presidente		
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
Rua Nossa Senhora do Rocio, 1008, Centro, Lapa - PR			(41) 999 195 737
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS			**CPF**
VINICIUS DA SILVA WILL			085.630.999-06
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
Rua Eduardo Correa, nº 169, centro, Lapa-PR			(41) 996 078 189

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO	
Serviço Educacional e Sociocultural de cunho recreativo destinado à crianças e adolescentes	
ENDEREÇO COMPLETO	**CEP**
Rua Barão do Rio Branco, 1850, centro – Lapa (PR)	83.750-000
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 984 106 279	julio_ms@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
JULIO CESAR MAURER DOS SANTOS	Cirurgião Dentista
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 984 106 279	julio_ms@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
7 meses	01/05/2018	31/12/2018

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
(X) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( ) Atenção básica.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Atendimento à Criança e Adolescente, na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir para seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)

A Associação de Desbravadores da Lapa é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 08 a 18 anos, de diferentes classes sociais, cor ou religião. Tem por propósito contribuir na sua educação e formação sociocultural, dando ênfase ao desenvolvimento físico, mental e espiritual.
As reuniões ocorrem duas vezes por semana, geralmente durante os sábados e domingos, e são utilizadas para desenvolver os talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza dos participantes. Realizam-se igualmente, atividades ao ar livre, tais como acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Além disso, ministram-se inúmeras instruções, como cozinha ao ar livre, fazendo inclusive fogo sem fósforo, e o desenvolvimento da disciplina através de ordem unida. A criatividade é igualmente despertada por intermédio das artes manuais. Combatemos, por meio de instruções e palestras, o uso do fumo, álcool e qualquer outra droga. Enaltecemos o trabalho em equipe, de forma que os juvenis se sintam úteis e integrados à comunidade. Prestamos, também, socorro em calamidades e participamos ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo que fazemos procuramos desenvolver amor a Deus e à Pátria, formando cidadãos. Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar conosco deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.
Atualmente atendemos a cerca de 150 crianças diretamente, e 50 crianças indiretamente, na faixa etária já mencionada, de ambos os sexos, provindos de todas as partes do município.
Dada sua natureza (não governamental), a entidade recebe ajuda parcial de órgãos públicos, porém a maioria desses recursos que asseguram sua sobrevivência é obtida em promoções, atividades próprias como campanhas e doações de colaboradores individuais.
Por fim, salientamos que temos por finalidade:
I – salvar e guiar no serviço;
II – proteger a infância e a adolescência;
III – amparar crianças e adolescentes socialmente excluídos;
IV – desenvolver a educação e a cultura;
V – integrar os adolescentes ao mercado de trabalho;
VI – estimular o amor ao próximo e a Deus.

6. OBJETIVOS GERAIS
a) contribuir com a redução do índice de exclusão sociocultural de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade.
b) Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e sociocultural, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS
a) Tratar ou encaminhar para o tratamento adequado crianças portadoras de limitações psicológicas ou sociais;
b) Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessários para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
c) Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família;
d) Promover a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimulando o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã;
e) Propiciar experiências que estimulem o exercício da cidadania e responsabilidade social;
f) Desenvolver conhecimentos relacionados à cultura e à preservação do meio ambiente;
g) Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades vinculadas ao exercício da liderança.

8. DESCRIÇÃO DA META/ PÚBLICO ALVO
O atendimento destina-se à crianças e adolescentes, na faixa etária compreendida entre 8 e 18 anos. Nosso programa de atividades satisfaz justamente às necessidades e interesses dessa idade, geralmente em horários que referidos juvenis não tem opção do que fazer (finais de semana).

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
Uma grande parte do programa da Associação de Desbravadores é montado ao redor da ação física. Isto porque os jovens de 8 a 18 anos de idade estão num estágio de desenvolvimento rápido. Estão cheios de ação, aventuras e desafios, provendo assim a oportunidade que precisamos para o desenvolvimento de novas atitudes e habilidades para produzirem crescimento pessoal, espírito de time ou comunitário, senso de lealdade, respeito para com Deus e Sua criação.
Enquanto os Desbravadores existem primariamente para os juvenis, um de seus propósitos básicos é também ajuntar os pais e os membros da Instituição em um envolvimento amplo. Assim, a chamada diferença de geração desaparece quando juntos trabalham e brincam, o jovem e o idoso, numa experiência comum.

Relacionamentos significativos são forjados quando líderes e conselheiros se ajuntam com os jovens envolvidos a fim de compartilhar, edificar confiança e trabalhar juntos.
A total filosofia da Associação de Desbravadores é constituída sobre a promessa de que "crianças aprendem melhor pelo exemplo do que por preceitos". Ao verem o modelo espiritual e valores sociais dos líderes e pais, eles aspirarão desenvolver altos princípios morais, atitudes de amor e cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos.
Os envolvidos aprendem mais efetivamente numa atmosfera positiva, feliz e segura. A atitude dos líderes da Instituição é, portanto, um ingrediente vital em garantir o êxito e a efetividade neste ministério pela juventude. Uma falha em ouvir e compreender as necessidades dos jovens unicamente levantará barreiras ao real crescimento mental e espiritual, demonstrando ser um fator que contribui em fazer a Associação e sua missão sem atrativos para a juventude.
Exemplo de cronograma de atividades mensais (1º semestre):

MARÇO:

03/03/18	**Reunião inaugural –** Oficiais de dia: Julio Santos e Maikon *Inicio: **14h00min** | termino: **18h30min*** *Locais: Auditório da Secretaria de Educação (região central); Centro da Juventude (bairros Cohapar e São Lucas); CMEI do bairro Olaria II*
04/03/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon *Atividades: Gincanas entre as unidades.* *Local: Parque Linear*
10/03/18	**Reunião Regular** - Oficiais de Dia: Henrique, Jussara e Giovane *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, instruções.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II)*
11/03/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon *Atividades: Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central*
18/03/18	**Passeio Ciclístico** – Oficiais de Dia: Julio Santos e Ivan *Local: Mata do Uru. Obs.: sujeito a alterações de local.*
24/03/18	**Reunião Regular** - Oficiais de Dia: Henrique, Jussara e Giovane *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, instruções.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II)*

ABRIL:

07-08/04/18	**Mega Líder**
14/04/18	**Reunião Regular** - Oficiais de Dia: Julio Santos, Maikon e Jussara *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, instruções para o acampamento e Elaboração do cardápio da unidade.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
15/04/18	**Domingo de instrução** – Oficial de dia: Maikon *Atividades: instruções para acampamento.* *Local: Sede central.*
21/04/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, instruções para o acampamento (momento da unidade);* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
22/04/18	**Reunião regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: instruções para acampamento, fanfarra e ordem unida.* *Local: Sede central.*
28/04/18	**Encontrão** – Oficial de dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, instruções para o acampamento (momento da unidade);* *Local único: Centro da Juventude - Cohapar.* ***REUNIÃO DE PAIS*** (17h) – Local: Igreja Central
29/04/18	**Reunião regular –** Oficial de dia: Maikon *Atividades: instruções para acampamento, fanfarra e ordem unida.* *Local: Sede central.*

MAIO:

04-06/05/18	**ACAMPAMENTO DE INSTRUÇÃO** *Local: Lagoa Gorda (Chácara do Sr. Floriano Zarur). Obs.: sujeito a alterações de local.*
12/05/18	**Reunião regular:** Oficial de dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, Meditação, Momento da Unidade, ESPECIALIDADE 1, recreação, preparação para o Campuni.* *Local: Sede central.*
19/05/18	**Encontrão** – Oficiais de Dia: Julio Santos e Maikon *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, ano bíblico, Classe Bíblica, preparação para Campuni (momento da unidade);* *Local único: CMEI do bairro Olaria II.*
20/05/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Ivan *Atividade: Caminhada instrutiva em meio à natureza (trilhas).* *Local: Parque Estadual do Monge.*
26/05/18	**Concurso Cultural** – Oficiais de Dia: Janete e Renato *Atividade: utilizando-se de técnicas específicas, as unidades deverão preparar fotografias com os temas sugeridos.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).* ***REUNIÃO DE PAIS*** (17h) – Local: Igreja Central
27/05/18	**Reunião regular:** Oficial de dia: Maikon *Atividades: Ideais, Meditação, Momento da Unidade, ESPECIALIDADE 1, recreação.* *Local: Sede central.*

JUNHO:

02/06/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
03/06/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 2, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
09/06/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: Centro da Juventude (bairro Cohapar).*
16/06/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 2, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
17/06/18	**Visita a Asilos, Hospital (Sanatório) e Casa de Passagem** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine.
24/06/18	**Domingo Play –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: dia destinado a jogos entre as unidades.* *Local: Colégio Estadual São José.*

JULHO:

01/07/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
07/07/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
08/07/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: Centro da Juventude (bairro Cohapar).*
14/07/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
15/07/18	**Festa de confraternização, tema caipira** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine. *Local: AABB*
16-29/07/18	**Férias escolares e recesso do clube**

AGOSTO:

04/08/18	**Acampamento Medieval** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: diversas atividades que estimulam o pioneirismo entre os desbravadores* *Local: interior da Lapa*
05/08/18	**Acampamento Medieval –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: diversas atividades que estimulam o pioneirismo entre os desbravadores* *Local: interior da Lapa*
11/08/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: Centro da Juventude (bairro Cohapar).*
12/08/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
18/08/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
19/08/18	**Torneio de Pipas –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: capacidade de montar pipas diferentes e de voo mais alto entre as unidades.* *Local: Parque Estadual do Monge*
25/08/18	**Projeto "quebrando o silêncio"** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine. *Atividades: desfile pela cidade para conscientização contra a violência doméstica* *Local: Centro da cidade*
26/08/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: Centro da Juventude (bairro Cohapar).*

SETEMBRO:

01/09/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
02/09/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 3, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
07/09/18	**Desfile de Independência**
09/09/18	**Torneio de rolimãs –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Competição entre unidades para avaliar o melhor carrinho e melhor corredor.* *Local: Pracinha do quebra pote.*
15/09/18	**Dia mundial do desbravador** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine
16/09/18	**Campori On Line da DSA** *Atividades: nas suas casas, os desbravadores participarão de um evento on line promovido pela organização sul americana dos desbravadores.*
22/09/18	**Reunião Regular –** Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
29/09/18	**Caça ao Tesouro –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: As unidades participam de uma prova de orientação por toda a cidade, para encontrarem o tão esperado tesouro.* *Local: toda a cidade.*

OUTUBRO:

06/10/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
07/10/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 4, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
13/10/18	**Caminhada de 16 km** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: as crianças serão divididas por idades, para que cada uma caminhe no seu ritmo. Acamparão no local de chegada e retornam com ônibus.* *Local: interior da cidade*
14/10/18	**Retorno da caminhada**
20/10/18	**Visita a Asilos, Hospital (Sanatório) e Casa de Passagem** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine.
21/10/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 4, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
27/10/18	**Reunião Regular –** Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
28/10/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 4, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*

NOVEMBRO:

03/11/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*

04/11/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 4, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
10/11/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: Centro da Juventude (bairro Cohapar).*
11/11/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 5, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
17/11/18	**Investidura de classes regulares e avançadas** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine. *Atividades: Entrega dos distintivos que cada desbravador conquistou durante o ano.* *Local: sede central.*
18/11/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Janete *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 5, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central*
24/11/18	**Rally de Bikes** – Oficiais de Dia: Henrique e Janine. *Atividades: dia destinado a um passeio ciclístico e prova de orientação com as unidades, por toda a cidade* *Local: toda a cidade*

DEZEMBRO:

01/12/18	**Reunião Regular** – Oficiais de Dia: Jussara e Ivan *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica.* *Locais: respectivas sedes (centro, Cohapar e Olaria II).*
02/12/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 5, recreação, Ordem Unida/Fanfarra.* *Local: sede central.*
08/12/18	**Encontrão** – Oficial de Dia: Julio Santos *Atividades: Ideais, meditação, Classes Progressivas, recreações, Classe Bíblica, momento da unidade;* *Local único: sede central.*
09/12/18	**Reunião Regular –** Oficial de dia: Giovane *Atividades: Apresentação das unidades, Ideais, Meditação, Momento da Unidade, Especialidade 5, recreação* *Local: sede central.*
16/12/18	**Encerramento das atividades anuais –** Oficial de dia: Maikon. *Atividades: dia destinado a confraternização entre unidades e entrega de ranking anual.* *Local: Interior da Lapa.*

9.1 Objetivos / resultados Esperados

Objetivo Geral	***Objetivo Específico***	***Resultados esperados***
1. Contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade.	**A.** Ajudar os juvenis a compreender que são amados, cuidados e apreciados por Deus.	*Os jovens e crianças são aceitos e confirmados quando começarem a apreciar o amor de Deus revelado através da Bíblia e sentir a necessidade de mais comprometimento e envolvimento com Ele.*
	B. Tratar e encaminhar para o tratamento adequado crianças e adolescentes portadoras de limitações psicológicas ou sociais.	*Redução dos índices de exclusão social, com a conseqüente inserção destes juvenis no seio da sociedade.*
	C. Fazer a prioridade número um do programa dos Desbravadores o preparo pessoal de cada desbravador para a vida futura.	*A idade entre 08 e 18 anos é uma época em que muitas decisões são feitas, decisões estas que irão afetar as relações futuras da juventude e no desenvolvimento pessoal dele ou dela. O tempo áureo para a tomada de decisões parece estar ao redor dos 12 anos.*
	D. Fornecer Assessoria Jurídica a menores desamparados socialmente ou em situação de risco pessoal.	*Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessários para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).*
	E. Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família.	*Promovendo-se a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimula-se o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã, propiciando-se assim experiências que estimulam o exercício da cidadania e da responsabilidade social.*
2. Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.	**A.** Encorajar as crianças e adolescentes a descobrirem o seu potencial e a usar os seus dons e habilidades.	*Crianças e Adolescentes, quando ensinados e treinados desde a tenra idade para desenvolver suas habilidades, podem desempenhar um grande papel no meio em que vivem, modificando a situação de toda uma geração.*
	B. Ensinar habilidades específicas e passatempos prediletos a crianças e adolescentes que farão a vida deles mais significativa e ocupará o seu tempo com empreendimentos mais úteis.	*O jovem experimentará satisfação e deleite quando usa sua mão para fazer artigos úteis de madeira, plástico, aço, argila, feltro e lã, a medida que descobrem como as coisas são trabalhadas e feitas.*
	C. Encorajar o desbravador a conservar um ajustamento físico.	*Esta é uma maneira importante para salvaguardar-se contra a doença e o enfado. Ensinar a criança e o adolescente a cuidar do seu corpo e estabelecer hábitos que proverão no futuro felicidade e utilidade.*
	D. Dar oportunidade para o desenvolvimento da liderança.	*Encorajando os membros da Associação a trabalharem juntos, aprenderão importantes lições de obediência, disciplina, desenvoltura, patriotismo e processos de dinâmica de grupos.*
	E. Procurar criar um desenvolvimento harmonioso da vida física, social intelectual da criança e do adolescente.	*O vigor da mente e do corpo, a criação de um espírito altruísta, a atenção para as atividades recreativas e culturais, poderão estimular ao crescimento pessoal e age como uma vazão para esta agitada energia a qual é tão freqüentemente uma fonte destrutiva e perigosa para a pessoa jovem.*
	F. Desenvolver conhecimentos relacionados à preservação do meio ambiente.	*Edificar na vida da criança e do adolescente uma apreciação sadia e de amor à criação de Deus mediante atividades ao ar livre (acampar, andar pela natureza, etc).*

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

META 01 - Atendimento à crianças e adolescentes para desenvolvimento de novas habilidades e atitudes em meio à sociedade		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Acolhida das crianças e adolescentes para desenvolvimento das atividades de acordo com suas potencialidades.	Finais de semana	Desenvolvimento da educação, cultura, habilidades, atitudes, melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, etc.
META 02 – Aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Compra de materiais mediante prévia pesquisa de preço, tais como gêneros alimentícios em geral.	10 meses	Melhoria nas atividades desenvolvidas pela Associação, bem como no fornecimento de alimentação básica nos eventos por esta promovidos.
META 03 – Pagamento de outros serviços e encargos		
Atividade/Etapa	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Contratação de serviços diversos, tais como locação de ônibus e vans para deslocamento de pessoal, fretes, carretos, passagens rodoviárias e pagamento de inscrições para eventos ligados aos Desbravadores.	10 meses	Melhoria nas atividades desenvolvidas pela Associação, proporcionando a todos os envolvidos a possibilidade de participação nos mais variados eventos destinados aos mesmos.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Atendimento à crianças e adolescentes para desenvolvimento de novas habilidades e atitudes em meio à	Avaliação periódica da qualidade do atendimento oferecido aos integrantes da Associação; registro das atividades em livros próprios, redes sociais; verificação da documentação de inscrição e freqüência no	Bimestral

	sociedade	serviço.	
02	Aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades	Apresentação de nota fiscal e prova visual dos materiais e atividades desenvolvidas, através de fotos e/ou vídeos.	Anual
03	Pagamento de outros serviços e encargos	Apresentação de nota fiscal e prova visual dos eventos e contratações realizadas, através de fotos e/ou vídeos.	Anual

Lapa, 28 de março de 2018.

JULIO CESAR MAURER DOS SANTOS
Diretor

JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	150
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	**Especificação**	**Valor Total**
Despesas de Custeio	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	R$ 4.000,00
	LOCAÇÕES DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	R$ 10.150,00
	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA EVENTOS LIGADOS AOS DESBRAVADORES	R$ 9.850,00
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 24.000,00**

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE MENSAL)

META	**JAN/2018**	**FEV/2018**	**MAR/2018**	**ABR/2018**	**MAIO/2018**
	_____	_____	_____	_____	R$ 24.000,00

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

GREICE KELI SANTOS GURSKI	***JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS***
Contador CRC n° PR-049172/O-6	Presidente

Lapa, 05 de março de 2018.

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

5.1 Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Lapa,__ de _____ de 2018. Assinatura:_____

5.2 Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Lapa,__ de _____ de 2018. Assinatura:_____

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa, __ de _____ de 2018.

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C5CFDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L20 VIRTUAL EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, branco, fabricação nacional, para atender as necesidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210 X 297 MM) COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2 COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS (ITEM PRINCIPAL)	RINO	CAIXA	375	157,00	58.875,00
2	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 (210 X 297 MM) COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2 COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS (ITEM RESERVADO)	RINO	CAIXA	125	157,00	19.625,00
VALOR TOTAL						**R$ 78.500,00**

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO
L20 Virtual EIRELI – EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF00962B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTARNEGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	MARCA/MODELO	FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA), PINTURA AUTOMOTIVA (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), AUTO VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E CAPOTARIA (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	12%	R$ 61,60

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	MARCA/MODELO	FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626

32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	21%

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD		**MARCA/MODELO**	**FABRIC/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147
42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FUNILARIA/LANTERNAGEM (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA), PINTURA AUTOMOTIVA (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), AUTO VIDROS (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E CAPOTARIA (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO, BEM COMO A PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA E BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	11%	R$ 66,75

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS:				
ORD		**MARCA/MODELO**	**FABRIC/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/F-600 4X2	1976/1976	AIS-4642
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
4	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
5	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104

7	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
9	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
10	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
11	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
12	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
13	ÔNIBUS	M BENZ/THAMCO P. ÁGUIA OF-1315	1988/1988	BTS-2957
14	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
15	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
16	ÔNIBUS	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
17	ÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
18	ÔNIBUS	VW/MARCOPOLLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
19	ÔNIBUS	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
20	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
21	MICROÔNIBUS	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
22	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2001/2002	AAW-7865
23	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
24	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
25	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE A6 MA 7.5	2002/2002	AMB-3017
26	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8 MA 8.5	2005/2006	AAA-5124
27	MICROÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
28	MICROÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
29	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
30	MICROÔNIBUS	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
31	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
32	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
33	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
34	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
35	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
36	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
37	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
38	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
39	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
40	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO IDTD 2.8 LITROS	2005/2005	AMP-4841
41	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO JTD 2.8 LITROS	2007/2008	AAA-5147
42	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2008/2009	AAA-5178
43	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
44	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
45	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
46	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
47	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
48	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
50	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
51	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
52	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitaçao constante nos lotes nº 10, 12, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Maquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes nos lotes de nº 09 e 11, a Empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D9953E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de peças novas de reposição e eventual prestação de serviços especializados em mecânica em geral, funilaria/lanternagem, pintura automotiva, auto vidros, capotaria e sistemas elétricos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos integrantes do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto
1	PEÇAS (AUTOPEÇAS), COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEICULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	23%

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	MARCA/MODELO	FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) - Lote exclusivo

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor dos serviços por hora trabalhada
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADAS ABAIXO	15%	R$ 59,50

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	MARCA/MODELO	FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 SUPER 3P	2003/2004	ALG-7361
2	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	ABK-7809
17	FIAT/UNO CSL 1.6 IMPORTADO (ARGENTINA)	1993/1993	ADU-2213
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5534
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
22	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135

23	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
24	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
25	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
26	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
27	VOLKSVAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
28	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
29	VOLKSWAGEN/GOL (CORPO DE BOMBEIROS)	2004/2005	BBE-0065
30	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
31	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
32	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
33	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação constante no lote nº 02, serão executados na sede da empresa Contratada, que deverá prestar socorro aos veículos avariados dentro do perímetro urbano do Município, e efetuar o translado dos mesmos até a sede da empresa Contratada, após a execução dos serviços a mesma será responsável pelo translado dos veículos até o Pátio de Máquinas do Município, ambos em veículos específicos. E os constantes no lote de nº 01, a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, podendo o responsável pelo recebimento recusar a peça caso a mesma não esteja nas especificações técnicas adequadas ou não apresente características de qualidade idêntica a um peça de produção genuína/original.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B20620B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PE 15-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 15/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 15/2018 referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO.**, em favor das empresas conforme abaixo;

Vianmaq Equipamentos Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	Komatsu	WA 200-6	UN	1,00	320.100,00	320.100,00
TOTAL								320.100,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2018 datada de 20/04/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/06/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:ABFEEB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3178/2018

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Caixa Postal, 01

CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35458000

DECRETO N.º 3178/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 2.946.255,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 1479 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.946.255,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com a Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.
Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos no montante de R$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais), conforme Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.
Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação de recursos vinculados no montante de R$ 2.700.064,99 (dois milhões, setecentos mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 4º - Para cobertura do restante do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão da realização do Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de R$ 6.490,28 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de maio de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Município de Nova Prata do Iguaçu - 2018				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 900 - Decreto nº 3178/2018 de 02/05/2018		Escopo	N º	Ano
Autorização: 847 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1479	2017
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	239.700,00	239.700,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	2.700.064,99	2.700.064,99
Suplementar		Superávit Financeiro	6.490,28	6.490,28
Despesa				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	4.000,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.1012		VEICULO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
230	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	45.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	24.800,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	18.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	10.400,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.450,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
450	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	9.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	99.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.1017		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
595	00818	CONV 059/2018 FUNDEPAR- REFORMA DA ESCOLA TEREZA ONOFRE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	15.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2018		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	18.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
880	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	6.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
940	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	3.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	7.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1080	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	700,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2020		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1215	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	700,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1700	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	18.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	3.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1790	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	7.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1820	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	3.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2031		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	5.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura	
04.123.0004.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2110	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	

10.301.0007.2035		A.R.S.S		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2290	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
2300	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	17.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.200,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.800,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2380	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	900,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2405	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.500,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
2470	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	25.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2530	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.551,28
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2540	00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	500,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2610	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2650	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	900,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2665	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	1.500,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2680	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	600,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2765	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.500,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2790	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00

06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2037		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2820	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	750,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2910	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	8.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2930	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.961,88
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	499.811,91
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
17.512.0013.1040		MODULOS SANITARIOS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2995	00309	CONV FUNASA 0391/16 - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.227,12
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3115	00744	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.450,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3150	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.700,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.450,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3215	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	21.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.1048		CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, PONTES E BOEIROS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	40.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.1048		CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, PONTES E BOEIROS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3540	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	1.579.550,54
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.1049		PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3545	00817	CONV SEIL ASFALTO PONTE RIO JARACATIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	50.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	21.500,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	10.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	269.538,00
08.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura	
15.452.0011.1053		ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3845	00808	CONV SEDU 309/2017 ILUMINACAO LED		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08			Anulação	30.000,00
08.003		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Abertura	
16.482.0012.1056		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
4.4.90.51.00.00		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		
4100	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e OBRAS E INSTALAÇÕES		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Acréscimo	233.164,54
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.1060		CENTRAL DE ATENDIMENTO DO AGRICULTOR FAMILIAR		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4195	00813	CONV MDA CR 833218/2016 CENTRAL DE ATENDIMENTO DO AGRICULTOR		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Anulação	10.000,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.1061		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4210	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Acréscimo	850,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4295	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Acréscimo	1.000,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Abertura	
22.661.0015.2065		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Anulação	21.000,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Abertura	
22.661.0015.2065		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	239.700,00	239.700,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	239.700,00	239.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.700.064,99	2.700.064,99
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	6.490,28	6.490,28

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7FB826AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Senhor Secretário Municipal de Cultura de Turismo**, HARISSON MOREIRA DE CARVALHO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2018, RESOLVE registrar o preço das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 678/2005, 1.017/2013, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
BIERHALLE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 79.723.904/0001-03
Rua Comendador Correa Júnior, nº 604 – Bairro: 29 de julho – CEP: 83203-762
Cidade: Paranaguá – Estado: PR
Tel.: (41) 97400-8184 e (41) 99991-0308 – e-mail: contato@bierhalle.com.br
Representante Legal: GILMAR JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 4.028.085-5 SSP/PR, CPF nº 545.084.369-00

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de

Paranaguá, com fornecimento de todo o material de mão de obra necessário à execução dos serviços, que e estão devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 028/2018, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

Item	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1.2	04	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos	– 1 bateria; – 1 baixo; – 1 guitarra; – 1 trompete; – 1 trombone; – 1 saxofone; – 2 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
1.4	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	– 1 baterista; – 1 percussionista; – 1 contrabaixista; – 1 violonista e/ou guitarrista; – 1 tecladista e/ou acordeonista; – 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00
1.6	09	Banda local gênero samba e pagode / pop	– 1 baterista; – 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); – 1 contrabaixista; – 1 violonista; – 1 cavaquinista; – 1 tecladista; – 1 vocalista; – 2 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.450,00	R$ 31.050,00
1.7	01	Banda Flashback anos 70,80 e 90	– 1 baterista; – 1 contrabaixista; – 1 guitarrista e/ou violonista; – 1 tecladista; – 2 instrumentos de sopro (metais); – 3 vocalistas	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
1.8	06	Bandas locais gêneros sertanejos / pop	– 1 baterista; – 1 contrabaixista; – 1 violonista e/ou guitarrista; – 1 tecladista e/ou acordeonista; – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.450,00	R$ 20.700,00
1.10	01	1 (uma) banda regional gênero pop	– 1 baterista; – 1 contrabaixista; – 1 violonista e/ou guitarrista; – 1 tecladista e/ou acordeonista; – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
1.11	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia alemã	10 (dez) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1.13	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia libanesa	10 (dez) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1.16	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia japonesa	06 (seis) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
1.17	03	Grupo de Chorinho	– 1 violonista / voz; – 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz; – 1 percussionista; – 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
1.18	04	Grupo de Fandango	– 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; – 1 tocador de adufo e voz; – 1 tocador de viola e voz; – 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; – 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango	1 (uma) hora	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
1.19	01	Banda “Bee Gees” cover		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
1.22	01	Banda local gênero reggae	– 1 baterista; – 1 percussionista; – 1 contrabaixista; – 1 guitarrista; – 1 tecladista; – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R$3.400,00	R$3.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 141.710,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria Solicitante para o ano de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote único constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 141.710,00 (Cento e quarenta e um mil setecentos e dez reais)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do serviço, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovados, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO

7.1. Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Em caso de divergência na entrega dos serviços, a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

8.2. A Prestação de Serviços de produtora de eventos serão realizados em dias úteis e quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.4. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

9 - CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor do serviço com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.5. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.6. Quando a Secretaria Municipal de Administração, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.7. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, ao seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais que regulamentam a matéria.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista em edital;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 21 de junho de 2018

HARISSON MOREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BIERHALLE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 79.723.904/0001-03

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:589285AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.159/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Senhor Secretário Municipal de Cultura de Turismo**, HARISSON MOREIRA DE CARVALHO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2018, RESOLVE registrar o preço das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 678/2005, 1.017/2013, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 27.260.394/0001-73
Rua Inácio Lustosa, nº 909 – Bairro: São Francisco – CEP: 80510-000
Cidade: Curitiba – Estado: PR
Tel.: (41) 3015-5369 / (41) 3015-5372 / (41) 99959-1826 – e-mail: contato@melproducoes.com.br / fprflavio@hotmail.com
Representante Legal: MARLIZE GALIKOSKI FRACARO, RG nº 7.664876-0 SSP/PR, CPF nº 027.675.149-30

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, com fornecimento de todo o material de mão de obra necessário à execução dos serviços, que e estão devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 028/2018, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

Item	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	69	Violão e voz gênero variado	– 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 447,82	R$ 30.899,99
1.3	09	Apresentação de Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	– 1 baterista; – 1 percussionista; – 1 contrabaixista; – 1 violonista e/ou guitarrista; – 1 tecladista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 5.900,00	R$ 53.100,00

			– 1 acordeonista; – 1 vocalista; – 2 dançarinos			
1.5	11	Apresentação de Banda local gênero pop nacional / internacional	– 1 baterista / percussionista; – 1 contrabaixista; – 1 guitarrista e/ou violonista; – 1 vocalista; – 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.190,00	R$ 35.990,00
1.9	02	Apresentação de Banda gênero blues/rock	– 1 baterista; – 1 contrabaixista; – 1 violonista e/ou guitarrista; – 1 gaitista; – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
1.12	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia italiana	10 (dez) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1.14	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia brasileira	06 (seis) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
1.15	01	Apresentação de grupo de dança típica de etnia norte-americana	10 (dez) componentes	1 (uma) hora	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
1.20	01	Apresentação de Banda cover "Tim Maia"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
1.21	01	Apresentação de Banda cover "Legião Urbana"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
1.23	01	Apresentação de Banda local gênero surf music	– 1 baterista; – 1 percussionista; – 1 contrabaixista; – 1 guitarrista e/ou violonista; – 1 tecladista; – 1 vocalista; – 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 154.189,99**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria Solicitante para o ano de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote único constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 154.189,99 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
3.5. A entrega do serviço, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
6.2. Ficando comprovados, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO

7.1. Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Em caso de divergência na entrega dos serviços, a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
8.2. A Prestação de Serviços de produtora de eventos serão realizados em dias úteis e quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.
8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
8.4. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

9 - CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
9.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor do serviço com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (planilha de custos).
9.4. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
9.5. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.
9.6. Quando a Secretaria Municipal de Administração, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
9.7. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, ao seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
9.8. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais que regulamentam a matéria.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:
a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;
b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.
10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
10.1.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
10.1.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista em edital;
e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 21 de junho de 2018

HARISSON MOREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 27.260.394/0001-73

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B9141EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa de Autuação junto à DITRAN até 27/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW9628	116100E007768165	05/05/2018	54521
ABM1958	277490A000126248	07/05/2018	76331
ABU4757	277490A000126291	16/04/2018	55412
ABV1666	277490A000126309	08/05/2018	55414
ACS8851	277490A000129364	26/04/2018	51851
ADB5777	277490A000129372	27/04/2018	76331
AFK6762	277490A000126292	16/04/2018	55412
AHV6468	277490A000126288	16/04/2018	55412
AIC9159	277490A000126284	16/04/2018	55412
AIM8945	277490A000126270	16/04/2018	55412
AJA7976	277490A000126278	16/04/2018	55412
AJN6156	277490A000129371	26/04/2018	60501
AJV7701	116100E007746885	04/05/2018	72340
AKP0733	277490A000126532	09/05/2018	76331
ALR4566	277490A000126276	16/04/2018	55412
ANN4903	277490A000126283	16/04/2018	55412
ANP0686	277490A000126247	07/05/2018	76331
ANP0686	277490A000126048	07/05/2018	51851
AOH8159	277490A000126280	16/04/2018	55412
APT9194	277490A000126249	07/05/2018	76331
APU1262	277490A000126275	16/04/2018	55412
AQC7500	277490A000126245	07/05/2018	54870
AQI4550	277490A000126293	16/04/2018	55412
AQJ8648	116100E007746891	05/05/2018	54521
AQS7445	277490A000126656	16/04/2018	55412
AQS9202	277490A000126298	16/04/2018	55412
AQS9202	277490A000126277	16/04/2018	55412
AQW5723	277490A000126297	16/04/2018	55412
ARK4178	277490A000129378	28/04/2018	76331
ARP7204	277490A000126282	16/04/2018	55412
ARP7204	277490A000126286	16/04/2018	55412
ARQ4351	277490A000129367	08/05/2018	55411
ARY7105	277490A000126271	16/04/2018	55412
ASN1395	277490A000129369	26/04/2018	51851
ATU7113	277490A000126657	16/04/2018	55412
ATV5673	277490A000126273	16/04/2018	55412
AUB3171	277490A000126529	09/05/2018	76331
AUN1391	277490A000126246	07/05/2018	76331
AUO0084	277490A000126531	09/05/2018	76331
AUS7436	277490A000126310	08/05/2018	54870
AVW6140	277490A000126289	16/04/2018	55412
AVW9350	277490A000126290	16/04/2018	55412
AVW9785	277490A000126272	16/04/2018	55412
AVW9785	277490A000126655	16/04/2018	55412
AWE6076	277490A000129363	26/04/2018	76331
AWJ1882	277490A000126502	07/05/2018	70301
AWS9171	277490A000126281	16/04/2018	55412
AWV3353	277490A000129368	26/04/2018	51851
AWY1721	277490A000129366	26/04/2018	51851
AXA8484	277490A000129375	27/04/2018	76331
AXB3614	277490A000126654	16/04/2018	55412
AXQ8743	277490A000129373	27/04/2018	76331
AXT9302	277490A000126047	07/05/2018	76331
AXZ2559	277490A000126287	16/04/2018	55412
AYU9636	277490A000126299	16/04/2018	55412
AZC6438	277490A000126501	07/05/2018	51851
AZC6438	277490A000126250	07/05/2018	76331
AZJ9469	277490A000126046	07/05/2018	73662

BAN4087	116100E007746655	04/05/2018	60502
BAO3998	116100E007746883	04/05/2018	65300
BAO9553	277490A000126294	16/04/2018	55412
BBN0218	277490A000129376	28/04/2018	76331
BBN0681	277490A000125908	08/05/2018	55414
BBQ1763	277490A000129370	26/04/2018	76331
BBX9476	277490A000126530	09/05/2018	76331
DAP2711	277490A000129377	28/04/2018	54870
DED6148	277490A000126274	16/04/2018	55412
DNQ8700	277490A000126285	16/04/2018	55412
EPF8333	277490A000126528	08/05/2018	76331
ETQ5354	277490A000126295	16/04/2018	55412
MCE4546	116100E007745386	04/05/2018	54870
MGG8259	277490A000126311	08/05/2018	60501
OGX6079	116100E007746761	04/05/2018	56222

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:25BB1FF5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM0676	277490A000124816	01/03/2018	76331	R$ 293,47
ADN7195	277490A000126974	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AFF5263	277490A000126972	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AFU4794	277490A000124813	01/03/2018	55414	R$ 195,23
AJL8406	277490A000125023	28/02/2018	76332	R$ 293,47
AKW7419	277490A000126978	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AON9800	277490A000126968	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AOZ4449	277490A000125022	01/03/2018	55414	R$ 195,23
APS0467	277490A000127950	02/03/2018	70481	R$ 293,47
AQP5824	277490A000127170	21/03/2018	70301	R$ 293,47
AQZ6122	277490A000127941	28/02/2018	57380	R$ 293,47
ARF1564	277490A000127942	28/02/2018	76332	R$ 293,47
ARL4974	277490A000125018	27/02/2018	76331	R$ 293,47
ASA3801	277490A000124812	28/02/2018	76251	R$ 293,47
ASA8149	277490A000126967	10/02/2018	55412	R$ 195,23
ASI3673	277490A000128001	02/03/2018	76332	R$ 293,47
AUE4932	277490A000126973	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AUZ2584	277490A000125016	24/02/2018	76331	R$ 293,47
AVJ3550	277490A000125020	28/02/2018	76331	R$ 293,47
AVT3292	277490A000126975	10/02/2018	55412	R$ 195,23
AYW4763	277490A000127949	01/03/2018	76332	R$ 293,47
AYX1266	277490A000125025	01/03/2018	76331	R$ 293,47
AYY4990	277490A000127946	01/03/2018	76332	R$ 293,47
AZC2785	277490A000124814	01/03/2018	76252	R$ 293,47
AZX6044	277490A000125024	01/03/2018	76331	R$ 293,47
BBI5348	277490A000127947	01/03/2018	76332	R$ 293,47
BBO5659	277490A000125021	01/03/2018	55414	R$ 195,23
BBW6328	277490A000128002	03/03/2018	76332	R$ 293,47
BNJ5055	277490A000127945	28/02/2018	60501	R$ 293,47
CYE4743	277490A000126969	10/02/2018	55412	R$ 195,23
FHN5644	277490A000125019	28/02/2018	76331	R$ 293,47
KAK2983	277490A000126976	10/02/2018	55412	R$ 195,23
NZX6531	277490A000126970	10/02/2018	55412	R$ 195,23
OOJ5829	277490A000124815	01/03/2018	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4DE97289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018

Processo Nº.: 128/2018
Pregão eletrônico Nº. 97/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2018

No dia 14 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 97/2018, Processo Licitatório nº. 128/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando

o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96879	A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME
89585	J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
94006	W KUSIAK ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME	10.857.398/0001-30		. . -
J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	00.325.396/0001-47	JUAREZ VIEIRA DE LIMA	449.317.519-20
W KUSIAK ME	18.246.125/0001-61	WAGNER KUSIAK	035.582.059-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 89585 - J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água;	M²	PROPRIA	1.400,000	16,4200	22.988,00

Fornecedor: 89585 - J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo obrigatória para a contratada a sucção de dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final.	DIA	PROPRIA	144,000	123,0000	17.712,00
12	Locação de GRADE DE ISOLAMENTO: especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m.	MT	PROPRIA	600,000	12,8700	7.722,00
21	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água;	M²	PROPRIA	4.250,000	16,4200	69.785,00
Total Fornecedor:						118.207,00
Fornecedor: 94006 - W KUSIAK ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA POR METRO LINEAR	ML	MARCA PRÃ?PRIA	165,000	17,9000	2.953,50
3	Locação de cadeiras plásticas	UND	MARCA PRÃ?PRIA	1.100,000	3,7100	4.081,00
4	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para eventos com 2 mesas de Som QL 5 expandido para 64 canais, 2 P.A 8x8 com entrada para microfone e outros dispositivos para shows a serem realizados, com operador de som disponível durante todo o evento.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	15,000	3.000,0000	45.000,00
5	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL, para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	10,000	2.100,0000	21.000,00
8	Locação de TELÃO DE LED P-10 4X3M para transmissão ao vivo.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	37,000	1.150,0000	42.550,00
11	Locação de PALCO TIPO TABLADO 04x04 metros, em compensado naval, com formato de encaixe, com montagem e desmontagem.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	20,000	1.050,0000	21.000,00
15	Locação de MESAS PLÁSTICAS	UND	MARCA PRÃ?PRIA	370,000	8,1700	3.022,90
16	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO para eventos com 2 mesas de Som QL 5 expandido para 64 canais, 2 P.A 8x8 com entrada para microfone e outros dispositivos para shows a serem realizados, com operador de som disponível durante todo o evento.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	46,000	3.000,0000	138.000,00
17	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL, para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	37,000	2.100,0000	77.700,00
20	Locação de PALCO TIPO TABLADO 04x04 metros, em compensado naval, com formato de encaixe, com montagem e desmontagem.	UND	MARCA PRÃ?PRIA	58,000	1.050,0000	60.900,00
Total Fornecedor:						416.207,40
Fornecedor: 96879 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	HORA	PROPRIA	1.830,000	36,0000	65.880,00

Fornecedor: 96879 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 200 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento	UND	PROPRIA	32,000	700,0000	22.400,00
7	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	UND	PROPRIA	28,000	465,0000	13.020,00
13	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO , aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes.	UND	PROPRIA	64,000	560,0000	35.840,00
14	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW COM TELA TRANSLUCIDA (projeção por trás) aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes.	UND	PROPRIA	49,000	660,0000	32.340,00
18	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 200 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento	UND	PROPRIA	98,000	700,0000	68.600,00
19	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	UND	PROPRIA	85,000	465,0000	39.525,00
Total Fornecedor:						277.605,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 5 (CINCO) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais e Órgãos Municipais ordenadores das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos/serviços será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, CELMA COSTA, nomeada pelo Decreto nº 15.147/2014; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, nomeada pelo Decreto nº 14.976/2014; MARIA CRISTINA ALVES, nomeada pelo Decreto nº 15.361/2014; IEDA CARLA CÂNDIDO, nomeada pelo Decreto nº 17.517/2017; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, nomeada pelo Decreto nº 18.289/2017; FLÁVIO PATRICIO NETO, nomeado pelo Decreto nº 17.695/2017, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, nomeada pelo Decreto nº 17.837/2017, JAIR ANTUNES MARTELO, nomeado pelo Decreto nº 16.220/2015, NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo Decreto nº 18.674/2018 e MARIANA AMARO DOS SANTOS.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de Junho de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimetno Urbano
Órgão Gerenciador

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS - ME
CNPJ: 10.857.398/0001-30

J. V. LIMA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
CNPJ: 00.325.396/0001-47

W KUSIAK ME
CNPJ: 18.246.125/0001-61

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:29B4A1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 05/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5057	277510A000117278	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AAP6337	277510A000131583	9/3/2018	51851	R$ 195.23
ADX0056	277510A000117277	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AEY8302	277510A000117279	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AGM0657	277510A000132859	9/3/2018	76252	R$ 293.47
AIG5600	277510A000117147	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AJU7086	277510A000117556	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AKL1355	277510A000132113	12/3/2018	55500	R$ 130.16
ALQ4685	277510A000117336	22/2/2018	55412	R$ 195.23
ANE9303	277510A000132865	10/3/2018	76251	R$ 293.47
AOS1320	277510A000132866	12/3/2018	76252	R$ 293.47
AQD2053	277510A000132798	10/3/2018	55411	R$ 195.23
AQN8246	277510A000132857	8/3/2018	76252	R$ 293.47
AQU5306	277510A000117149	22/2/2018	55412	R$ 195.23
ARM4267	277510A000132327	12/3/2018	55411	R$ 195.23
ASG4633	277510A000117472	22/2/2018	55412	R$ 195.23
ASL9121	277510A000132326	12/3/2018	55411	R$ 195.23
ATF4001	277510A000117276	22/2/2018	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000117551	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AUO4290	277510A000132323	8/3/2018	76332	R$ 293.47
AVB7433	277510A000132805	12/3/2018	76251	R$ 293.47
AVC7172	277510A000117503	23/2/2018	55412	R$ 195.23
AVD4199	277510A000132804	9/3/2018	55413	R$ 195.23
AVG1410	277510A000132556	8/3/2018	53980	R$ 88.38
AVG1410	277510A000132557	8/3/2018	51851	R$ 195.23
AVG1410	277510A000132854	8/3/2018	76252	R$ 293.47
AWB3410	277510A000117504	23/2/2018	55412	R$ 195.23
AWC5352	277510A000117337	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AWG9930	277510A000132863	9/3/2018	76252	R$ 293.47
AWP5633	277510A000117471	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AWT0756	277510A000132324	8/3/2018	60412	R$ 195.23
AWU1549	277510A000131582	9/3/2018	60412	R$ 195.23
AXA2223	277510A000117555	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AXB6440	277510A000132794	8/3/2018	76331	R$ 293.47
AXP4432	277510A000117554	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AXZ0016	277510A000132800	10/3/2018	51930	R$ 293.47
AYA0233	277510A000117333	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AYR6886	277510A000117335	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AYS9131	277510A000132856	8/3/2018	60412	R$ 195.23
AYV8979	277510A000132871	12/3/2018	76251	R$ 293.47
AZA0912	277510A000117280	23/2/2018	55412	R$ 195.23
AZA0912	277510A000117097	22/2/2018	55412	R$ 195.23
AZA0912	277510A000117338	23/2/2018	55412	R$ 195.23
AZF8433	277510A000132793	8/3/2018	57380	R$ 293.47
BAH2680	277510A000132870	12/3/2018	54526	R$ 195.23
BAM3315	277510A000132855	8/3/2018	76252	R$ 293.47
BAQ8678	277510A000132792	8/3/2018	57380	R$ 293.47
BAS7375	277510A000117557	23/2/2018	55412	R$ 195.23
BAX7143	277510A000117099	23/2/2018	55412	R$ 195.23
BBI0869	277510A000131141	12/3/2018	60412	R$ 195.23
BBK6639	277510A000133251	12/3/2018	76331	R$ 293.47
BBP0695	277510A000132862	9/3/2018	60412	R$ 195.23
BDC2807	277510A000132351	8/3/2018	54600	R$ 130.16
BDV1931	277510A000131185	9/3/2018	54526	R$ 195.23
BDW0312	277510A000132325	9/3/2018	60502	R$ 293.47
BRD9292	277510A000117474	23/2/2018	55412	R$ 195.23
CQG3272	277510A000132797	9/3/2018	56731	R$ 130.16
CRF0314	277510A000132864	10/3/2018	76251	R$ 293.47
EBL0155	277510A000117553	22/2/2018	55412	R$ 195.23
EUQ0256	277510A000117098	23/2/2018	55412	R$ 195.23
HZZ4497	277510A000132867	12/3/2018	54600	R$ 130.16
IGC0921	277510A000117501	22/2/2018	55412	R$ 195.23
LNJ2365	277510A000117150	22/2/2018	55412	R$ 195.23
LYG4318	277510A000117148	22/2/2018	55412	R$ 195.23
MAY4983	277510A000117552	22/2/2018	55412	R$ 195.23
MAZ0345	277510A000117100	23/2/2018	55412	R$ 195.23

MCB9501	277510A000131186	9/3/2018	55411	R$ 195.23
MHS4056	277510A000117339	23/2/2018	55412	R$ 195.23
MIM7877	277510A000132869	12/3/2018	60412	R$ 195.23
MJI2817	277510A000132112	9/3/2018	60412	R$ 195.23
MLT2457	277510A000132858	9/3/2018	76252	R$ 293.47
MWE1232	277510A000132795	9/3/2018	76331	R$ 293.47
MWE1232	277510A000132796	9/3/2018	60501	R$ 293.47
NWV2195	277510A000132352	9/3/2018	54600	R$ 130.16
PVB4081	277510A000131730	9/3/2018	55411	R$ 195.23
PYV2466	277510A000117334	22/2/2018	55412	R$ 195.23
QHL2201	277510A000132799	10/3/2018	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:18350CB8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1226	277510A000118270	26/4/2018	55412
AAK6198	277510A000117939	25/4/2018	55412
ABM3260	277510A000132928	16/5/2018	55417
ABW1958	116100E007807487	14/5/2018	57380
AHA5980	277510A000118220	25/4/2018	55412
AID3008	277510A000118267	26/4/2018	55412
AIG1800	277510A000117941	26/4/2018	55412
AIP4118	277510A000118356	25/4/2018	55412
AIT0155	277510A000118075	26/4/2018	55412
AJQ5347	277510A000132586	12/5/2018	60412
AJU7086	277510A000118265	25/4/2018	55412
AKU1977	277510A000132587	12/5/2018	60412
ALW5695	277510A000132969	14/5/2018	55411
AMX9105	277510A000118452	25/4/2018	55412
AMX9105	277510A000118402	26/4/2018	55412
ANO2430	277510A000133208	14/5/2018	76331
ANZ4112	277510A000133119	14/5/2018	55411
AOG8194	277510A000133116	12/5/2018	55417
AOU1593	116100E008126612	14/5/2018	60502
APG1054	277510A000133357	14/5/2018	55411
APV4735	277510A000132011	12/5/2018	76252
AQM8087	277510A000118156	25/4/2018	55412
AQO5434	277510A000133287	11/5/2018	55411
AQX8420	277510A000133115	11/5/2018	76331
ARB2371	116100E008126804	13/5/2018	54600
ARZ9748	277510A000118354	24/4/2018	55412
ASA4715	116100E007819556	15/5/2018	56144
ASZ1014	116100E007815073	12/5/2018	60501
AVD7227	116100E008128243	13/5/2018	55250
AVJ4951	277510A000133016	11/5/2018	55500
AVJ7482	277510A000118219	25/4/2018	55412
AVN4603	277510A000133308	15/5/2018	51851
AWG5768	116100E008126805	13/5/2018	53800
AWI5958	277510A000117940	26/4/2018	55412
AWL2907	116100E008128102	7/5/2018	54600
AWM8993	277510A000133291	12/5/2018	55411
AWP6361	277510A000133288	12/5/2018	60412
AXE2015	277510A000118150	25/4/2018	55412
AXP6720	277510A000133356	14/5/2018	76332
AXS8399	277510A000133310	15/5/2018	76331
AXW2016	277510A000133018	15/5/2018	58194
AYE2758	116100E007807481	14/5/2018	60502
AYE2758	116100E007807482	14/5/2018	60502
AYE2758	116100E007807484	14/5/2018	57200
AYL6352	277510A000132588	12/5/2018	60412
AYN4349	116100E008126007	12/5/2018	76251
AYT9432	277510A000133015	11/5/2018	55411
AYW2966	277510A000133203	4/5/2018	54600
AYW4010	277510A000133311	15/5/2018	55411
AZE3966	277510A000117969	26/4/2018	55412
AZF2105	277510A000133293	12/5/2018	76251
AZI3488	277510A000133290	12/5/2018	54526
AZI7596	277510A000133294	16/5/2018	76331
BAC6261	277510A000118359	26/4/2018	55412
BAE3814	277510A000133204	14/5/2018	55411
BAJ1208	277510A000117943	26/4/2018	55412
BAJ6772	277510A000133202	30/4/2018	76331
BAL1108	277510A000118155	25/4/2018	55412
BAZ5168	277510A000133207	14/5/2018	60412
BBI7186	277510A000133289	12/5/2018	60412
BBL6134	277510A000133355	12/5/2018	55417
BED2202	277510A000118401	26/4/2018	55412

BED2202	277510A000118451	25/4/2018	55412
BEG0890	277510A000117942	26/4/2018	55412
BNX6969	277510A000132825	9/5/2018	76251
BTD5819	116100E007819223	15/5/2018	60501
CAJ3813	277510A000133017	15/5/2018	54521
CEX0371	277510A000133118	12/5/2018	54600
CVG3558	116100E007815705	14/5/2018	54521
DAK6570	277510A000133309	15/5/2018	76331
EAG3898	277510A000118221	25/4/2018	55412
EVD1560	277510A000133307	11/5/2018	76331
HFT1618	277510A000118072	26/4/2018	55412
IMJ8533	277510A000118268	26/4/2018	55412
IRD7125	277510A000118225	26/4/2018	55412
ITK9330	277510A000132012	12/5/2018	55411
KKE5577	277510A000133201	28/4/2018	55500
MEJ5992	277510A000133205	14/5/2018	54600
MEP4874	277510A000118218	25/4/2018	55412
MFB6802	116100E008067783	15/5/2018	55250
MFD1082	277510A000133117	12/5/2018	54600
MFF0123	277510A000118355	25/4/2018	55412
MFW9357	116100E008126737	14/5/2018	54522
MIW5921	277510A000118224	26/4/2018	55412
MJP8743	277510A000132589	12/5/2018	60412
MJW6841	277510A000118223	26/4/2018	55412
NDA0417	277510A000118358	26/4/2018	55412
NET2247	277510A000118360	26/4/2018	55412
OAP5690	277510A000118222	25/4/2018	55412
OBA2128	277510A000118357	26/4/2018	55412
PZA6541	116100E007819292	15/5/2018	54600
QHG1530	277510A000133286	11/5/2018	76331
QHM3785	277510A000132826	11/5/2018	54600
QHW9427	277510A000118074	26/4/2018	55412
QNX7712	277510A000133292	12/5/2018	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F65FC1AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 06/07/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6198	277510A000118364	30/4/2018	55412
AAK6198	277510A000118275	27/4/2018	55412
AAM7337	277510A000118276	30/4/2018	55412
ABE0161	277510A000118271	27/4/2018	55412
AFD5444	277510A000118231	30/4/2018	55412
AHS2357	277510A000118403	27/4/2018	55412
AJM7889	277510A000118408	30/4/2018	55412
AKA8177	277510A000118411	30/4/2018	55412
AKH7433	277510A000118405	28/4/2018	55412
AMT3313	277510A000118277	30/4/2018	55412
AON9888	277510A000118453	27/4/2018	55412
API7791	277510A000118228	30/4/2018	55412
APP4126	277510A000118229	30/4/2018	55412
AQH1983	277510A000118078	30/4/2018	55412
ASQ8197	277510A000118159	30/4/2018	55412
ASY6611	277510A000118501	30/4/2018	55412
ATD1543	277510A000118407	30/4/2018	55412
ATK0878	277510A000118076	27/4/2018	55412
ATO4673	277510A000117947	27/4/2018	55412
AUB5128	277510A000118233	30/4/2018	55412
AUP4400	277510A000118158	28/4/2018	55412
AVT5093	277510A000118160	30/4/2018	55412
AVW5244	277510A000117946	27/4/2018	55412
AWM4886	277510A000118077	30/4/2018	55412
AXA9542	277510A000118410	30/4/2018	55412
AXM9357	277510A000118273	27/4/2018	55412
AXM9357	277510A000118406	28/4/2018	55412
AXM9357	277510A000118232	30/4/2018	55412
AYE4604	277510A000118361	27/4/2018	55412
AYP3061	277510A000117945	27/4/2018	55412
AZN8724	277510A000118272	27/4/2018	55412
BAM6891	277510A000118274	27/4/2018	55412
BBI6600	277510A000118227	27/4/2018	55412
BBT2476	277510A000118363	27/4/2018	55412
DAP1532	277510A000118362	27/4/2018	55412
FGZ3828	277510A000117950	30/4/2018	55412
FKH5825	277510A000118454	30/4/2018	55412
HEI2235	277510A000118157	27/4/2018	55412
LWS0453	277510A000118409	30/4/2018	55412
LZM7673	277510A000117948	28/4/2018	55412

MCC3669	277510A000117944	27/4/2018	55412
MCM3382	277510A000118404	28/4/2018	55412
MIE0047	277510A000118226	27/4/2018	55412
MRX4844	277510A000117949	30/4/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:61896D52

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 09/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFZ5909	277510A000131731	14/3/2018	55411	R$ 195.23
AKM8353	277510A000117448	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ALN1120	277510A000133258	13/3/2018	60412	R$ 195.23
AMV3843	277510A000117651	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ARN3228	277510A000117450	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ASX2570	277510A000117340	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ASY3641	277510A000132872	14/3/2018	76252	R$ 293.47
ATD4999	277510A000117506	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510A000117447	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000117449	27/2/2018	55412	R$ 195.23
AUB5072	277510A000117603	27/2/2018	55412	R$ 195.23
AUG3153	277510A000117475	26/2/2018	55412	R$ 195.23
AUW0681	277510A000117284	27/2/2018	55412	R$ 195.23
AVP0195	277510A000117341	27/2/2018	55412	R$ 195.23
AWM1514	277510A000133253	13/3/2018	60412	R$ 195.23
AXC0299	277510A000117560	27/2/2018	55412	R$ 195.23
AXI0737	277510A000117283	26/2/2018	55412	R$ 195.23
BBG9912	277510A000133259	13/3/2018	76251	R$ 293.47
BDT2244	277510A000117602	27/2/2018	55412	R$ 195.23
CBB3033	277510A000117281	26/2/2018	55412	R$ 195.23
GAD8075	277510A000117652	27/2/2018	55412	R$ 195.23
ICF3963	277510A000117476	26/2/2018	55412	R$ 195.23
IHS0063	277510A000117282	26/2/2018	55412	R$ 195.23
KLA5607	277510A000132873	14/3/2018	76252	R$ 293.47
KXR5311	277510A000133255	13/3/2018	60412	R$ 195.23
MCP6492	277510A000117601	26/2/2018	55412	R$ 195.23
MFI5719	277510A000117505	26/2/2018	55412	R$ 195.23
MHC4042	277510A000117558	26/2/2018	55412	R$ 195.23
MHI3525	277510A000133254	13/3/2018	60412	R$ 195.23
MHX5834	277510A000133252	13/3/2018	76251	R$ 293.47
PVI2834	277510A000117559	27/2/2018	55412	R$ 195.23
QHT4159	277510A000133257	13/3/2018	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:26908931

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.164, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 616.962,68 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência social**	**33.618,36**
0024	**Assistência Comunitária**	**583.344,32**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	**Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**123.658,75**
2.200	**Manutenção e Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS**	**33.618,36**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**59.607,02**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**118.020,18**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)**	**84.102,90**
2.284	**Componentes para Qualificação da Gesta – bolsa família - IGDPBF**	**97.955,47**
2.298	**Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	**100.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 616.962,68 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência social**	
2.200	Manutenção e Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.30 – 933	Material de Consumo	9.618,36
3.3.90.39 – 933	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Subtotal		**33.618,36**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.102,90
Subtotal		**84.102,90**

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.607,02

2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Subtotal		**100.000,00**

2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	23.869,67
3.3.90.30 – 938	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.430,51
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.720,00
Subtotal		**118.020,18**

2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	26.658,75
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
3.1.90.11 – 939	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Subtotal		**123.658,75**

2.284	Componentes para Qualificação da Gesta – bolsa família - IGDPBF	
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	55.000,00
4.4.90.52 – 940	Equipamentos e Material Permanente	42.955,47
Subtotal		**97.955,47**
Total		**616.962,68**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**33.618,36**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**243.709,92**
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**23.869,67**
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**94.150,51**
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**123.658,75**
940 - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**97.955,47**
Total	**616.962,68**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:45E8A9B2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.337, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 896.236,95 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	400.000,00
0043	Manutenção da Saúde	265.236,96
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	50.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.000,00
0034	Limpeza Pública	180.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-400.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-200.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	-50.000,00
0034	Limpeza Publica	-246.236,96

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.054/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	400.000,00
2.122	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS	58.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	105.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	32.236,96
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	70.000,00
2.029	Manter Aeroporto	50.000,00
2.073	Manter Aeroporto	1.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	180.000,00
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	-50.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-50.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-100.000,00
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	-50.000,00
2.276	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	-150.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	-50.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	-50.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	-50.000,00
2.258	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	-50.000,00
2.051	Manter e aprimorar o Programa Auto Emprego – PAE	-50.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	-246.236,96

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 896.236,96 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTRUA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
10.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 104 (460)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
Subtotal		400.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.122	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (591)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13 – 303 (594)	Obrigações Patronais	3.000,00
Sub total		58.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00

10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.236,96

2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 303 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.14 – 000 (966)	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.13 – 000 (1018)	Obrigações Patronais	1.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 511 (1095)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	180.000,00
Total		**896.236,96**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 107 (415)	Obras de Instalações	-50.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 107 (434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-50.000,00
4.4.90.52 – 104 (466)	Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
Subtotal		**-100.000,00**

1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 107 (437)	Obras e Instalações	-50.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (499)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-150.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.46 – 303 (552)	Auxilio Alimentação	-50.000,00

2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-50.000,00

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.91.13 – 303 (616)	Obrigações Patronais	-50.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.258	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.051	Manter e aprimorar o Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.33 – 000 (917)	Passagens e Despesas com Locomoção	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	

17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.46 – 000 (1100)	Auxilio Alimentação	-100.000,00
3.1.90.49 – 000 (1102)	Auxilio Transporte	-31.000,00
3.1.91.13 – 000 (1104)	Obrigações Patronais	-115.236.96
Subtotal		**-246.236,96**
Total		**-896.236,96**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:76982482

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.342, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 616.962,68 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.164, de 21 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência social**	**33.618,36**
0024	**Assistência Comunitária**	**583.344,32**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.040	**Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)**	**123.658,75**
2.200	**Manutenção e Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS**	**33.618,36**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**59.607,02**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**118.020,18**
2.245	**SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)**	**84.102,90**
2.284	**Componentes para Qualificação da Gesta – bolsa família - IGDPBF**	**97.955,47**
2.298	**Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	**100.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 616.962,68 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
08.243.0022	**Assistência social**	
2.200	Manutenção e Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.30 – 933	Material de Consumo	9.618,36
3.3.90.39 – 933	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Subtotal		**33.618,36**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.245	SUAS – PSB – Ações do PAIF (CRAS)	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.102,90
Subtotal		**84.102,90**

2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.607,02

2.298	Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 – 934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Subtotal		**100.000,00**

2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 935	Material de Consumo	23.869,67

3.3.90.30 – 938	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – 938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.430,51
3.1.90.11 – 938	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.720,00
Subtotal		**118.020,18**

2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	26.658,75
3.3.90.39 – 939	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
3.1.90.11 – 939	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Subtotal		**123.658,75**

2.284	Componentes para Qualificação da Gesta – bolsa família - IGDPBF	
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	55.000,00
4.4.90.52 – 940	Equipamentos e Material Permanente	42.955,47
Subtotal		**97.955,47**
Total		**616.962,68**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
933 - IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	**33.618,36**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**243.709,92**
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**23.869,67**
938 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**94.150,51**
939 - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	**123.658,75**
940 - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	**97.955,47**
Total	**616.962,68**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B4861403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - Centro: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 25 que teve como objetivo: Um automóvel novo com especificações mínimas: zero quilômetro, 5 passageiros , 5 portas, ano de fabricação 2017, cor branca, com potência de no mínimo 80 CV, caixa de câmbio com 05 marchas a frente e 01 marcha à ré ou automático, rodas no mínimo aro 14, assentos dianteiros reclináveis, banco traseiro rebatível, cinto de segurança dianteiros retráteis, cintos de segurança laterais, fixos de 03 (três) pontos, travamento automático das portas, freios com sistema ABS, ar condicionado, desembaçador traseiro, travas elétricas, direção hidráulica ou eletro-hidráulica e banco do motorista com regulagem de altura, air bags do motorista e passageiro, computador de bordo, sistema de som com MP3, USB E BLUETOOTH, protetor de cárter, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e garantia de 03 (três) anos ou mais, ou 100 mil km. O veiculo devera ser adesivado com plotagem padrão de ótima qualidade do "APSUS" para o transporte sanitário (conforme padrão do estado do Paraná).
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

DE MARCO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AUTOMÓVEL NOVO	Renault	Sandero Expression	U	1,00	46.300,00	46.300,00
TOTAL								46.300,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 21 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0A4632E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - Centro Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 que teve como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESTRUTURAS MUNICÍPAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DISCO CORTE, 9X1/8X7/8 POLEGADS, COM DUAS TELAS E REFORÇO DE FIBRA DE DISCO CORTE, 9X1/8X7/8 POLEGADS, COM DUAS TELAS E REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO E GRANOS ABRASIVOS	VILA		U	10,00	11,00	110,00
1	2	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	MAX		U	5,00	8,00	40,00
2	1	PLUG MACHO PLUG MACHO	ILUMI		U	20,00	5,38	107,60
2	2	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA	ILUMI		U	20,00	5,50	110,00
2	3	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERISTICAS: CONDUTOR COBRE ESTAN FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERISTICAS: CONDUTOR COBRE ESTANHADO DIÂMETRO DO CONDUTOR(MM) 0,40 - 0,50 NÚEMRO DE PARES 01 A 06 ISOLAÇÃO EM PVC CAPA EXTERNA EM PVC	PREMIUM		M	50,00	0,73	36,50
2	4	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUIDO POR CONDUTORES DE AÇO FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUIDO POR CONDUTORES DE AÇO COBREADO, COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA.	PREMIUM		M	50,00	0,80	40,00
2	5	LAMPADA LED A6O 10W 600 K BIVOLT E27 LAMPADA LED A6O 10W 600 K BIVOLT E27	FOXLUX		U	40,00	18,00	720,00
2	6	LAMPADA LED A70 15W 600 K BIVOLT E27 LAMPADA LED A70 15W 600 K BIVOLT E27	FOXLUX		U	40,00	25,00	1.000,00
2	7	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27 LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	BLAN		U	15,00	25,00	375,00
3	1	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONTROLADA E V CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONTROLADA E VOLUME REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO RESISTENTE, POSSUI ENGATE FÇEXÍVEL DE PVC:	ALUMASA		U	5,00	26,33	131,65
3	2	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	VIQUA		U	5,00	7,30	36,50
3	3	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1M X 40MM SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1M X 40MM	VALEPLAST		U	20,00	5,90	118,00
3	4	JOELHO PVC 3/4 JOELHO PVC 3/4	KRONA		U	10,00	0,53	5,30
3	5	T 3/4 EM PVC T 3/4 EM PVC	KRONA		U	20,00	0,80	16,00
3	6	JOELHO 3/4 PARA MEIA JOELHO 3/4 PARA MEIA	KRONA		U	5,00	2,25	11,25
3	7	LUVA PVC DE 100 MM LUVA PVC DE 100 MM	KRONA		U	5,00	3,20	16,00
3	8	JOELHO PVC 100 MM JOELHO PVC 100 MM	KRONA		U	5,00	2,98	14,90
3	9	REGISTRO 3/4 COMPLETO REGISTRO 3/4 COMPLETO	KRONA		U	5,00	20,07	100,35
3	10	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT		U	20,00	41,00	820,00
3	11	TE PVC 4 POLEGADAS TE PVC 4 POLEGADAS	KRONA		U	20,00	6,18	123,60
3	12	Y PVC 4 POLEGADAS Y PVC 4 POLEGADAS	KRONA		U	10,00	14,10	141,00
3	13	JOELHO PVC 4 POLEGADAS JOELHO PVC 4 POLEGADAS	KRONA		U	6,00	3,08	18,48
3	14	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA:100 X 40 RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA:100 X 40	KRONA		U	5,00	5,95	29,75
3	15	JOELHO PVC 2 POLEGADAS JOELHO PVC 2 POLEGADAS	KRONA		U	10,00	2,03	20,30
3	16	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST		U	5,00	10,47	52,35
3	17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SO ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO- UTILIZANDO PARA AFIXACAO NA FURAÇAO DO VASO, PARAFUSOS DO VASO. PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÃO UNIVERSAL.	KRONA		U	4,00	19,50	78,00
3	18	TORNEIRA PLÁTICA PARA PIA - 3/4	DURIN		U	10,00	15,45	154,50
3	19	TORNEIRA DE LAVATORIO 25MM - 1/2	DURIN		U	5,00	34,10	170,50

		TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2						
3	20	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA, 3 TEMPERAT TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA, 3 TEMPERATURAS, MATERIAL PLÁTICO	SINTEX		U	1,00	149,80	149,80
4	1	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALOÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR C TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALOÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	RESICOLOR		GL	30,00	86,23	2.586,90
4	2	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	ITAQUA		LT	30,00	10,12	303,60
4	3	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	RESICOLOR		GL	15,00	383,00	5.745,00
4	4	TINTA SPRAY 400ML NA COR PRETA TINTA SPRAY 400ML NA COR PRETA	VILA		U	2,00	13,50	27,00
4	5	TINTA SPRAY 400ML NA COR BRANCA TINTA SPRAY 400ML NA COR BRANCA	VILA		U	2,00	13,50	27,00
4	6	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	ROMA		U	10,00	12,20	122,00
4	7	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 1 PINCEL SINTÉTICO MEDIA 1	ROMA		U	8,00	5,25	42,00
4	8	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 5 PINCEL SINTÉTICO MEDIA 5	ROMA		U	8,00	9,95	79,60
4	9	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 05 CM ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 05 CM	ROMA		U	10,00	4,40	44,00
5	1	CIMENTO 50 KG CIMENTO 50 KG	SUPREMO		U	700,00	27,25	19.075,00
5	2	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20 KG) CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20 KG)	BOA VISTA		U	500,00	7,60	3.800,00
5	3	ARGAMASSA INTERNA 20KG- ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO ARGAMASSA INTERNA 20KG- ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CACÁRIO DOLOMÍTICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, DENSIDADE APARENTE:1,5 G/CM3	ARGAVIL		U	25,00	8,50	212,50
5	4	REJUNTE 5 KG- ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXI REJUNTE 5 KG- ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXITA, AGREGADOS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO - TÓXICOS. RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS DE pH3 ATÉ pH11. INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS.	ARGAVIL		U	40,00	16,60	664,00
6	1	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25MM CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25MM	STAM		U	5,00	11,60	58,00
6	2	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42 PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	TREFIX		PA	10,00	8,80	88,00
6	3	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27 PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	TREFIX		PA	10,00	8,80	88,00
6	4	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18X36 PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18X36	TREFIX		U	10,00	8,80	88,00
6	5	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO(PVC) ANTI CH FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO(PVC) ANTI - CHAMA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, FABRICAÇÃO NACIONAL.	KRONA		U	25,00	7,15	178,75
6	6	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	KRONA		RL	10,00	3,40	34,00
6	7	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	KRONA		U	5,00	12,65	63,25
6	8	ESPUMA POLIORETANO 500 ML	MUNDIAL		U	5,00	14,00	70,00
6	9	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICO OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO COM JATO AEROSOL, CONTENDO TUBO PLÁTICO ACOPLÁVEL AO ORIFICIO APROPRIADO Á VALVULA DE PRESSÃO, TAMPA ENCAIXADA POR PRESSÃO, EMBALAGEM 300 ML.	MUNDIAL		LT	15,00	7,70	115,50
6	10	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	EKILON		M	1.000,00	0,73	730,00
6	11	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE US BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL - MATÉRIA PRIMA: PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. MATERIAIS "VIRGENS" E FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, CANO: LONGO 34,5CM SOLDADO: 4,5MM DE ESPESSURA. L FORRAÇÃO: MALHA DE POLIESTER 100% L CABEDAL: SUPERFÍCIE "ESPELHADA" NUMERAÇÕES DIVERSAS	PAMPEANA		U	5,00	49,90	249,50
6	12	TUBO DE COLA DE SILICONE 50 G TUBO DE COLA DE SILICONE 50 G	KRONA		U	5,00	5,30	26,50
6	13	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS (PARA MADEIRA, CONCRETO COLA	LOCTITE		TB	5,00	8,05	40,25

		ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS (PARA MADEIRA, CONCRETO, VIDRO ENTRE OUTROS)						
6	14	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPE MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPESSURA DE 1" X 2,0 MM	SUFLEX		M	100,00	2,35	235,00
6	15	COLA DE MADEIRA COM 1 KG COLA DE MADEIRA COM 1 KG	AFIX		U	5,00	19,27	96,35
6	16	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	LOCTITE		TB	20,00	3,70	74,00
6	17	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL. CONTENDO MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL. CONTENDO ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.	MANTAC		U	1,00	73,00	73,00
6	18	CORDA NYLON 10MM	ARTEPLAS		M	15,00	1,45	21,75
7	1	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12X14X24 TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12X14X24 CM	PECH		U	4.000,00	0,75	3.000,00
7	2	TELHA AMIANTO 40MM 0,50 X 2,44 TELHA AMIANTO 40MM 0,50 X 2,44	MULTILIT		U	20,00	13,55	271,00
7	3	TELHA TRANSPARENTE 4 MM X 0,50 X 2,44	MULTILIT		U	20,00	23,80	476,00
8	1	AREIA FINA - MEDIA FINA AREIA FINA - MEDIA FINA	PAI		M3	40,00	94,00	3.760,00
8	2	AREIA GROSSA AREIA GROSSA	PAI		M3	40,00	92,20	3.688,00
9	1	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBANO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,	PANDOLFO		U	2,00	22,40	44,80
9	2	VASSOURA REGULAVÉL- COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁTICO MED 120CM	PANDOLFO		U	2,00	18,08	36,16
9	3	ALICATE UNIVERSAL 8'212X26,5MM SERVE PARA CORTAR APERTAR PRENDER E TOR	DISMA		U	2,00	18,50	37,00
9	4	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEI	PANDOLFO		U	2,00	27,65	55,30
9	5	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX DE B-216 MM X C 265 MM E	PANDOLFO		U	3,00	22,32	66,96
9	6	METRO MATERIAL POLIESTIRENO(PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM/POL MEDIDA:1M	DISM		U	3,00	7,10	21,30
9	7	TRENA COM 5MTS X 19MM, COM AUTO-TRAVA, PLASTIFICADA, COM PRESILHA TRENA COM 5MTS X 19MM, COM AUTO-TRAVA, PLASTIFICADA, COM PRESILHA	DISMA		U	2,00	10,80	21,60
9	8	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12MM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO B PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12MM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO BORO, DUREZA DE 40 A 50 HRC, PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60MM X 45MM, CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO TAMANHO APROXIMADO DE 1 METRO	PANDOLFO		U	2,00	53,80	107,60
9	9	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE E CABO DE MADEIRA COM BATENTE COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE E CABO DE MADEIRA COM BATENTE	VILA		U	4,00	14,05	56,20
9	10	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA HORIZONTAL VERTICAL E NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA HORIZONTAL VERTICAL E 45" ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA DE 2MM.CORTE PRÓXIMO AS BOLHAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.	THOMPSON		U	3,00	16,98	50,94
9	11	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHAS CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI DE FERRO, MATERIAL PÉS DE FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA QUANTIDADE DE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO COM 3,2POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	MAESTRO		U	1,00	90,00	90,00
9	12	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO MADEIRA ENVERNIZADO MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO MADEIRA ENVERNIZADO, PESO 1000G	PANDOLFO		U	2,00	16,00	32,00
9	13	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MM DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MM	FCA		U	10,00	7,15	71,50
9	14	LAPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EX LAPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EXCELENTE MARCAÇÃO E DURABILIDADE	DISMA		U	5,00	2,40	12,00
9	15	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50M CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50MM	STAM		U	5,00	21,00	105,00
9	16	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48 PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	TREFIX		PA	20,00	8,95	179,00
9	17	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15 PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	TREFIX		PA	20,00	10,20	204,00
9	18	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X12" LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X12"	NICHOLSON		U	10,00	5,22	52,20
9	19	FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA CAIXA:61MM.	STAM		U	10,00	34,80	348,00

		FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA CAIXA:61MM.ALTURA DA CAIXA:122MM. PROFUNDIDADE DO ENCAIXE DA CHAVE:40MM. LARGURA DA CAIXA:14MM DISTÂNCIA DA ENTRADA DA CHAVE AO CENTRO DA MAÇANETA:53MM. COMPRIMENTO DA TESTE:195MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA TESTA:171 MM. POSSUI DUAS CHAVES						
9	20	SERRA DE CORTAR FERRO SERRA DE CORTAR FERRO	NICHOLSON		U	10,00	5,22	52,20
9	21	DISCO DE CORTAR FERRO DISCO DE CORTAR FERRO	VILA		U	10,00	7,00	70,00
9	22	LIMAS PARA MOTOSERRA	NICHOLSON		U	2,00	6,08	12,16
9	23	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 METROS BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 METROS	ARAMEPAR		U	30,00	23,25	697,50
9	24	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1KG ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1KG	ARAMEPAR		U	40,00	13,50	540,00
9	25	DISJUNTOR BIFASICO 50 A DISJUNTOR BIFASICO 50 A	SOPRANO		U	7,00	59,50	416,50
9	26	BOCAL DE PARCELANA LISO - E -40 BOCAL DE PARCELANA LISO - E -40	THOMPSON		U	10,00	8,99	89,90
9	27	CABO RIGIDO 1 X 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC CABO RIGIDO 1 X 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	PREMIUM		RL	3,00	85,00	255,00
9	28	CABO RIGIDO 1 X 4,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC CABO RIGIDO 1 X 4,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	PREMIUM		RL	3,00	182,00	546,00
9	29	CABO RIGIDO 1 X 6,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC CABO RIGIDO 1 X 6,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	PREMIUM		RL	3,00	250,00	750,00
9	30	CABO RIGIDO 1 X10,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC CABO RIGIDO 1 X 10,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	PREMIUM		RL	3,00	450,00	1.350,00
9	31	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MM CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MM ALTURA 10,00MM COMPRIMENTO 2200 MM.	PERLEX		U	40,00	9,40	376,00
9	32	CONJUNTO MONTADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOS CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM - 1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	ILUMI		U	15,00	15,07	226,05
9	33	CONJUNTO MONTADO -3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSI CONJUNTO MONTADO -23INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM - 1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	ILUMI		U	15,00	19,97	299,55
9	34	CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 AFASTA CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 (AFASTADAS) 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	ILUMI		U	15,00	11,90	178,50
9	35	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM - 1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	ILUMI		U	15,00	16,43	246,45
9	36	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A-COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIG CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM - 1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	ILUMI		U	15,00	8,07	121,05
9	37	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A-COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -	ILUMI		U	15,00	12,93	193,95

		1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS						
9	38	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] (TOMADA DE TELEFONE) PLACA PRODUZID CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] (TOMADA DE TELEFONE) PLACA PRODUZIDA EM PLÁTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR, RESISTENTE E PRÁTICA.	ILUMI		U	15,00	17,10	256,50
9	39	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS PLACA PRODUZIDA EM PLÁTICO ABS AL CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS PLACA PRODUZIDA EM PLÁTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR, RESISTENTE E PRÁTICA.	ILUMI		U	15,00	12,93	193,95
9	40	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO P CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	PREMIUM		U	4,00	110,00	440,00
9	41	CONDUÍTE1/2"- EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N CONDUÍTE1/2"- EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N / 5cm. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COM GEOMETRIA ESPECIAL PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO, DISPENSANDO CONEXÕES. ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITA A INTRODUÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS	DRTUB		M	50,00	0,98	49,00
9	42	DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS: DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS:UNIPOLAR. CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES, CURVA DE ATUAÇÃO: C, FREQUÊNCIA 50/60HZ	SOPRANO		U	4,00	9,30	37,20
9	43	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	MARTE		U	5,00	39,00	195,00
9	44	TUBO PVC 100 MM BARRA 6 METROS TUBO PVC 100 MM BARRA 6 METROS	PLASTILIT		U	10,00	44,80	448,00
9	45	TUBO PVC 40 MM BARRA 6 METROS TUBO PVC 40MM BARRA 6 METROS	PLASTILIT		U	10,00	18,40	184,00
9	46	TUBO PVC 25 MM BARRA 6 METROS TUBO PVC 25 MM BARRA 6 METROS	PLASTILIT		U	10,00	15,10	151,00
9	47	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA 6 METROS TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA 6 METROS	PLASTILIT		U	10,00	139,00	1.390,00
9	48	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 375X550X380MM BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 375X550X380MM COMPONENTES: PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO LOUÇA FORMAS DE UTILIZAÇÃO BANHEIROS E LAVABOS CARACTERISTICAS TECNICAS PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE. USO COM SISTEMA DE DESCARGA A PARTE (VASO SANITARIO	FIORI		U	2,00	130,00	260,00
9	49	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA C D CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA C/ DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO OU ROSCAVEL	FORTLEV		U	5,00	181,00	905,00
9	50	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	RESICOLOR		GL	15,00	37,00	555,00
9	51	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	RESICOLOR		U	5,00	425,00	2.125,00
9	52	TINTA ASFÁTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L- TINTA A BASE DE ASFAL TINTA ASFÁTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L- TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM AGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFICIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO.	RESICOLOR		U	5,00	415,00	2.075,00
9	53	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALTE TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALTE	ROMA		U	5,00	10,40	52,00
9	54	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 09 CM ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 09 CM	ROMA		U	10,00	6,25	62,50
9	55	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 15 CM ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 15 CM	ROMA		U	10,00	8,85	88,50
9	56	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 23 CM ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 23 CM	ROMA		U	10,00	13,22	132,20
9	57	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX		ML	100,00	6,40	640,00
9	58	M 2 FORRO PVC 7X2000MM BRANCO COM 4 METROS	PLASFLEX		M2	170,00	17,90	3.043,00
9	59	M2 FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 ME M2 FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS	PLASFLEX		M2	170,00	27,15	4.615,50
9	60	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM - COM CAIXILHO PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM -COM CAIXILHO	SALETE		U	5,00	212,00	1.060,00
9	61	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 METROS	ARAMEPAR		U	20,00	15,20	304,00
9	62	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO, 2 MM COM 12 METROS	ARAMEPAR		U	10,00	7,50	75,00

TOTAL	78.350,50

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 21 de junho 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9FE07582

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS (BIBLIOTECA COMPLETA) PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 395 VOLUMES		1,00	6.986,00	6.986,00
Total por Lote						6.986,00
TOTAL						6.986,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A biblioteca será utilizada junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Paulo Frontin/PR. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
Os livros serão adquiridos com recursos da Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 305/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.986,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.16.00

Paulo Frontin, 06 de junho de 2018

DAMARIS RODINÉIA CARLOTTO DA SILVA
Sec. Munic. de Assistência Social e Família

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:64DAF0DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 79/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço.....: D. PEDRO II, 319 PETROPOLIS - CEP: 99051390 - BAIRRO: CIDADE/UF: Passo Fundo/RS
Cidade.....:
CNPJ.....: 02.593.711/0001-42
Valor da Despesa..... : R$ 6.986,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais);
Pagamento.....: À VISTA

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	1	1	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 395 VOLUMES		1,00	6.986,00

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F9CAA253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 068/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
068/2018	PREGÃO PRESENCIAL	24/05/2018	14/06/2018	Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e carvão mineral para a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	DG RUDNICK LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	5.009,61	60 (SESSENTA) DIAS
			21/06/2018		PANIFICADORA REGIMAR LTDA, inscrito no CNPJ 04.059.566/0001-40	2.324,60	
					PANIFICADORA SONHO DE CRIANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.128/0001-02	7.517,00	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16	4.612,90	
					VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 06.087.469/0001-96	18.213,10	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D65F491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018
PROCESSO N° 1306/2018

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 39 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:
(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
39	**CAFÉ EM PÓ:** tradicional à superior, em pó, homogêneo, torrado e moído. Acondicionamento: embalagem contendo 500 gramas do produto à vácuo. Ingredientes: 100% café. Com selo de pureza e qualidade expedido pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado credenciado aos órgãos competentes, com nota de Qualidade Global de 4,5 a 5,9 (café tradicional ou extraforte) ou 6,0 a 7,2 (café superior) na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;	Pacote	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00

(...)
A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **06 de julho de 2018, às 09:30 horas.**
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F705169F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 41/2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1358 - Decreto nº 41/2018 de 21/06/2018		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Lei: 1358 Decreto		Créditos Adicionais		41	2018
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações		5.000,00	5.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação		235.000,00	235.000,00
Despesa					5.000,00
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2046		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2570	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	235.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
26.782.2601.1068		AQUISIÇA DE 01 VEICULO CAMINHÃO PARA DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2612	01046	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Crédito adicional:		Especial			
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
26.782.2601.1068		AQUISIÇA DE 01 VEICULO CAMINHÃO PARA DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E			
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2613	01046	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Crédito adicional:		Especial			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00	5.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00	5.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	235.000,00	235.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F187AF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 484 DE 22 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inc IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, será concedida no percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três décimos por cento), no ano de 2018, aos servidores do quadro de vencimentos para cargos efetivos do Poder Legislativo de Prado Ferreira.
§1º - O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores públicos, corresponde à inflação registrada pelo índice IPC-DI durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017.
§2° - Além do disposto no parágrafo anterior, fica concedido reajuste à Auxiliar Legislativo no montante de 7,06% (sete inteiros e seis centésimos por cento), conforme valores que especifica-se no anexo II desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01º de janeiro de 2018.

Isau Maria de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS PARA CARGOS EFETIVOS

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT.	H/SEM	REQUISITO	VALOR
Advogado	Assessoria Jurídica do Plenário	01	10	Curso Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R$ 2.584,30
Contador	Contador	01	20	Curso Superior completo de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade	R$ 2.584,30
Diretor Administrativo	Protocolo e Arquivo Administração Funcional Assessoria Técnico-Legislativa	01	30	Curso Superior completo na área de Administração, Contabilidade, economia ou Direito	R$ 2.584,30
Técnico Legislativo	Assistente Administrativo	01	30	Ensino Médio Completo	R$ 1.938,22
	Assistência de Internet, Áudio e Imagem	01	30		
Auxiliar Legislativo	Recepcionista/Telefonista	01	30	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.049,91
	Serviços Gerais	01	30		

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A6F64555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06240/18 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.741.391,95 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (88) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02 - GAB. DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.02.08.244.0005.2.016 (119) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
04.02.08.244.0005.2.016 (126) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.027 (305) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (391) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (418) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (329) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (437) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (380) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (393) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (427) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (770) - 3.3.90.30.00.00.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (762) - 3.3.90.30.00.00.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (782) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.01.10.301.0012.2.169 (867) - 3.3.90.39.00.00.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (447) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.01 .22.661.0008.2.069 (448) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (547) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (526) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA		
09.01 .19.571.0025.2.037 (506) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (551) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (642) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (643) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (646) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (649) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.713,56
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.1.017 (679) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.678,39

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artgo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.048 (154) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.000,00
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (112) - 3.3.50.43.00.00.00.00	1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (726) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (784) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (421) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (352) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (355) - 3.3.72.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (337) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (357) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1303 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (359) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (361) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (387) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.01.10.301.0012.2.169 (409) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
13.01 .15.451.0016.2.035 (647) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	996, 10
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.2.063 (670) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.02.15.451.0016.1.065 (667) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.505,77
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (691) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	162,30
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.065 (667) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.494,23
13.02.15.451.0016.1.020 (656) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.220,55
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (695) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (711) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.2.063 (673) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.207,79
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (697) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.2.063 (673) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.792,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 15 de Junho de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E90D0156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2877/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.787.030,49 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trinta reais e quarenta e nove centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100031.104	**Construir/Ampliar Escolas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.066	**Cobertura Quadra Escola José de Lima**	336.363,10
Fonte 10.067	**Construção de Escola 12 Salas**	4.396.880,88
Fonte 10.068	**Constr. Barracão Pré-Moldado Esc.Eraldo Germano Plautz**	15.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	35.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	1.000,00
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 799	**FIA - Brincadeiras na Comunidade**	786,51

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.485,51 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 799	**FIA - Brincadeiras na Comunidade**	485,51

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.784.243,98 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:539BFD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2017-MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de dieta enteral NUTREN 1.0

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	280,00	lt	Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica com 100% de proteína animal. (50% de soro de leite e 50% caseína). Sabor baunilha, diluição instantânea, até 2,0 cal/ml. Apresenta gorduras na forma imediata de energia. Distribuição calórica: 16% de proteína, 50 %	47,0000	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

			de carboidratos, 83% polissacarídeos, 17% sacarose. Isento de lactose e glúten e osmolaridade de 350 mOsm/Kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: lata de 400 g. PRODUTO NUTREN 1.0 - SABOR BAUNILHA		

Rio Negro, 23 de maio de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DF5AE60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018

Ref. Pregão Presencial nº 061/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COPROLEI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Projetada B, nº 029, Jardim Imperial, CEP: 86.975-000, fone: (43) 9 9601-1405 / (44) 3233-5958, na cidade de Mandaguari - PR, e-mail: coproleileitedesoja@yahoo.com.br, cadastrada no CNPJ 74.150.665/0001-18, representada pelo Sr. **LUPÉRCIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João Batista Gariane, nº 292, Jardim Morumbi, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari – PR, portador do RG nº 3.450.806-2 e do CPF nº 305.211.499-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos para Usina de Leite de Soja, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2018, devidamente homologado pelo Município em 24/05/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	400	50143	Filme sem impressão - Película de polietileno de baixa densidade, larg. 310mm x 0,070 micras de espessura, branco, leitoso, sem quantidade mínima.	25,90	10.360,00	CELOFIX
2	KG	400	50144	Filme impresso - Película de polietileno de baixa densidade, larg. 310mm x 0,070 micras de espessura, branco, leitoso, com impressão em até 04 cores com logotipo da Prefeitura.	27,00	10.800,00	CELOFIX
3	RL	10	40724	Fita teflon adesiva - Espessura: 0,13 micras; largura: 19mm; comprimento: 15m	84,00	840,00	ALBERMAQ
4	LT	100	50145	Essências diversos sabores para a produção de leite ou iogurte de soja. Rendimento: 01 litro para 100 litros de leite de soja. Sabores disponíveis: morango, banana, baunilha, uva, chocolate, côco branco, côco queimado, abacaxi.	27,50	2.750,00	FRUTAROM
5	LT	100	46255	Antiespumante líquido (reduz a espuma no leite/ iogurte)	27,50	2.750,00	REAL
6	JG	10	50146	Jogo de tela de nylon para centrífuga 370 x 47 tipo manga	164,00	1.640,00	PROCESSO INDUSTRIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.140,00 (vinte e nove mil e cento e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)	365
EM = I x N x VP	

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contanto o prazo após a emissão da A.F., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento da Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COPROLEI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:27F15229

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

Ref. Pregão Presencial nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 655, Centro, CEP: 86.730-000, fone (44) 3134-0389, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ 27.781.724/0001-76, representada pelo Sr. **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua dos Cordeiros, nº 09, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR, portador do RG nº 9599576 e do CPF nº 20673450953, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2018, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	und	55	36966	Caixa organizadora alta com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 56 litros 55x40x36cm	89,00	4.895,00	RISCHIOTO
46	und	65	36979	Caixa Plástica Vazada de 2kg, Polietileno (PEAD), Capacidade 46 litros, Carga por caixa 25Kg, Dimensões Internas Altura 29 cm / Largura 32 cm / Comprimento 51 cm; Dimensões Externas Altura 31 cm / Largura 36 cm / Comprimento 55 cm; Cor Vermelha	46,50	3.022,50	MILLENIUM
51	und	2.200	49916	Caneca plástica atóxica, plástico virgem, para merenda escolar, 300 ml. Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.	4,32	9.504,00	ORION
66	und	300	49919	Copo de vidro tipo americano 190 ml	1,79	537,00	NADIR
105	und	65	37044	Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro.	71,00	4.615,00	ALLADIN
128	und	25	37070	Panela de pressão em alumínio reforçado, capacidade de 7 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento interno, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO	109,40	2.735,00	NIGRO
129	und	40	49942	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	279,60	11.184,00	NIGRO
130	und	40	49943	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 20 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	405,80	16.232,00	NIGRO
143	und	3.000	49953	Prato fundo, para sopa, de vidro temperado, transparente, liso por dentro e por fora.	5,56	16.680,00	NADIR
152	und	20	37097	Suporte para copos descartáveis (água)	38,80	776,00	AURIMAR
153	und	20	37098	Suporte para copos descartáveis (café)	34,95	699,00	AURIMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 70.879,50 (setenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de 02 (duas) vezes na semana, conforme descrito na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMÁTICA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 1.769.061/SSP - DF

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A5782256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 091/2018

CONTRATO Nº 091/2018

Ref. Pregão Presencial nº 037/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE LTDA- EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.626.776/0001-60, estabelecida na Rodovia dos Minérios nº 403 Jd. Monterrey na cidade AlMIRANTE TAMANDARÉ - PR, CEP 83.507-000, fone 41- 3354.1001, neste ato legalmente representada pelo Sra. MARISTELA BELOTO PELOZZO, residente e domiciliado na rua Lidia klinger nº 132 na cidade de CURITIBA - PR, RG nº 5.916.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 922.630.709-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº037/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Total	Marca
17	04	colposcópio """Possui braços, câmera e monitor, com aumento variável, de no mínimo 05aumentos; objetiva foco 300mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto F=160mm. Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15V/150W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95cm e	21.000,00	84.000,00	MEDPEJE
		Esfigmomanômetro adulto Esfigmomanômetro adulto aneróide de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial , livre de	228,00	10.488,00	MIKATOS

24	46	mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas e livre de desregulagens frequentes. Deve ser calibrável. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Acondicionado em bolsa apropriada Normas e exigências: -Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. -Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA			
25	05	Esfigmomanômetro infantil Esfigmomanômetro infantil aneróide de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial , livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica resistente a quedas e livre de desregulagens frequentes. Deve ser calibrável. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Acondicionado em bolsa apropriada Normas e exigências: -Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. -Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA	228,00	1.140,00	MIKATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.

18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 95.628,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte oito reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 037/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE LTDA- EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ROSANA ALVES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C7D35083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017

Ref. Pregão Presencial nº 086/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **AUTO POSTO MANECO - LTDA**, estabelecida à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº31, Centro, CEP nº86.600-143, fone nº43-3256-1482, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.294.482-5, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos Georg, nº9, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam reduzidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,40	SHELL
4	4	LT	36148	Diesel S 10	3,41	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AUTO POSTO MANECO - LTDA***

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9–SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:51DE0B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO Nº 04/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

01. PREÂMBULO

1.1 - A **Câmara Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.926.934/0001-98, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, **no dia 24 de julho de 2018**, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 01, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.
1.2 - Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Licitação da CÂMARA, **impreterivelmente até as 14h00min horas do dia mencionado para a recepção (24 de julho de 2018)**. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O período de vigência do licenciamento será de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO

Código de Dotação	Origem
3390.39.00.00	Próprio

5.ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – "Documentação de Habilitação", será realizada na sala de reuniões da CÂMARA **às 14h30min horas do dia 24 de julho de 2018**.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renuncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta Técnica" e nº 03 "Proposta de Preços", com a respectiva demonstração operacional no edifício da Câmara Municipal **a partir das 09h00min do dia 31 de julho de 2018**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

- A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

- O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo, respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº:..... DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018

DATA DA ABERTURA: ...
HORÁRIO: 09h00min HORAS
PROPONENTE: .....
7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;
7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.
7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.
7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.
7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O envelope n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE "1"):

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.
8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.
8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.
8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE "1"):

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;
8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;
8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;
8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que esta a sede da licitante (Alvará), sendo que não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.
8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)
8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):

8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.
8.13 - Declaração de que é empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);
8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Publica para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.
8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultada à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.
8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.
8.17 - A Visita Técnica poderá ser agendada por qualquer meio de comunicação, mas a presença do preposto nesta Câmara é necessária. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara. O prazo máximo para realização das visitas é de até **10 dias úteis após a publicação do edital.** Considera-se como início do prazo o primeiro útil subsequente ao dia em que o edital for tornado público no diário oficial eletrônico. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um servidor efetivo do Legislativo.
8.18 - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:
9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:
9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.
9.3 - Relação de Câmaras Municipais atendidas pela licitante no Estado do Paraná.
9.4 - Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.
9.5 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.
9.6 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:
10.1 – A PROPOSTA DEVE SER FORMULADA EM VALOR MENSAL.
10.2 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
10.3 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;
10.4 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
10.5 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
10.6 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Câmara do Município de Santa Amélia - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
10.7 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
10.8 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
10.9 – Não serão pagos valores para serviços de conversão, implantação e treinamentos;
10.10 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e o valor global para o presente certame é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito)** para o período de até 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.
10.11 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2° e 3° do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
10.12 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;
10.13 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por mês.
11.2 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA
12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).
12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).
Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.
12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:
Melhor proposta técnica 100 pontos
Segunda proposta técnica 90 pontos
Terceira proposta técnica 80 pontos
Quarta proposta técnica 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.
12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO
12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).
12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Menor preço proposto 100 pontos
Segundo menor preço 90 pontos
Terceiro menor preço 80 pontos
Quarto menor preço 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL
12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:
IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)
Onde IPG = Índice de Pontuação Geral
IAT = Índice de Avaliação Técnica
FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)
IAP = Índice de Avaliação de Preço
FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.
12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinente.
13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.
13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.
13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Câmara Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.
13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n° 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a CÂMARA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a CÂMARA tomará as providências legais cabíveis.
14.3 - A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.
14.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.
14.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.
14.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.
14.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
15.5 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.
15.6 - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Licitação, pelo telefone: (43) 3544 - 1534 ou e-mail câmara.santaamelia@hotmail.com

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Comissão De Licitação:

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILA FERNANDA BERTTI
Membro

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ....., com sede na ....., ..., inscrita no CNPJ/MJ sob n° ..... e inscrição estadual sob n° ....., representada neste ato por seu (cargo) ..... portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF n° ..... a quem confere amplos poderes para representar a ....., perante a Câmara Municipal de Santa Amélia Pr, no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇO N° 01/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (N°1) e PROPOSTA TECNICA (N°2) e PROPOSTA DE PREÇO (N°3) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é valida até o dia ..../...../2018 ou até o final deste processo licitatório.

data, de 2018

(Local)_____, (data)____/_____/2018.

_____
Assinatura (com Firma Reconhecida)

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Controle de Frotas, Portal da Transparência, no mínimo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE

Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;
Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas;
Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;
Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga;
Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;
Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
A apuração da licitação;
Homologação da licitação;
Estabelecimento do contrato;
Requisição de compra;
Requisição de empenho;
Empenho;
Liquidação;
Previsão de pagamento;
Pagamento;
Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;
Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'";
Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.
Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
Geração automática no sistema compensado
Restos a pagar:
Efetuar os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira;
Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR;
Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

Cadastro de controle dos convênios;
Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;
Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
Integração entre os módulos;
Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento;
Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
Geração de dados para entidades de controle;
Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário.
Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.
Exportação para o Ministério Público, no leiaute requerido por este;
Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
Controle de férias e licenças;
Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial,seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo;
Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
Relatórios por centro de custos;
Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
Integração com entidades para empréstimos consignados;
Importação de arquivo de relógio ponto;
Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
Exportação de arquivos para o Manad;
Avaliação de desempenho;
Cadastro de grupos de avaliação;
Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
Emissão dos formulários;
Controle de freqüência da avaliação;
Emissão de relatórios em PDF;
Registro de transações - "log";
Geração de arquivo de exportação para E-Social.
Geração de arquivo de exportação para SIAP- TCE/PR.

SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
Cadastro de licitações com geração dos editais;
Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
Controle de contratos;
Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;
Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;
Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
Controle de Requisição de compras.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara;
Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
Cadastro de cargos dos servidores;
Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
Cadastro de Legislação (por esfera de governo);
Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
Descrição das atividades;
Aplicação de questionários de avaliação ;
Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
Anexos de comprovantes/justificativas;
Registro da análise/parecer do controle interno;
Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
Relatórios gerenciais:
Relação das atividades executadas;
Estatísticas dos questionários de avaliação;

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
Cadastro de acessórios.
Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
Controle da localização de cada acessório nos veículos;
Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
Controle de abastecimento.
Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
Controles de utilização de veículo por:
Motorista;
Destino;
Período;
Controle de hodômetro/horímetro;
Cadastro de multas;
Ocorrências diversas;
Agendamento prévio.
Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
Controle das datas de recapagens dos pneus;

Rastreamento da frota
Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
Coleta dos dados transmitidos através de GPRS via UDP;
Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a Câmara em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
Relatórios
Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
Deve permitir as consultas:
Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
Protocolos abertos pelo usuário;
Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
Relatório da execução orçamentária;
Relação de salários por função;
Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
Emissão de segunda via de carnês;
O usuário pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet;
Deve ser possível emitir guias de IBTI, conforme configuração pela administração;
Abertura de processos pela internet;
Abertura de processos de ouvidoria pela internet.

OUTROS REQUISITOS

Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara, bem como os "layouts" dos arquivos;
Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:
1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;
0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.

SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.
Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.
Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, fax, ou na Câmara Municipal.
Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Câmara Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

Santa Amélia, 21 de maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO
NORMAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
P1 = pontuação obtida no item 1
Peso1 = peso atribuído ao item 1
P2 = pontuação obtida no item 2
Peso2 = peso atribuído ao item 2
P3 = pontuação obtida no item 3
Peso3 = peso atribuído ao item 3
P4 = pontuação obtida no item 4
Peso4 = peso atribuído ao item 4
P5 = pontuação obtida no item 5
Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Câmara – as máquinas serão escolhidas pela Câmara, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

ITENS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		**Peso**	**3**
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, **preservando** a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
2. Qualidade		**Peso**	**3**
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1.Controle de acesso, somente por tela	1		
2.4.2. Controle de acesso por tela e campo	6		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6.Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7.Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade	5		
Total Pontuação Item 2 – 23 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
3. Padronização	**Peso**		**5**
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Câmaras, no Estado do Paraná, usuárias de sistemas da empresa (5 pontos para cada 10, máximo 10 pontos)	10		
3.3. Conformidade com a legislação do Estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10		
3.4. Ser a própria geradora do software.	30		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
4. Compatibilidade		**Peso**	**5**
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, DB2, SQL Server, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Windows	20		
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

5. Módulo de Contabilidade		**Peso**	**5**
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas.	3		
5.3.2.Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas.	3		
5.3.3.Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores.	3		
5.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga.	3		
5.5.Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas.	3		
5.6. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.6.1. A apuração da licitação	3		
5.6.2.Homologação da licitação	3		
5.6.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.6.4. Requisição de compra	3		
5.6.5. Requisição de empenho	3		
5.6.6. Empenho	3		
5.6.7. Liquidação	3		
5.6.8. Previsão de pagamento	3		
5.6.9. Pagamento	3		
5.7. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura *scaneada* do responsável.	3		
5.8. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas.	5		
5.9. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.10. Cadastro de Obras e Intervenção	4		
5.11. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - OU DE 07/03/2007	5		
5.12. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'"			
5.12.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho	3		
5.12.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo	3		
5.12.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco. . A remessa deverá incluir os seguintes tipos de pagamentos: DOC/TED/Transferência, Cod. de Barra de boletos, Cod. de Barra de Serviços de Concessionários Públicos.	3		
5.12.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária	3		
5.12.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.12.8. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.12.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.12.10. Geração automática no sistema compensado	5		
5.13. Restos a pagar:			
5.13.1. Efetua os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira	3		
5.13.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR.	3		
5.13.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício	3		
5.14. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		
5.15. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária.	5		
5.17. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias. A prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela	7		
5.18. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.20. Integração entre os módulos			
5.20.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento	3		
5.20.2. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.21. Geração de dados para entidades de controle			
5.21.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR	5		
5.21.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.21.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.	5		
5.21.4. Exportação para o Ministério Público Estadual ou Federal, nos leiautes requeridos por este, inclusive através de suas sucursais	5		
5.21.5. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.21.6. Exportação da DIRF, referente os pagamentos da tesouraria à Fornecedores	3		
5.22. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.23. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado.	3		
5.25. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos.	5		
Total Pontuação Item 5 – 200 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
6. Módulo de Licitação e Compras		**Peso**	**3**
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados.	7		
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários.	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original.	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos.			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados.	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento.	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados (não em arquivos de qualquer formato que seja em alguma pasta da máquina ou servidor), permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário.	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos.	4		
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		

6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto.	3		
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor.	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame.	3		
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3		
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3		
6.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço.	3		
6.19. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas	3		
6.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes.	3		
6.21. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 85 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
7. Módulo de Controle Interno		**Peso**	**3**
7.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara.	5		
7.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno	3		
7.3. Cadastro de cargos dos servidores	3		
7.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)	3		
7.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo)	3		
7.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:			
7.6.1. Descrição das atividades	3		
7.6.2. Aplicação de questionários de avaliação	3		
7.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação	3		
7.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas	3		
7.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno	3		
7.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto.	3		
7.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais	3		
7.7. Relatórios gerenciais:			
7.7.1. Relação das atividades executadas	3		
7.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação	3		
Total Pontuação Item 7 – 44 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
8. Módulo de Recursos Humanos		**Peso**	**3**
8.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes.	3		
8.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências.	3		
8.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento.	3		
8.4. Controle de férias e licenças	3		
8.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções.	3		
8.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
8.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		
8.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
8.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo	5		
8.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
8.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
8.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
8.13. Relatórios por centro de custos	3		
8.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria.	3		
8.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
8.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
8.17. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
8.18. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
8.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		
8.20. Exportação de arquivos para o Manad	3		
8.21. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
8.21.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
8.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
8.21.3. Emissão dos formulários	3		
8.21.4. Controle de frequência da avaliação	3		
8.22. Emissão de relatórios em PDF	3		
8.23. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 8 – 80 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
9. Módulo de Frotas		**Peso**	**3**
9.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:			
9.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7		
9.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema.	5		
9.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3		
9.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3		
9.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3		
9.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:			
9.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro.	3		
9.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3		
9.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.	3		
9.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3		
9.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:			
9.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3		
9.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento.	3		
9.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3		
9.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.	3		
9.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:			
9.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município.	3		
9.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		
9.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.	3		
9.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		

9.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		
9.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		
9.7. Controles de utilização de veículo por:			
9.7.1. Motorista	3		
9.7.2. Destino	3		
9.7.3. Período	3		
9.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		
9.7.5 Cadastro de multas	3		
9.7.6. Ocorrências diversas	3		
9.7.7. Agendamento prévio	3		
9.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu.	3		
9.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		
9.10. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		
9.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			
9.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		
9.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		
9.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		
9.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.	5		
9.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		
9.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		
9.13. Relatórios:			
9.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie.	3		
9.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		
9.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção).	3		
9.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.	3		
Total Pontuação Item 9 – 142 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
10. Portal da Transparência		**Peso**	**3**
10.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.	7		
10.2. Deve permitir as consultas			
10.2.1. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos.	3		
10.2.2. Protocolos abertos pelo usuário	3		
10.2.3. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar.	3		
10.2.4. Relatório da execução orçamentária	3		
10.2.5. Relação de salários por função	3		
10.2.6. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.	3		
10.2.7. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
10.2.8. Relação de requisição de compras por produto	3		
10.3. Abertura de processos pela internet	3		
10.4. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
10.7. Controle de subvenções			
10.7.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
10.7.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
10.7.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
10.7.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		
10.8. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
10.8.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
10.8.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
10.8.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 10 – 62 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

Este documento deve ser emitido pela Câmara.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 do Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr._____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária (Código Tributário, Estatuto e Plano de Cargo e Salários, etc.) e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Santa Amélia Pr. --- de------ de 2018.

Membro da Comissão:	_____
CPF	_____
Assinatura	_____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO Nº 04/2018 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com endereço na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, neste Município de Santa Amélia/PR, inscrito no CNPJ 80.926.934/0001-98, devidamente representada por seu Presidente José Aparecido Meneghin.

CONTRATADA: nome, CNPJ, endereço, CEP, representante devidamente qualificado que ao final subscreve.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pela CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, através da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018** - Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇOS.

CONCEITUAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

VIGÊNCIA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contato, podendo ser prorrogado por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.

REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO.
CLÁUSULA QUARTA: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

INADIMPLÊNCIA.
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

RESCISÃO.
CLÁUSULA SEXTA: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.
CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA.
CLÁUSULA OITAVA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá será executada pela própria LICENCIADORA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.
PARÁGRAFO QUARTO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO: - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento

propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA.
CLÁUSULA NONA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.
PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

DIREITOS DE PROPRIEDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

SUPORTE TÉCNICO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www..... na área de Suporte, mediante acesso identificado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

TOLERÂNCIA.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

NULIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Santa Amélia PR, ... 2018.

Licenciada	Licenciadora

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:
Nome:
CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
(apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 04/2018, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, TIPO TÉCNICA E PREÇOS,** instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, Data.

_____
(carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.
MODELO
DECLARAÇÃO

A empresa ....., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua (Av.) .....,Cidade ....., Estado .....,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018** e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos, descritos no ANEXO II.
Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade, Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentação obrigatória)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

MODELO

A empresa _____, participante do processo de **Licitação nº 04/2018,** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade , Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO IX

TERMO DE RENUNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

MODELO

A empresa _____, participante da LICITAÇÃO Nº ...../2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ.

01. PREÂMBULO

1.1 - A **Câmara Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.926.934/0001-98, torna público para conhecimento, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, **no dia 24 de julho de 2018**, que tem como finalidade adquirir o objeto referido no tópico 01, com seus ANEXOS, que constituem parte integrante deste, nas condições fixadas neste Edital.
1.2 - Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Licitação da CÂMARA, **impreterivelmente até as 14h00min horas do dia mencionado para a recepção (24 de julho de 2018)**. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 - A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal. Os programas deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O período de vigência do licenciamento será de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 - Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO

Código de Dotação	Origem
3390.39.00.00	Próprio

5.ABERTURA DE ENVELOPES

5.1 - A abertura do Envelope Nº 01 – "Documentação de Habilitação", será realizada na sala de reuniões da CÂMARA **às 14h30min horas do dia 24 de julho de 2018**.

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renuncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta Técnica" e nº 03 "Proposta de Preços", com a respectiva demonstração operacional no edifício da Câmara Municipal **a partir das 09h00min do dia 31 de julho de 2018**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

- A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

- O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar pelo menos 03 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro a PROPOSTA DE PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo, respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço, nome da proponente e número desta Tomada de Preços, com os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº:..... DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2018
DATA DA ABERTURA: ...
HORÁRIO: 09h00min HORAS
PROPONENTE: .....
7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;
7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.
7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.
7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.
7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O envelope n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE "1"):

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.
8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.
8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.
8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE "1"):

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;
8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;
8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;
8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que esta a sede da licitante (Alvará), sendo que não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.
8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)
8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE "1"):

8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.
8.13 - Declaração de que é empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);
8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Publica para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.
8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultada à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.
8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.
8.17 - A Visita Técnica poderá ser agendada por qualquer meio de comunicação, mas a presença do preposto nesta Câmara é necessária. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara. O prazo máximo para realização das visitas é de até **10 dias úteis após a publicação do edital.** Considera-se como início do prazo o primeiro útil subsequente ao dia em que o edital for tornado público no diário oficial eletrônico. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um servidor efetivo do Legislativo.
8.18 - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:
9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:
9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.
9.3 - Relação de Câmaras Municipais atendidas pela licitante no Estado do Paraná.
9.4 - Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.
9.5 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.
9.6 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo 2 ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:
10.1 – A PROPOSTA DEVE SER FORMULADA EM VALOR MENSAL.
10.2 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:
10.3 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;
10.4 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
10.5 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;
10.6 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Câmara do Município de Santa Amélia - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.
10.7 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
10.8 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;
10.9 – Não serão pagos valores para serviços de conversão, implantação e treinamentos;

10.10 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e o valor global para o presente certame é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito)** para o período de até 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.
10.11 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexequíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2° e 3° do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.
10.12 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;
10.13 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado por mês.
11.2 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o Índice que o vier substituir.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA
12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).
12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada por comissão técnica especialmente designada, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).
Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.
12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:
Melhor proposta técnica 100 pontos
Segunda proposta técnica 90 pontos
Terceira proposta técnica 80 pontos
Quarta proposta técnica 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.
12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO
12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).
12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:
Menor preço proposto 100 pontos
Segundo menor preço 90 pontos
Terceiro menor preço 80 pontos
Quarto menor preço 70 pontos
Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL
12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:
IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)
Onde IPG = Índice de Pontuação Geral
IAT = Índice de Avaliação Técnica
FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)
IAP = Índice de Avaliação de Preço
FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.
12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinente.
13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.
13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Câmara Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.
13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Câmara Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.
13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n° 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a CÂMARA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a CÂMARA tomará as providências legais cabíveis.
14.3 - A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.
14.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.
14.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.
14.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.
14.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
15.5 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de "AR" ou "SEDEX", sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.
15.6 - Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Licitação, pelo telefone: (43) 3544 - 1534 ou e-mail câmara.santaamelia@hotmail.com

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 21 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Comissão de Licitação:

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Presidente

MARLENE MARTINS
Membro

PRISCILA FERNANDA BERTTI
Membro

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ....., com sede na ....., ..., inscrita no CNPJ/MJ sob n° ..... e inscrição estadual sob n° ....., representada neste ato por seu (cargo) ..... portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e CPF n° ..... a quem confere amplos poderes para representar a ....., perante a Câmara Municipal de Santa Amélia Pr, no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇO N° 01/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (N°1) e PROPOSTA TECNICA (N°2) e PROPOSTA DE PREÇO (N°3) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é valida até o dia ..../...../2018 ou até o final deste processo licitatório.

data, de 2018

(Local)_____, (data)____/_____/2018.

_____
Assinatura (com Firma Reconhecida)

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

Sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Controle de Frotas, Portal da Transparência, no mínimo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE

Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12);
Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas;
Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas;
Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores;
Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga;
Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas;
Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
A apuração da licitação;
Homologação da licitação;
Estabelecimento do contrato;
Requisição de compra;
Requisição de empenho;
Empenho;
Liquidação;
Previsão de pagamento;
Pagamento;
Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio e frotas;
Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'";
Um empenho deve poder aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
Uma liquidação deve poder aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.
Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
Qualquer lançamento deve poder aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
Geração automática no sistema compensado
Restos a pagar:
Efetuar os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira;
Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR;
Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
Cadastro de controle dos convênios;
Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias;
Controle dos recursos do Fundef/Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
Integração entre os módulos;
Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento;
Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
Geração de dados para entidades de controle;
Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR e também do diário de arrecadação integrado com o sistema de controle tributário.
Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.
Exportação para o Ministério Público, no leiaute requerido por este;

Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
Controle de férias e licenças;
Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial,seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo;
Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
Relatórios por centro de custos;
Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
Integração com entidades para empréstimos consignados;
Importação de arquivo de relógio ponto;
Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
Exportação de arquivos para o Manad;
Avaliação de desempenho;
Cadastro de grupos de avaliação;
Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
Emissão dos formulários;
Controle de freqüência da avaliação;
Emissão de relatórios em PDF;
Registro de transações - "log";
Geração de arquivo de exportação para E-Social.
Geração de arquivo de exportação para SIAP- TCE/PR.

SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
Cadastro de licitações com geração dos editais;
Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
Controle de contratos;
Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade;
Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas;
Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
Controle de Requisição de compras.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara;
Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
Cadastro de cargos dos servidores;
Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
Cadastro de Legislação (por esfera de governo);
Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
Descrição das atividades;
Aplicação de questionários de avaliação ;
Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
Anexos de comprovantes/justificativas;
Registro da análise/parecer do controle interno;
Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
Relatórios gerenciais:
Relação das atividades executadas;
Estatísticas dos questionários de avaliação;

SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
Cadastro de acessórios.
Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
Controle da localização de cada acessório nos veículos;
Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
Controle de abastecimento.
Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
Controles de utilização de veículo por:
Motorista;
Destino;
Período;
Controle de hodômetro/horímetro;
Cadastro de multas;
Ocorrências diversas;
Agendamento prévio.
Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
Controle das datas de recapagens dos pneus;
Rastreamento da frota
Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
Coleta dos dados transmitidos através de GPRS via UDP;
Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a Câmara em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
Relatórios
Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
Deve permitir as consultas:
Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
Protocolos abertos pelo usuário;
Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
Relatório da execução orçamentária;
Relação de salários por função;
Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
Emissão de segunda via de carnês;
O usuário pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet;
Deve ser possível emitir guias de IBTI, conforme configuração pela administração;
Abertura de processos pela internet;
Abertura de processos de ouvidoria pela internet.

OUTROS REQUISITOS

Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Câmara, bem como os "layouts" dos arquivos;
Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

CRITERIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para aferir o cumprimento do objeto desta licitação serão avaliados por Comissão designada pela Administração todas as exigências e requisitos enumerados nos subitens do Item 1 deste anexo sendo para cada subitem atribuído a seguinte pontuação:
1,0 (um) ponto se o sistema avaliado cumpre o requisito exigido;
0,0 (zero) ponto no caso de não cumprir.

Será declarado como não atendendo as especificações do objeto deste edital os sistemas avaliados que não obtenham pontuação superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima possível e também os que não atendam qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.

SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal.
Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Câmara Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.
Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, fax, ou na Câmara Municipal.
Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Câmara Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

Santa Amélia, 21 de maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO
NORMAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação técnica será efetuada por Comissão Técnica especialmente designada, em dia e hora determinados no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo II.

A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o calculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$AT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5)}$$

Onde AT = pontuação total obtida na avaliação técnica
P1 = pontuação obtida no item 1
Peso1 = peso atribuído ao item 1
P2 = pontuação obtida no item 2
Peso2 = peso atribuído ao item 2
P3 = pontuação obtida no item 3
Peso3 = peso atribuído ao item 3
P4 = pontuação obtida no item 4
Peso4 = peso atribuído ao item 4
P5 = pontuação obtida no item 5
Peso5 = peso atribuído ao item 5

Para a avaliação técnica, o proponente deverá instalar os sistemas nas máquinas da Câmara – as máquinas serão escolhidas pela Câmara, de acordo com o padrão atualmente em uso – em no mínimo 5 estações que devem executar os mesmos processos simultaneamente.

ITENS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		**Peso**	**3**
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, **preservando** a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
2. Qualidade		**Peso**	**3**
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1.Controle de acesso, somente por tela	1		
2.4.2. Controle de acesso por tela e campo	6		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6.Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7.Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade	5		
Total Pontuação Item 2 – 23 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
3. Padronização		**Peso**	**5**
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Câmaras, no Estado do Paraná, usuárias de sistemas da empresa (5 pontos para cada 10, máximo 10 pontos)	10		
3.3. Conformidade com a legislação do Estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.	10		
3.4. Ser a própria geradora do software.	30		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
4. Compatibilidade	**Peso**		**5**
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, DB2, SQL Server, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Windows	20		
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
5. Módulo de Contabilidade		**Peso**	**5**
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.3.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com possibilidade de acompanhamento em várias datas.	3		
5.3.2.Cadastro de ações com objetivos, metas, indicadores e aplicação de recursos anuais, separando-os por tipo de fonte de recurso – permitindo criar os tipos necessários – permitindo o uso de vários indicadores por ações, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real, com a possibilidade de acompanhamento em várias datas.	3		
5.3.3.Controle de versões do PPA, garantindo que somente a última versão efetivada seja referenciada pela execução e armazenamento permanente de todas as versões anteriores.	3		
5.4. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último – levando-se em conta a despesa empenhada, ou liquidada ou paga.	3		
5.5.Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas.	3		
5.6. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.6.1. A apuração da licitação	3		
5.6.2.Homologação da licitação	3		
5.6.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.6.4. Requisição de compra	3		
5.6.5. Requisição de empenho	3		

5.6.6. Empenho	3		
5.6.7. Liquidação	3		
5.6.8. Previsão de pagamento	3		
5.6.9. Pagamento	3		
5.7. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura *scaneada* do responsável.	3		
5.8. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas.	5		
5.9. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.10. Cadastro de Obras e Intervenção	4		
5.11. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 95, DE 06 DE MARÇO DE 2007 - OU DE 07/03/2007	5		
5.12. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line'"			
5.12.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.2. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho	3		
5.12.3. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas	5		
5.12.4. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo	3		
5.12.5. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco. . A remessa deverá incluir os seguintes tipos de pagamentos: DOC/TED/Transferência, Cod. de Barra de boletos, Cod. de Barra de Serviços de Concessionários Públicos.	3		
5.12.6. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária	3		
5.12.7. Lançamentos bancário e receita (orçamentária ou extra) a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.12.8. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.12.9. Geração automática dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR pela Instrução Técnica 20/2003 e posteriores, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.12.10. Geração automática no sistema compensado	5		
5.13. Restos a pagar:			
5.13.1. Efetua os cancelamentos em contrapartida com a interferência financeira	3		
5.13.2. Controle em contas separadas por exercício, conforme plano contábil definido pelo TCE-PR.	3		
5.13.3. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício	3		
5.14. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		
5.15. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária.	5		
5.17. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias. A prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela	7		
5.18. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.20. Integração entre os módulos			
5.20.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extraorçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento	3		
5.20.2. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.21. Geração de dados para entidades de controle			
5.21.1. Geração automática do Diário de Tesouraria no formato definido pelo SIM-AM TCE-PR	5		
5.21.2. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.21.3. Exportação de dados para o SIM-AM do TCE-PR.	5		
5.21.4. Exportação para o Ministério Público Estadual ou Federal, nos leiautes requeridos por este, inclusive através de suas sucursais	5		
5.21.5. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.21.6. Exportação da DIRF, referente os pagamentos da tesouraria à Fornecedores	3		
5.22. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.23. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado.	3		
5.25. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos.	5		
Total Pontuação Item 5 – 200 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
6. Módulo de Licitação e Compras		**Peso**	**3**
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados.	7		
6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários.	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original.	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos.			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados.	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento.	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados (não em arquivos de qualquer formato que seja em alguma pasta da máquina ou servidor), permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário.	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos.	4		
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto.	3		
6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor.	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame.	3		
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3		
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3		
6.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço.	3		
6.19. Publicação dos contratos na Internet – Contas Públicas	3		
6.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes.	3		
6.21. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 85 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

7. Módulo de Controle Interno		**Peso**	**3**
7.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na Câmara.	5		
7.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno	3		
7.3. Cadastro de cargos dos servidores	3		
7.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação)	3		
7.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo)	3		
7.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:			
7.6.1. Descrição das atividades	3		
7.6.2. Aplicação de questionários de avaliação	3		
7.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação	3		
7.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas	3		
7.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno	3		
7.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto.	3		
7.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais	3		
7.7. Relatórios gerenciais:			
7.7.1. Relação das atividades executadas	3		
7.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação	3		
Total Pontuação Item 7 – 44 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
8. Módulo de Recursos Humanos		**Peso**	**3**
8.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes.	3		
8.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências.	3		
8.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento.	3		
8.4. Controle de férias e licenças	3		
8.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções.	3		
8.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
8.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		
8.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
8.9. Exportação de arquivos para sistemas de cálculo atuarial seja qual for a entidade – banco – que esteja encarregada de fazer o cálculo	5		
8.10. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
8.11. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
8.12. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
8.13. Relatórios por centro de custos	3		
8.14. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria.	3		
8.15. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
8.16. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
8.17. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
8.18. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
8.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		
8.20. Exportação de arquivos para o Manad	3		
8.21. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
8.21.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
8.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
8.21.3. Emissão dos formulários	3		
8.21.4. Controle de frequência da avaliação	3		
8.22. Emissão de relatórios em PDF	3		
8.23. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 8 – 80 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
9. Módulo de Frotas		**Peso**	**3**
9.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:			
9.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7		
9.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema.	5		
9.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3		
9.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3		
9.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3		
9.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:			
9.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro.	3		
9.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3		
9.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.	3		
9.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3		
9.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:			
9.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3		
9.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento.	3		
9.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3		
9.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.	3		
9.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:			
9.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município.	3		
9.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		
9.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.	3		
9.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		
9.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		
9.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		
9.7. Controles de utilização de veículo por:			
9.7.1. Motorista	3		
9.7.2. Destino	3		
9.7.3. Período	3		
9.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		
9.7.5 Cadastro de multas	3		
9.7.6. Ocorrências diversas	3		
9.7.7. Agendamento prévio	3		
9.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu.	3		
9.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		
9.10. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		
9.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			

9.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		
9.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		
9.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		
9.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.	5		
9.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		
9.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		
9.13. Relatórios:			
9.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie.	3		
9.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		
9.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção).	3		
9.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.	3		
Total Pontuação Item 9 – 142 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
10. Portal da Transparência		**Peso**	**3**
10.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote.	7		
10.2. Deve permitir as consultas			
10.2.1. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos.	3		
10.2.2. Protocolos abertos pelo usuário	3		
10.2.3. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar.	3		
10.2.4. Relatório da execução orçamentária	3		
10.2.5. Relação de salários por função	3		
10.2.6. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas.	3		
10.2.7. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
10.2.8. Relação de requisição de compras por produto	3		
10.3. Abertura de processos pela internet	3		
10.4. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
10.7. Controle de subvenções			
10.7.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
10.7.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
10.7.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
10.7.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		
10.8. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
10.8.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
10.8.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
10.8.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 10 – 62 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

Este documento deve ser emitido pela Câmara.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 do Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr._____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho e foi entregue a documentação necessária (Código Tributário, Estatuto e Plano de Cargo e Salários, etc.) e modelos de relatórios obrigatórios, conforme o objeto do edital acima especificado.

Declaramos que a Empresa proponente pôde ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Santa Amélia Pr. --- de------ de 2018.

Membro da Comissão:	_____
CPF	_____
Assinatura	_____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
LICITAÇÃO Nº 04/2018 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, com endereço na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, neste Município de Santa Amélia/PR, inscrito no CNPJ 80.926.934/0001-98, devidamente representada por seu Presidente José Aparecido Meneghin.

CONTRATADA: nome, CNPJ, endereço, CEP, representante devidamente qualificado que ao final subscreve.

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, respeitando os Termos da Licitação aberta pela CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, através da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018** - Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇOS.

CONCEITUAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

VIGÊNCIA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contato, podendo ser prorrogado por um período de até 48 (quarenta e oito) meses.

REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO.
CLÁUSULA QUARTA: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA parcelas mensais de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

INADIMPLÊNCIA.
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

RESCISÃO.
CLÁUSULA SEXTA: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.
CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA.
CLÁUSULA OITAVA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá será executada pela própria LICENCIADORA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A LICENCIADORA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.
PARÁGRAFO QUARTO: Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO: - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA.
CLÁUSULA NONA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.
PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

DIREITOS DE PROPRIEDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

SUPORTE TÉCNICO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www..... na área de Suporte, mediante acesso identificado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

TOLERÂNCIA.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

NULIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

Santa Amélia PR, ... 2018.

Licenciada	Licenciadora

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:
Nome:
CPF

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
(apresentação obrigatória)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 04/2018, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, TIPO TÉCNICA E PREÇOS,** instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com

o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.
MODELO
DECLARAÇÃO

A empresa ....., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua (Av.) .....,Cidade ....., Estado .....,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018** e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos, descritos no ANEXO II.
Por ser verdade, firmo o presente.

Cidade, Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentação obrigatória)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

MODELO

A empresa _____, participante do processo de **Licitação nº 04/2018,** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade , Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO IX

TERMO DE RENUNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

À Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA.

MODELO

A empresa _____, participante da LICITAÇÃO Nº ...../2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Cidade, Data.

_____
(Carimbo, Nome, RG Nº e Assinatura do Responsável Legal)

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6CD3F54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - Processo nº 365/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

POSSOLI CAMINHÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO (ZERO KM) MODELO VAN Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 2.2, com no mínimo 12 lugares + Motorista, com no mínimo 145 CV, Diesel, com no mínimo Direção hidráulica, Freios ABS, Airbags, Ar condicionado duplo, Desembaçador, Bancos reclinaveis, Vidros elétricos, com Aparelho de som para CD/MP3 e entrada USB, Transmissão manual de 6 velocidades, Travamento elétrico das portas, Volante com ajuste de altura e/ou profundidade, com no mínimo 2 box para cadeirante com fixação em tudos de aço, com cinto de segurança 3 pontas para o cadeirante e cinto tipo abnominal para a cadeira de rodas, 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto com capacidade mínima de 250 kg e com sistema manual para eventual emergência, na cor Branca.	IVECO	VETRATO 50 C17	UN	1,00	237.000,00	237.000,00
TOTAL								237.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8224F54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - Processo nº 365/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por menor valor.

POSSOLI CAMINHÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO (ZERO KM) MODELO VAN Veículo Zero Km, Com motor no mínimo 2.2, com no mínimo 12 lugares + Motorista, com no mínimo 145 CV, Diesel, com no mínimo Direção hidráulica, Freios ABS, Airbags, Ar condicionado duplo, Desembaçador, Bancos reclinaveis, Vidros elétricos, com Aparelho de som para CD/MP3 e entrada USB, Transmissão manual de 6 velocidades, Travamento elétrico das portas, Volante com ajuste de altura e/ou profundidade, com no mínimo 2 box para cadeirante com fixação em tudos de aço, com cinto de segurança 3 pontas para o cadeirante e cinto tipo abnominal para a cadeira de rodas, 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto com capacidade mínima de 250 kg e com sistema manual para eventual emergência, na cor Branca.	IVECO	VETRATO 50 C17	UN	1,00	237.000,00	237.000,00
TOTAL								237.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/06/2018 .

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C089FE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 004/2018

EDITAL Nº. 004/2018

22/06/2018
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18

DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Presidente da Comissão Especial (Organizadora/Examinadora) do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através do Decreto nº 3192/18, no uso se suas atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A classificação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18, de 10 de maio de 2018, sendo os que seguem:

Cargo: Professor

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Danieli Granoski Pauli	100
02	Rosane Felix	100
03	Francieli Barroso	99
04	Adrielli Lucia Weber	99
05	Fabiana Tartari	98
06	Edimar Bissotto	97
07	Mayara Meurer Doré Salla	96
08	Sonia Mara Morais Dos Passos	95
09	Natalia Guembarski	95
10	Elisangela Cristina Simon	94
11	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica	94
12	Rosolei Teresinha Viera	93
13	Rafaela Muner	93
14	Marisete da Silva Neis	93
15	Mayara Liotto Rodrigues	93
16	Juçara da Silva	92
17	Simone dos Santos Rodrigues Jasper	92
18	Jeane Jacqueline Da Silva	90
19	Ester Campos Ananias	90
20	Cleuza Camargo Teodoro	89
21	Daniella Mioranza	89
22	Naiany Zanella	87
23	Tamara Cristina Trevisan Perin	87
24	Regiane Begnini	87
25	Rosangela De Lima	86
26	Keila Patricia Mocelin Dario	86
27	Marilene Hochmann	86
28	Leda Maria De Farias Ribeiro	85
29	Patricia Stupp Wehrli	85
30	Débora Maria Dos Santos Bianco	85
31	Nilvana Rodrigues Alves	84
32	Liliane De Fátima Steffens	81
33	Eliete Guimaraes Faria	80
34	Silvani Duarte Da Silva	80
35	Rosângela Da Silva Almeida	80
36	Gonçalina Trindade Rodrigues	80
37	Renata Alves Do Nadcomento Vieira	80
38	Prycyla De Paula	80
39	Evelyn Thamara Souza Zanella	80
40	Cleomara Brito Ludvichak	79
41	Vaniely Rodrigues da Cruz	78
42	Roberta Da Silva	77
43	Julio Cesar Rossi Lopes	77
44	Carolina Vargas Santana	77
45	Belisa Meurer Poma	77
46	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino	75
47	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha	75
48	Johny Henrique Vicentin Santana	75
49	Micheli Daiane Conradi	75
50	Josiele Rozentalski	75
51	Taline Reffatti	75
52	Angelina Rodrigues	75
53	Neide Martim	75
54	Natiele de Souza dos Anjos	75
55	Willian Cleyson Fritsche	75
56	Johnny Schnekenberg	75
57	Jaqueline De Carvalho De Souza	75
58	Elaine Santos De Andrade Pegoraro	75
59	Angela Da Silva Rodrigues	75
60	Paula Cristina Dias Valtrich Dos Santos	75
61	Michele Butke	75
62	Luziane Ludvichak	75
63	Juliana Langer Do Amaral	75
64	Rúbia Goche Tavares	75
65	Jussara Fatima de Quadros	60
66	Patricia Isidoro Moura	57
67	Fabiane Fernandes	56
68	Andrieli Aparecida Rubert	55
69	Rafael Felipe Rodrigues	54
70	Caroline Maria Trentin	52
71	Paulo Roberto Rodrigues	50

72	Jocelene Aparecida dos Santos Kammers	50
73	Simoni Pizzolitto De Azevedo Oliveira	50
74	Emanoeli Moreschi Moreira	50
75	Vanessa Brandini Das Neves	50
76	Silmara Bianchini Nunes	50
77	Tauana Steffens	50
78	Marina Kuhnen Mencatto	50
79	Jessica Zonin Schardozim	50
80	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota	50
81	Thaísa Ferreira Basi	50
82	Bruna Schepers	50
83	Suelen Cristiane Bez Dos Santos	50
84	Deyse Ribeiro Chagas Babinski	50
85	Rafaela Fachini De Azevedo	50
86	Maria Adriana Dubiel	50
87	Silvia Rohden	50
88	Railane Rocha Camargo	50
89	Edivaldo Ramos Batista	50
90	Sedelir Davi De Carvalho	50
91	Diego Cassol	50
92	Marcilio Fragoso Neto	50
93	Kelly Izabel Pieri Vargas	50
94	Taisa Aparecida Dos Santos	50
95	Eduarda Lavall	50
96	Thays Regina Oenning	50
97	Raiane Kinkston Portela	50
98	Gabrielle Goncherovski Borges	50
99	Maria Soeli Dos Santos	40
100	Eliton Edmar Pinto	35
101	Michelli Aparecida Pereira	23
102	Márcia Aparecida Dos Reis Figueiredo	20
103	Joselaine Meurer	15
104	Antonia Priscilla Da Rosa	15
105	Patricia Monique De Lima	10
106	Pedro Alves Gonçalves Junior	Indeferido
107	Luciana Gonçalves Da Silva	Indeferido
108	Wagner Xavier De Souza	Indeferido
109	Jéssica Souza Jéssica Gomes	Indeferido
110	Jadelson Lucas Da Paz Borges	Indeferido
111	Maycon Felipe Costa Dos Santos	Indeferido
112	Junior Cesar Prado	Indeferido
113	Patricia Menegatti	Indeferido
114	Janaína Mendes Da Silva	Indeferido
115	Simone Gotardelo Miranda	Indeferido
116	Janaina Mencatto Kammers	Indeferido
117	Cinthia Iara Carniel	Indeferido
118	Mirelly Da Silva Voichicovski	Indeferido
119	Alysson Diego Lucatto	Indeferido
120	Paulo Pereira Da Silva	Indeferido
121	Cleiton De Souza Santos	Indeferido
122	Cláudio Donizett Silva	Indeferido
123	Ivanir Moreira Miski Rodrigues	Indeferido
124	Gláucia Tymus	Indeferido
125	Fabricia Neto Cortes	Indeferido
126	Pâmela Koerich	Indeferido
127	Darlon Dezan	Indeferido
128	Andréia Alves Dos Santos	Indeferido
129	Rogerio Adriano Cassol	Indeferido
130	Wander Procopio Lima	Indeferido
131	Carina Bill Wieczorkoski	Indeferido
132	Flávio Piekarzewicz Da Silva	Indeferido
133	Julia Coelho de Abreu	Indeferido
134	Natalli Delgado Tomazoni	Indeferido

Cargo: Professor - Afrodescendentes:

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica	94
02	Ester Campos Ananias	90
03	Rosangela De Lima	86
04	Nilvana Rodrigues Alves	84
05	Silvani Duarte Da Silva	80
06	Gonçalina Trindade Rodrigues	80
07	Renata Alves Do Nadcomento Vieira Fugimoto	80
08	Roberta Da Silva	77
09	Johny Henrique Vicentin Santana	75
10	Angelina Rodrigues	75
11	Neide Martim	75
12	Natiele De Souza Dos Anjos	75
13	Elaine Santos De Andrade Pegoraro	75
14	Fabiane Fernandes	56
15	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota	50
16	Sedelir Davi De Carvalho	50
17	Maria Soeli Dos Santos	40
18	Patricia Monique De Lima	10
19	Jéssica Souza Jéssica Gomes	Indeferido
20	Pedro Alves Gonçalves Junior	Indeferido
21	Maycon Felipe Costa Dos Santos	Indeferido

22	Mirelly Da Silva Voichicovski	Indeferido
23	Cleiton De Souza Santos	Indeferido
24	Ivanir Moreira Miski Rodrigues	Indeferido
25	Andréia Alves Dos Santos	Indeferido
26	Wander Procopio Lima	Indeferido
27	Wagner Xavier De Souza	Indeferido
28	Flávio Piekarzewicz Da Silva	Indeferido
29	Julia Coelho De Abreu	Indeferido

Cargo: Professor - Portador de Necessidade Especial

INSCRIÇÃO	NOME	
01	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha	75

Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2018.

MARCIO ANDRIGO BRUSCHI
Presidente da Comissão Especial Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7A49BF0B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 160 2018

LEI N° 160/2018
DATA 21/06/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE,
LEI
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. **2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:·.
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2018, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Parágrafo único. Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2017, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
Art. 10 - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2018 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**
Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2019, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.
Art. 24 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 25 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2019 são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em**:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 403, de 28 de junho de 2016.
Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2019 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, para o exercício financeiro referente a 2019.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 47 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	28.809.451,03	28.419.742,89	35.209.000,00	37.673.800,00	40.308.400,00	43.131.600,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.703.204,03	1.985.158,05	2.260.000,00	2.420.470,00	2.593.000,00	2.775.000,00
Contribuições	326.826,36	394.620,54	401.000,00	429.000,00	459.000,00	491.000,00
Receita Patrimonial	399.148,93	262.122,18	374.000,00	401.330,00	424.400,00	453.600,00
Receita Agropecuária	1.642,32	2.032,32	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.224,36	107.101,94	101.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00
Transferências Correntes	26.235.452,65	25.375.103,79	32.031.000,00	34.271.000,00	36.668.000,00	39.236.000,00
Outras Receitas Correntes	71.952,38	293.604,07	40.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
Receitas de Capital	3.192.983,89	1.335.144,30	50.000,00	54.000,00	57.000,00	62.000,00
Operações de Crédito	1.172.791,14	937.501,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	233.751,00	67.643,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.786.441,75	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.915.485,00	-3.044.166,47	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.571,83	-58.544,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.854.913,17	-2.883.097,82	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00
Outras Deduções	0,00	-102.524,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.086.949,92**	**26.710.720,72**	**31.350.000,00**	**33.545.000,00**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS Ia – RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF2019

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	28.809.451,03	
2017	28.419.742,89	98,65
2018	35.209.000,00	123,89
2019	37.673.800,00	107,00
2020	40.308.400,00	106,99
2021	43.131.600,00	107,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.703.204,03	
2017	1.985.158,05	116,55
2018	2.260.000,00	113,84
2019	2.420.470,00	107,10
2020	2.593.000,00	107,13

2021	2.775.000,00	107,02

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	326.826,36	
2017	394.620,54	120,74
2018	401.000,00	101,62
2019	429.000,00	106,98
2020	459.000,00	106,99
2021	491.000,00	106,97

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	399.148,93	
2017	262.122,18	65,67
2018	374.000,00	142,68
2019	401.330,00	107,31
2020	424.400,00	105,75
2021	453.600,00	106,88

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.642,32	
2017	2.032,32	123,75
2018	2.000,00	98,41
2019	2.000,00	100,00
2020	2.000,00	100,00
2021	2.000,00	100,00

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	71.224,36	
2017	107.101,94	150,37
2018	101.000,00	94,30
2019	108.000,00	106,93
2020	116.000,00	107,41
2021	124.000,00	106,90

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	26.235.452,65	
2017	25.375.103,79	96,72
2018	32.031.000,00	126,23
2019	34.271.000,00	106,99
2020	36.668.000,00	106,99
2021	39.236.000,00	107,00

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2016	71.952,38	
2017	293.604,07	408,05
2018	40.000,00	13,62
2019	42.000,00	105,00
2020	46.000,00	109,52
2021	50.000,00	108,70

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.192.983,89	
2017	1.335.144,30	41,81
2018	50.000,00	3,74
2019	54.000,00	108,00
2020	57.000,00	105,56
2021	62.000,00	108,77

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.172.791,14	
2017	937.501,30	79,94
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	233.751,00	
2017	67.643,00	28,94
2018	50.000,00	73,92
2019	54.000,00	108,00
2020	57.000,00	105,56
2021	62.000,00	108,77

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	1.786.441,75	
2017	330.000,00	18,47
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

2021	0,00	0,00

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Receitas de Capital - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

2021	0,00	0,00

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-2.915.485,00	
2017	-3.044.166,47	0,00
2018	-3.909.000,00	0,00
2019	-4.182.800,00	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
2021	-4.788.600,00	0,00

Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-60.571,83	
2017	-58.544,30	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	-2.854.913,17	
2017	-2.883.097,82	0,00
2018	-3.909.000,00	0,00
2019	-4.182.800,00	0,00
2020	-4.475.400,00	0,00
2021	-4.788.600,00	0,00

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	0,00	
2017	-102.524,35	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF2019
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	24.297.626,52	25.359.545,67	30.227.000,00	32.341.000,00	34.603.000,00	37.035.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.458.193,89	15.138.343,96	16.773.000,00	17.945.950,00	19.194.250,00	20.564.650,00
Juros e Encargos da Dívida	327.749,77	293.415,37	401.000,00	429.000,00	459.000,00	491.000,00
Outras Despesas Correntes	11.511.682,86	9.927.786,34	13.053.000,00	13.966.050,00	14.949.750,00	15.979.350,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.269.036,56	3.233.433,31	1.123.000,00	1.204.000,00	1.287.000,00	1.370.000,00
Investimentos	3.793.956,77	2.639.891,13	472.000,00	508.000,00	542.000,00	573.000,00
Inverções Financeiras	62.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	413.049,95	593.542,18	651.000,00	696.000,00	745.000,00	797.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**28.566.663,08**	**28.592.978,98**	**31.350.000,00**	**33.545.000,00**	**35.890.000,00**	**38.405.000**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	24.297.626,52	
2017	25.359.545,67	104,37
2018	30.227.000,00	119,19
2019	32.341.000,00	106,99
2020	34.603.000,00	106,99
2021	37.035.000,00	107,03
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	12.458.193,89	
2017	15.138.343,96	121,51

2018	16.773.000,00	110,80
2019	17.945.950,00	106,99
2020	19.194.250,00	106,96
2021	20.564.650,00	107,14
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	327.749,77	
2017	293.415,37	89,52
2018	401.000,00	136,67
2019	429.000,00	106,98
2020	459.000,00	106,99
2021	491.000,00	106,97
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	11.511.682,86	
2017	9.927.786,34	86,24
2018	13.053.000,00	131,48
2019	13.966.050,00	106,99
2020	14.949.750,00	107,04
2021	15.979.350,00	106,89
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	4.269.036,56	
2017	3.233.433,31	75,74
2018	1.123.000,00	34,73
2019	1.204.000,00	107,21
2020	1.287.000,00	106,89
2021	1.370.000,00	106,45
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	3.793.956,77	
2017	2.639.891,13	69,58
2018	472.000,00	17,88
2019	508.000,00	107,63
2020	542.000,00	106,69
2021	573.000,00	105,72
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	62.029,84	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2016	413.049,95	
2017	593.542,18	143,70
2018	651.000,00	109,68
2019	696.000,00	106,91
2020	745.000,00	107,04
2021	797.000,00	106,98
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA ORÇADA			PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes (I)	28.809.451,03	28.419.742,89	35.209.000,00	37.673.800,00	40.308.400,00	43.131.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.703.204,03	1.985.158,05	2.260.000,00	2.420.470,00	2.593.000,00	2.775.000,00
Contribuições	326.826,36	394.620,54	401.000,00	429.000,00	459.000,00	491.000,00
Receita Patrimonial	399.148,93	262.122,18	374.000,00	401.330,00	424.400,00	453.600,00
Receita Agropecuária	1.642,32	2.032,32	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	71.224,36	107.101,94	101.000,00	108.000,00	116.000,00	124.000,00
Transferências Correntes	26.235.452,65	25.375.103,79	32.031.000,00	34.271.000,00	36.668.000,00	39.236.000,00
Outras Receitas Correntes	71.952,38	293.604,07	40.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
Receitas de Capital (IV)	3.192.983,89	1.335.144,30	50.000,00	54.000,00	57.000,00	62.000,00
Operações de Crédito (V)	1.172.791,14	937.501,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	233.751,00	67.643,00	50.000,00	54.000,00	57.000,00	62.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.786.441,75	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.915.485,00	-3.044.166,47	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.571,83	-58.544,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.854.913,17	-2.883.097,82	-3.909.000,00	-4.182.800,00	-4.475.400,00	-4.788.600,00
Outras Deduções	0,00	-102.524,35	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS) (IX) = (III + VIII)	**30.595.892,78**	**28.647.218,54**	**35.209.000,00**	**37.673.800,00**	**40.308.400,00**	**43.131.600,00**
RECEITA TOTAL	**29.086.949,92**	**26.710.720,72**	**31.350.000,00**	**33.545.000,00**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	24.297.626,52	25.359.545,67	30.227.000,00	32.341.000,00	34.603.000,00	37.035.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.458.193,89	15.138.343,96	16.773.000,00	17.945.950,00	19.194.250,00	20.564.650,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	327.749,77	293.415,37	401.000,00	429.000,00	459.000,00	491.000,00
Outras Despesas Correntes	11.511.682,86	9.927.786,34	13.053.000,00	13.966.050,00	14.949.750,00	15.979.350,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.969.876,75	25.066.130,30	29.826.000,00	31.912.000,00	34.144.000,00	36.544.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.269.036,56	3.233.433,31	1.123.000,00	1.204.000,00	1.287.000,00	1.370.000,00
Investimentos	3.793.956,77	2.639.891,13	472.000,00	508.000,00	542.000,00	573.000,00

Inverções Financeiras	62.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	413.049,95	593.542,18	651.000,00	696.000,00	745.000,00	797.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.855.986,61	2.639.891,13	472.000,00	508.000,00	542.000,00	573.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**27.825.863,36**	**27.706.021,43**	**30.298.000,00**	**32.420.000,00**	**34.686.000,00**	**37.117.000,00**
DESPESA TOTAL	**28.566.663,08**	**28.592.978,98**	**31.350.000,00**	**33.545.000,00**	**35.890.000,00**	**38.405.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	**2.770.029,42**	**941.197,11**	**4.911.000,00**	**5.253.800,00**	**5.622.400,00**	**6.014.600,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019

Consolidado — R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016 bc	2017	2018 d	2019 e	2020 f	2021 g
(-) Restos a Pagar Processados	550,60	550,60	200.000,00	180.000,00	162.000,00	145.800,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.207.815,03	3.551.220,14	3.196.098,13	2.876.488,31	2.588.839,48	2.329.955,53
DEDUÇÕES (II)	2.733.417,84	2.249.072,44	1.824.660,74	1.642.194,66	1.477.975,20	1.330.177,68
Ativo Disponível	2.360.688,97	1.767.121,43	1.590.409,29	1.431.368,36	1.288.231,52	1.159.408,37
Haveres Financeiros	373.279,47	482.501,61	434.251,45	390.826,30	351.743,67	316.569,31
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	474.397,19	1.302.147,70	1.371.437,39	1.234.293,65	1.110.864,29	999.777,86
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.267.644,67	827.750,51	69.289,69	-137.143,74	-123.429,37	-111.086,43

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (-R$ 793,247.48)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado — R$

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.437.286,42	3.207.815,03	3.551.220,14	3.196.098,13	2.876.488,31	2.588.839,48	2.329.955,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.437.286,42	3.207.815,03	3.551.220,14	3.196.098,13	2.876.488,31	2.588.839,48	2.329.955,53
DEDUÇÕES (II)	3.230.533,90	2.733.417,84	2.249.072,44	1.824.660,74	1.642.194,66	1.477.975,20	1.330.177,68
Ativo Disponível	2.863.100,04	2.360.688,97	1.767.121,43	1.590.409,29	1.431.368,36	1.288.231,52	1.159.408,37
Haveres Financeiros	367.984,46	373.279,47	482.501,61	434.251,45	390.826,30	351.743,67	316.569,31
(-) Restos a Pagar Processados	550,60	550,60	550,60	200.000,00	180.000,00	162.000,00	145.800,00
DCL (III) = (I - II)	-793.247,48	474.397,19	1.302.147,70	1.371.437,39	1.234.293,65	1.110.864,29	999.77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	29.086.949,92	26.710.720,72	8,896	31.350.000,00	-14,798	33.545.000,00	-6,543	35.890.000,00	-6,534	38.405.000,00	-6,549

Receitas Primárias (I)	27.680.407,78	25.705.576,42	7,683	31.300.000,00	-17,874	33.491.000,00	-6,542	35.833.000,00	-6,536	38.343.000,00	-6,546
Despesa Total	28.566.663,08	28.592.978,98	-0,092	31.350.000,00	-8,794	33.545.000,00	-6,543	35.890.000,00	-6,534	38.405.000,00	-6,549
Despesas Primarias (II)	27.825.863,36	27.706.021,43	0,433	30.298.000,00	-8,555	32.420.000,00	-6,545	34.686.000,00	-6,533	37.117.000,00	-6,550
Resultado Primário III = (I) - (II)	-145.455,58	-2.000.445,01	-92,729	1.002.000,00	-299,645	1.071.000,00	-6,443	1.147.000,00	-6,626	1.226.000,00	-6,444
Resultado Nominal	1.267.644,67	827.750,51	53,143	69.289,69	1.094,623	-137.143,74	-150,523	-123.429,37	11,111	-111.086,43	11,111
Dívida Pública Consolidada	3.207.815,03	3.551.220,14	-9,670	3.196.098,13	11,111	2.876.488,31	11,111	2.588.839,48	11,111	2.329.955,53	11,111
Dívida Pública Consolidada Líquida	474.397,19	1.302.147,70	-63,568	1.371.437,39	-5,052	1.234.293,65	11,111	1.110.864,28	11,111	999.777,85	11,111

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	31.050.319,04	27.699.017,39	12,099	31.350.000,00	-11,646	32.100.478,47	-2,338	32.866.300,37	-2,330	33.656.121,29	-2,347
Receitas Primárias (I)	29.548.835,31	26.656.682,75	10,850	31.300.000,00	-14,835	32.048.803,83	-2,336	32.814.102,56	-2,332	33.601.787,75	-2,344
Despesa Total	30.494.912,84	29.650.919,20	2,846	31.350.000,00	-5,42	32.100.478,47	-2,338	32.866.300,37	-2,330	33.656.121,28	-2,347
Despesas Primarias (II)	29.704.109,14	28.731.144,22	3,386	30.298.000,00	-5,171	31.023.923,44	-2,340	31.763.736,27	-2,329	32.527.385,85	-2,348
Resultado Primário III = (I) - (II)	-155.273,83	-2.074.461,47	-92,515	1.002.000,00	-307,032	1.024.880,39	-2,232	1.050.366,29	-2,426	1.074.401,90	-2,237
Resultado Nominal	1.353.210,69	858.377,28	57,648	69.289,69	1.138,824	-131.238,03	-152,797	-113.030,55	16,108	-97.350,30	16,107
Dívida Pública Consolidada	3.424.342,54	3.682.615,29	-7,013	3.196.098,13	15,222	2.752.620,40	16,111	2.370.732,13	16,108	2.041.850,44	16,107
Dívida Pública Consolidada Líquida	506.419,00	1.350.327,16	-62,497	1.371.437,39	-1,539	1.181.142,25	16,111	1.017.274,98	16,108	876.152,70	16,107
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 48m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,28	2,94	3,70	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0675	valor corrente x 1,0370	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.500.000,00	0,01	126,21	26.710.720,72	0,006	118,29	-1.789.279,28	-6,28
Receitas Primárias (I)	28.435.000,00	0,007	125,92	25.705.576,42	0,006	113,83	-2.729.423,58	-9,60
Despesa Total	28.500.000,00	0,007	126,21	28.592.978,98	0,007	126,62	92.978,98	0,33
Despesas Primárias (II)	26.957.000,00	0,006	119,38	27.706.021,43	0,007	122,69	749.021,43	2,78
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.478.000,00	0,000	6,55	-2.000.445,01	0,000	-8,86	-3.478.445,01	-235,35
Resultado Nominal	827.750,51	0,000	3,67	827.750,51	0,000	3,67	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.551.220,14	0,001	15,73	3.207.815,03	0,001	14,21	-343.405,11	-9,67
Dívida Pública Consolidada Líquida	1.302.147,70	0,000	5,77	1.302.147,70	0,000	5,77	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 48m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2017								
ESPECIFICAÇÃO					VALOR			

Previsão do PIB Etadual para 2017	415.789.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	33.545.000,00	32.100.478,47	0,007	121,81	35.890.000,00	32.866.300,37	0,007	114,48	38.405.000,00	33.656.121,29	0,007	114,49
Receitas Primárias (I)	33.491.000,00	32.048.803,83	0,007	121,61	35.833.000,00	32.814.102,56	0,007	114,30	38.343.000,00	33.601.787,75	0,007	114,30
Despesa Total	33.545.000,00	32.100.478,47	0,007	121,81	35.890.000,00	32.866.300,37	0,007	114,48	38.405.000,00	33.656.121,29	0,007	114,49
Despesa Primárias (II)	32.420.000,00	31.023.923,44	0,007	117,72	34.686.000,00	31.763.736,26	0,007	110,64	37.117.000,00	32.527.385,86	0,007	110,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.071.000,00	1.024.880,38	0,000	3,89	1.147.000,00	1.050.366,30	0,000	3,66	1.226.000,00	1.074.401,89	0,000	3,65
Resultado Nominal	-137.143,74	-131.238,03	0,000	-0,50	-123.429,37	-113.030,55	0,000	-0,39	-111.086,43	-97.350,30	0,000	-0,33
Dívida Pública Consolidada	2.876.488,31	2.752.620,40	0,001	10,44	2.588.839,48	2.370.732,13	0,001	8,26	2.329.955,53	2.041.850,44	0,000	6,95
Dívida Consolidada Líquida	1.234.293,65	1.181.142,25	0,000	4,48	1.110.864,29	1.017.274,99	0,000	3,54	999.777,86	876.152,71	0,000	2,98
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 47m.												
Nota : O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,62	3,72	3,75
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	469.589.000.000,00	503.024.000.000,00	538.839.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2019	2020	2021
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3

Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Boa Vista da Aparecida 21 de Junho de 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	47.359.618,08	100,00	47.323.282,91	100,00	44.522.432,65	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**47.359.618,08**	**100,00**	**47.323.282,91**	**100,00**	**44.522.432,65**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 49m.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL	67.643,00	233.751,00	110.450,00
Receita de Alienação de Ativos	67.643,00	233.751,00	110.450,00
Alienação de Bens Móveis	67.643,00	54.750,00	110.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	179.001,00	0,00
Total	**67.643,00**	**233.751,00**	**110.450,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.233.433,31	4.269.036,56	4.456.595,58
DESPESAS DE CAPITAL	3.233.433,31	4.269.036,56	4.456.595,58
Investimentos	2.639.891,13	3.793.956,77	3.861.762,60
Inversões Financeiras	0,00	62.029,84	104.729,99
Amortização da Dívida	593.542,18	413.049,95	490.102,99
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**3.233.433,31**	**4.269.036,56**	**4.456.595,58**
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-11.547.221,45	-8.381.431,14	-4.346.145,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 49m.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
1	30	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	73.000,00	75.000,00	78.000,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
2	60	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	1.400,00	1.500,00	1.700,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
3	30	Incentivos fiscais a empresas	3.500,00	3.800,00	4.100,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
4	60	Desconto Contribuição de Melhoria	550,00	600,00	650,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
5	20	Descotos Concedidos antes do pagamento	1.700,00	1.900,00	2.100,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
7	60	Desconto na COSIP	330,00	350,00	370,00	Fiscalização
TOTAL			80.480,00	83.150,00	86.920,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 49m.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.195.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.343.800,00
(-) Transferências ao FUNDEF	301.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	550.200,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	550.200,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	550.200,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 50m.	

Exercício: 2019
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão :	01	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL			
Função:	01	Legislativa			
Sub-Função:	031	Ação Legislativa			
Programa :	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo:	Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.				
Gerente :	LEOMAR PAULO GRANETTO CPF:865.682.219-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO LEGISLATIVO		100 Percentual	90	25,00	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO		100 Metros Qua	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**

2001		Outras Unidades e Medidas		100	1.189.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				
Produto:	Apoio Administrativo				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2002		Outras Unidades e Medidas		100	150.000,00
Descrição:	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1007		Metros Quadrados		100	1.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade:	001	GABINETE DO PREFEITO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2003		Outras Unidades e Medidas		100	309.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade:	002	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2004		Outras Unidades e Medidas		100	98.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade:	003	ASSESSORIA JURIDICA			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2005		Outras Unidades e Medidas		100	273.000,00
Descrição:	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade:	004	CONTRALADORIA INTERNA			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2006		Outras Unidades e Medidas		100	55.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	02	GOVERNO MUNICIPAL			
Unidade:	005	CHEFIA DE GABINETE			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.				
Gerente :	IVONES TEREZINHA BONATTO CPF:524.933.189-00				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2007		Outras Unidades e Medidas		100	92.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade:	001	DIVISÃO DE COMPRAS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2016		Outras Unidades e Medidas		100	140.600,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade:	002	DIVISÃO DA CONTABILIDADE			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	123	Administração Financeira			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2012		Outras Unidades e Medidas		100	399.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade:	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	123	Administração Financeira			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2011		Outras Unidades e Medidas		100	259.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2017		Outras Unidades e Medidas		100	75.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2013		Outras Unidades e Medidas		100	38.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2014		Outras Unidades e Medidas		100	23.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	03	SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade:	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Função:	28	Encargos Especiais			
Sub-Função:	846	Outros Encargos Especiais			
Programa :	0023	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
16		Outras Unidades e Medidas		100	1.745.000,00
Descrição:	ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
Unidade:	001	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	121	Planejamento e Orçamento			
Programa :	0024	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	CLAUDEMIR DE FREITAS CPF:000.584.899-75				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2040		Outras Unidades e Medidas		100	115.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade:	001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOX			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0003	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2008		Outras Unidades e Medidas		100	3.121.290,00
Descrição:	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2009		Outras Unidades e Medidas		100	321.000,00
Descrição:	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade:	002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0003	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	ITACIR BERLANDA CPF:791.167.529-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
2015		Outras Unidades e Medidas		100	1.396.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2010		Outras Unidades e Medidas		100	428.000,00
Descrição:	INATIVOS E PENSIONISTAS				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
Função:	26	Transporte			
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário			
Programa :	0004	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL			
Objetivo:	Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1001		Metros Quadrados		100	17.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1002		Metros Quadrados		100	56.000,00
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2018		Outras Unidades e Medidas		100	1.793.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo:	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES		100 Metros Qua	90	25,00	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		100 Metros Qua	90	25,00	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1005		Metros Quadrados		100	82.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1006		Metros Quadrados		100	11.000,00
Descrição:	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO				

Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo:	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2021		Pessoas		100	2.045.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			
Sub-Função:	541	Preservação e Conservação Ambiental			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo:	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2057		Pessoas		100	70.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1004		Metros Quadrados		100	22.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			
Sub-Função:	606	Extensão Rural			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo:	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1003		Unidade		100	11.000,00
Descrição:	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA				
Produto:	Veículos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	003	DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA			
Função:	20	Agricultura			

Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa :	0006	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo:	Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2022		Outras Unidades e Medidas		100	986.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1030		Metros Quadrados		100	11.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Função:	15	Urbanismo			
Sub-Função:	452	Serviços Urbanos			
Programa :	0005	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS			
Objetivo:	Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente :	ROBERTO PASTRO CPF:741.853.229-68				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2023		Outras Unidades e Medidas		100	155.000,00
Descrição:	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, M			
Unidade:	005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	124	Controle Interno			
Programa :	0022	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO			
Objetivo:	Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2095		Pessoas		100	21.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade:	001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Programa :	0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Objetivo:	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2033		Pessoas		100	616.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2041		Outras Unidades e Medidas		100	35.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade:	002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	301	Atenção Básica			
Programa :	0007	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
Objetivo:	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1008		Unidade		100	5.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS				
Produto:	Veículos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1009		Metros Quadrados		100	10.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2024		Pessoas		100	6.647.060,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Órgão :	07	SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade:	003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS			
Função:	10	Saúde			
Sub-Função:	305	Vigilância Epidemiológica			
Programa :	0017	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Objetivo:	Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente :	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS CPF:972.932.379-87				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2031		Pessoas		100	104.000,00

Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade:	001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDO			
Função:	08	Assistência Social			
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária			
Programa :	0008	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo:	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1010		Metros Quadrados		100	11.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2054		Outras Unidades e Medidas		100	1.476.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2061		Pessoas		100	3.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Produto:	Crianças Atendidas				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2062		Pessoas		100	153.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2063		Outras Unidades e Medidas		100	35.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2064		Pessoas		100	24.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS				
Produto:	Pessoas Atendidas				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade:	002	DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOL			
Função:	08	Assistência Social			
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária			
Programa :	0021	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)			
Objetivo:	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2055		Outras Unidades e Medidas		100	118.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS)				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			

Unidade:	003	DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E D			
Função:	08	Assistência Social			
Sub-Função:	243	Assistência à Criança a ao Adolescente			
Programa :	0018	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo:	Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente :	ELISANE MIESZIKOWSKE CPF:031.541.489-81				
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2056		Outras Unidades e Medidas		100	172.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
6057		Pessoas		100	130.000,00
Descrição:	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto:	Crianças Atendidas				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade:	001	DIVISÃO DE CULTURA			
Função:	13	Cultura			
Sub-Função:	392	Difusão Cultural			
Programa :	0012	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL			
Objetivo:	Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE TERRENO		100 Hectares	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2083		Outras Unidades e Medidas		100	87.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1029		Metros Quadrados		100	81.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade:	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental			
Programa :	0009	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo:	Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo :	Jovem				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
REFORMA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		100 Metros Qua	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2019
1011		Metros Quadrados		100	11.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1012		Outras Unidades e Medidas		100	11.000,00
Descrição:	AMPLIAÇÃO DA FROTA				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2066		Pessoas		100	2.716.750,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%				
Produto:	Alunos Atendidos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2067		Pessoas		100	1.081.250,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%				
Produto:	Alunos Atendidos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2068		Pessoas		100	1.702.050,00
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:	Alunos Atendidos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2069		Pessoas		100	1.137.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:	Alunos Atendidos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2070		Pessoas		100	314.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:	Alunos Atendidos				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade:	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	365	Educação Infantil			
Programa :	0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL			
Objetivo:	Formular políticas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				
Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2074		Outras Unidades e Medidas		100	743.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2075		Outras Unidades e Medidas		100	55.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2076		Outras Unidades e Medidas		100	54.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade:	002	DIVISÃO PEDAGÓGICA			
Função:	12	Educação			
Sub-Função:	367	Educação Especial			
Programa :	0011	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL			
Objetivo:	Formular políticas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonância com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.				

Gerente :	ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS CPF:743.633.449-20				
Público Alvo :	Criança				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2080		Outras Unidades e Medidas		100	110.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2081		Outras Unidades e Medidas		100	33.000,00
Descrição:	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto:	Outros Produtos				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2082		Outras Unidades e Medidas		100	33.000,00
Descrição:	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C			
Unidade:	001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO			
Função:	04	Administração			
Sub-Função:	122	Administração Geral			
Programa :	0020	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO			
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES CPF:036.033.759-71				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2084		Outras Unidades e Medidas		100	86.000,00
Descrição:	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C			
Unidade:	002	DIVISAO DE ESPORTE			
Função:	27	Desporto e Lazer			
Sub-Função:	812	Desporto Comunitário			
Programa :	0013	APOIO AO ESPORTE			
Objetivo:	Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.				
Gerente :	ALEX SANDRO ZUCCO CPF:995.342.159-53				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1013		Metros Quadrados		100	2.000,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2085		Outras Unidades e Medidas		100	159.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C			

Unidade:	003	DIVISÃO DE TURISMO			
Função:	23	Comércio e Serviços			
Sub-Função:	695	Turismo			
Programa :	0014	APOIO AO TURISMO			
Objetivo:	Elaborar políticas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES CPF:036.033.759-71				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2086		Outras Unidades e Medidas		100	56.000,00
Descrição:	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
Produto:	Outros Produtos				
Órgão :	10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E C			
Unidade:	004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
Função:	22	Indústria			
Sub-Função:	661	Promoção Industrial			
Programa :	0015	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS			
Objetivo:	Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.				
Gerente :	EDCARLOS FOGAÇA ALVES CPF:036.033.759-71				
Público Alvo :	População em Geral				
Justificativa :	Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2019**	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO DEPARTAMENTO		100 Pessoas	90	25,00	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		100 Valores Fi	90	25,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
1014		Metros Quadrados		100	3.000,00
Descrição:	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS				
Produto:	Obra Contruída/Ampliada				
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2019**
2087		Outras Unidades e Medidas		100	23.000,00
Descrição:	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS				
Produto:	Outros Produtos				
Total Geral :					**33.545.000,00**
Comentários					
-					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	420.000,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	420.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	40.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	40.000,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	Cancelamento de dotação	25.000,00
SUB-TOTAL	**485.000,00**	**SUB-TOTAL**	**485.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	150.000,00	Limitaçõa na despesa	150.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica	50.000,00
SUB-TOTAL	**200.000,00**	**SUB-TOTAL**	**200.000,00**

TOTAL	**685.000,00**	**TOTAL**	**685.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jun/2018 as 15h e 51m.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:70E943B2

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ